



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 051

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DATA DA ABERTURA: 03 de julho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

RECURSOS:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
- (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
- (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
- (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CRITÉRIO: Menor Preço

8			18		
9			19		
10			20		



Departamento Municipal de Educação
Municipal nº 237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2085 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

MEMORANDO

DATA: 31/05/2019
NUMERO: 195/2019
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Solicito a abertura de Licitação para as linhas escolares terceirizadas pelo período de 200 dias letivos sendo distribuídos no 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020.

Indico como Recursos de pagamentos as fontes 1000-Livre, 1103 –Livre, 1104-Livre, 1128-PNATE Estadual, 1120- PNATE Federal, 1107-Salário Educação.

Cabe ressaltar que para participar do Processo de Licitação as Empresas tem a obrigação de garantir o atendimento de qualidade aos alunos do Município, cumprindo todas as determinações contidas no edital da Licitação.

Encaminho em anexo mapas das Rotas das linhas , bem como total de Km diário e anual:

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	VALOR DO KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
01	Distrito Alemoa /Santa cruz do Pinhal	141,72		28344	
02	Distrito Alemoa /Siqueira Campos	83,0		16600	
03	Siq /Esperança/Guabiroba	138,7		27740	
04	Siqueira Campos/Barreirinho	91,5		18300	
05	Água Fria /Gramado	114,6		22920	
06	Siqueira Campos/Barra Grande	79,5		15840	
07	Distrito da Alemoa /PTB/Furtuoso	70,0		14000	
08	Siqueira Campos/Barbosas	139,9		27980	
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	61,6		12320	
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	110,5		22100	

11	Siqueira Mineral 1	Campos/Água	103.6		20720	
12	Siqueira Mineral 2	Campos/Água	77.3		15460	
13	Siqueira Campos /Jacaré de Cima		103,6		20720	

Juliana B. L. V. Boas

Juliana B. L. Vilas Boas
Secretária Municipal de Educação

Recebido(Ass): _____

DATA: ___/___/___

ROTEIRO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**LINHA 1 – DISTRITO DA ALEMOA/SANTA CRUZ DO PINHAL**

KM DIÁRIO TOTAL: 141,72 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 28.344 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

*Distrito da Alemoa – Bairro dos Bragados – João Cotinha (Santa Cruz do Pinhal) – Boqueirão - Distrito da Alemoa;
Horário saída: 06h00min
Horário chegada: 07h30min

*Distrito da Alemoa – Bairro dos Bragados – João Cotinha (Santa Cruz do Pinhal) – Boqueirão - Distrito da Alemoa;
Horário saída: 11h30min
Horário chegada: 13h00min

*Distrito da Alemoa – Bairro dos Bragados – João Cotinha (Santa Cruz do Pinhal) – Boqueirão - Distrito da Alemoa;
Horário saída: 17h00min
Horário chegada: 18h30min

*Distrito da Alemoa – Bairro dos Bragados – João Cotinha (Santa Cruz do Pinhal) – Boqueirão - Distrito da Alemoa;
Horário saída: 22h50min
Horário chegada: 00h:20min

LINHA 2 – DISTRITO DA ALEMOA/SIQUEIRA CAMPOS

KM DIÁRIO TOTAL: 83,00 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 16.600 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS – COM PLATAFORMA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

*Escola Municipal Atácio Moreira de Castilho – Vila Rural da Alemoa - Esperança – Vila Rural Odilon Leite Rodrigues - Alecrim – Guabiroba – A.P.A.E. – Escola Municipal Ana montanha Cesar - Colégio São Francisco de Assis;
Horário início: 11h00min
Horário chegada: 12h50min

*Colégio São Francisco de Assis - A.P.A.E – Guabiroba – Alecrim - Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Esperança - Vila Rural da Alemoa - Escola Municipal Atácio Moreira de Castilho;
Horário saída: 16h50min
Horário chegada: 18h30min

LINHA 3 – SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO ESPERANÇA/GUABIROBA

KM DIÁRIO TOTAL: 138,70 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 27.740 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

*Siqueira Campos – Arroz Doce - Jacaré dos Balbinos - Três Barras de Cima – Três Barras de Baixo – Esperança (Divisa Município Carlópolis) - Vila Rural Odilon Leite Rodrigues - Alecrim – Guabirola – Estrada Salto (piscinão) – Escola Guabirola;
 Horário saída: 05h30min
 Horário chegada: 07h30min

* Escola Guabirola – Estrada Salto (piscinão)– Guabirola – Alecrim – Três Barras de Cima - Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Esperança (Divisa Município Carlópolis) – Esperança (Igreja Congregação Cristã) – Alecrim – Guabirola;
 Horário saída: 11h40min
 Horário chegada: 13h00min

* Guabirola – Alecrim – Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Esperança – Esperança (Igreja Congregação Cristã) – Alecrim - Três Barra de Cima – Arroz Doce – Siqueira Campos – CEP SAN – Escola Estadual Maria Chueiry Salcedo;
 Horário saída: 17h00min
 Horário chegada: 18h50min

LINHA 4 - SIQUEIRA CAMPOS/BARREIRINHO

KM DIÁRIO TOTAL: 91,50 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 18.300 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

*Escola José Afonso – Escola Municipal São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEP SAN – Lar do Menor – APAE – Escola Ponte Nova - Barreirinho – Estrada Santana do Itararé (divisa do Município) – Bairro Santa Terezinha (Divisa Município Wenceslau Braz) – Ponte Nova – Bom Jesus – Escola América - CEP SAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Colégio São Francisco de Assis;
 Horário saída: 11h50m
 Horário chegada: 13h00min

*Colégio São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar - CEP SAN – Escola América – Escola Ponte Nova – Estrada Santana do Itararé (divisa do Município) - Santa Terezinha (Divisa Município Wenceslau Braz) – Ponte Nova – CEP SAN – Escola Estadual Maria Chueiry Salcedo;
 Horário saída: 16h50min
 Horário chegada: 18h30min

*Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEP SAN – Ponte Nova – Santa Terezinha (Divisa Município Wenceslau Braz) – Barreirinho – Estrada Santana do Itararé (divisa do Município) – Siqueira Campos;
 Horário saída: 22h50min
 Horário chegada: 00h00min

LINHA 5 - AGUA FRIA/GRAMADO DE CIMA

KM DIÁRIO TOTAL: 114,60 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 22.920 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

*Siqueira Campos - Taquara Branca – Água Fria (Pedro Domingues) – Fazenda Vitória – Corrida do Ouro - Gramado de Cima – Poel – Sodicon – Escola América – CEPSAN – Escola Ana Montanha Cesar – Escola São Francisco de Assis – Escola José Afonso – Escola Arthur.

Horário saída: 11h00min

Horário chegada: 12h35min

*Escola José Afonso - Escola Arthur - Escola São Francisco de Assis - Escola Ana Montanha Cesar - CEPSAN - Escola América - Sodicon – Poel - Gramado de Cima – Taquara Branca – Água fria – Fazenda Vitória – Taquara Branca – Gramado de Cima – CEPSAN – Escola Estadual Maria Chueiry Salcedo.

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h40min

*Escola Maria Chueiry Salcedo – CEPSAN – Gramado de Cima – Taquara branca – Água fria – Fazenda Vitória – Siqueira Campos.

Horário saída: 22h50min

Horário chegada: 00h00min

LINHA 6 - LINHA SIQUEIRA CAMPOS/BARRA GRANDE

KM DIÁRIA TOTAL: 79.50 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 15.900 KM

VEÍCULO: TIPO VAN

*Siqueira Campos – CTG – Igreja Santa Luzia (Gramado de Baixo) – Bairro São José (Oscalino Pereira) – Nascente do Sol - Barra Grande (Sítio Amaral) – Escola América – APAE - CEPSAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Escola São Francisco de Assis – Escola Arthur – CMEI Patricia;

Horário saída: 06h30min

Horário chegada: 07h30min

*Escola Arthur - Escola São Francisco de Assis - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEPSAN – APAE – Escola America - Barra Grande (Sítio Amaral) - Nascente do Sol - Bairro São José (Oscalino Pereira) - Igreja Santa Luzia (Gramado de Baixo) – CTG – Escola América – APAE - CEPSAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Escola São Francisco de Assis – Escola Arthur;

Horário saída: 11h50min

Horário chegada: 13h00min

*Escola São Francisco de Assis - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEPSAN – APAE – Escola America - Barra Grande (Sítio Amaral) - Nascente do Sol - Bairro São José (Oscalino Pereira) - Igreja Santa Luzia (Gramado de Baixo) – CTG – Siqueira Campos.

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h00min

LINHA 7 – DISTRITO DA ALEMOA/PTB/FURTUOSO

KM DIARIA TOTAL: 70,00 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 14.000 KM

VEÍCULO: ONIBUS

*Distrito da Alemoa – PTB – Vila Rural Alemoa – Furtuosos – Alemoa (CMEI – Escola);

Horário saída: 06h30min

Horário chegada: 07h30min

* Distrito da Alemoa – PTB – Vila Rural Alemoa – Furtuosos – Alemoa (CMEI – Escola);

Horário saída: 11h50min

Horário chegada: 12h50min

* Distrito da Alemoa – PTB – Vila Rural Alemoa – Furtuosos – Alemoa (CMEI – Escola);

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h10min

* Distrito da Alemoa – PTB – Vila Rural Alemoa – Furtuosos – Alemoa;

Horário saída: 22h50min

Horário chegada: 00h00min

LINHA 08 - SIQUEIRA CAMPOS/BARBOSAS

KM DIÁRIO TOTAL: 139,90 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 27.980 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

*Siqueira Campos – Trevo Nascente do Sol – Vila Rural Wilson Fontanelli – Barbosas – Turma 10 – Estação – Escola Arthur – Escola Municipal São Francisco de Assis - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEP SAN – Lar do menor – Escola americana;

Horário saída: 06h30min

Horário chegada: 07h30min

*Escola José Afonso – CMEI Nascente do Sol – Lar do Menor – Escola America - CEP SAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Escola Municipal São Francisco – Estação – Turma 10 – Barbosas - Vila Rural Wilson Fontanelli – Escola America – CEP SAN - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Colégio São Francisco – Escola Arthur;

Horário saída: 11h40min

Horário chegada: 13h00min

*Escola Arthur – Escola São Francisco de Assis - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEP SAN – Escola América – Turma 10 – Barbosas - Vila Rural Wilson Fontanelli;

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h00min

*Rodoviária Velha – Estação – Turma 10 – Barbosas – Vila Rural Wison Fontanelli – CEP SAN – Escola Ana Montanha Cesar;

Horário saída: 18h10min

Horário chegada: 18h45min

*CEPSAN – Escola Estadual Maria Chueiry Salcedo – JSA Hotel – Bairro Alphaville - Avenida Brasil (Vila Nova) – Turma 10 – Barbosas – Vilá Rural Wilson Fontanelli – Siqueira Campos;

Horário saída: 22h40min

Horário chegada: 00h00min

LINHA 09 - SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO DOS FREITAS

KM DIÁRIO TOTAL: 61,60 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 12.320 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

*Siqueira Campos – Bairro Ponte Nova – Ribeirão Bonito – Bairro da Grama - Bairro dos Freitas – Escola América – CEPSAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Escola São Francisco de Assis – Escola Arthur;

Horário saída: 06h10m

Horário chegada; 07h30min

*Escola Arthur - Colégio São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar - CEPSAN – Escola Municipal América – Escola Ponte Nova - Ribeirão Bonito – Bairro dos Freitas – Escola Ponte Nova - Siqueira Campos;

Horário saída: 11h50min

Horário chegada: 13h00min

LINHA 10 – SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA

KM DIÁRIO TOTAL: 110,50 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 22.100 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

* Escola Arthur – Escola São Francisco de Assis – Escola Maria Chueiry Salcedo – CEPSAN - Escola América – Sodicon – Poel - Gramado de Baixo – São Lucas – Palmeirinha – Guabiroba – Gramado de Baixo – Poel – Sodicon – Escola América – CEPSAN – Escola Maria Chueiry Salcedo – Escola São Francisco de Assis – Escola José Afonso – Escola Arthur .

Horário saída: 11h55min.

Horário chegada: 13h00min

* Escola Arthur – Escola São Francisco de Assis – Escola Maria Chueiry Salcedo – CEPSAN – Escola América – Sodicon – Poel - Gramado de Baixo – Guabiroba – São Lucas – Palmeirinha (Fazenda – frente da igreja) – Guabiroba – Gramado de Baixo - Poel – CEPSAN – Escola Maria Chueiry Salcedo;

Horário saída: 16h50min.

Horário chegada: 18h40min

* Escola Maria Chueiry Salcedo – CEPSAN – São Lucas – Palmeirinha – Guabiroba – Siqueira Campos;

Horário saída: 22h50min

Horário chegada: 00h00min

LINHA 11 – SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 01

KM DIÁRIO TOTAL: 103,60 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 22.100 KM
VEÍCULO: VAN

* Siqueira Campos - Água Mineral - Arroz Doce - Jacaré de Cima - Curva dos Fiates - Fazenda Vicentinho (Dr. Ramiro) - Bairro dos Coito - Chácara Muzza - Posto Pioneiro - Escola Saltinho - Polícia Rodoviária - Escola América - CEPSAN - Escola Maria Chueiry Salcedo - Escola São Francisco de Assis - Escola José Afonso - Escola Arthur;

Horário saída: 11h15min

Horário chegada: 12h30min

* Escola Arthur - Escola São Francisco de Assis - Escola Maria Chueiry salcedo - CEPSAN - Escola América - Escola Saltinho - Posto Pioneiro - Bairro dos Coito - Fazendo Vicentinho (Dr. Ramiro) - Curva dos Fiates - Jacaré de Cima - Arroz Doce - Água Mineral - Siqueira Campos;

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h00min

LINHA 12 - SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 02

KM DIÁRIO TOTAL: 77,30 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 15.460 KM

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS

* Siqueira Campos - CTG Arroz Doce - Arroz Doce (Robertinho) - Bairro dos Coito - CMEI Vila Sta Isabel - Escola América - APAE - CEPSAN - Escola Maria Chueiry Salcedo - Escola São Francisco de Assis - Escola José Afonso - Escola Arthur;

Horário saída: 06h30min

Horário chegada: 07h30min

* Escola Arthur - Escola José Afonso - Escola São Francisco de Assis - Escola Ana Montanha - CEPSAN - APAE - Escola América - Bairro dos Coito - CTG Arroz Doce - Arroz Doce (Robertinho) - Siqueira Campos;

Horário saída: 11h50min

Horário chegada: 13h00min

LINHA 13 SIQUEIRA CAMPOS/JACARÉ DE CIMA

KM DIÁRIO TOTAL: 103,60 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 20.720 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

* Siqueira Campos - APAE - Saltinho - Salto Bonito - Fazenda Dr Álvaro - Jacaré de Cima - Divisa Município Tomazina (Lailton Donato) - Pedreira (Saltinho) - Escola Saltinho - Escola América - CEPSAN - Escola Ana Montanha - Escola São Francisco de Assis - Escola José Afonso - Escola Arthur.

Horário saída: 11h20min

Horário chegada: 12h35min

* Escola Arthur – Escola José Afonso – Escola São Francisco de Assis – Escola Ana Montanha – CEP SAN – Escola América – Escola Saltinho - Pedreira (Saltinho) – Divisa município Tomazina (Lailton Donato) - Jacaré de Cima – Fazenda Dr Álvaro – Salto Bonito – Saltinho – CEP SAN – Escola Maria Chueiry Salcedo;

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h30min

* CEP SAN – Escola Maria Chueiry Salcedo – Rodoviária Velha – Planalto – Agua Verde – Saltinho – Fazenda Dr Alvaro – Jacaré de Cima – Divisa Município Tomazina (Lailton Donato) – Siqueira Campos;

Horário saída: 22h50min

Horário chegada: 23h30min



Mapa

LINHA SIQUJAC DE CIMA



Distância: 35.022 km

VENDA JAC DE CIMA



57

Google



Parar
medição



Add point

Con-
cluir

Mapa LINHA SIQ/BARRA GRANDE

Distância: 26.503 km

IGREJA GRAM. BAIXO OSCALINO PEREIRA

PR-424 SIT. AMARAL

AEROPORTO Siqueira Campos

272

Google

Iniciar medição Add point

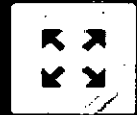
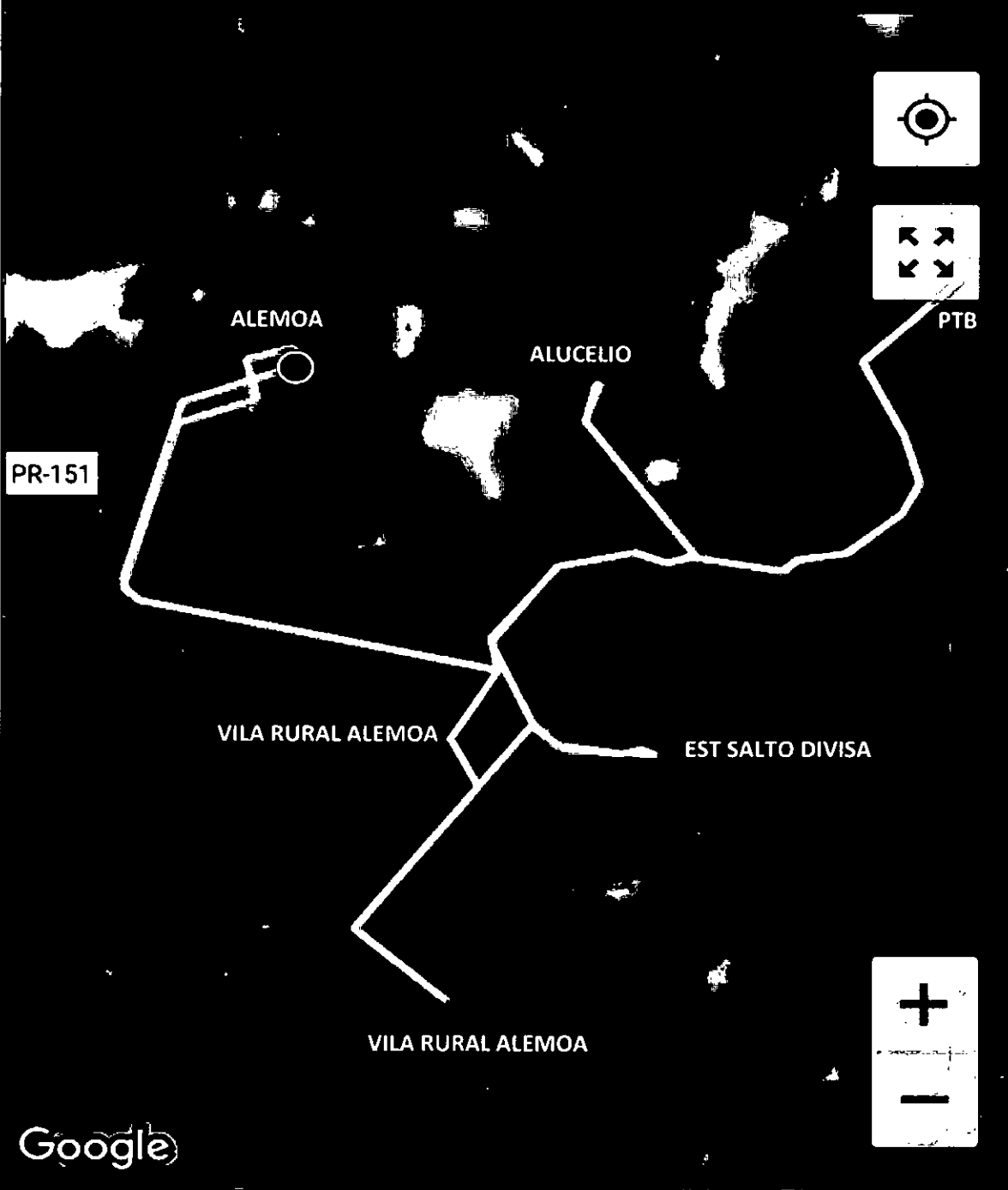
Concluir

Vários jogos em tempo real? Joga no Google

A QZ 1519

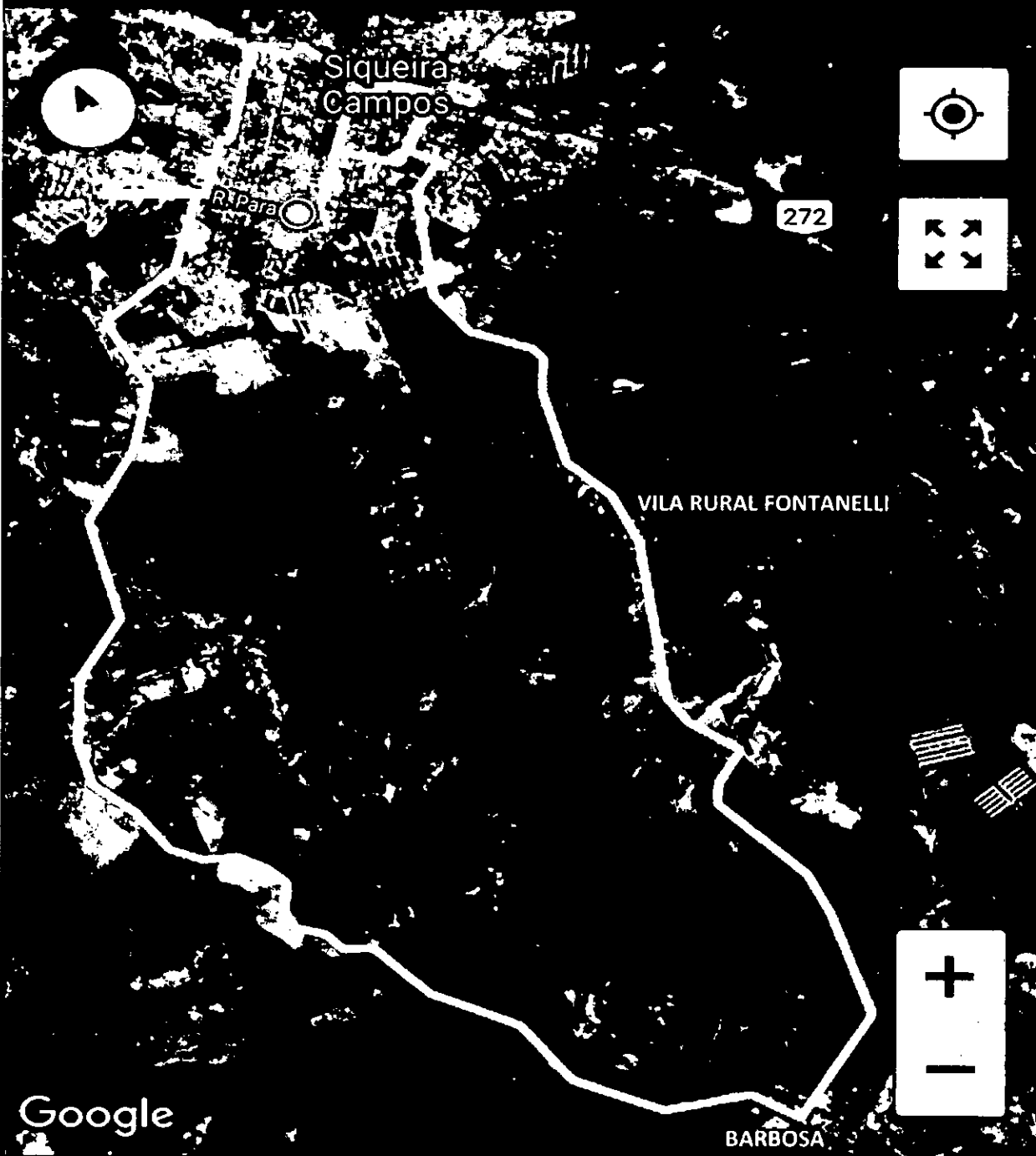
Mapa LINHA DIST ALEM/PTB/FURTUOSO X

Distância: 17.52 km



Mapa LINHA BARBOSA/SIQ CAMPOS X

Distância: 27.984 km



Google



Parar
medição

○ Add point

Con-
cluir

74% 07:55

Mapa LINHA SIQ/BAIRRO FREITAS

Distância: 30.828 km

Google

Parar medição Add point Concluir

INSTALE JÁ GRÁTIS **Waze** 4.6 ★ **GRÁTIS**

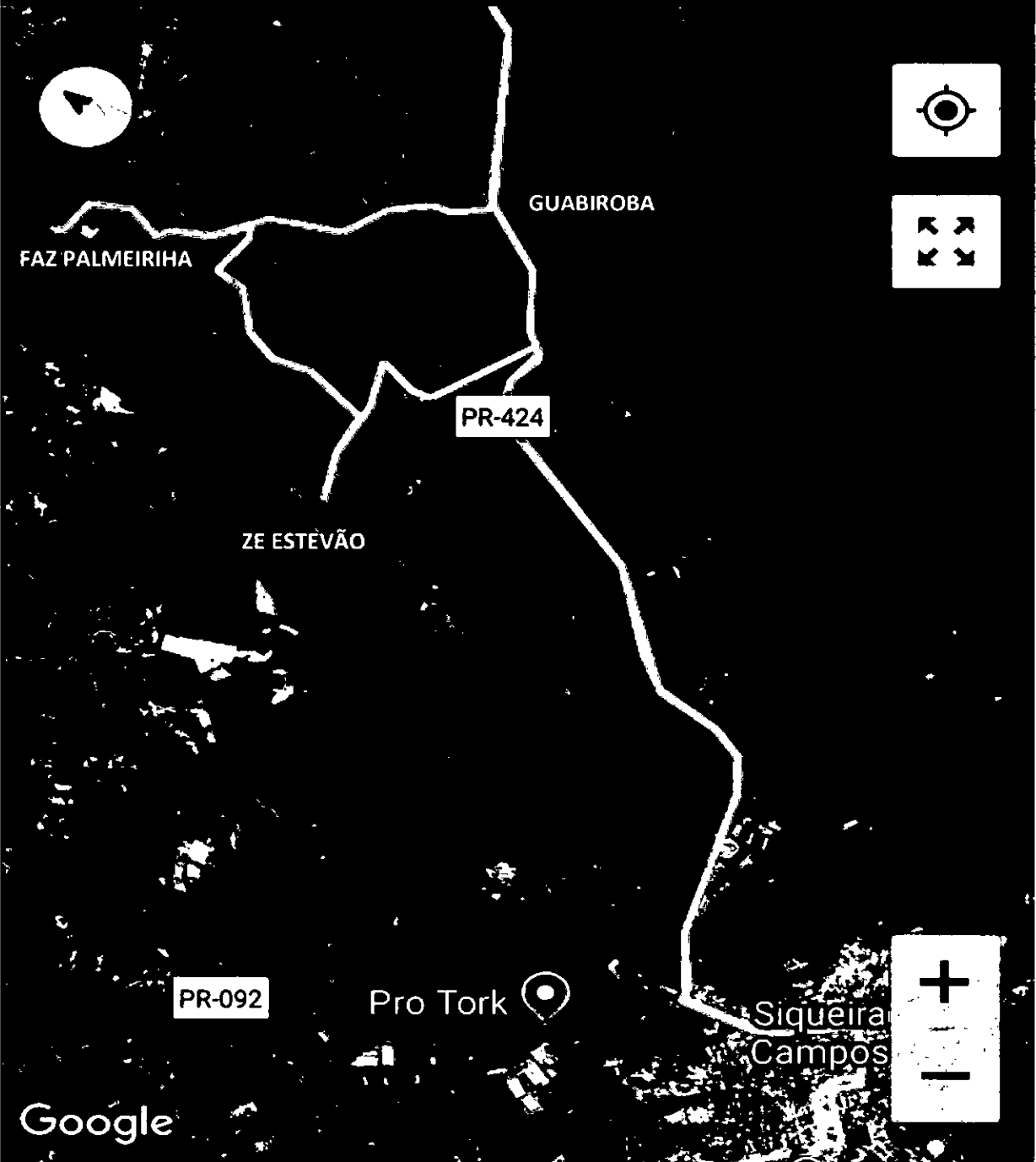
27

Mapa LINHA SIQ/PALMEIRINHA



Distância: 36.866 km

EST SALTO / PISCINÃO



Google

|| Parar
medição

⊙ Add point

Con-
cluir

Mapa LINHA SIQ/AGUA MINERAL 1

Distância: 51,800 KM

JAC. DE CIMA

AGUA MINERAL

FAZ RAMIRO

BAIRRO DOS COITO

PR-092

ESC SALTINHO

ATRAZ POSTO PIONEIRO

Pro Tork

PR-424

272

Siqueira Campos

Google

Parar medição

Add point

Concluir

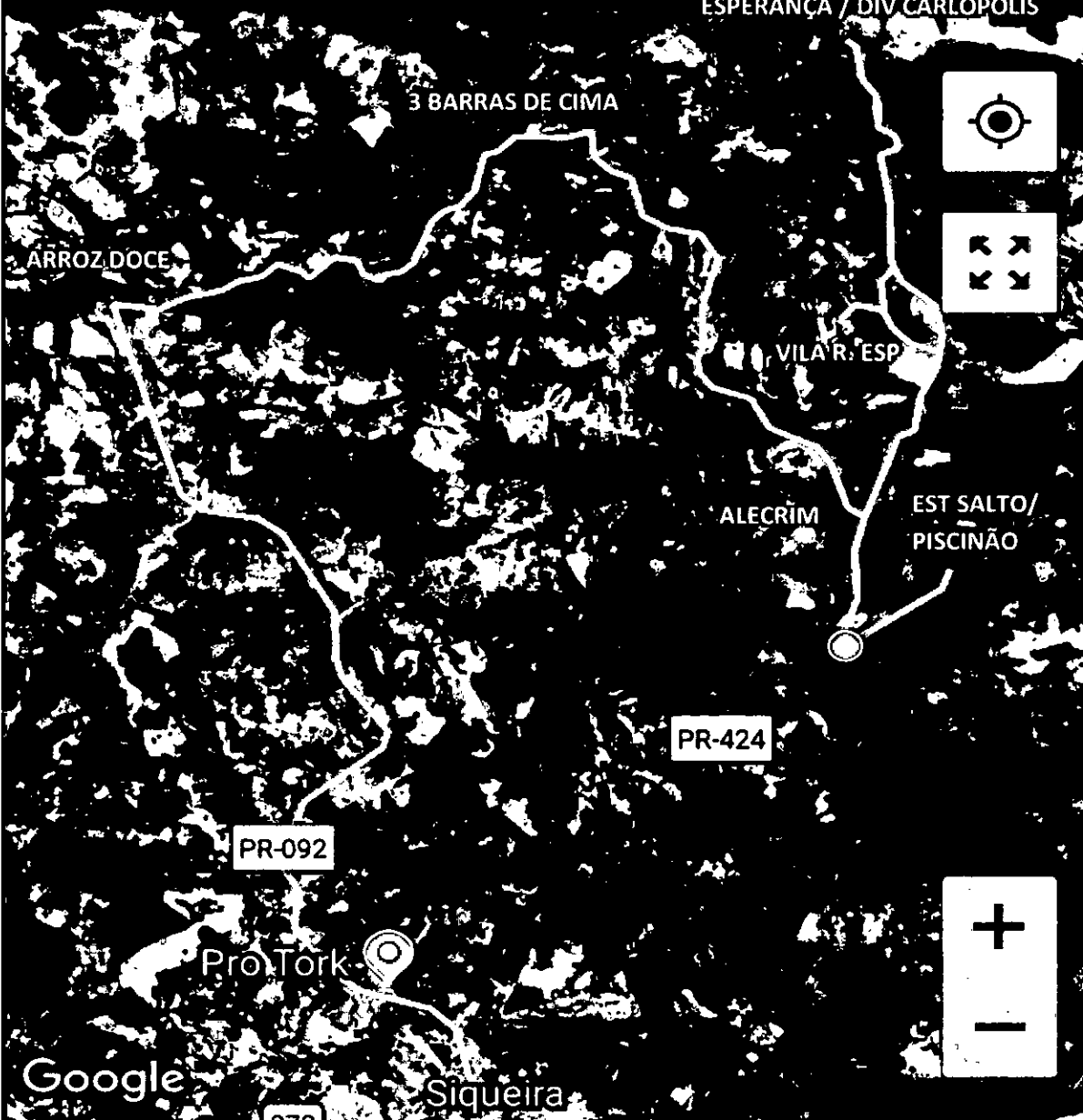


Mapa LINHA 2 SIQ/GUAB/ESPERANCA



Distância: 51.045 km

2x



Parar medição

Add point






Concluir





Vários jogos em tempo real?

Joga no Google

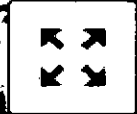







82% 15:29

Mapa LINHA 1 GUABIROBA/ESPERANÇA  

Distância: 36.671 km

ESPERANÇA / DIV CARLOPOLIS




Parar medição  Adicionar ponto

Concluir


Vários jogos em tempo real?
Joga no Google

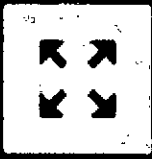


xf

Distância: 35.433 km



BAIRRO DOS BRAGADOS



JOÃO COTINHA

BOQUEIRÃO

PR-151

Nov do



Google ESCOLA DA ALEMOA

Mapa LINHA DIST ALEMOA/SIQUEIRA/APAE X



Distância: 41.524 km



2x

Nova Brasília do Itararé

ALEMOA

PR-151

VILA RURAL ALEMOA



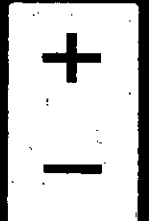
PR-424

VILA RURAL ESPERANÇA

PR-092

Siqueira Campos

272



Google



Parar
medição

⊙ Add point

Con-
cluir

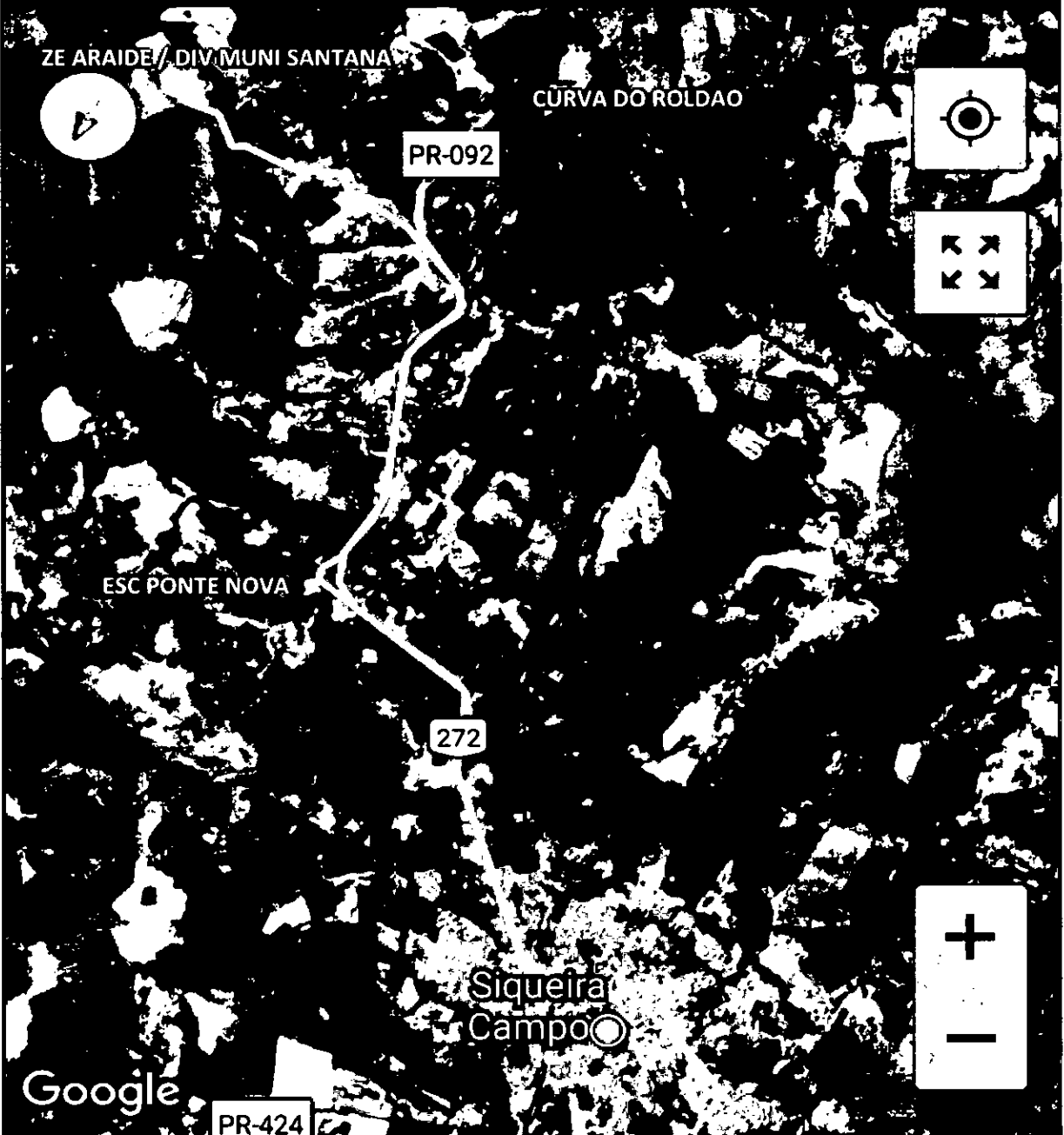


📍 4% 🕒 07:25

Mapa LINHA SIQ/BARREIRINHO



Distância: 30.537 km



Google



Parar
medição

📍 Add point

Con-
cluir

Mapa LINHA AGUA FRIA GRAMADO

Distância: 38.209 km

FAZENDA VITORIA

PR-424

GRAMADO DE CIMA

PEDRO DOMINGUES

ro Tork

Siqueira Campos

272

Google

Parar medição

Add point

Concluir

Mapa

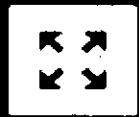
LINHA SIQ/AGUA MINERAL 2



Distância: 38.675 km

CTG ARROZ DOCE

ROBERTINHO
ARROZ DOCE



PR-092

BAIRRO DOS COITO

Pro Tork

PR-424

272

Siqueira
Campos

Google



Parar
medição

⊙ Add point

Con-
cluir

27



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Viação Nascente do Sol
 CNPJ: 05679.783/0001-98
 ENDEREÇO: Rua da Paz 269. Siqueira Campos.
 DATA: 06/06/2019

OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente.

Linha escolar	Descrição	Tipo de veículo	KM diário	Valor do KM R\$	Valor total do KM diário R\$
01	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	Onibus	141,72	4.30	609.39
02	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	Onibus com plataforma	83,00	4.35	361.05
03	Siqueira Campos /Esperança/Guabiroba	Onibus	138,70	4.30	596.41
04	Siqueira Campos/Barreirinho	Onibus	91,50	4.30	393.45
05	Água Fria/Gramado	Onibus	114,60	4.30	492.78
06	Siqueira Campos/Barra Grande	VAN	79,50		
07	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	Ônibus	70,00	4.30	301.00
08	Siqueira Campos/Barbosas	Ônibus	139,90	4.30	601.57
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	Ônibus	61,60	4.30	264.88
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	Ônibus	110,50	4.30	475.15
11	Siqueira Campos/Água Mineral 1	Microonibus	103,60	4.26	441.33
12	Siqueira Campos/Água Mineral 2	Microonibus	77,30	4.26	329.29
13	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	Ônibus	103,60	4.30	445.48

Obs:

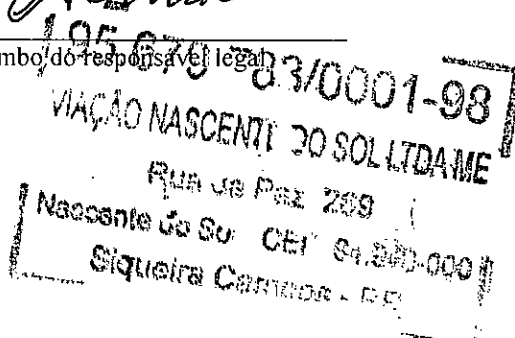
Transporte escolar rural/urbano com ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com veículo tipo van de 19 lugares, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van.

Grede Almeida

Assinatura e carimbo do responsável legal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
 CNPJ: 24.954.933/0001-86
 ENDEREÇO: RUA ABELARDO ROVER 478
 DATA: 06/06/2019

OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente.

Linha escolar	Descrição	Tipo de veículo	KM diário	Valor do KM R\$	Valor total do KM diário R\$
01	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	Onibus	141,72		
02	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	Onibus com plataforma	83,00		
03	Siqueira Campos /Esperança/Guabioba	Onibus	138,70	<i>menor</i>	
04	Siqueira Campos/Barreirinho	Onibus	91,50		
05	Água Fria/Gramado	Onibus	114,60		
06	Siqueira Campos/Barra Grande	VAN	79,50	<i>4.08</i>	<i>324.36</i>
07	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	Ônibus	70,00		
08	Siqueira Campos/Barbosas	Ônibus	139,90		
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	Ônibus	61,60		
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	Ônibus	110,50		
11	Siqueira Campos/Água Mineral 1	Microonibus	103,60	<i>4.25</i>	<i>440.3</i>
12	Siqueira Campos/Água Mineral 2	Microonibus	77,30	<i>4.25</i>	<i>3.28.52</i>
13	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	Ônibus	103,60	<i>menor</i>	

Obs:

Transporte escolar rural/urbano com ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com veículo tipo van de 19 lugares, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van.

24.954.933/0001-86

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
 Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
 Jardim Oriente-CEP:84.940-000
 Siqueira Campos-PR

MFR
 Assinatura e carimbo do responsável legal

000027



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: EDSON RODRIGUES - MECNPJ: 24.834.549/0001-40ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE FREITAS 47DATA: 07/06/19

OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente.

Linha escolar	Descrição	Tipo de veículo	KM diário	Valor do KM R\$	Valor total do KM diário R\$
01	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	Onibus	141,72	4,32	612,23
02	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	Onibus com plataforma	83,00	4,40	365,20
03	Siqueira Campos /Esperança/Guabiroba	Onibus	138,70	4,32	599,38
04	Siqueira Campos/Barreirinho	Onibus	91,50	4,32	395,28
05	Água Fria/Gramado	Onibus	114,60	4,32	495,07
06	Siqueira Campos/Barra Grande	VAN	79,50	4,00	318,00
07	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	Ônibus	70,00	4,32	302,40
08	Siqueira Campos/Barbosas	Ônibus	139,90	4,32	604,37
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	Ônibus	61,60	4,32	266,11
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	Ônibus	110,50	4,32	477,36
11	Siqueira Campos/Água Mineral 1	Microonibus	103,60	4,20	435,12
12	Siqueira Campos/Água Mineral 2	Microonibus	77,30	4,20	324,66
13	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	Ônibus	103,60	4,32	447,55

Obs:

Transporte escolar rural/urbano com ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com veículo tipo van de 19 lugares, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van.

Assinatura e carimbo do responsável legal

24.834.549/0001-40
EDSON RODRIGUES - ME
Rua Joaquim de Freitas, 47
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000028

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: ADRIANO DUARTE - ME
CNPJ: 27.549.785/0001-02
ENDEREÇO: RUA: VER. MANOEL BARBOSA e SILVA 2.187
DATA: 7 / 6 / 2019

OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente.

Linha escolar	Descrição	Tipo de veículo	KM diário	Valor do KM R\$	Valor total do KM diário R\$
01	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	Onibus	141,72		
02	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	Onibus com plataforma	83,00		
03	Siqueira Campos /Esperança/Guabiroba	Onibus	138,70		
04	Siqueira Campos/Barreirinho	Onibus	91,50		
05	Água Fria/Gramado	Onibus	114,60		
06	Siqueira Campos/Barra Grande	VAN	79,50	4.07	323.565
07	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	Ônibus	70,00		
08	Siqueira Campos/Barbosas	Ônibus	139,90		
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	Ônibus	61,60		
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	Ônibus	110,50		
11	Siqueira Campos/Água Mineral 1	Microonibus	103,60	4.24	439.264
12	Siqueira Campos/Água Mineral 2	Microonibus	77,30	4.24	327.752
13	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	Ônibus	103,60		

Obs:

Transporte escolar rural/urbano com ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com veículo tipo van de 19 lugares, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van.

Assinatura e carimbo do responsável legal

27.549.785/0001-02

ADRIANO DUARTE - ME

Rua Manoel Barbosa e Silva, 2187

Vila Santa Isabel - CEP: 84940-000

Siqueira Campos - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda - ME

CNPJ: 26.723.519/0001-91

ENDEREÇO: Avenida João Pesseca, 127 - Estação - Siqueira Campos/PR.

DATA: 07/06/2019

OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente.

Linha escolar	Descrição	Tipo de veículo	KM diário	Valor do KM R\$	Valor total do KM diário R\$
01	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	Onibus	141,72	R\$ 4,32	R\$ 612,23
02	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	Onibus com plataforma	83,00	R\$ 4,36	R\$ 361,88
03	Siqueira Campos /Esperança/Guabiroba	Onibus	138,70	R\$ 4,35	R\$ 603,34
04	Siqueira Campos/Barreirinho	Onibus	91,50	R\$ 4,32	R\$ 395,28
05	Água Fria/Gramado	Onibus	114,60	R\$ 4,32	R\$ 495,07
06	Siqueira Campos/Barra Grande	VAN	79,50	—	—
07	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	Ônibus	70,00	R\$ 4,35	R\$ 304,50
08	Siqueira Campos/Barbosas	Ônibus	139,90	R\$ 4,35	R\$ 608,56
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	Ônibus	61,60	R\$ 4,35	R\$ 267,96
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	Ônibus	110,50	R\$ 4,35	R\$ 480,67
11	Siqueira Campos/Água Mineral 1	Microonibus	103,60	R\$ 4,26	R\$ 441,33
12	Siqueira Campos/Água Mineral 2	Microonibus	77,30	R\$ 4,26	R\$ 329,29
13	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	Ônibus	103,60	R\$ 4,35	R\$ 450,66

Obs:

Transporte escolar rural/urbano com ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus;

Transporte escolar rural/urbano com veículo tipo van de 19 lugares, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van.

Assinatura e carimbo do responsável legal

26.723.519/0001-91
 Sebastião Galvão de Melo &
 CIA LTDA
 Siqueira Campo-PR

000030



Departamento Municipal de Educação
Municipal nº 237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2085 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

MEMORANDO

DATA: 10/06/2019
NUMERO: 210/2019
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Em relação à Planilha encaminhada para fins de Licitação do Transporte Escolar terceirizado, solicito que nas linhas 3-Siqueira/Esperança/Guabiroba e 13-Siqueira Campos /Jacaré de Cima mantem-se como meio de transporte dos alunos o veículo MICRO ÔNIBUS.

Juliana B. L. V. Boas

Juliana B. L. Vilas Boas
Secretária Municipal de Educação

Recebido (Ass): _____

DATA: ___/___/___

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 06 de junho de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 11 de junho de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II) do presente edital.

Para constar, o preço máximo a ser licitado é de R\$: 1.118.943,20 (um milhão cento e dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva.
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 12 de junho de 2019.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação do transporte escolar pelo período de 12 meses, compreendendo os 200 dias letivos.

O valor máximo do processo é de R\$ 1.118.943,20

3.3.90.39.99.05.00		Serviços de Transporte Coletivo	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1120	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1128	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
 Contador
 CRC/PR 063.947/O-7

SIQUEIRA CAMPOS



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **09:00 horas do dia 03 de julho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, **dar-se-á até às 08:45 horas do dia 03 de julho de 2019** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento será feito a partir das **09:00 horas do dia 03 de julho de 2019**, na sala do Setor de Licitação, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro. A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; dde acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

2.2 O valor máximo deste edital é de **R\$ 1.118.943,20 (um milhão cento e dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

2.3 As empresas vencedoras do certame, deverão levar os veículos para serem **vistoriados** às **09:00 horas do dia 08/07/2019**, em frente ao Ginásio de Esportes Raulino Ceccon, no pátio de estacionamento do Santuário, onde os Peritos nomeados pelo Departamento de Educação irão vistoriar os veículos e emitir um termo de vistoria conforme consta no Memorial Descritivo (anexoII).

2.4 As empresas vencedoras no certame terão que apresentar o Termo Técnico de Vistoria para a formalização dos contratos, em caso de veículos reprovados, será convocada a segunda colocada em data a ser marcada para apresentação dos veículos para vistoria.

2.5 As condições de avaliação dos veículos estão expressas no Memorial Descritivo parte integrante deste edital

2.5.1 Somente será emitido o Termo Técnico de Vistoria para os veículos que estiverem de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

2.6 Os itens 1, 3, 5, 8, 10, 11 e 13 são para ampla concorrência; os demais são **EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 (microempresa, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedor individual).**

Obs: Caso não houver participantes enquadrados na lei supracitada abrirá para ampla concorrência.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
- (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
- (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
- (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade contendo RG e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO VI);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO III).
- e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VII.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão constar no envelope de proposta de preços os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preços conforme as especificações do ANEXO I e modelo (ANEXO IV)**
- b) **Cópia dos documentos dos veículos de transporte coletivo que serão utilizados para prestação dos serviços.**
- c) **Termo de Autorização – Destinado à Condução Coletiva de Escolares, emitido pelo DETRAN/PR.**

7.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária a prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.5 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, **o preço unitário por item ofertado e valor total**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.7 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.8 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.10 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo IV** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I e marca dos produtos ofertados.

7.11 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.12 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.13 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial apresentação de cópias, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações, em casos de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, será verificada a autenticidade via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) **Termo de visita técnica (ANEXO VIII)**; será disponibilizado um servidor indicado pelo Departamento de Educação para acompanhar as empresas interessadas em conhecer as linhas de transporte escolar; sendo que as mesmas precisam agendar a visita até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação.

OBS: a realização da visita fica a critério da empresa interessada na participação do processo licitatório, porém a apresentação do termo de visita técnica é obrigatório, uma vez que a empresa vencedora do certame não poderá alegar desconhecimento dos roteiros previsto no anexo I do presente edital.

- b) Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura de indenizações, no caso de eventuais acidentes;
- c) Cópia dos documentos de todos os motoristas condutores dos veículos utilizados nas linhas ofertadas, que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 do CTB:
 - c1) **maior de 21 anos;**
 - c2) **comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito e do CONTRAN;**
 - c3) **carteira de habilitação categoria D.**
- d) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO V);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO IX).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO X)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO IV, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua

regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu

número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados mediante planilha emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Educação.

11.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias após a data de emissão da nota fiscal.

12 DA ENTREGA

12.1 O objeto da licitação devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas de realização dos serviços de transporte escolar serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da Administração.

12.3 As linhas de transporte escolar constante no Anexo I serão realizadas todos os dias letivos, não podendo ser interrompido de forma alguma; em caso de falha mecânica ou qualquer impedimento de tráfego do ônibus, micro-ônibus ou van, a contratada terá que substituí-los imediatamente para a realização do transporte, o mesmo serve para os condutores dos veículos. Qualquer substituição necessária a CONTRATADA terá que informar imediatamente o Departamento da Educação sobre a troca.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

13.3 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**.

13.4

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Prestar os serviços de acordo com a especificação disposta no Anexo I, Memorial Descritivo e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 12 de junho de 2019.

Juliana B. L. V. Boas
Juliana Bento Lopes Vilas Boas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM DIARIO	VALOR DO KM R\$	KM TOTAL ANO	VALOR TOTAL ANO R\$
01	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	141,72	4,30	28.344	121.879,20
02	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	83,00	4,35	16.600	72.210,00
03	Siqueira Campos/Esperança/guabiroba	138,70	4,20	27.740	116.508,00
04	Siqueira Campos/Barreirinho	91,50	4,30	18.300	78.690,00
05	Água Fria/Gramado	114,60	4,30	22.920	98.556,00
06	Siqueira Campos/Barra Grande	79,50	4,00	15.900	63.600,00
07	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	70,00	4,30	14.000	60.200,00
08	Siqueira Campos/Barbosas	139,90	4,30	27.980	120.314,00
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	61,60	4,30	12.320	52.976,00
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	110,50	4,30	22.100	95.030,00
11	Siqueira Campos/Água Mineral 01	103,60	4,20	20.720	87.024,00
12	Siqueira Campos/Água Mineral 02	77,30	4,20	15.460	64.932,00
12 13	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	103,60	4,20	20.720	87.024,00

Total máximo geral: R\$ 1.118.943,20 (um milhão cento e dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

ROTEIRO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA 1 – DISTRITO DA ALEMOA/SANTA CRUZ DO PINHAL

KM DIÁRIO TOTAL: 141,72 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 28.344 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

*Distrito da Alemoa – Bairro dos Bragados – João Cötinha (Santa Cruz do Pinhal) – Boqueirão -
Distrito da Alemoa;

Horário saída: 06h00min

Horário chegada: 07h30min

*Distrito da Alemoa – Bairro dos Bragados – João Cotinha (Santa Cruz do Pinhal) – Boqueirão -
Distrito da Alemoa;

Horário saída: 11h30min

Horário chegada: 13h00min

*Distrito da Alemoa – Bairro dos Bragados – João Cotinha (Santa Cruz do Pinhal) – Boqueirão -
Distrito da Alemoa;

Horário saída: 17h00min

Horário chegada: 18h30min

*Distrito da Alemoa – Bairro dos Bragados – João Cotinha (Santa Cruz do Pinhal) – Boqueirão -
Distrito da Alemoa;

Horário saída: 22h50min

Horário chegada: 00h:20min

LINHA 2 – DISTRITO DA ALEMOA/SIQUEIRA CAMPOS

KM DIÁRIO TOTAL: 83,00 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 16.600 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS – COM PLATAFORMA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES
ESPECIAIS

VALOR DO KM: R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)

*Escola Municipal Atácio Moreira de Castilho – Vila Rural da Alemoa - Esperança – Vila Rural
Odilon Leite Rodrigues - Alecrim – Guabiroba – A.P.A.E. – Escola Municipal Ana montanha
Cesar - Colégio São Francisco de Assis;

Horário início: 11h00min

Horário chegada: 12h50min

*Colégio São Francisco de Assis - A.P.A.E – Guabiroba – Alecrim - Vila Rural Odilon Leite
Rodrigues – Esperança - Vila Rural da Alemoa - Escola Municipal Atácio Moreira de Castilho;

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h30min

LINHA 3 – SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO ESPERANÇA/GUABIROBA

KM DIÁRIO TOTAL: 138,70 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 27.740 KM

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS

VALOR DO KM R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

*Siqueira Campos – Arroz Doce - Jacaré dos Balbinos - Três Barras de Cima – Três Barras de
Baixo – Esperança (Divisa Município Carlópolis) - Vila Rural Odilon Leite Rodrigues - Alecrim
– Guabiroba – Estrada Salto (piscinão) – Escola Guabiroba;

Horário saída: 05h30min
Horário chegada: 07h30min

* Escola Guabiroba – Estrada Salto (piscinão)– Guabiroba – Alecrim – Três Barras de Cima - Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Esperança (Divisa Município Carlópolis) – Esperança (Igreja Congregação Cristã) – Alecrim – Guabiroba;

Horário saída: 11h40min
Horário chegada: 13h00min

* Guabiroba – Alecrim – Vila Rural Odilon Leite Rodrigues – Esperança – Esperança (Igreja Congregação Cristã) – Alecrim - Três Barra de Cima – Arroz Doce – Siqueira Campos – CEP SAN – Escola Estadual Maria Chueiry Salcedo;

Horário saída: 17h00min
Horário chegada: 18h50min

LINHA 4 - SIQUEIRA CAMPOS/BARREIRINHO

KM DIÁRIO TOTAL: 91,50 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 18.300 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

*Escola José Afonso – Escola Municipal São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEP SAN – Lar do Menor – APAE – Escola Ponte Nova - Barreirinho – Estrada Santana do Itararé (divisa do Município) – Bairro Santa Terezinha (Divisa Município Wenceslau Braz) – Ponte Nova – Bom Jesus – Escola América - CEP SAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Colégio São Francisco de Assis;

Horário saída: 11h50m
Horário chegada: 13h00min

*Colégio São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar - CEP SAN – Escola América – Escola Ponte Nova – Estrada Santana do Itararé (divisa do Município) - Santa Terezinha (Divisa Município Wenceslau Braz) – Ponte Nova – CEP SAN – Escola Estadual Maria Chueiry Salcedo;

Horário saída: 16h50min
Horário chegada: 18h30min

*Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEP SAN – Ponte Nova – Santa Terezinha (Divisa Município Wenceslau Braz) – Barreirinho – Estrada Santana do Itararé (divisa do Município) – Siqueira Campos;

Horário saída: 22h50min
Horário chegada: 00h00min

LINHA 5 - AGUA FRIA/GRAMADO DE CIMA

KM DIÁRIO TOTAL: 114,60 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 22.920 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

*Siqueira Campos - Taquara Branca – Água Fria (Pedro Domingues) – Fazenda Vitória – Corrida do Ouro - Gramado de Cima – Poel – Sodicon – Escola América – CEPSAN – Escola Ana Montanha Cesar – Escola São Francisco de Assis – Escola José Afonso – Escola Arthur.

Horário saída: 11h00min

Horário chegada: 12h35min

*Escola José Afonso - Escola Arthur - Escola São Francisco de Assis - Escola Ana Montanha Cesar - CEPSAN - Escola América - Sodicon – Poel - Gramado de Cima – Taquara Branca – Água fria – Fazenda Vitória – Taquara Branca – Gramado de Cima – CEPSAN – Escola Estadual Maria Chueiry Salcedo.

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h40min

*Escola Maria Chueiry Salcedo – CEPSAN – Gramado de Cima – Taquara branca – Água fria – Fazenda Vitória – Siqueira Campos.

Horário saída: 22h50min

Horário chegada: 00h00min

LINHA 6 - LINHA SIQUEIRA CAMPOS/BARRA GRANDE

KM DIÁRIA TOTAL: 79.50 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 15.900 KM

VEÍCULO: TIPO VAN

VALOR DO KM: R\$ 4,00 (quatro reais)

*Siqueira Campos – CTG – Igreja Santa Luzia (Gramado de Baixo) – Bairro São José (Oscalino Pereira) – Nascente do Sol - Barra Grande (Sítio Amaral) – Escola América – APAE - CEPSAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Escola São Francisco de Assis – Escola Arthur – CMEI Patricia;

Horário saída: 06h30min

Horário chegada: 07h30min

*Escola Arthur - Escola São Francisco de Assis - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEPSAN – APAE – Escola America - Barra Grande (Sítio Amaral) - Nascente do Sol - Bairro São José (Oscalino Pereira) - Igreja Santa Luzia (Gramado de Baixo) – CTG – Escola América – APAE - CEPSAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Escola São Francisco de Assis – Escola Arthur;

Horário saída: 11h50min

Horário chegada: 13h00min

*Escola São Francisco de Assis - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEPSAN – APAE – Escola America - Barra Grande (Sítio Amaral) - Nascente do Sol - Bairro São José (Oscalino Pereira) - Igreja Santa Luzia (Gramado de Baixo) – CTG – Siqueira Campos.

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h00min

LINHA 7 – DISTRITO DA ALEMOA/PTB/FURTUOSO

KM DIÁRIA TOTAL: 70,00 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 14.000 KM

VEICULO: ONIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

*Distrito da Alemoa – PTB – Vila Rural Alemoa – Furtuosos – Alemoa (CMEI – Escola);

Horário saída: 06h30min

Horário chegada: 07h30min

* Distrito da Alemoa – PTB – Vila Rural Alemoa – Furtuosos – Alemoa (CMEI – Escola);

Horário saída: 11h50min

Horário chegada: 12h50min

* Distrito da Alemoa – PTB – Vila Rural Alemoa – Furtuosos – Alemoa (CMEI – Escola);

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h10min

* Distrito da Alemoa – PTB – Vila Rural Alemoa – Furtuosos – Alemoa;

Horário saída: 22h50min

Horário chegada: 00h00min

LINHA 08 - SIQUEIRA CAMPOS/BARBOSAS

KM DIÁRIO TOTAL: 139,90 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 27.980 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

*Siqueira Campos – Trevo Nascente do Sol – Vila Rural Wilson Fontanelli – Barbosas – Turma 10 – Estação – Escola Arthur – Escola Municipal São Francisco de Assis - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEPSAN – Lar do menor – Escola americana;

Horário saída: 06h30min

Horário chegada: 07h30min

*Escola José Afonso – CMEI Nascente do Sol – Lar do Menor – Escola America - CEPSAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Escola Municipal São Francisco – Estação – Turma 10 – Barbosas - Vila Rural Wilson Fontanelli – Escola America – CEPSAN - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Colégio São Francisco – Escola Arthur;

Horário saída: 11h40min

Horário chegada: 13h00min

*Escola Arthur – Escola São Francisco de Assis - Escola Municipal Ana Montanha Cesar – CEPSAN – Escola América – Turma 10 – Barbosas - Vila Rural Wilson Fontanelli;

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h00min

*Rodoviária Velha – Estação – Turma 10 – Barbosas – Vila Rural Wison Fontanelli – CEPSAN – Escola Ana Montanha Cesar;

Horário saída: 18h10min

Horário chegada: 18h45min

*CEPSAN – Escola Estadual Maria Chueiry Salcedo – JSA Hotel – Bairro Alphaville - Avenida Brasil (Vila Nova) – Turma 10 – Barbosas – Vila Rural Wilson Fontanelli – Siqueira Campos;
Horário saída: 22h40min
Horário chegada: 00h00min

LINHA 09 - SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO DOS FREITAS

KM DIÁRIO TOTAL: 61,60 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 12.320 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

*Siqueira Campos – Bairro Ponte Nova – Ribeirão Bonito – Bairro da Grama - Bairro dos Freitas – Escola América – CEPSAN – Escola Municipal Ana Montanha Cesar – Escola São Francisco de Assis – Escola Arthur;
Horário saída: 06h10m
Horário chegada; 07h30min

*Escola Arthur - Colégio São Francisco de Assis – Escola Municipal Ana Montanha Cesar - CEPSAN – Escola Municipal América – Escola Ponte Nova - Ribeirão Bonito – Bairro dos Freitas – Escola Ponte Nova - Siqueira Campos;
Horário saída: 11h50min
Horário chegada: 13h00min

LINHA 10 – SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA

KM DIÁRIO TOTAL: 110,50 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 22.100 KM

VEÍCULO: ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

* Escola Arthur – Escola São Francisco de Assis – Escola Maria Chueiry Salcedo – CEPSAN - Escola América – Sodicon – Poel - Gramado de Baixo – São Lucas – Palmeirinha – Guabiroba – Gramado de Baixo – Poel – Sodicon – Escola América – CEPSAN – Escola Maria Chueiry Salcedo – Escola São Francisco de Assis – Escola José Afonso – Escola Arthur .
Horário saída: 11h55min.
Horário chegada: 13h00min

* Escola Arthur – Escola São Francisco de Assis – Escola Maria Chuery Salcedo – CEPSAN – Escola América – Sodicon – Poel - Gramado de Baixo – Guabiroba – São Lucas – Palmeirinha (Fazenda – frente da igreja) – Guabiroba – Gramado de Baixo - Poel – CEPSAN – Escola Maria Chueiry Salcedo;
Horário saída: 16h50min.
Horário chegada: 18h40min

* Escola Maria Chueiry Salcedo – CEPSAN – São Lucas – Palmeirinha – Guabiroba – Siqueira Campos;
Horário saída: 22h50min
Horário chegada: 00h00min

LINHA 11 – SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 01

KM DIÁRIO TOTAL: 103,60 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 22.100 KM

VEÍCULO: MICRO-ONIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

* Siqueira Campos - Água Mineral – Arroz Doce – Jacaré de Cima - Curva dos Fiates – Fazenda Vicentinho (Dr. Ramiro) – Bairro dos Coito – Chácara Muzza – Posto Pioneiro – Escola Saltinho - Polícia Rodoviária – Escola América - CEP SAN – Escola Maria Chueiry Salcedo – Escola São Francisco de Assis – Escola José Afonso – Escola Arthur;

Horário saída: 11h15min

Horário chegada: 12h30min

* Escola Arthur – Escola São Francisco de Assis – Escola Maria Chueiry salcedo – CEP SAN – Escola América – Escola Saltinho – Posto Pioneiro - Bairro dos Coito – Fazenda Vicentinho (Dr. Ramiro) – Curva dos Fiates – Jacaré de Cima – Arroz Doce – Água Mineral - Siqueira Campos;

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h00min

LINHA 12 – SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 02

KM DIÁRIO TOTAL: 77,30 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 15.460 KM

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

* Siqueira Campos – CTG Arroz Doce – Arroz Doce (Robertinho) – Bairro dos Coito – CMEI Vila Sta Isabel – Escola América – APAE – CEP SAN – Escola Maria Chueiry Salcedo – Escola São Francisco de Assis – Escola José Afonso - Escola Arthur;

Horário saída: 06h30min

Horário chegada: 07h30min

* Escola Arthur – Escola José Afonso – Escola São Francisco de Assis – Escola Ana Montanha – CEP SAN – APAE – Escola América – Bairro dos Coito – CTG Arroz Doce – Arroz Doce (Robertinho) – Siqueira Campos;

Horário saída: 11h50min

Horário chegada: 13h00min

LINHA 13 SIQUEIRA CAMPOS/JACARÉ DE CIMA

KM DIÁRIO TOTAL: 103,60 KM

KM TOTAL 200 DIAS LETIVOS: 20.720 KM

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

* Siqueira Campos - APAE – Saltinho – Salto Bonito - Fazenda Dr Álvaro – Jacaré de Cima – Divisa Município Tomazina (Lailton Donato) – Pedreira (Saltinho) – Escola Saltinho - Escola América – CEP SAN – Escola Ana Montanha – Escola São Francisco de Assis – Escola José Afonso – Escola Arthur.

Horário saída: 11h20min

Horário chegada: 12h35min

* Escola Arthur – Escola José Afonso – Escola São Francisco de Assis – Escola Ana Montanha – CEPSAN – Escola América – Escola Saltinho - Pedreira (Saltinho) – Divisa município Tomazina (Lailton Donato) - Jacaré de Cima – Fazenda Dr Álvaro – Salto Bonito – Saltinho – CEPSAN – Escola Maria Chueiry Salcedo;

Horário saída: 16h50min

Horário chegada: 18h30min

* CEPSAN – Escola Maria Chueiry Salcedo – Rodoviaria Velha – Planalto – Agua Verde – Saltinho – Fazenda Dr Alvaro – Jacaré de Cima – Divisa Município Tomazina (Lailton Donato) – Siqueira Campos;

Horário saída: 22h50min

Horário chegada: 23h30min

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

1 DO OBJETO

Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

2 DAS DATAS E HORÁRIOS

- Data da abertura: **03/07/2019** - recebimento dos envelopes: até as **08h:45min**. Abertura fase de credenciamento as **09h:00min**.

- Vistoria dos veículos – dia **08/07/2019** as **09h:00min**

Local: em frente ao Ginásio de Esportes Raulino Ceccon, no pátio de estacionamento do Santuário

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Poderão participar da licitação empresas que atenderem as exigências do edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.1 As empresas vencedoras do certame Licitatório, deverão levar os veículos para serem **vistoriados** às 09:00 horas do dia **08/07/2019**, em frente ao Ginásio de Esportes Raulino Ceccon, no pátio de estacionamento do Santuário, onde os Peritos nomeados pelo Departamento de Educação irão emitir um Termo de Vistoria habilitando as empresas para a formalização dos contratos.

4.2 Os ônibus deverão ter no mínimo 38 (trinta e oito) lugares, exceto a linha 02 Distrito Alemoa/Siqueira Campos.

4.3 O micro-ônibus deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) lugares.

4.4 O veículo tipo van deverá ter no mínimo 19 (dezenove) lugares.

4.3 Os ônibus a serem utilizados nas linhas deverão ser os mesmos vistoriados.

4.4 Os ônibus deverão conter todos os itens de segurança: **cinto de segurança, extintor, triângulo, tacógrafo, e outros estabelecido pelo artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro; e Resolução nº 14 do CONTRAN de 1998.**

4.5 Serão avaliadas também as condições físicas, mecânicas e elétricas dos veículos como, freio, lanternas, pneus etc.

4.6 A linha 02 (dois), Distrito da Alemoa/Siqueira Campos deverá ser ônibus com plataforma para cadeirante, com no mínimo de 30 lugares.

4.7 Os veículos terão que estar em plenas condições para a realização dos serviços.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão seguir as especificações do anexo I e Memorial Descritivo. Deverão ainda atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais leis vigentes, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

5.2. Os condutores do transporte escolar deverão estar habilitados para o transporte escolar, conforme as legislações vigentes e normas do CONTRAN.

5.3. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na substituição de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes dos serviços, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

5.4. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias. O Departamento da Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

5.5. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pelo Departamento da Educação, o mesmo serve em caso de troca dos condutores dos veículos.

5.6. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo do Departamento da Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

5.7 É extremamente proibido na execução dos serviços, práticas como:

- Fumar no interior do veículo;
- Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN/PR e legislação vigente;

- Não comunicar o Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

5.8 É responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de Compras;
- Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo

Proprietário:		
Endereço:		
Município:	CNPJ:	Telefone:
ITENS A SEREM AVALIADOS <input type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;
		Capacidade do veículo (lugares) _____
Observações:		
Localidade:		Data: / /
<input type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

7 CONCLUSÃO

As empresas participantes da licitação terá que apresentar toda a documentação e condições exigidas no presente edital e anexos. Como também a CONTRATADA terá que manter todas as condições estabelecidas no contrato durante a sua vigência, em casos de descumprimento destas condições, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; dde acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Linha escolar	Unidade km	Descrição das linhas/roteiro	Quantidade Total km	Valor Unit.	Valor Total

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do
artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2019.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte).
_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

(local),..... de de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017, que a Empresa, CNPJ:, por meio do seu representante legal CPF: visitou o local da prestação dos serviços, sito **(descrever as rotas visitadas)**, neste município de Siqueira Campos/PR, no dia/...../2019, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO XI
MINUTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO
DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA
.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [XXXXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], n.º [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF n.º [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º [XXXXXXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo n.º - Pregão Presencial n.º...../2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referente a linha no valor de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
- (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
- (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
- (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**A CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:
- I. Fumar no interior do veículo;
 - II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
 - III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
 - IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
 - V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
 - VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
 - VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
 - VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
 - IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
 - X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 12 de junho de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 24/2019 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva.
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente Comissão de Licitação



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 116/2019
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2019, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.



É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 14 de junho de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações

Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 14 de junho de 2019.

Prezado Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 24/2019 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 784/19
Data: 14/06/19
Horário: 10:19
Assinatura: *GPS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

000081

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para contratação de empresa de transporte coletivo escolar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 25/29);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.31);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.33);
- Minuta do Edital (fls.34/76);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.78/79).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

000082

CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ 76.973.692/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ÀS MARGENS DO RIO PARANÁ COM FOCO TURÍSTICO, DISTRITO DE PORTO BRASÍLIO, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 DO EDITAL.
ABERTURA: 05 de julho de 2019 - 09 HORAS.
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1222.

Querência do Norte-PR, 13 de junho de 2019.
ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: IMM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE IMBIASSABA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 824495/2015 MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA PROCESSO Nº 26313.1027170-61/2015, FIRMADO COM O MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência com o termino 21/06/2020 - Convênio nº 824495.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

processo nº 77/2019
Participação exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR FIAMONCINI, e o Senhorita Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 11.992/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos Interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei Municipal Complementar nº 06/2016 e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 55/2019 de 13/06/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de reagentes para testes laboratoriais de coagulação compatíveis com o equipamento modelo MAXCOAG1 da Medmax, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estadual e federal.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 19.548,06 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE RECEBIMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA: Dia 03/07/2019 protocolo até às 14h00 e abertura dos envelopes às 14h30min.
4. LOCAL: Sala da Secretaria de Administração, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Acácia, 1317, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 1360 e através do e-mail licitacao@gmail.com

Santa Izabel do Oeste/PR, 13/06/2019.
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

OBJETO Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centro Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R\$ 315.510,00 (Trezentos e quinze mil e quinhentos e dez reais). MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08hrs:50min do dia 03 de julho de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hrs:00min do dia 03 de julho de 2019. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronomidaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra- Unidade Compras / Licitação (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2019.
JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 130/2019 - SERMALI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 130/2019 - SERMALI foi RETOMADO tendo a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS remarcada para o dia 03 de JULHO de 2019, no mesmo horário. O Edital com alterações poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 14 de junho de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações do presente edital. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 03/07/2019. ABERTURA: 03 de julho de 2019 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.
JULIANA CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações do presente edital. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 03/07/2019. ABERTURA: 03 de julho de 2019 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.
JULIANA CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO a realização de licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo de avaliação MENOR PREÇO, regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, a partir do dia 18 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, ou obtidos via download no Portal de Transparência no site www.tresbarras.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes e julgamento das propostas será realizado no dia 2 de julho de 2019, às 9h.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de junho de 2019.
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019-PMA

Processo Licitatório nº 011/2019-PMA. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de Limpeza urbana do Município de Angelim-PE. Valor global: R\$ 1.175.228,28. Abertura: 18/07/2019 às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Edital disponível: Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com.

ERANDY MARCOS XAVIER
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Betânia torna público que realizará licitações nas Modalidades: Pregão Presencial e Tomada de Preços. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição no site www.betania.pe.gov.br e na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Aníllio Feltosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, local onde haverá a sessão para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações por meio do Fone (87) 38521209 ou por e-mail: cplbetaniape@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
OBJETO: Aquisição de material de expediente. Valor Máximo Aceitável: R\$ 552.362,18
SESSÃO: 09/07/2019, às 09:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática. Valor Máximo Aceitável: R\$ 569.862,71
SESSÃO: 08/07/2019, às 09:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
OBJETO: Aquisição de Material de Construção. Valor Máximo Aceitável: R\$ 217.557,74
SESSÃO: 11/07/2019, às 09:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para pavimentação. Valor Máximo Aceitável: R\$ 152.556,69
SESSÃO: 16/07/2019, às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa para construção do prédio do CRAS. Convênio CAIXA. Valor Máximo Aceitável: R\$ 310.552,30
SESSÃO: 03/07/2019, às 14:00 horas.

Betânia-PE, 14 de junho de 2019.
JESSICA MENEZES SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2015, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: BELÃO & BELÃO LTDA - ME.
OBJETO: Este Termo Aditivo prorroga por 12 (doze) meses o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 23 de Junho de 2019 à 23 de junho de 2020, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.
 Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.
LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2013, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: BELÃO & BELÃO ME
OBJETO: Este Termo Aditivo prorroga por 12 (doze) meses o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 15 de Junho de 2019 à 15 de junho de 2020, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.
 Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.
LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 25/2019
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, em eventuais necessidades, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I.
PROTOCOLO até as 14h15min do dia 03/07/2019.
ABERTURA: 03 de julho de 2019 – Hora: 14h30pmin.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
FORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
 Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações do presente edital.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia [REDACTED]
ABERTURA: [REDACTED] Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
 Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 047/2019
 O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder a servidora municipal, EDICIONE APARECIDA XAVIER DE MORAIS, cargo de PROFESSORA, portadora da Carteira de Identidade, RG. 6.132.959-5/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 17/06/2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 17 dia do mês de junho de 2019.
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 048/2019
 O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder a servidora municipal abaixo relacionada, 3 (três) meses de licença especial remunerada a partir de 17/06/2019.
 - ALADINE DOMINIQUE POSS PARREIRA CIRILO, cargo de agente comunitário de saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.522-5/PR.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2019.
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 049/2019
 O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder a servidora municipal, SUMARA DE FREITAS GONÇALVES, cargo de PROFESSORA, portadora da Carteira de Identidade, RG. 4.288.116-3/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 17/06/2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 17 dia do mês de junho de 2019.
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 96/2019, modalidade PREGÃO Nº. 19/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, à empresa WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, CNPJ 32.523.576/0001-20, referente ao Item 001, Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.
 Japira (PR), 17 de junho de 2019
THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

CIRCULAÇÃO

- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | |
| Comêrio Procópio | Curiúva | Rancho Alegre | |
| Curiúba | Figueira | Primeiro de Maio | |
| Ibairé | Ventania | Floreópolis | Abatiá |
| Japira | Sapopema | São Gerônimo da Serra | Cambará |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Ribeirão do Pinhal |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Nova Fátima |
| Carlipolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | Barra do Jacaré |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Santa Amélia | Sertãozinho |
| Guaporã | Sento Antônio do Paraíso | Sengés | Sertãozinho |
| Quatiguá | Congonhas | São José da Boa Vista | Beia Vista do Paraíso |
| Jacarezinho | Ilambarcá | Wenceslau Braz | Ribeirão Claro |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Santana do Itararé | |
| Pinhalão | Leópolis | Jundiá do Sul | |
| | | Andaraí | |

REDAÇÃO JORNAL
 Rua Abelardo Rover, 626
 Siqueira Campos - Paraná
 (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
 Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
 Rua Getúlio B. Almeida, 130
 Jardim Vale Verde
 (43) 99641-8557

Site: www.jornalcn.com.br
 contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



MARCOPOLO S/A destinado ao Departamento de Assistência Social, Recurso recebido através do Termo de Adesão no "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD III, mediante Deliberação 114/2018 - CEAS/PR, visando atendimento das necessidades do Município de São Pedro do Ivaí/PR., e conforme Termo de Referência (Anexo V), em favor da Empresa: RODO SERVICE LTDA, CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50, LOTE: 01 - item 01 no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Autoriza, portanto, a aquisição do bem de que trata a presente licitação. São Pedro do Ivaí, 17 de Junho de 2019.

Jose Donizete Isnberti
Prefeito Municipal

56362/2019

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019-PMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS EM LED E POSTES ORNAMENTAIS COM LUMINÁRIAS EM LED, AMBOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA. TAIS PRODUTOS SERÃO DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE URBANISMO., Abertura: 04 de julho de 2019 às 14:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 17 de junho de 2019.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

56292/2019

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações do presente edital.
PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 03/07/2019.
ABERTURA: 03 de julho de 2019 - Hora: 14h30pmin.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

56576/2019

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação - Pregão Presencial nº 25/2019
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, em eventuais necessidades, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I.
PROTÓCOLO até as 14h15min do dia 03/07/2019.
ABERTURA: 03 de julho de 2019 - Hora: 14h30pmin.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

56580/2019

Terra Roxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

O Município de Terra Roxa-PR, torna público o dia 12 de Agosto do ano de 2019, na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, em Terra Roxa - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de	Prazo de execução
-----------------	--------	-------------------------	-------------------

Terra Roxa, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. da Saúde, chácara 51,52,53 e 54 da gleba I matrícula 1.871	Construção de Eventos	2.188,29 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3645-1122.

Terra Roxa-PR, 17 de Junho de 2019.

Altair Donizete de Pádua - Prefeito Municipal

56531/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 09/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 010/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DA ESTRADA MARACAJU, COM EXTENSÃO DE 3,70 KM, LARGURA DE 6 METROS E ÁREA TOTAL DE 22.200,00 M2, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE AO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE - FASE II, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2018-SEIL, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER, no valor máximo de R\$ 792.681,11 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e onze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 17/06/2019.

PAULO CESAR FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

56480/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE TOLEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa DACON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de entrega dos mobiliários constantes na cláusula I do instrumento contratual, ficando certo que o referido prazo finda em 05 de junho de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 04 de abril de 2019, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 302/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1049/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LAJES PATAGONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato, o finda em 07 de dezembro de 2019, tudo com amparo legal na Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 17 de maio de 2019, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 031/2018.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
509934019

Documento emitido em 18/06/2019 09:54:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10460 | 18/06/2019 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

na modalidade Tomada de Preços nº 031/2018.

RATO Nº 0786/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa STI CONSTRUTORA DE TOLEDO. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do instrumento contratual, ficando certo que o referido prazo finda em 21 de maio de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 20 de março de 2019, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 031/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0298/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa METALÚRGICA BARI EIRELI. OBJETO: Fornecimento e colocação de



ATA DE NOMEAÇÃO

Ata de nomeação da Comissão de Peritos para emissão de Termo de Vistoria a serem realizados nos veículos tipo Ônibus, micro-ônibus e Van, para utilização no Transporte Coletivo de Estudantes, pelo período de doze meses, no Município de Siqueira Campos - Paraná. Conforme Anexo I e Anexo II do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 24/2019.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala do Setor de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 015/2019, constituída pelo Presidente, Rodrigo Trentiny da Silva, Membros: Fabrício José Gonçalves, Angélica Oliveira Silva Rodrigues e Evanilda Maria da Silva Barbosa, foi instalada uma reunião para nomeação da comissão de Peritos para emissão de Termo de Vistoria a serem realizados nos veículos tipo Ônibus, micro-ônibus e Van, para utilização no Transporte Coletivo de Estudantes, durante 200 dias letivos 2019/2020, no Município de Siqueira Campos - Paraná. Foram designados pela Comissão de Licitação os seguintes cidadãos: Ademir Garanhani - RG sob nº 974.181-0 SSP/PR (Borracheiro), Osni Fernandes da Silva - RG nº 3.006.513-1 SSP/PR (Mecânico terceirizado), João Adriano Elias RG: 8.211.206-5 (responsável pelo transporte coletivo) e Juliana Bento Lopes Vilas Boas (Secretária da Educação). Os mesmos deverão comparecer no Ginásio de Esportes Raulino Ceccon, local designado para a realização da vistoria, às 09h00min, do dia 08/07/2019, constante no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 24/2019. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e eu, Rodrigo Trentiny da Silva, Presidente da Comissão, designada, lavrei e vai assinada pela Comissão a presente ata.

Rodrigo Trentiny da Silva

Rodrigo Trentiny da Silva

Fabrício José Gonçalves

Fabrício José Gonçalves

Angélica Oliveira Silva Rodrigues

Angélica Oliveira Silva Rodrigues

Evanilda Maria da Silva Barbosa

Evanilda Maria da Silva Barbosa

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SANEAMENTO

ADRIANO DUARTE

DOC. IDENTIFIC. / CRL. EMISSOR / UF
 262245243 SKSP SP

CPF 165.414.858-01 DATA NASCIMENTO 28/02/1978

RELACIONADO
VANDERLEY DUARTE
MARIA HELENA DUARTE

ESPORTELO: **PARANÁ** ATC: **PARANÁ** OUT. PAR: **AD**

Nº DE LICENÇA: **03249604110** VIGÊNCIA: **09/08/2023** #REGISTRAÇÃO: **12/05/1994**

CRZE
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **STOQUEIRA CAMPOS, PR** DATA EMISSÃO: **17/12/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

LOG 03134416
 BR 915255610

PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SANEAMENTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1797108345

RECIBIDO PLÁSTICO
 1797108345

CONFERE COM ORIGINAL

(Handwritten signatures and initials)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchêr somente se não referente à sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ADRIANO DUARTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) VANDERLEI DUARTE		(mãe) MÁRIA BALBINA DUARTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/02/1976		IDENTIDADE (número) 262245243	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		UF SP	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANOEL BARBOSA E SILVA		NÚMERO 2187	
COMPLEMENTO XXX		CEP 84940-000	
MUNICÍPIO Siqueira Campos		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:		UF PR	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MANOEL BARBOSA E SILVA		NÚMERO 2187	
COMPLEMENTO XXX		CEP 84940-000	
MUNICÍPIO Siqueira Campos		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929901, 4929902, 4970202		Descrição do Objeto TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 05/04/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL INDICADOR DE ALTERAÇÃO GOVERNAMENTAL		1 - SIM 3 - NÃO	

**TABELIONATO
ITAIM-PTA-SP**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTEFICADO DE REGISTRO - EM 18/04/2017 15:32 SOB Nº 41108215176.
PROTOCOLO: 172151643 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701445669. NIRE: 41108215176.
ADRIANO DUARTE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ADRIANO DUARTE – ME
CNPJ: 27.549.785/0001-02
Rua Manoel Barbosa e Silva, nº2187, Vila Santa Isabel
Siqueira Campos, Paraná

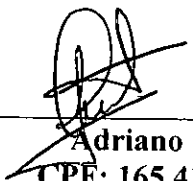
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 24/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta empresa (que subscreve abaixo) **atende a todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância as todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

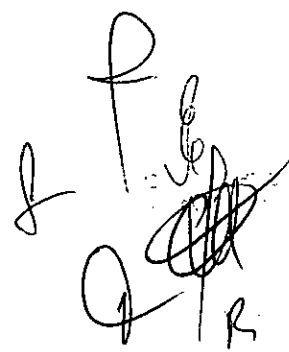
Siqueira Campos – PR, 25 de Junho de 2019

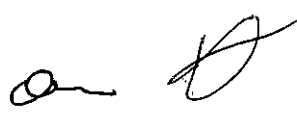


Adriano Duarte
CPF: 165.414.858-01

27.549.785/0001-02
ADRIANO DUARTE -ME
Rua Manoel Barbosa e Silva, 2187
Vila Santa Isabel - CEP: 84940-000
Siqueira Campos - PR







ADRIANO DUARTE – ME
CNPJ: 27.549.785/0001-02
Rua Manoel Barbosa e Silva, nº2187, Vila Santa Izabel
Siqueira Campos, Paraná

ANEXO VII

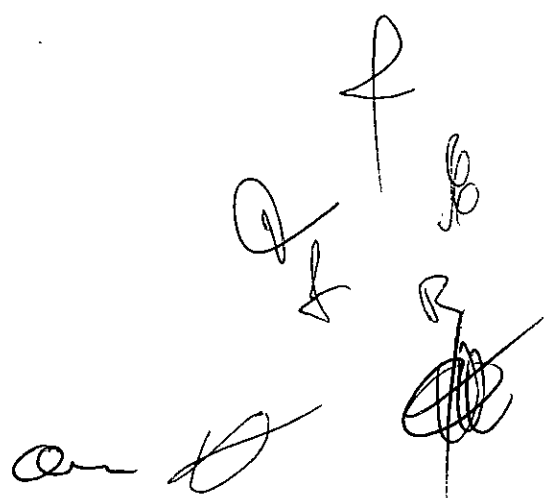
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A empresa ADRIANO DUARTE – ME, CNPJ nº 27.549.785/0001-02, sediada na Rua Manoel Barbosa e Silva, nº 2187, Vila Santa Izabel em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de MICROEMPRESA.

Siqueira Campos – PR, 25 de Junho de 2019



Adriano Duarte
CPF: 165.414.858-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

FABIO MARCELO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / REG. EMISSOR / UF
 5724634-0, A, 885P, PR

OP. 000.300.269-11 DATA NASCIMENTO 04/03/1978

TRACAO
 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
 VERA LUCIA BEBEIRA DE OLIVEIRA

PROFISSAO: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO 01989261829 VALIDADE 17/03/2023 1ª EMISSÃO 21/11/1996

Observações

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA DESSÃO 19/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: Carlos (RAM) 58405060496 PR916236146

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596851640

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596851640

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

Handwritten marks including a large stylized signature, a vertical mark resembling a cross, and several smaller scribbles and initials.

66

R

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

CNPJ: 33.666.518/0001-18

Rua Piauí, 301,
Bairro Operária
Siqueira Campos-PR

ANEXO VI


PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.666.518/0001-18, sito a Rua Piauí, 301, Operária, Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. FABIO MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado; inscrito no CPF nº. 000.300.269-11; portador do RG nº. 5.724.634-0/SESP-PR, residente em Siqueira Campos - PR, a Rua Piauí, 301, Operária, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

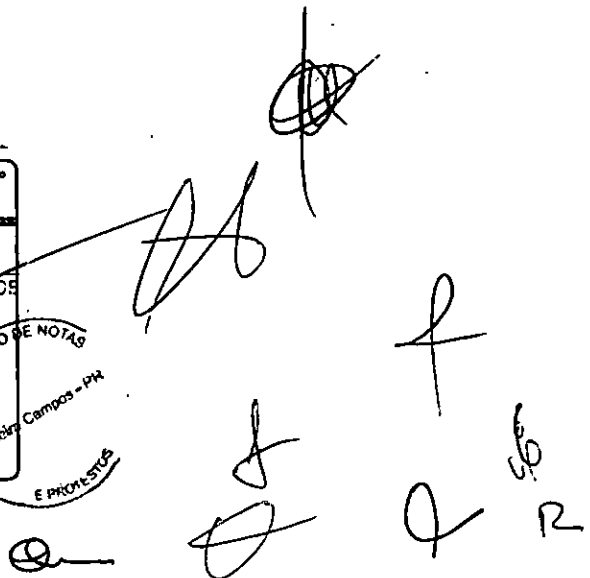


Siqueira Campos - PR, em 03 de julho de 2019.

Brenda Maria C. Oliveira 
B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA


33.666.518/0001-18
B M Da Cruz de Oliveira -
Transportes
Rua Piauí, 301
Siqueira Campos-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-41 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (41) 3571-1666

Selo: DCI4X.2w33o.X5WK7, Controle: k9vV.n10Gp
Consulte esse selo em <http://funapra.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA - Doufe.
Siqueira Campos-Paraná, 03 de julho de 2019.
Em _____ da Verdade
Dirceu José Ferreira - Escrevente





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se no requerimento a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (em caso de) XXX		
FILHO DE (pa) FABIO MARCELO DE OLIVEIRA		(mãe) GRASIELE APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 146069240	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 050.845.389-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PIAUI			NÚMERO 301
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos
MUNICÍPIO Siqueira Campos			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PIAUI			NÚMERO 301
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos
MUNICÍPIO Siqueira Campos		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FMOLIVEIRA075@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Transporte escolar		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 13/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Brenda Maria O Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002627310	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 15:08 SOB Nº 41108617851.
PROTOCOLO: 192823876 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902251884. NIRE: 41108617851.
B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.770.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Petrólio, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1466

Selo: XkmL4.rnJ30.exkK7, Controle: KSWVY.P0Ih3
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, Doula,
 Siqueira Campos, Paraná, de maio de 2019.
 Em Teste da Verdade
 O Tabelião José Ferreira - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 15:08 SOB Nº 41108617851.
 PROTOCOLO: 192823876 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902251884. NIRE: 41108617851.
 B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108617851		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) FABIO MARCELO DE OLIVEIRA		(mãe) GRASIELE APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/2001		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 146069240	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF PR	
CPF (número) 050.845.389-58			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso do menor) Concessão dos Pais			
OPORTUNIDADE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PIAUI			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	
CEP 84940-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PIAUI		NÚMERO 301	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	
CEP 84940-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos		UF PR	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FMOLIVEIRA075@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE F. Scot) Atividade Principal 4929901 Atividade Secundária 4924800		Descrição do Objeto Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte escolar.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2019		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.962518/0001-18	
DATA ASSINATURA 03/06/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Brenda Maria da Cruz de Oliveira	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002690464	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 11:04 SOB N° 20193414988.
PROTOCOLO: 193414988 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902577216. NIRE: 41108617851.
B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.606.924-0

POLEGAR DIREITO

Brenda Maria C. Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.606.924-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2016

NOME: BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: FÁBIO MARCELO DE OLIVEIRA
GRASIÉLE APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/12/2001

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C.NASC=9813, LIVRO=9A, FOLHA=45

CPF: 050.845.389-58

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGO/2002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

050.845.389-58

BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

15/12/2001

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials: A, f, R, e, t, c.

FUNARPEN

SELO DIGITAL
zx4cJ.puaLM.CyVQV
IW2ph.ypenu
http://funarpen.com.brREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**CERTIDÃO DE NASCIMENTO
COM ANOTAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO**

Nome

BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

CPF: 050.845.389-58 **

Matrícula

082594 01,55 2001 1 00009 045'0009813 71

Data do nascimento por extenso

Quinze de dezembro de dois mil e um **

Dia
15Mês
12Ano
2001

Hora

10h 10min

Naturalidade

Siqueira Campos-PR **

Município de registro e unidade de federação

Siqueira Campos-PR **

Local, Município de Nascimento e UF

Santa Casa de Misericórdia, Siqueira Campos-PR **

Sexo

Feminino

Filiação

FABIO MARCELO DE OLIVEIRA e GRASIELI APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileiros, naturais deste Estado, ele industrial, ela professora, com 25 anos de idade, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco Leal, 240, em Siqueira Campos/PR **

Avós

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, JORGE CIRINO DA CRUZ E BENEDITA SABINO MARQUES DA CRUZ **

Gêmeo

Não

Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s)

Data do registro por extenso

Vinte e oito de dezembro de dois mil e um **

Número da D.N.V

10277942

OBSERVAÇÃO/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Consta do referido Assento a seguinte ANOTAÇÃO: Conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada no Livro nº 119, às fls. 040/041, do Tabelionato de Notas e Protestos de Siqueira Campos-PR, em data de 30/04/2019, a registrada foi emancipada por outorga de seus pais. A referida escritura foi registrada em data de 08/05/2019, sob nº 436, às fls. 089, do Livro E-4, do Serviço de Registro Civil de Siqueira Campos-PR. **

Anotações de cadastro

Nada consta. **

Nome do Ofício

Serviço de Registro Civil e Anexos

Oficial Registrador

Ademir Jácoco de Nicoelli

Município e Comarca / UF

Município e Comarca de Siqueira Campos - PR

Endereço

Rua Coronel Nên, 893 - Centro

Telefone (43) 3571-2046

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Siqueira Campos-PR, 08 de maio de 2019.

Marcia Cristina dos Santos
EscreventeCONFERE COM
O ORIGINAL

FUNARPEN AA-004313649 P

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 33.666.518/0001-18
Rua Piaui, 301,
Bairro Operária
Siqueira Campos-PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 24/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA – TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.666.518/0001-18, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 03 de julho de 2019.

Brenda Maria C. Oliveira
BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

33.666.518/0001-18
B M Da Cruz de Oliveira -
Transportes
Rua Piaui, 301
Siqueira Campos-PR

[Handwritten signatures and initials]

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

CNPJ: 33.666.518/0001-18

Rua Piaui, 301,
Bairro Operária
Siqueira Campos-PR

100

ANEXO VII

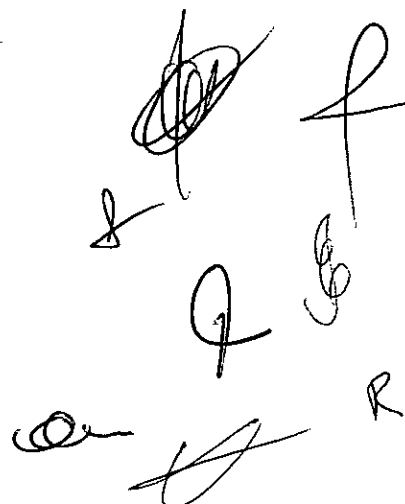
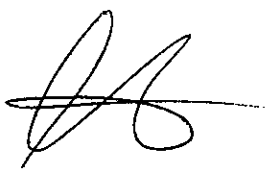
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

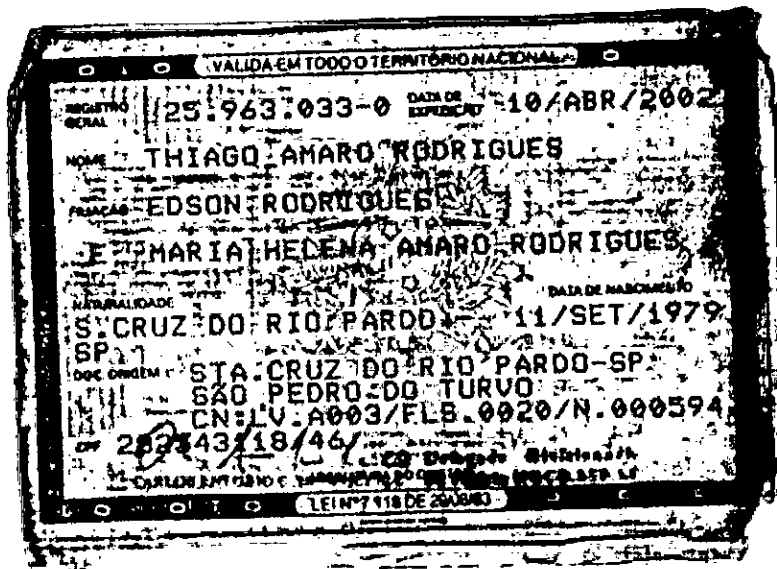
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

A empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ N. 33.666.518/0001-18, sediada na Rua Piaui, 301, Operária, Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2019.

Brenda maria C Oliveira
BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA





CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro - Fone/Fax: (43)3571-1666

Dirceu Miguel Ferreira
Tabelião

Bel. Glauce Ferreira Padilha
Escrevente

Oriente José Ferreira
Escrevente



Livro nº 55
Folhas nºs. 157/159
Traslado Primeiro

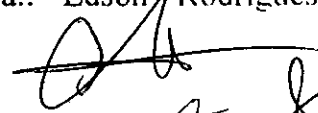
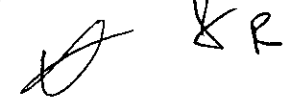
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EDSON RODRIGUES - ME, como adiante se verá:

/SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017), nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante, **EDSON RODRIGUES- ME**, empresa individual inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], estabelecida na Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu titular, Edson Rodrigues, brasileiro, declarou ser divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.532.705-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 692.422.838-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Vila Nascente do Sol, nesta cidade, na forma dos documentos arquivados no Arquivo de Contratos Sociais nº 11, folhas nºs. 148/152, reconhecido como o próprio por mim, Escrevente, conforme documento de identificação apresentado, do que dou fé. Em seguida, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador, [REDACTED] brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 25.963.033-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 282.543.118-46, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Vila Nascente do Sol, nesta cidade; a quem confere amplos, gerais, ilimitados e especiais poderes para: 1) tratar de quaisquer assuntos de interesse da outorgante, junto ao Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Itaú Unibanco S/A., Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo - Sicredi Norte Sul PR/SP, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança, e/ou em quaisquer outros estabelecimentos bancários e casas de crédito em geral, desta ou de outras praças, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou outras de quaisquer naturezas; efetuar depósitos e saques; requisitar talões de cheques e cartões; solicitar, concordar e discordar com saldos e extratos bancários; autorizar débitos e créditos; cadastrar, cancelar, recadastrar e desbloquear senhas e cartões; assinar, emitir, endossar, descontar e caucionar cheques e duplicatas; sustar cheques; requerer e retirar cartões magnéticos; assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos; ajustar os valores de créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazo e elevações ou redução de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que celebrar; efetuar transações bancárias; 2) gerir e administrar os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto, pagar contas; receber e passar recibos nas notas de vendas à vista ou à prazo; receber importâncias devidas à outorgante, passando recibos e dando quitações parciais ou totais; endossar duplicatas aos bancos e dar a estes ordens com relação à

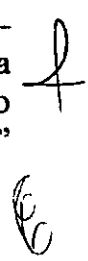
CONF. DEB. COM
ORIGINAL

cobrança das mesmas; alterar vencimentos: promover cobranças amigáveis e judiciais; assinar contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas, condições e formas de pagamentos; assinar toda a correspondência comercial, livros, guias, notas e papéis fiscais; aceitar, sacar e endossar duplicatas; recusar aceites e devolver mercadorias; efetuar compras e vendas à vista ou à prazo junto à quaisquer firmas comerciais e industriais do país; demitir e admitir empregados, assinando os respectivos documentos necessários; participar de quaisquer licitações junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias em geral; encaminhar títulos para protesto, inclusive baixá-los, praticando junto aos Cartórios de Protestos competentes, todos os atos; assinar cartas de anuência e/ou quaisquer outros documentos que se tornem necessários; 3) contratar advogado amplamente habilitado com os poderes da cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra* para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor ação que necessário seja, defendê-la nas que lhes forem propostas e prover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, inclusive para confessar, desistir, transigir, acordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; 4) representar a outorgante perante repartições públicas em geral, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, IAP, IBAMA, COPEL, Cartórios/Ofícios Judiciais e Extrajudiciais de quaisquer naturezas, Empresas de Telefonia Móvel ou Fixa, SANEPAR, DETRAN, CIRETRAN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ltda., Junta Comercial, autarquias em geral e, onde mais preciso for e, com esta se apresentar, podendo assinar requerimentos, recibos, protocolos: retirar senhas; solicitar e prestar informações, declarações e esclarecimentos: juntar, apresentar e retirar documentos; assinar termos, declarações, interpor e protocolar recursos: efetuar o pagamento de taxas, receber e dar quitação; requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que forem necessários para solucionar quaisquer pendências ou situações da outorgante; assinar livros contábeis; requerer, juntar e retirar documentos; efetuar o pagamento de impostos e taxas; fazer declarações sobre a renda, inclusive assiná-las; e 5) participar de quaisquer licitações, em qualquer modalidade, junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em Geral, Alfândegas e demais Órgãos que se tornarem necessários, podendo para tanto, negociar preços, formular lances ou ofertas verbalmente e/ou por escrito, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração, participar das sessões públicas, renunciar o prazo e o direito de recurso, concordar com todos os termos da licitação, assinar propostas de preços, propostas técnicas, declarações, prestar declarações e informações, fazer visitas técnicas, assinar todos e quaisquer documentos referentes a qualquer licitação, confessar, transigir, renunciar, desistir firmar e/ou negociar compromissos e acordos, assinar ata de sessão, assinar contratos, solicitar e assinar termo(s) aditivo(s) a todo e qualquer contrato firmado, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao desempenho da prestação de serviços e/ou da entrega do(s) objeto(s) desde o certame licitatório até a finalização do contrato e entrega do objeto da licitação; enfim, tudo o mais praticar ao bom e completo desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Procuração protocolada sob nº 352/17, nesta data. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o artigo 684 *caput* do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado – Foro Extrajudicial, tudo perante mim, (a.) Glauce Ferreira Padilha, Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino. Cota: Desta R\$-70,00 – 384,62 VRC. FUNREJUS no valor de R\$-17,50. “Estão aa.: Edson Rodrigues e Glauce Ferreira Padilha.”

CONFERE COM ORIGINAL



104
3
9

TRASLADADA NA MESMA DATA. Está conforme o seu próprio original ao qual me reporto e dou fé. EU, Glauce (Glauce Ferreira Padilha), Escrevente que digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho Glauce da verdade

GLAUCE FERREIRA PADILHA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº IZG3r.fIYAq.qEkv7 . Controle: Mvkpa.fsLMW
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>


DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIAO DE NOTAS
SIQUEIRA CAMPOS Nº 15.14313571-1666

[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL

R f
6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDSON RODRIGUES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorçado		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ABILIO A RODRIGUES	(mãe) Lazara P Rodrigues			
NASCIDO EM (data do nascimento) 28/01/1954	IDENTIDADE (número) 6532705	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 69242283800
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAQUIM DE FREITAS				NÚMERO 47
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL Edson Rodrigues				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAQUIM DE FREITAS				NÚMERO 47
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) THIAGOSTRADA2@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929901 Atividade Secundária 4313400, 7732201	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do evento) <i>Edson Rodrigues</i>				
DATA ASSINATURA 14/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
RECONHECIDA				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000161196		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 11:18 SOB Nº 41108068513.
PROTOCOLO: 162858086 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600444316. NIRE: 41108068513.
EDSON RODRIGUES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

107

EDSON RODRIGUES ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40
RUA JOAQUIM DE FREITAS, 47 – CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS – PR

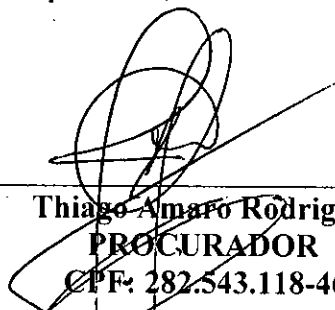
ANEXO III

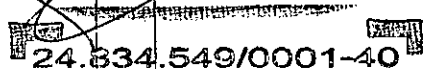

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

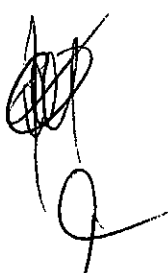




DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 24/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta empresa (que subscreve abaixo) **atende a todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância as todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos – PR, 26 de Junho de 2019



Thiago Amaro Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 282.543.118-46

24.834.549/0001-40
EDSON RODRIGUES-ME
Rua Joaquim de Freitas, 47
Bairro: Centro
Siqueira Campos - PR
CEP 84940-000 



EDSON RODRIGUES ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40
RUA JOAQUIM DE FREITAS, 47 – CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS – PR

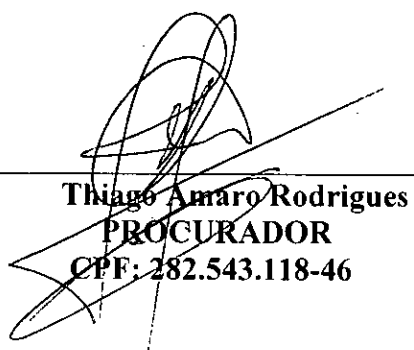
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A empresa EDSON RODRIGUES – ME, CNPJ nº24.834.549/0001-40, sediada na Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Bairro Centro em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de MICROEMPRESA.

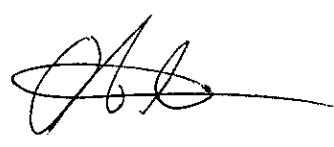
Siqueira Campos – PR, 26 de Junho de 2019

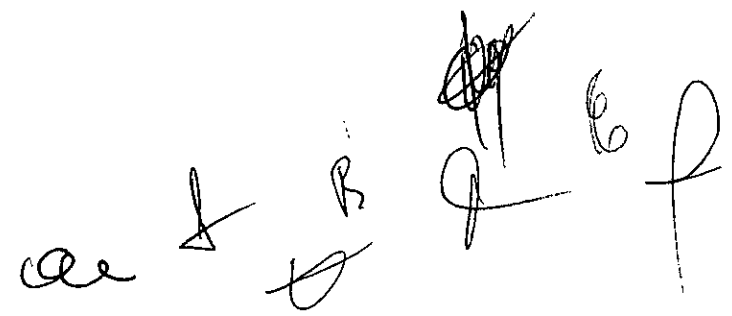


Thiago Amaro Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 282.543.118-46

24.834.549/0001-40
EDSON RODRIGUES-ME
Rua Joaquim de Freitas, 47
Bairro: Centro
Siqueira Campos - PR
CEP 84940-000

24.834.549/0001-40
EDSON RODRIGUES-ME
Rua Joaquim de Freitas, 47
Bairro: Centro
Siqueira Campos - PR
CEP 84940-000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARIO CESAR VIEIRA**

Nº de Inscrição: **028555919-29** Data do Nascimento: **12/03/76**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




POLEGAR DIREITO

Mario Cesar Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Mario Cesar Vieira*

MARIO CESAR VIEIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 31/10/97

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 6.785.752-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/1993

MARIO CESAR VIEIRA

JOSE DE CAPUALHO VIEIRA

MARIA DE LOURDES PEREIRA VIEIRA

LOCALIDADE: SIQUEIRA-CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1976

COARCA-SIQUEIRA-CAMPOS/PR, DA SEDE

CURASC 149, LIVRO-A, FOLHA-227

ASSINATURA DO DETENTOR: *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 11.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and scribbles]

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

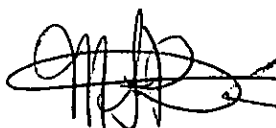
ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO


Pelo presente instrumento, a empresa M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.954.933/0001-86, sito a R ABELARDO ROVER, 478 – SALA A - JD ORIENTE – SIQUEIRA CAMPOS por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) MARIO CESAR VIEIRA; inscrito no CPF nº. 028.555.919-29; portador do RG nº. 6.785.752-6, residente em R ABELARDO ROVER, 478 – JD ORIENTE – SIQUEIRA CAMPOS, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, em 03 de Julho de 2019.

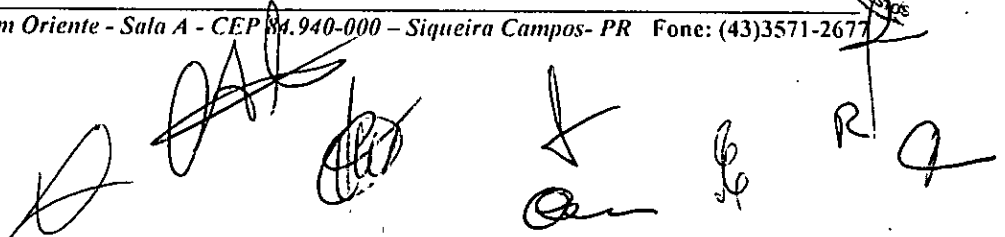
 **RECONHECIDA**

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

24.954.933/0001-86
M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
Rua Abelardo Rover, 478 - SALA A
Jd. Oriente - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS		DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião	
CNPJ: 77.778.742/0001-81 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro		Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Telefone: (43) 3571-1868	
Selo: pCzEH.PFXQf.1jeVv, Cartão de: Z27K0.4eED3			
Consulte esse selo em http://runapem.com.br			
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARLI FERREIRA RODRIGUES			
Doc. nº _____			
Siqueira Campos - Paraná, 02 de Julho de 2019			
da Verdade			
		José Pereira - Escrevente	

Rua Abelardo Rover, 478, Jardim Oriente - Sala A - CEP 84.940-000 - Siqueira Campos- PR Fone: (43)3571-2677



M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MARLI FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/04/1973, natural de Ladainha/MG, empresária, portadora do CPF nº. 035.104.326-81 e do RG nº. 9.054.435SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Abelardo Rover nº. 478 – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000 constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A empresa girará sob a denominação social: **M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – JD Oriente – Siqueira Campos, Paraná, CEP - 84.940-000.

CLÁUSULA II - O capital social será de: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais.), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
Marli Ferreira Rodrigues	100.000	100.000,00

CLÁUSULA III – O objeto social da EIRELI será o Transporte escolar, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e sob o regime de fretamento municipal.

CNAE FISCAL

4924/8-00- Transporte escolar municipal.

4921/3-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4929/9-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal.

CLÁUSULA IV – A EIRELI iniciará suas atividades conforme a data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - A administração da EIRELI caberá à Titular **MARLI FERREIRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 16:46 SOB Nº 41600459091.
PROTOCOLO: 163913676 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600658723. NIRE: 41600459091.
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Marli Ferreira Rodrigues

[Handwritten signatures and initials]

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA VII - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIII - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA X - A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

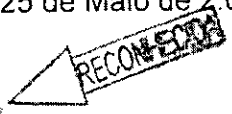
CLÁUSULA XII - A Administradora MARLI FERREIRA RODRIGUES, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em VIA ÚNICA, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos/PR, 25 de Maio de 2016.

Marli Ferreira Rodrigues
MARLI FERREIRA RODRIGUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 16:46 SOB Nº 41600459091.
PROTOCOLO: 163913676 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600658723. NIRE: 41600459091.
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

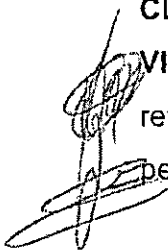
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.723.519/0001-91

NIRE: 41208689960

CLAUSULA SEXTA: Os sócios administradores **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO** e **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO** e **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

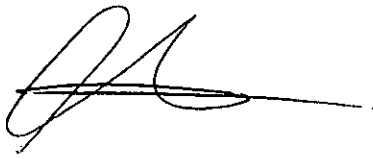


CLAUSULA OITAVA: A sede da sociedade fica transferida para a Avenida João Pessoa, nº 127, Estação, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000.

90

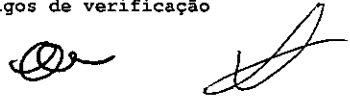
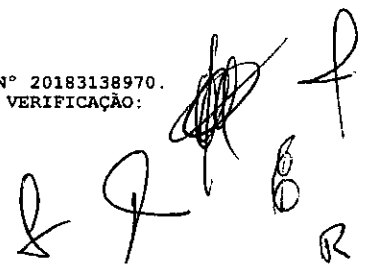
CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970. PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802884909. NIRE: 41208689960. SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.723.519/0001-91

NIRE: 41208689960

Siqueira Campos, Paraná, 13 de Junho de 2.018.

Sócios:

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba

Sebastião Galvão de Melo
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO

Reconhecimento
de firma no verso

RECONHECIMENTO

Erika Barbosa de Abreu Elias
ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba

Marli Vieira Gritten dos Santos Melo
MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO

SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970.
PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884909. NIRE: 41208689960.
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SA

ca

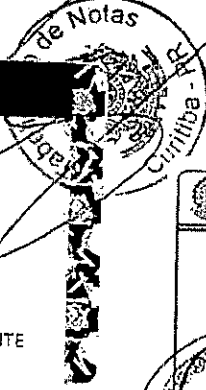
3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUGAS
CURITIBA - PR - 80.235-110 - Telef.: (41) 3333-4444

Selo Digital: RsvsD . EwLX2 . 8E3Gc - C8NKA . ceTzc
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
[Assinatura] - SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO
[Assinatura] - MARLI VIEIRA GRITEN DOS SANTOS MELO.

Em test _____ da verdade.

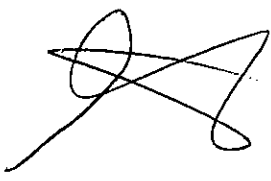
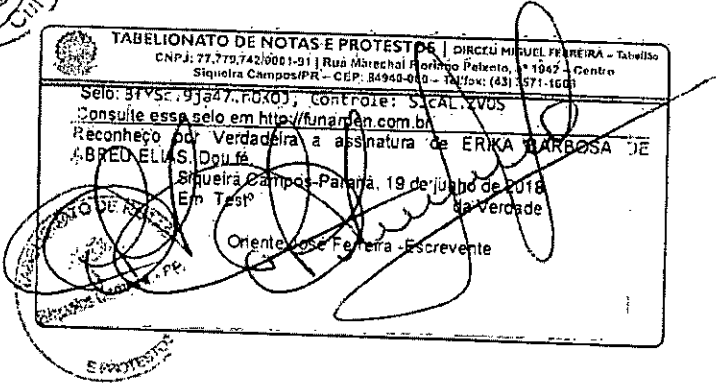
Curitiba, 18 de Junho de 2018
050 - GISELIA LAISA RODRIGUES DE PAULA DIAS - ESCRIVENTE

Martin Souto Jentzsch - Tabelião



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 17.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1601

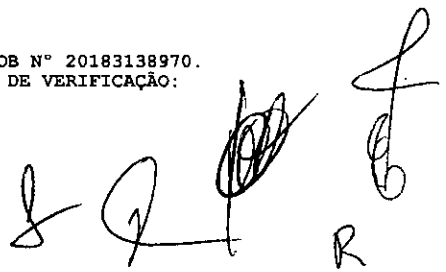
Selo: 31VSc.9Jad7.F0X0; Controle: SACAL.ZVUS
Consulte esse selo em <http://funapan.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ERIKA BARBOSA DE
ABREU ELIAS. Dou fé
Siqueira Campos-Paraná, 19 de junho de 2018
Em Teste _____ da Verdade
Oriente José Ferreira - Escrivente



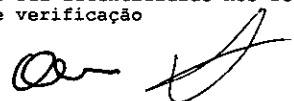
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970.
PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884909. NIRE: 41208689960.
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS VIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NO ME
 IVO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / CÔG. PESSOA / UF
 5630672-2. SESP PR

DE
 226.598.208-30 DATA NASCIMENTO
 12/10/1946

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO RODRIGUES DE
 ALMEIDA
 FRANCILIA SEVERINA DE
 ALMEIDA

PERMISSÃO
 CAT. HAB.
 D E

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 02065668479 04/10/2021 21/03/1967

DESCRIÇÕES
 CETX
 CETCP

Ivo de Almeida

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SIQUEIRA CAMPOS, PR 12/11/2018

96781602666
 PR915286742

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1733800155

PROIBIDO FALSIFICAR
 1733800155

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

**VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 95.679.783/0001-98



IVO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 5.630.672-2/PR, e CPF: 226.598.208-30, e **MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 6.472.677-3/PR, e CPF: 999.394.609-53 - sócios componentes da sociedade empresaria limitada **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, com sede e foro a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202867106 em 03/03/1993, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **IVO DE ALMEIDA** E **MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, ~~bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do~~ outro sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios **IVO DE ALMEIDA** E **MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, tendo sua sede a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202867106, em 03/03/1993, CNPJ: 95.679.783/0001-98.

MR
Mauro
[Handwritten signatures]
CONFERE COM O ORIGINAL

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98



CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 27/01/1993.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS URBANO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Socios	Cotas	Capital
1- IVO DE ALMEIDA	59.400	59.400,00
2- MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA	600	600,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou



MR
Maura Ribeiro de Almeida

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98



Por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidir com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera o limite fixado no inciso I, do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 16 de Fevereiro de 2.004.

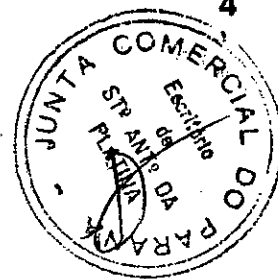
SOCIOS:

Ivo de Almeida
IVO DE ALMEIDA

Maura Ribeiro de Almeida
MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA

[Handwritten signatures and initials]
CONFERE COM ORIGINAL

VIACÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98



TESTEMUNHAS:

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

SONIA DE FATIMA DA SILVA
RG. 4.865.614-5/PR

Atividade MR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2004
SOB NÚMERO: 20040780210
Protocolo: 04/078021-0
Empresa: 41 2 0286710 6
VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA
MARIA THEREZA LOPES SBR
SECRETARIA GERAL - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 095.679.783/0001-98



IVO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 5.630.672-2/PR, e CPF: 226.598.208-30, e **MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 6.472.677-3/PR, e CPF: 999.394.609-53 - sócios componentes da sociedade empresaria limitada **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, com sede e foro a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202867106 em 03/03/1993, resolvem alterar seu contrato consolidado, nos termos e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objeto social da empresa passara a ser "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 10 de Agosto de 2007.

SOCIOS:

Ivo de Almeida

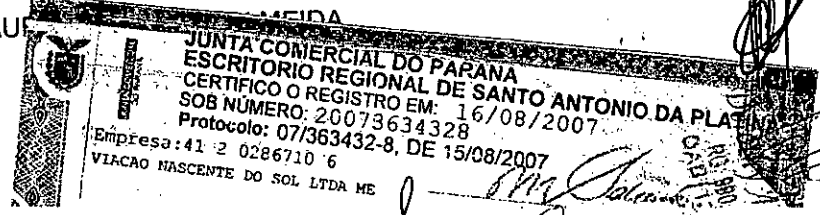
IVO DE ALMEIDA

CONFERE COM O ORIGINAL

MA

maura ribeiro de Almeida

MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA



Mauro *MA* *R* *f*



VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98

IVO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 5.630.672-2/PR, e CPF: 226.598.208-30, e **MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 6.472.677-3/PR, e CPF: 999.394.609-53 - sócios da empresa: **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, com sede e foro a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202867106, por despacho em 03/03/1993, CNPJ: 95.679.783/0001-98, resolvem alterar seu contrato consolidado, nos termos e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Clausula Primeira da Quinta Alteração Contratual: O objeto social da sociedade que era SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, passara a ser CNAE-4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - CNAE-4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto social será: CNAE-4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - CNAE-4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 24 de Março de 2.010.

Ivo de Almeida
IVO DE ALMEIDA

Maura Ribeiro de Almeida
MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA



AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/03/2010
SOB NÚMERO: 20102570973
Protocolo: 10257097-3, DE 29/03/2010
Impressa: 41 2 0286710 6
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL
Franco
RG: 980.100.58
OAB: 12888

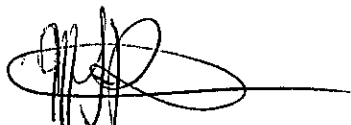
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

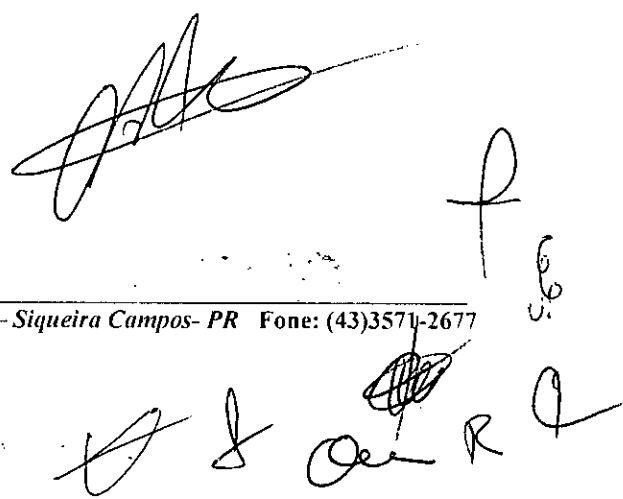
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO N. 24/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta Empresa M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 03 de Julho 2019.



MARLI FERREIRA RODRIGUES

24.954.933/0001-86
M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
Rua Abelardo Rover, 478 - SALAA
Jd. Oriente - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



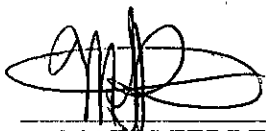
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

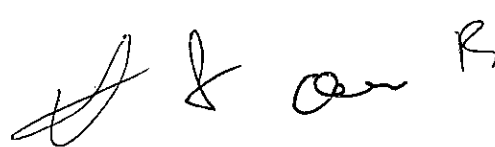
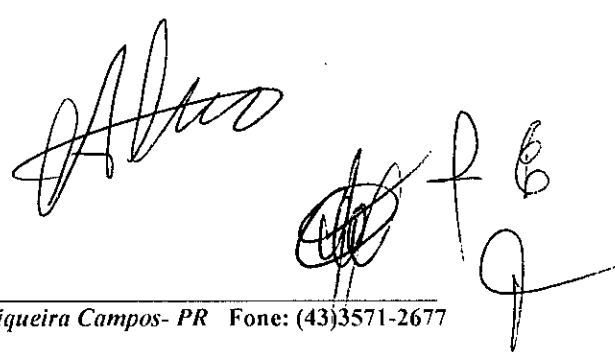
A empresa M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ N. 24.954.933/0001-86, sediada na R ABELARDO ROVER, 478 – JD ORIENTE – SALA A – SIQUEIRA CAMPOS, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 03 de Julho de 2019.



MARLI FERREIRA RODRIGUES

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 947880809

PROIBIDO PLASTIFICAR 947880809

SEBASTIAO GALVAO DE MELO

1996699-2 SEXP PR

316.683.729-91 10/06/1959

JOAO CANEDO DE MELO

MADALENA GALVAO DE MELO

00652064424 23/07/2019 01/02/1970

Observações

Sebastiao Galvao de Melo

LOCAL CURITIBA, PR DATA EXPIRAÇÃO 24/07/2014 FCH95890

João Canedo 24467034181 24467034181 24467034181

DETRAN-PR (PRATYANA)

CONFERE
 2010

ESPAÇO EM BRANCO

BT


ca

f
f
f
f



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108157893		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SEBASTIAO GALVAO DE MELO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		RÉGIM DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO (L. 1.740) JOAO CANEDO DE MELO		(mãe) MADALENA GALVAO DE MELO		
DATA DE NASCIMENTO 10/06/1959	IDENTIDADE (número) 00652064424	Opção emissor DETRAN	UF PR	CPF (número) 316.683.729-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado) RUA GIRASSOL				NÚMERO 955
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PLANALTO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO (46 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO GALVAO DE MELO - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIDADE (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado) RUA GIRASSOL				NÚMERO 955
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PLANALTO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE F.020) Atividade Principal 4924801 Atividade Secundária 4929902	Designação do Objeto Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.			
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES 15/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ [REDACTED]	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR
DATA ASSINATURA 16/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Galvão de Melo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1170001196135		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 20177306300.
PROTOCOLO: 177306300 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704371690. NIRE: 41108157893.
SEBASTIAO GALVAO DE MELO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


[Handwritten signatures and initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]



117

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEBASTIAO GALVAO DE MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casal) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO CANELO DE MELO		MÃE MADALENA GALVAO DE MELO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 10/06/1959	IDENTIDADE (número) 00652064424	Órgão emissor DETRAN	UF (estado) PR
LPI (número) 316.683.729-91			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menores) XXX			
IMPLANTADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA GIRASSOL			NÚMERO 955
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 81940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos
MUNICÍPIO Siqueira Campos			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO GALVAO DE MELO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA GIRASSOL			NÚMERO 955
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 81940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos
MUNICÍPIO Siqueira Campos	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Transporte escolar.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Galvão de Melo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000557015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 18:17 SOB Nº 41108157893
PROTOCOLO: 167574337 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602905159. NIRE: 41108157893.
SEBASTIAO GALVAO DE MELO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]

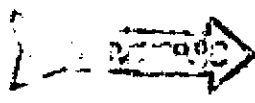
[Handwritten initials]

3º Tabelionato de Notas Tel: (41) 3333-4444 - Fax: (41) 3333-8004
 contato@tabelionato Notenotas.com.br
 ANDERSON KLITZKE DUBNER - Tabelião - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2276 - Curitiba - PR - CEP: 81250-000

Selo Digital: UehpJ . 4TJX2 . aM3G3 - 6xxkA . 7aTL3
 Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 [LG1AQAL2] - SEBASTIAO GALVAO DE MELO.

Em (1st) Curitiba, 08 de Dezembro de 2016 da verdade.
 012 - ANDRESSA CRISTINA BRESZINSKI - SOBREVENTE
 Valide o selo em <http://fnarqdn.com.br>

3º TABELIONATO NOTAS
 ANDERSON KLITZKE DUBNER
 Tabelião
 COMARCA DE CURITIBA



[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 18:17 SOB N° 41108157893.
 PROTOCOLO: 167574337 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602905159. NIRE: 41108157893.
 SEBASTIAO GALVAO DE MELO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

R

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 – ESTAÇÃO
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
CNPJ: 26.723.519/0001-91
FONE: (43)99977-8584

119

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 24/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2019.

Sebastião Galvão de Melo

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA – ME

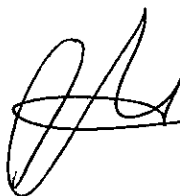
CNPJ: 26.723.519/0001-91

Sebastião Galvão de Melo

CPF: 316.683.729-91

RG nº 1.996.699-2/PR

Sócio Administrador

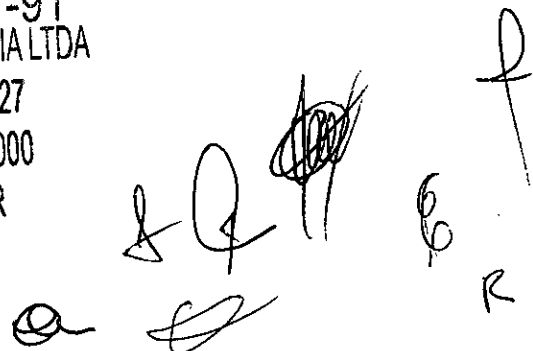


26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo & CIA LTDA

Rua: Av. João Pessoa, 127

Estação - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



120


SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 – ESTAÇÃO
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
CNPJ: 26.723.519/0001-91
FONE: (43)99977-8584

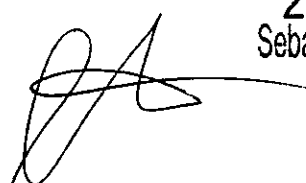
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

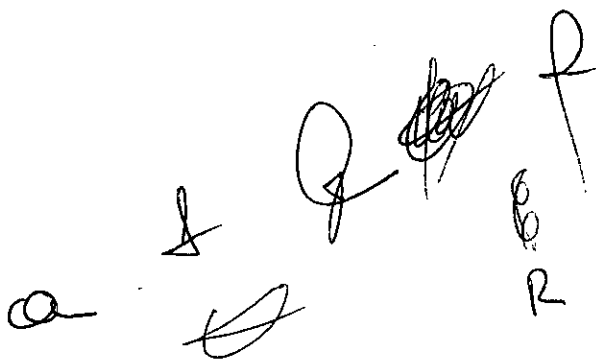
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A empresa **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 26.723.519/0001-91, sediada a Avenida João Pessoa, 127 – Estação, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 26 de Junho 2.019.


SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo
CPF: 316.683.729-91
RG nº 1.996.699-2/PR
Sócio Administrador


26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo & CIA LTDA
Rua: Av. João Pessoa, 127
Estação - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR


a S Q [Signature] R

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91

Y
[Handwritten signature]

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1959, empresário, residente e domiciliado em Siqueira campos, Paraná, a na Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG: 1.996.699-2 SESP-PR, CNH: 00652064424 e CPF: 316.683.729-91, titular da empresa **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO - ME**, com sede e Foro a Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná, com Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41108157893 em 15/12/2016, CNPJ: 26.723.519/0001-91, fazendo uso do que permite parágrafo terceiro do artigo 968 da lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de empresário em sociedade empresaria limitada, uma vez que admitiu a sócia **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/10/1987, empresária, residente e domiciliada em Siqueira campos, Paraná, a na Rua Girassol, nº 955, Jardim Planalto, CEP 84940-000, portadora da Cédula de identidade RG: 10.640.651-0 SESP-PR, e CPF: 068.032.809-26, passando a constituir o tipo jurídico de sociedade limitada, o qual se regerá doravante pelo presente contrato social a qual se obrigam mutuamente todos os sócios nos termos e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME**, com sede e Foro a Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e a data de inicio de atividade é de 15/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social será: Transporte escolar e Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma: O titular da Empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO - ME, acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes do acervo do empresário e a sócia ingressante, Sra. ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS, integraliza no presente ato R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

mp
[Handwritten signature]

Sócios	Quotas	Capital R\$
1- SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO	60.000	60.000,00
2- ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS	60.000	60.000,00
TOTAL:	120.000	120.000,00

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de trinta dias esta poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials and signatures]

[Handwritten initials and signatures]

R

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO** e **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercicio social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

R

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91

liquido com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios administradores **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO** e **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 16 de Outubro de 2.017.

Sócios:

Sebastião Galvão de Melo

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO

3º Ofício de Notas
 Comarca de Curitiba - PR

Erika B.A. Elias

ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS

RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DANIEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.747/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1542 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84949-000 - Tel/fax: (43) 357-1666

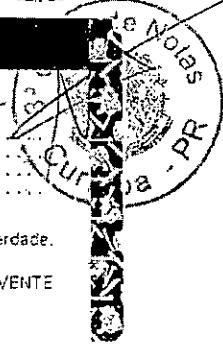
Selo: tPxec.9gcKk.89wDj, Controle: SDxAL.ZVjs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ERIKA BARBOSA DE
 ABREU EVAS. Dou fé.
 Siqueira Campos-Paraná, 19 de outubro de 2017.
 Em test. _____ da verdade
 Orient. José Ferreira - Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
 AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
 CURITIBA - PR - 80230-110 - Telef: (41) 3533-4444

Selo Digital: JF5YM.8XQX2.u33Gn - cKRKA.Zf3hr
 Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 [146qv2h0]-SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO

 Em test. _____ da verdade.
 Curitiba, 25 de Outubro de 2017
 019 - CLEVERSON HOFFMANN DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Martin Souto Jentsch - Tabelião



VALIDE O SELO DIGITAL EM WWW.FUNARPEN.COM.BR - VÁLIDO SEM EMPENHAS E RASURAS

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 26.723.519/0001-91****NIRE: 41208689960**

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1959, empresário, residente e domiciliado em Siqueira campos, Paraná, a na Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG: 1.996.699-2 SESP-PR, CNH: 00652064424 e CPF: 316.683.729-91, e **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/10/1987, empresária, residente e domiciliada em Siqueira campos, Paraná, a na Rua Girassol, nº 955, Jardim Planalto, CEP 84940-000, portadora da Cédula de identidade RG: 10.640.651-0 SESP-PR, e CPF: 068.032.809-26, sócios da empresa **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Girassol, Nº 955, Planalto, CEP 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41208689960, CNPJ: 26.723.519/0001-91, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a sócia **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/03/1959, Empresária, residente e domiciliada Siqueira Campos, Paraná, a Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.476.887-9 SSP/PR e CPF Nº 692.153.599-15.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS**, que possuía integralizado na sociedade 60.000 (Sessenta mil) quotas, ~~retrai-se~~ da sociedade cedendo e transferindo por venda 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970.
 PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802884909. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.723.519/0001-91

NIRE: 41208689960

de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a sócia ingressante **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO**, dando plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante, **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO** declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

sp

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO	60.000	60.000,00
MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO	60.000	60.000,00
TOTAL:	120.000	120.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO** e **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970. PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802884909. NIRE: 41208689960. SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
FONE: (43)3571-1312

138

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

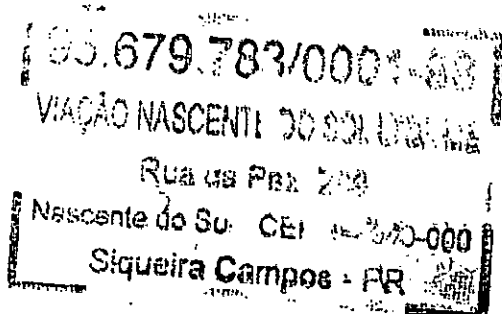
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 24/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 27 de Junho de 2019.

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
CNPJ 95.679.783/0001-98

IVO DE ALMEIDA
Sócio Administrador
RG Nº 5.630.672-2/PR
CPF: 226.598.208-30



VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
FONE: (43)3571-1312

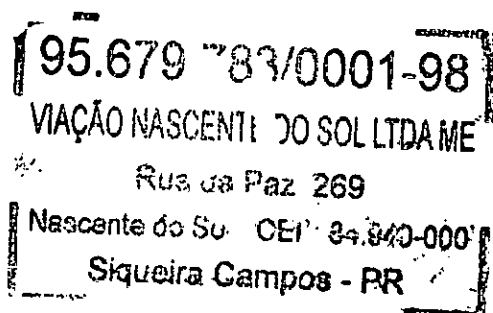
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, CNPJ Nº 95.679.783/0001-98, sediada Rua da Paz, 269 – Nascente do Sol, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 26 de Junho 2.019.

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
CNPJ 95.679.783/0001-98
IVO DE ALMEIDA
Sócio Administrador
RG Nº 5.630.672-2/PR
CPF: 226.598.208-30



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller initials and signatures on the right.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

140

Número do processo: 1362.0000860/2019

Número do processo: 1362.0000860/2019

Número único: C91.390.6NY-00

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 10035

Número do documento:

Requerente: 15780 - ADRIANO DUARTE - ME

CPF/CNPJ do requerente: 27.549.785/0001-02

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua VER. MANOEL BARBOSA E SILVA N° 02187 - 84940-000

Complemento:

Bairro: SANTA IZABEL

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: (11) 7088-6409

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE

Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 03/07/2019 08:35

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

Observação:

LIVIA POSSIDENTE
(Protocolado por)

ADRIANO DUARTE - ME
(Requerente)

141

ADRIANO DUARTE – ME
CNPJ: 27.549.785/0001-02
Rua Manoel Barbosa e Silva, nº2187, Vila Santa Izabel
Siqueira Campos, Paraná

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Nome da Empresa: Adriano Duarte – ME

CNPJ: 27.549.785/0001-02

Endereço: Rua Manoel Barbosa e Silva, nº2187, Vila Santa Izabel, Siqueira Campos – Paraná

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).


Apresentamos e submetemos à apreciação a Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora solicitado.

LINHA ESCOLAR	Unidade km	Descrição das linhas/roteiro	Quantidade Total km	Valor Unit.	Valor Total	
03	138,70	Siqueira Campos/Esperança/Guabiroba	27.740	4,20	116.508,00	OK
05	114,60	Água Fria/Gramado	22.920	4,16	95.347,20	OK
06	79,50	Siqueira Campos/Barra Grande	15.900	4,00	63.600,00	OK
09	61,60	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	12.320	4,30	52.976,00	OK
11	103,60	Siqueira Campos/Água Mineral 01	20.720	4,20	87.024,00	OK
12	77,30	Siqueira Campos/ÁGUA Mineiral 02	15.460	4,20	64.932,00	OK
13	103,60	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	20.720	4,20	87.024,00	OK

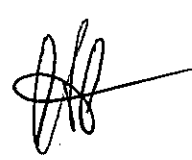


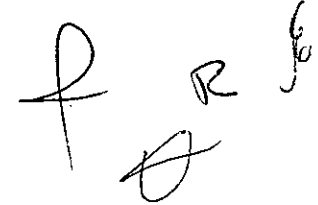
Valor total 567.411,20

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Adriano Duarte
CPF: 165.414.858-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

1 DETRAN - PR Nº 014090574796
6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA PLACA CÓD. RENAVAM RNTRC EXERCÍCIO
3 01 00761908315 ***** 2017

NOME
0 ~~ADRIANO QUARTE~~
0
7
6

CPF/CNPJ PLACA
5 ~~27.549.357.0001-02~~ ~~000-4850~~

PLACA ANT./UF CHASSI
6 ***** 7BYC2EK1S1C001148

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
5 PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
AGRALE/NEOBUS THUNDER 2004 2004

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
83P/140CV ALUGUEL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS
I **QUITADO** ***** 1ª *****
P FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
V ***** 3ª *****
A *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO-2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 4071614
CSV-1282686461
SEM RESERVA

CMT=008,00TLPBT=008,00T
SIGUEIRA CAMPOS/PR
MARELLA ALVAREGA PANIZZI
DIRETOR-GERAL
06/09/18

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029541/2019 **DETRAN/PR**

0011

316.3.0080337-4

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009/DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de placas ~~CLU-4650~~ Renavam 0076.190831-5, 033 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até ~~27/12/2019~~

SIQUEIRA CAMPOS, 25 DE JUNHO DE 2019
Luiz Antonio de Azevedo
RG: 5.004.281-2
Chefe 88º CIRETRAN
Siqueira Campos
CHEFE DA CIRETRAN

CORRIGIR COM
O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VENCIAMENTO

1 DETRAN - PR Nº 013820547303
 2 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

3 VIA: 01 COD. RENAVAM: 00802533370 RNTRC: ***** EXERCÍCIO: 2018

0 NOME: ADRIANO DUARTE

7 CPF/CNPJ: 27.548.785/0001-02 PLACA: 007-2003

5 PLACA ANT/UF: ***** CHASSI: 93ZC3580138309710

0 ESPECIE/TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN ANO FAB: 2003 ANO MOD: 2003

CAP/POT/CIL: 3.2P/122CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

I P V A	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS
	*****	*****	1ª *****
	FAIXA I R V A	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****
	*****	*****	3ª *****

PREMIO TARIFARIO (RS): SEGURO, 2018 IOF (RS): GUITADO () PREMIO TOTAL (RS): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: MOTOR B140433640997 SEM RESERVA
 00/00/00IVECOFIAT2003M2003
 GMT=007, 00TLOPBT=004, 007
 SIQUEIRA CAMPOS/PR. *Francisco*
 FRANCISCO ELIAS TRIND DA SILVA DIRETOR GERAL
 06/03/18

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

145



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



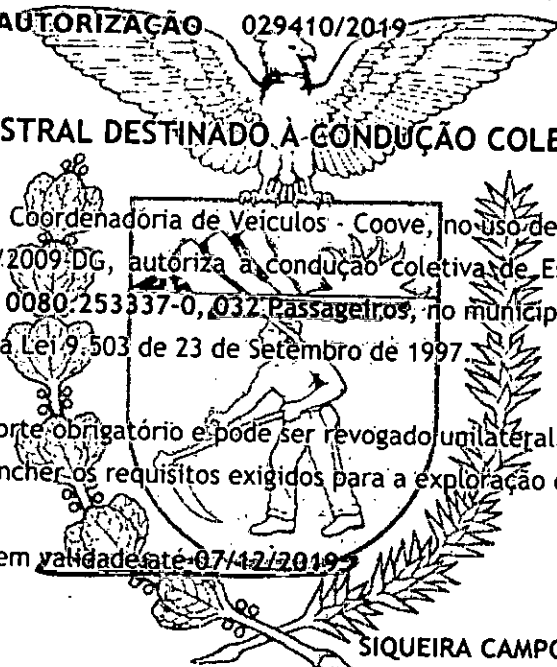
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029410/2019 DETRAN/PR 0010
316.3.0080150-9

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de ~~Placas CZZ-2805~~ Renavam 0080-253337-0, 032 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até ~~07/12/2019~~



SIQUEIRA CAMPOS, 11 DE JUNHO DE 2019

Antônio de Azevedo
RG: 5.004.281-2

Nome 89° CIRETR
CHEFE DA CIRETRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº **014508230900**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

WA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00652538463	*****	2018
NOME			
WEVERTON SILVEIRO DA SILVA - ME			
OFF. CNPL		PLACA	
19-329-415/0001-31		KNT-9273	
PLACA ANT./UF		CHASSI	
*****		9BMB60871B084007	
ESPECIE		COMBUSTÍVEL	
PAS/ONIBUS		DIESEL	
MARCAS/MODELO		ANO FAB. / ANO MOD.	
M. BENZ/DE-1620		1995 / 1996	
CAP. POT./CIL.		CATEGORIA	
24P/204CV		ALUGUEL	
COR PREDOMINANTE		COR PREDOMINANTE	
BRANCA		BRANCA	
COTA ÚNICA		VENO. COTA ÚNICA	
IPVA 2018 ISENTO		1	
FAIXA IPVA		PARCELAMENTO / COTAS	
*****		*****	
PREMIO TARIFARIO (R\$)		PREMIO TOTAL (R\$)	
SEGURO 2018		QUOTA ADICIONA	
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA			
LOCAL		DATA DE PAGAMENTO	
SIQUEIRA CAMPOS, 07/01/19		02/02/16	
DETRAN PARANÁ			

[Handwritten signature]

CONFERE COM
o ORIGINAL

[Handwritten initials and marks]



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029559/2019 DETRAN/PR 0021
316.3.0080373-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas ~~KNI-9273~~, Renavam 0065.259846-3, 044 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 22/12/2019



SIQUEIRA CAMPOS, 26 DE JUNHO DE 2019
Luiz Antonio de Azeved
RG: 5.004.281-2
Chefe 88º CIRETRAN
Siqueira Campos - PR CHEFE DA CIRETRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

~~WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME~~, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, à Rua Londrina, n.º 107, ~~CNPJ: 19.329.415/0001-31~~, proprietário do veículo Marca, M. BENZ / OF 1620 tipo PAS/ONIBUS, ano, 1996/1996, placas ~~KNH-9273~~, chassis, 9BM38087TB084007 aqui designado **LOCADOR** e de outro lado à empresa, ~~ADRIANO DUARTE - ME - CNPJ sob n.º 27.549.785/0001-02~~ domiciliada na cidade de SIQUEIRA CAMPOS - PR, a Rua Manoel Barbosa e Silva 2187, aqui designada **LOCATÁRIA**, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme clausulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA

O **LOCADOR** loca o veículo de sua propriedade, acima discriminado, para a **LOCATÁRIA**, pelo prazo de ~~12 (DOZE)~~ meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;

Parágrafo primeiro: O veículo objeto do presente contrato, será de uso comercial exclusivo da **LOCATÁRIA**, nas suas atividades comerciais afins;

Parágrafo segundo: Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestar contrária, renovará automaticamente o presente contrato por igual período;

Parágrafo terceiro: Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (TRINTA) dias;

CLAUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, e I.P.V.A e outros relacionados ao veículo;

Parágrafo primeiro: o veículo, objeto do presente contrato, esta alienado conforme demonstrativo abaixo, sendo que a **LOCATÁRIA** assumirá o referido financiamento, a partir da assinatura do presente contrato, até a data em que o mesmo vigorar;

Parágrafo segundo: O veículo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do **LOCADOR** e **LOCATÁRIA**;

Parágrafo terceiro: A **LOCATÁRIA** deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregá-los nas mesmas condições em que receberam, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veículo;

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

SIQUEIRA CAMPOS 21 DE JUNHO DE 2019

LOCADOR: WEVERTON SILVERIO DA SILVA

Weverton S. da Silva
 **RECONHECIDA**

LOCATARIA: ADRIANO DUARTE


TESTEMUNHA

[Handwritten signatures of witnesses]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano, nº 142, Centro - Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (41) 3571-1666

Selo: ZC1c9.5z74G.0ujw8, Controle: NCJIT.0wCpb
Consulte esse selo em <http://funa.br/en/com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de WEVERTON SILVERIO DA SILVA e ADRIANO DUARTE. Do 1.º of. Siqueira Campos/Paraná, 21 de junho de 2019. Em Telem. da Videotele. Original José Ferreira - Escrivente



CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000863/2019

149

Número do processo: 1362.0000863/2019
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Número do documento:
Número único: 598.34K.PS7-91
Número do protocolo: 10038
Requerente: 19967 - B. M. DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CPF/CNPJ do requerente: 33.666.518/0001-18
Beneficiário:
CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua PIAUI Nº 00301 - 84940-000
Complemento: Bairro: OPERARIA
Loteamento: Condomínio: Município: Siqueira Campos - PR
Telefone: (43) 3563-1301 Celular: Fax:
E-mail: fmoliveira075@gmail.com Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Org. de destino:
Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
Protocolado em: 03/07/2019 08:48 Previsto para: Concluído em:
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 24/2019
Observação:

LIVIA POSSIDENTE
(Protocolado por)

B. M. DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
(Requerente)

Hora: 08:48:48

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

CNPJ: 33.666.518/0001-18

Rua Piauí, 301,

Bairro Operária

Siqueira Campos-PR

ANEXO IV**PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Linha escolar	Unidade km	Descrição das linhas/roteiro	Quantidade Total km	Valor Unit.	Valor Total
05	114,60	AGUA FRIA/GRAMADO	22.920	4,14	94.888,80
08	139,90	SIQUEIRA CAMPOS/BARBOSAS	27.980	4,09	114.438,20
10	110,50	SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA	22.100	4,14	91.494,00

OK

OK

OK

Valor total 300.821,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Brenda Maria C. Oliveira

BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

050.845.389-58



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029564/2019

DETRAN/PR

0023

316.3.0080358-7

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **KPC-5B50** Renavam: 0065.754547-3, **049** Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

~~Esta autorização tem validade até 22/12/2019~~

SIQUEIRA CAMPOS, 26 DE JUNHO DE 2019

Luiz Antonio de Azevedo

RG: 5.004.281-2

[Signature]
Chefe 88º CIRETRAN
Siqueira Campos - PR

CONF. COM
O OF. IAL

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014673048225
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
 VIA COD. RENAVAM RNTRC EXERCÍCIO
 01 0065754547 ***** 2018

000800
 NOME DO PROPRIETÁRIO
 M. BENZ/DE OLIVEIRA CRANSP

000121
 PLACA
 G-5850

0001
 PLACA ANT/DE CHASSI
 ***** 2018

0005
 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
 DIESEL

0001
 MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
 M. BENZ/DE 1620 1995 1996

0001
 CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
 1498/204CV ALUGUEL BRANCA

0001
 COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
 1: **GUITADO** ** ** ** **
 2: ** ** ** **
 3: ** ** **^

0001
 PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
 SEGURO 2018 QUITADO

0001
 MOTOR 37699310298021
 SEM RESERVA

0001
 LOCAL
 SIQUEIRA-CAMPOS/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 03/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000859/2019

153

Número do processo: 1362.0000859/2019
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Número do documento:
Número único: C65.A1R.200-34
Número do protocolo: 10034
Requerente: 15175 - EDSON RODRIGUES - ME
CPF/CNPJ do requerente: 24.834.549/0001-40
Beneficiário:
CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua JOAQUIM DE FREITAS Nº 00047 - 84940-000
Complemento:
Bairro: CENTRO
Loteamento:
Condomínio:
Município: Siqueira Campos - PR
Telefone:
Celular: (43) 9642-6085
Fax:
E-mail:
Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Org. de destino:
Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE
Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
Protocolado em: 03/07/2019 08:33 Previsto para: Concluído em:
Sua: PREGÃO PRESENCIAL 24/2019
Observação:

LIVIA POSSIDENTE
(Protocolado por)

EDSON RODRIGUES - ME
(Requerente)

Hora: 08:33:31

154

EDSON RODRIGUES ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40
RUA JOAQUIM DE FREITAS, 47 – CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS – PR

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Nome da Empresa: Edson Rodrigues - ME

CNPJ: 24.834.549/0001-40

Endereço: Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Bairro Centro, Siqueira Campos – Paraná

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

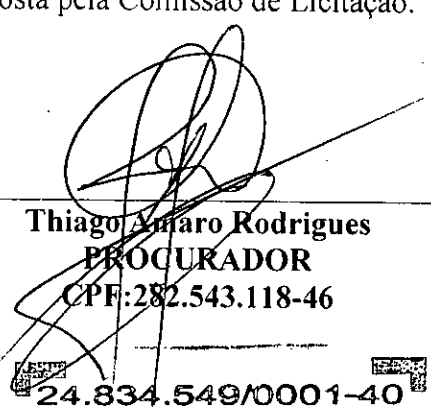
Apresentamos e submetemos à apreciação a Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora solicitado.

LINHA ESCOLAR	UNIDADE KM	DESCRIÇÃO DAS LINHAS/ROTEIROS	QUANTIDADE TOTAL KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	103,60	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	20.720 /	4,15 /	85.988,00

Valor total 85.988,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Thiago Amaro Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 282.543.118-46

 **24.834.549/0001-40** 

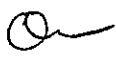
EDSON RODRIGUES-ME

Rua Joaquim de Freitas, 47

Bairro: Centro

Siqueira Campos - PR

CEP 84940-000 







R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

1 DETRAN PR N° 014673626083
6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIA COD. RENAVAM RNTRC EXERCÍCIO
01 00148662455 ***** 2018

0 NOME
CASA DO DIESEL LTDA

4 CPF/CNPJ PLACA
18.000.452/0001-39 ARK-2058

6 PLACA ANT./UF CHASSI
***** 73ZL6880198408790

2 ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
IVECO/CITYCLASS 70C16 2009 2009

CAP/POT/CP CATEGORIA COR PREDOMINANTE
24P/155CV ALUGUEL AMARELA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
I **QUITADO**	*****	1° *****
V FAIXA I PVA	PARCELAMENTO/COTAS	2° *****
A *****	*****	3° *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) OF. 95 PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO 0,00 10

OBSERVAÇÕES
MOTOR F1CE04B1N7054752
SEM RESERVA
25/05/09 IVECO F2009M2009
CMT=0061-807 PBT=0061-807
SIGUEIRA CAMPOS/PR

DESAZ UNIDADE KENIT
DIRETOR GERAL
25/06/19

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Gasa do Diesel LTDA EPP, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, à Rua AV Marginal, n.º 1513, Distrito Industrial III CNPJ: -18.000.452/0001-39, proprietário do veículo Marca, IVECO/CITYCLASS 70C16 tipo PAS/ONIBUS, ano, 2009/2009 placas ARK-2658, chassis, 93ZL6B0198408790 aqui designado **LOCADOR** e de outro lado à empresa, Edson Rodrigues, CNPJ sob n.º 24.834.549/0001-40, domiciliada na cidade de SIQUEIRA CAMPOS - PR, a RUA Joaquim de Freitas 47A, aqui designada **LOCATÁRIA**, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme clausulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA

O **LOCADOR** loca o veículo de sua propriedade, acima discriminado, para a **LOCATÁRIA**, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;

Parágrafo primeiro: O veículo objeto do presente contrato, será de uso comercial exclusivo da **LOCATÁRIA**, nas suas atividades comerciais afins;

Parágrafo segundo: Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestar contrária, renovará automaticamente o presente contrato por igual período;

Parágrafo terceiro: Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (TRINTA) dias;

CLAUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, e I.P.V.A e outros relacionados ao veículo;

Parágrafo primeiro: O veículo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do **LOCADOR** e **LOCATÁRIA**;

Parágrafo segundo: A **LOCATÁRIA** deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregá-los nas mesmas condições em que receberam, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veículo;

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de testemunhas.

SIQUEIRA CAMPOS 21 DE JUNHO DE 2019

LOCADOR: Jackson Endo:

LOCATÁRIA: Thiago Amaro Rodrigues:

[Handwritten signatures of Jackson Endo and Thiago Amaro Rodrigues]
RECONHECIDA
RECONHECIDA

TESTEMUNHA

.....
.....

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano Rebato, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Te/Fax: (43) 3571-1638

Selo: HCIRC.VK6v.oLCPn, Controle: MyxGT.xesU
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JACKSON ENDO e THIAGO AMARO RODRIGUES. Dou fé.
 Siqueira Campos - Paraná, 02 de julho de 2019.
 Em Teste da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrivente

[Handwritten signatures and stamps over the notary seal]

[Handwritten signatures and initials of witnesses]
R f b
a d

157

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

02/07/2019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

16:02:41

Cooperativa: 4374 / SICOOB ALIANÇA
Conta: 152781 / CASA DO DIESEL LTDA
Convênio: DETRAN-PR - GRD
Identificação do GRD: 316.3.00064324
Código de Barras: 85660000001 02990016213 16300064324 01201907040
Nº do Agendamento: 2338935
NSU: 191830141167
Data do Agendamento: 02/07/2019-14:33:08
Data do Pagamento: 02/07/2019-00:00:00
Valor do Documento: 102,99
Valor dos Juros: 0,00
Valor da Multa: 0,00
Outros Encargos: 0,00
Valor do Desconto: 0,00
Oustras Deduções: 0,00
Valor Total: 102,99

EM CASO DE PAGAMENTO EM DIA NÃO ÚTIL, A LIQUIDAÇÃO OCORRERÁ NO DIA ÚTIL SEGUINTE

OUIDORIA SICOOB: 08007250996
 SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
 SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
 GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 316.3.0080466-4

GRD: 316.3.00064324-3

Data Venc: 04/07/2019

Contribuinte: CASA DO DIESEL LTDA
 Placa: ARK-2G58

Renavam: 0014.868245-5

Emitido em: 02/07/2019

Esta GRD só tem validade mediante a comprovação de entrega no Detran.

Controle: 2131 6300 0643 2401

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	102,99
TOTAL	102,99

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.
2. VIA USUÁRIO



GRD: 316.3.00064324-3

85660000001-7 02990016213-1 16300064324-3 01201907040-3

ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
 GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN
 CONTRIBUINTE: CASA DO DIESEL LTDA

Processo
 316.3.0080466-4
 Placa: ARK-2G58

Vencimento
04/07/2019

Controle
2131 6300 0643 2401

Valor em R\$
102,99

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.
3. VIA BANCO

E_SSY/GRD_02

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 03/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000862/2019

158

Número do processo: 1362.0000862/2019 **Número único: J60.430.3E8-7A**
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES **Número do protocolo: 10037**
Número do documento:
Requerente: 15219 - M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME **CPF/CNPJ do requerente: 24.954.933/0001-86**
Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**
Endereço: Rua ABELARDO ROVER Nº 00478 - 84940-000 **Bairro: NASCENTE DO SOL**
Complemento: **Município: Siqueira Campos - PR**
Loteamento: Condomínio: **Fax:**
Telefone: (43) 3571-2677 Celular: (43) 9867-3735 **Notificado por: E-mail**
E-mail:
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Org. de destino:
Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE **Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE**
Situação: Não analisado Em trâmite: Não **Procedência: Externa** **Prioridade: Normal**
Protocolado em: 03/07/2019 08:41 **Previsto para:** **Concluído em:**
Assinatura: PREGÃO PRESENCIAL 24/2019
Observação:

LIVIA POSSIDENTE
(Protocolado por)

M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
(Requerente)

Hora: 08:41:09

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Nome da Empresa: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

Endereço: R Abelardo Rover, 478 – Sala A - Jardim Oriente – Siqueira Campos.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Linha escolar	Unidade km	Descrição das linhas/roteiro	Quantidade Total km	Valor Unit.	Valor Total
06	79,50	Siqueira Campos/Barra Grande	15.900	4,00	63.600,00
12	77,30	Siqueira Campos/Água Mineral 02	15.460	4,20	64.932,00

Valor total: 128.532,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

MARLI FERREIRA RODRIGUES
CPF: 035.104.326-81

[24.954.933/0001-86]
M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
 Rua Abelardo Rover, 478 - SALAA
 Jd. Oriente - CEP: 84.940-000
[Siqueira Campos - PR]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014820831213
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 000-RENAVAM 00762565327 EXERCÍCIO 2019

NOME: M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

PLACA: 24.954.933/0001-86 CUV-9141

PLACA ANT./UR: ***** CHASSI: 98M6881761B268806

ESTRUC. PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/CAIO PICCOLO D ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2001

CAP./POT./CIL. 24P/136CV CATEGORIA ALUGUEL COR. PREDOMINANTE BRANCA

4	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. COTAS
1	IPVA 2019 QUITADO	1 *****	
2		2 *****	
3		3 *****	

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES: MOTOR 37498410499079 SEM RESERVA 00700700PICCOLD2001M200 PESO UNICUS 10000

CMT= 75,001 RBT= 75,001 DIRETOR GERAL
SIGUEIRA CAMPOS 17/04/19 07/03/17

DETRAN PARANA

CONFERE COM
o ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029574/2019

DETRAN/PR

0024

316.3.0080332-3

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **CLJ-9T41**, Renavam 0076:266532-7, 024 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 22/12/2019

SIQUEIRA CAMPOS, 26 DE JUNHO DE 2019

Luiz Antonio de Azevedo
RG: 5.004.281-0
Chefe 88º CIRETRAN
Siqueira Campos - PR
CHEFE DA CIRETRAN

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN SP Nº 015227330844

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PL 015227330844

DETTRAN SP Nº 015227330844

COD. RENAVAM. 00752667406 R.U.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME **EMPRESA DE ÔNIBUS EL TARCOLAR ENSA**
SRRA APARECIDA LTDA

CNPJ 9697808000169 PLACA 015227330844

PLACA ANTI/UF CHASSI 98M60017640268887

PASZÔNIBUS / PEÇADA **DIESEL**

MARCA / MODELO **M. BENZ / CAIO PICCOLO 0** ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2001

CAP. / POT. / CIL. 24E / 0136 CV CATEGORIA **ALUGUEL** COR. PREDOMINANTE **BRANCA**

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS

FAIXA / RVA PARCELAMENTO / COTAS

A 4630050 - COD. MUN. 371-2

PREMIO TARIFARIO (R\$) DPVAT PAGO DE R\$ 00,00 PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES **DOCUMENTO DE DEPÓSITO DE R\$ 00,00 SEM RESERVA**

LOCAL **ITAPETININGA** DATA **06/06/2019**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro
Diretor-presidente do Detran/SP

CONTRAN

CONTRAN

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029343/2019

DETRAN/PR

0018

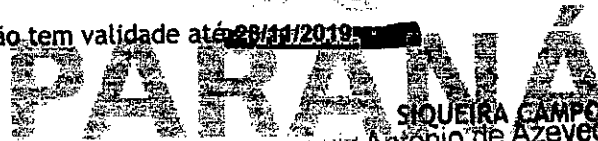
36.3.0080048-8

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **CLU-9125**, Renavam 00762667486, 024 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até ~~28/11/2019~~



SIQUEIRA CAMPOS, 02 de junho de 2019

Luiz Antonio de Azevedo

RG: 5.004.281-2

Chefe 88º CIRETRAN

Siqueira Campos, PR

CHEFE DA CIRETRAN

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029563/2019 DETRAN/PR

0022

316.3.0080354-4

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009/DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas KNI-9279, Renavam 0065.260530-3, 044 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 22/12/2019

SIQUEIRA CAMPOS, 26 DE JUNHO DE 2019

Luiz Antonio de Azevedo
RG: 5.004.281-0
Chefe 88
CHEFE DA CIRETRAN
Siqueira Campos - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN / PR Nº 014671634038
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM RNTTC EXERCÍCIO
3 01 00704919/52 ***** 2019

0 VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA

0797

8 95 679 783/0001-98 CPJEB167A

0 PLACA ANT./PLACA NOVA CHASSI
***** 9BM68B176WB174101

REGISTRO DE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/MICRODIESEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
M. BENZ/LO 814 1998 1998

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
25P/136CV ALUGUEL AZUL

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
I ***** 1 *****
P ***** 2 *****
V ***** 3 *****
A *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 37498410389830 SEM RESERVA

DESEM. UNICO/A. MOUT. LOCAL DIRETOR GERAL
SIQUEIRA-CAMPOS/PR 13/05/19

DETRAN

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029339/2019

DETRAN/PR

0014

316.3.0080044-8

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placa ~~CPJ-8169~~ Renavam 0070491975-3, 025 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 27/11/2019

SIQUEIRA CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 2019

[Handwritten signature]

CHEFE DA CIRETRAN

COMPETE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 03/07/2019

168

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000857/2019

Número do processo:	1362.0000857/2019	Número único:	A1R.0G6.794-00
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	Número do protocolo:	10032
Número do documento:			
Requerente:	15580 - SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA - ME	CPF/CNPJ do requerente:	26.723.519/0001-91
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Avenida JOAO PESSOA Nº 00127 - 84940-000		
Complemento:		Bairro:	ESTACAO
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Telefone:	Celular: (43) 99977-8584
E-mail:		Fax:	
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos	Notificado por:	E-mail
Localização atual:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Org. de destino:			
Protocolado por:	LIVIA POSSIDENTE	Atualmente com:	LIVIA POSSIDENTE
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	03/07/2019 08:16	Previsto para:	
Súmula:	PREGÃO PRESENCIAL 24/2019	Concluído em:	
Observação:			

LIVIA POSSIDENTE
(Protocolado por)

SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:16:38

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 - ESTAÇÃO
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
CNPJ: 26.723.519/0001-91
FONE: (43)99977-8584

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
26.723.519/0001-91
Avenida Joao Pessoa, 127 - Estação - CEP: 84940-000 Siqueira Campos/Pr.
FONE: (43)99977-8584

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.




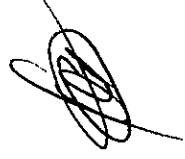

Linha	Unidade	Descrição das Linhas/Roteiro	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Escolar	KM		Total KM		

[Handwritten signatures and initials in the table area]

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
 AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 - ESTAÇÃO
 CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
 CNPJ: 26.723.519/0001-91
 FONE: (43)99977-8584

05	KM	Água Fria/Gramado	22.920	R\$ 4,10	R\$ 93.972,00	ok
06	KM	Siqueira Campos/Barra Grande	15.900	R\$3,98	R\$ 63.282,00	ok
08	KM	Siqueira Campos/Barbosas	27.980	R\$4,14	R\$115.837,20	ok
10	KM	Siqueira Campos/Palmeirinha	22.100	R\$ 4,11	R\$ 90.831,00	ok
11	KM	Siqueira Campos/Água Mineral 01	20.720	R\$4,19	R\$ 86.816,80	ok
12 -	KM	Siqueira Campos/Água Mineral 02	15.460	R\$4,17	R\$ 64.468,20	ok
TOTAL					R\$515.207,20	

Valor total da proposta R\$515.207,20 (Quinhentos e quinze mil duzentos e sete reais e vinte centavos).

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 - ESTAÇÃO
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
CNPJ: 26.723.519/0001-91
FONE: (43)99977-8584

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo
CPF: 316.683.729-91
RG nº 1.996.699-2/PR
Sócio Administrador

26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo & CIA LTDA

Rua: Av. João Pessoa, 127
Estação - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR





AUTORIZAÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR 013F9

O veículo abaixo discriminado está **AUTORIZADO** a transportar escolares, conforme capítulo XIII, do CTB.

MARCA/MODELO	PLACAS	ANO/MOD.	LOTAÇÃO	CHASSI
M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	GRJ1799	MD2001/FB2001	44 LUGARES	9BM3840671B283580

OBS.: 1) Esta autorização é documento de porte obrigatório.

2) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

Bauru, 11 de março de 2019

FRANCISCO MORATO CRENITTE
Diretor III da Unidade de Trânsito - Bauru/SP



PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE BAURU - SP
Carlos Roberto Felício Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Bauru, 25 JUN. 2019

Yve C. Mandelini Pereira Marcella Prado Felício



174

CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULOS

Por este instrumento particular, de um lado ~~OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA~~ inscrita no CNPJ sob nr ~~05.771.750/0001-80~~, estabelecida a Av. Carlos Bley Filho, 3-100 na cidade de Bauru/SP., doravante denominada COMODANTE, e de outro lado ~~SEBASTIÃO GALVAO DE MELO & CIA LTDA~~, inscrita no CNPJ sob nr ~~26.723.519/0001-91~~, estabelecida na Av. João Pessoa, 127, Estação, na cidade de Siqueira Campos/PR., doravante denominada COMODATÁRIA, tem entre si por justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE é proprietária de 01 (um) veículo (ônibus), conforme abaixo:

Placas ~~CPJ1799~~ M. BENZ / BUSSCAR URBANUS U, chassi 9BM3840671B283580

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMODANTE, por este contrato, na melhor forma de direito, empresta, como de fato tem emprestado, gratuitamente, à COMODATÁRIA, os referidos veículos para sua utilização na execução de serviços inerentes as suas atividades empresariais de prestadora de serviços, no que se refere a transporte de estudantes.


CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato é por prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – Caberá a COMODATÁRIA, a manutenção pertinente ao veículo contratado, assim como todos os impostos, taxas e infrações de trânsito.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Bauru/SP, como único competente para todas as ações judiciais, decorrentes deste contrato.

E por estarem, justo e acordado, firmam as partes este contrato que é feito em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que tudo presenciaram.

Bauru/SP, ~~01 de Junho de 2019,~~


OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA




SEBASTIÃO DE MELO E CIA LTDA - ME



CNPJ 05 771 750/0001-80

CNPJ 26 723 519/0001-91

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA GOMES
RG 19 669 082-1

nome:
RG:

PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BAURU DOCUMENTO VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

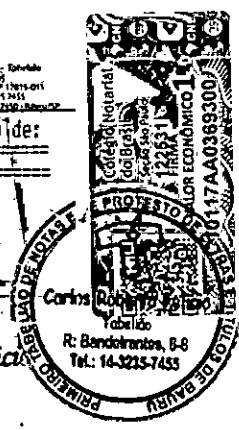
Reconhecido por semelhança, COM VALOR ECONOMICO, à(s) firma(s) de: (44687) SERGIO LUIZ FOLIDO

Dou fe. Em test da verdade, R\$: 9,43 COD:5 BAURU, 25 de Junho de 2019 Selo(s) AA369300

MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE

QUAQUER E MINUDA OU RASURA SERA CONSIDERADO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Marcella Prado Felicio
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5242 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1036

Selo: WCI4W.hI4Cx.bU3G9, Controle: QwyDA.2JNsw
Consulte esse selo em <http://fufnarpen.com.br>

Reconhecido por Semelhança a assinatura de SEBASTIAO GAVIÃO DE MELO

Dou fe. Siqueira Campos - Paraná, 03 de julho de 2019. Em Test da Verdade

Dirceu José Ferreira - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014820631159
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 RENOVAÇÃO: 00691220964 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2018

NOME: ~~SEBASTIÃO GALVAO DE MENEZES JR~~

CPF / CNPJ: ~~22.700.810.000-01~~ PLACA: ~~1145~~

PLACA ANT. / UF: ***** CHASSI: 9BM3840B7VB141654

ESPECIE/TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/OF 1620 ANO FAB.: 1997 ANO MOD.: 1997

CAP. POT. / CIL.: 44P/204CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: IPVA: 2018 ISENTO 1ª *****

FAIXA I.P.V.A.: PARCELAMENTO / COTAS: 2ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES: MOTOR 37798210376402 SEM RESERVA

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, 17/04/19 20/01/17

DETRAN PARANÁ

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014820631159 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 17/04/19

VIA: 1 CPF / CNPJ: 26.723.519/0001-91 PLACA: LCC-4145

RENOVAÇÃO: 00691220964 MARCA/MODELO: M. BENZ/OF 1620

ANO FAB.: 1997 CAT. TARIF.: 03 Nº CHASSI: 9BM3840B7VB141654

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 72,02 DENATRAN (R\$): 8,00 CUSTO DO SEGURO (R\$): 160,05

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,62 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): 164,82

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 16/04/19

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

SIQUEIRA CAMPOS

904076

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

177



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029266/2019

DETRAN/PR

0011

316.3.0079921-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **[REDACTED]** Renavam 0069.122096-4, **[REDACTED]**, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

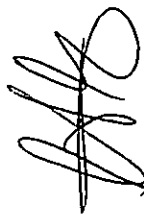
Esta autorização tem **[REDACTED]**


SIQUEIRA CAMPOS, 24 DE MAIO DE 2019



CHEFE DA DIRETRIA

CONFERE COM
O ORIGINAL















ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 03/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

178

Número do processo: 1362.0000861/2019

Número do processo: 1362.0000861/2019
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Número do documento:
Requerente: 9398 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
Beneficiário:
Endereço: Rua DA PAZ Nº 00269 - 84940-000
Complemento: 3571-1312
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular:
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Org. de destino:
Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
Protocolado em: 03/07/2019 08:38 Previsto para: Concluído em:
Súmula: PREGÃO PRESENCIAL 24/2019
Observação:

Número único: 1K2.56Y.2T8-91

Número do protocolo: 10036

CPF/CNPJ do requerente: 95.679.783/0001-98

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: NASCENTE DO SOL

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

LIVIA POSSIDENTE
(Protocolado por)

VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:38:28

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
RUA DA PAZ, 269 - NASCENTE DO SOL
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
FONE: (43)3571-1312

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
95.679.783/0001-98
Rua da Paz, 269 - Nascente do Sol - CEP: 84940-000 Siqueira Campos/Pr.
FONE: (43)3571-1312

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019** e como segue:

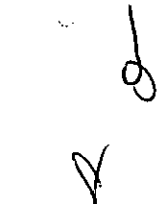
OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

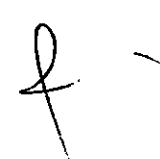
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.


179











VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
 RUA DA PAZ, 269 - NASCENTE DO SOL
 CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
 CNPJ: 95.679.783/0001-98
 FONE: (43)3571-1312

Linha	Unidade	Descrição das Linhas/Roteiro	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Escolar	KM		Total KM		
01	KM	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	28.344	R\$ 4,30	R\$ 121.879,20
02	KM	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	16.600	R\$ 4,35	R\$ 72.210,00
04	KM	Siqueira Campos/Barreirinho	18.300	R\$ 4,30	R\$ 78.690,00
07	KM	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	14.000	R\$ 4,30	R\$ 60.200,00
13	KM	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	20.720	R\$ 4,20	R\$ 87.024,00
TOTAL					R\$ 420.003,20

OK OK OK OK OK OK

[Handwritten signature]

Valor total da proposta R\$ 420.003,20(Quatrocentos e vinte mil e três reais e vinte centavos).

[Handwritten signatures and initials]

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
RUA DA PAZ, 269 - NASCENTE DO SOL
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
FONE: (43)3571-1312

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 01 de Julho de 2.019.

Atenciosamente,

Ivo de Almeida

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
CNPJ 95.679.783/0001-98
IVO DE ALMEIDA
Sócio Administrador
RG Nº 5.630.672-2/PR
CPF: 226.598.208-30

[Handwritten initials]

95.679.783/0001-98
VIACAO NASCENTE DO SOL

Rua: Da Paz, 269
Vila Nascente do Sol - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos-PR

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

182

1	DETRAN - PR	Nº 014673338460
2	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO	
3	VIA COD. RENAVAM	EXERCICIO
3	01 00657251224	2019
0	VIACAR NASCENTE DO SOL LTDA	
1	PLACA	
8	95 679 783/0001-98	KPB 4A35
4	CHASSI	
4	*****BAB384979SA115674	
3	COMBUSTIVEL	
3	DIESEL	
3	MARCA/MODELO	
3	IMZ/M BENZ GOF 1620	
3	ANO FAB	ANO MOD
3	1995	1994
3	CAP/POT/CIL	CATEGORIA
3	39P/204CV	ALUGUEL
3	COR PREDOMINANTE	
3	BRANCA	
3	COTA UNICA	
3	VEICULO ISENTO DO	
3	VENÇ COTA UNICA	
3	1- *****	
3	FAIXA IPVA	
3	PARCELAMENTO/COTAS	
3	2- *****	
3	PAGAMENTO DO IPVA	
3	3- *****	
3	PREMIO TAMPARID (RS)	DATA DE PAGAMENTO
3	00 (R\$)	
3	PREMIO TOTAL (R\$)	
3	SEGURO 2019 QUITADO	
3	OBSERVAÇÕES	
3	MOTOR 37699350291757	
3	SEM RESERVA	
3	LOCAL	DIRETOR GERAL
3	SIQUEIRA CAMPOS/PR	17/06/19

CONFINE COM
 CONTINUAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029597/2019 DETRAN/PR

0014

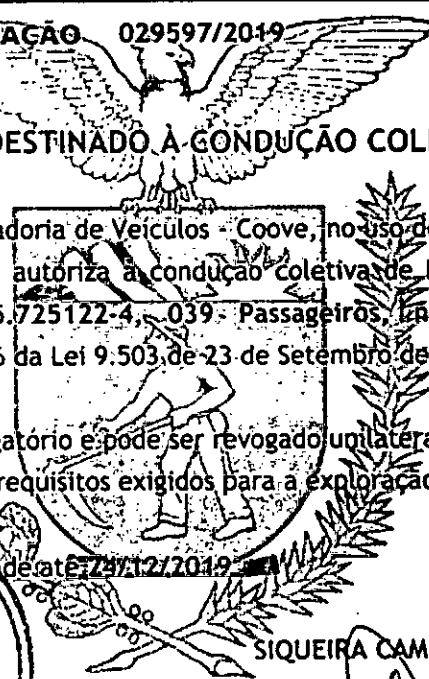
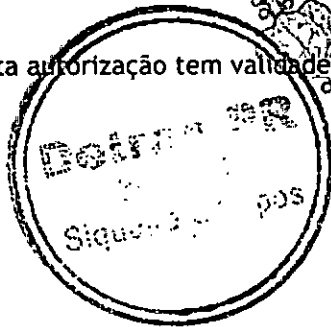
316.3.0080389-7

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **KPB-4A35**, Renavam: **0065.725122-4**, 039 Passageiros, no município de **SIQUEIRA CAMPOS/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **24/12/2019**



Juvana Gomes de Souza
SIQUEIRA CAMPOS RG: 6.358.973-0

Juvana Gomes de Souza
RG: 6.358.973-0

CHEFE DA CIRETRAN

Juvana

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES

184

DETRAN

DETRAN PR Nº 014672049708
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA ODD RENAVAM RNTTC EXERCICIO
 01 00838562580 ***** 2019

VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA

PLACA
 95 679 784/0001 98 B3UT-0F45

PLACA ANT/JUR CHASSI
 ***** 9BMB840674B393202

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
 PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
 M/BENZ/CIFERAL CITMAX U 2004 2004

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
 38P/177CV ALUGUEL BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
 P ***** 1ª *****
 V ***** 2ª *****
 A ***** 3ª *****

PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
 SEGURO, 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
 MOTOR 904968607838 SEM RESERVA
 GMT=011-001-PB1-008, 50T

LOCAL DIRETOR GERAL
 SIQUEIRA CAMPOS/PR 21/05/19

CONFERE COM
 O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029298/2019 **DETRAN/PR** 0009

316.3.0079983-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

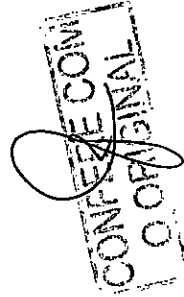
O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **QUEI 45** Renavam 0083-856268-0, 038-Passageiros, no município de **SIQUEIRA CAMPOS/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **24/11/2019**

SIQUEIRA CAMPOS, 29 DE MAIO DE 2019

CHEFE DA GIRETRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

186

DETRAN

DETRAN

DETRAN - PR Nº 014822245230
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA CÓD. RENAVAN R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
 0 1 006949057/12 ***** 2019

NOME
 9 VIACAO NASCENTE DO SBL LTDA ME

CPF / CNPJ PLACA
 6 95.679.783/0001-98 MCE-88250

PLACA ANT. / IPI CHASSI
 4 ***** 9BM688176VB14B362

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
 2 B PAS/MICRODIB DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
 3 B M. BENZ / LQ-814 1997 1998

CAP. / POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
 4 26P / 136CV ALUGUEL BRANCA

COOTA UNICA VENC. COOTA UNICA VENC. / COTAS
 1 P IPVA 2019 ISENT0 *****

FADA / PVA PARCELAMENTO / COTAS
 0 V ***** 2 *****

PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
 3 A ***** 3 *****
 SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
 MOTOR 37498410384160
 SEM RESERVA
 00/00/00MARGOPLO/SENIOR

LOCAL DIRETOR GERAL
 SIQUEIRA CAMPOS, 15/05/19 27/03/13

DETRAN
 PARANA

CONFERE COM
 O ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029314/2019 DETRAN/PR 0010
316.3.0080001-4

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas ~~UPE-6825~~ Renavam 0069.490571-2, 026 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até ~~27/5/2019~~ 30/5/2019

SIQUEIRA CAMPOS, 30 DE MAIO DE 2019

CHEFE DA GIRETRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

188

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - PR Nº 014822245221
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	QDD-RENAVAM	R.N.I.R.C.	EXERCÍCIO
1	00691107815	*****	2019

NOME
VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA ME

CNPJ / CNPJ PLACA
95.679.783/0001-98

PLACA ANT / UF CHASSI
***** 9BM384087VB146445

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
M. BENZ/OF-1620

CAP / POT / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
44P/204CV ALUGUEL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
I IPVA 2019 ISENTO 1° *****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2° *****
A ***** 3° *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 GUITADO

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA

LOCAL DATA DE PAGAMENTO
SIGUEIRA CAMPOS, 15/05/19 20/04/16

DETRAN PARANA

CEZAR VENECIUS KOCUT
DIRETOR GERAL

CÓPIA COM ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029299/2019

DETRAN/PR

0010

316.3.0079982-2

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos Coöve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas ~~EGG-3444~~ Renavam 0069 110781-5, 044 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503-de-23-de-Setembro-de-1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até ~~24/11/2019~~

SIQUEIRA CAMPOS, 29 DE MAIO DE 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten letter 'P']

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CHEFE DA CIRETRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Francisco Raimundo de Souza Filho - ME, residente e domiciliado na cidade de Piraju - SP, à Rua Bonifácio de Andrade, n.º 1642, CNPJ: 00.110.390/1048-74, proprietário do veículo Marca, M.BENZ/OF 1620 tipo PAS/ONIBUS, ano, ~~1996/1996~~, placas ~~BSG-4819~~, chassis, ~~9MB3B4087TB0899T8~~, aqui designado **LOCADOR** e de outro lado a empresa, Viação Nascente do Sol- ME, CNPJ sob n° 95.679.783/0001-98, domiciliada na cidade de SIQUEIRA CAMPOS - PR, a RUA DA Paz 269, aqui designada **LOCATÁRIA**, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme clausulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA

O **LOCADOR** loca o veículo de sua propriedade, acima discriminado, para a **LOCATÁRIA**, pelo prazo de ~~12 (DOZE) meses~~, a contar da data da assinatura do presente contrato;

Parágrafo primeiro: O veículo objeto do presente contrato, será de uso comercial exclusivo da **LOCATÁRIA**, nas suas atividades comerciais afins;

Parágrafo segundo: Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestar contrária, renovará automaticamente o presente contrato por igual período;

Parágrafo terceiro: Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (TRINTA) dias;

CLAUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, e I.P.V.A e outros relacionados ao veículo;

Parágrafo primeiro: O veículo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do **LOCADOR** e **LOCATÁRIA**;

Parágrafo segundo: A **LOCATÁRIA** deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregá-los nas mesmas condições em que receberam, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veículo;

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de testemunhas.

SIQUEIRA CAMPOS ~~21 DE JUNHO DE 2019~~

LOCADOR: Manoel Ribeiro Lucio:

Manoel Ribeiro Lucio

LOCATÁRIA: Ivo de Almeida

Ivo de Almeida

RECONHECIDA
RECONHECIDA

TESTEMUNHA

CONFERE COM

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - SIQUEIRA CAMPOS - PR
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Pázkov, n° 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Telef: (43) 3571-1688

Selo: RCImx.YOXK.R0tpz, Controle: 410Mw.Hcfzh
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MANOEL RIBEIRO LUCIO. Dou fé:
 Siqueira Campos-Paraná, 02 de julho de 2019.
 Em Teste da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - SIQUEIRA CAMPOS - PR
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Pázkov, n° 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Telef: (43) 3571-1688

Selo: FCImx.AqL2z.2nkeG, Controle: A68bn.WsCF
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de IVO DE ALMEIDA. Dou fé:
 Siqueira Campos-Paraná, 02 de julho de 2019.
 Em Teste da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrevente



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029342/2019 **DETRAN/PR** 0016
 316.3.0080046-8

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove - no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de placas **BSG-4819** Renavam. 0065.685109-0, 046 Passageiros, no município de **SIQUEIRA CAMPOS/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **28/11/2019**

SIQUEIRA CAMPOS, 02 junho de 2019

Luiz Antonio de Azevedo

RG: 5.004.281-2

Chefe 88º CIRETRAN

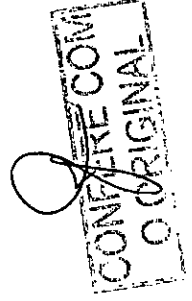
Siqueira Campos **CHEFE DA CIRETRAN**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





~~Handwritten scribble~~
Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble



194

~~SECRET~~
SECRET

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP 45-7 Nº **014595175368**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: **00644124105** COD. RENAVAM: **00644124105** R.N.T.R.C.: **2018** EXERCÍCIO: **2018**

NOME: **AVTALDO TORRES FIGUEIRAS DE SANTA BRÁGARA E CERQUEIRA LDES LTDA EPP**

CPF/CNPJ: **13697514000190** PLACA: **LAE00845**

PLACA ANT./UF: **LAE00845/SP** CHASSI: **9BWW10067RDB786713**

ESPECIE/TIPO: **TRAS/ONIBUS** COMBUSTÍVEL: **DIESEL**

MARCA/MODELO: **VW/8140 GO** ANO FAB: **1997** ANO MOD: **1997**

CAP/POT/CIL: **231/70135 CV** CATEGORIA: **ALUGUEL** COR PREDOMINANTE: **BRANCA**

COTA ÚNICA: **1** VENC. COTA ÚNICA: **1** VENC./COTAS: **1**

FAIXA LPVA: **A** PARCELAMENTO/COTAS: **3** VENC./COTAS: **2**

PREMIO TARIFARIO (RS): **DPVAT: PAGO** IOF (RS): **0** PREMIO TOTAL (RS): **0** DATA DE PAGAMENTO: **15/10/2018**

COD. MUN: **727**

OBSERVAÇÕES: **SEM RESERVA MOTOR: 2583**

LOCAL: **TARAS** DATA: **15/10/2018**

Maxwell Borges de Souza Vianna
Diretor Presidente do Detran-SP

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Viação Iaras Agua de Santa Barbara e Cerqueira Cesar LTDA , residente e domiciliado na cidade de Aguas de Santa Barbara - SP , à Rua Com. Vicente do Amaral, n.o 525, CNPJ: 13.697.514/0001-90, proprietário do veículo Marca, VW/8.140 CO tipo PAS/ONIBUS, ano, [1994/1995] placas VEQ-0845, chassiss, 9BWA4FAV64RD878671 aqui designado LOCADOR e de outro lado à empresa, Viação Nascente do Sol-ME, CNPJ sob n° 95.679.783/0001-98, domiciliada na cidade de SIQUEIRA CAMPOS - PR, a RUA DA Paz 269, aqui designada LOCATÁRIA, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme clausulas abaixo;
CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR loca o veículo de sua propriedade, acima discriminado, para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;

Parágrafo primeiro: O veículo objeto do presente contrato, será de uso comercial exclusivo da LOCATÁRIA, nas suas atividades comerciais afins;

Parágrafo segundo: Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestar contrária, renovará automaticamente o presente contrato por igual período;

Parágrafo terceiro: Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (TRINTA) dias;

CLAUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, e I.P.V.A e outros relacionados ao veículo;

Parágrafo primeiro: O veículo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do LOCADOR e LOCATÁRIA;

Parágrafo segundo: A LOCATÁRIA deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregá-los nas mesmas condições em que receberam, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veículo;

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de testemunhas.

SIQUEIRA CAMPOS 21 DE JUNHO DE 2019

LOCADOR: Leônicio Ribeiro Lucio:

Leônicio Ribeiro Lucio

RECONHECIDA

LOCATARIA: Ivo de Almeida

Ivo de Almeida

RECONHECIDA

TESTEMUNHA

.....
.....

CONFERE COM

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | CIRCUITO MIGUEL FERREIRA - Siqueira Campos

CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano, Pełtito, n° 1942 - Centro - Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel: (41) 3571-1000

Selo: 3C1XB-KP0rW-JjxEM, Controle: 2Q00n.m.RQA

Consulte esse selo em <http://funfopen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LEONICIO RIBEIRO LUCIO e IVO DE ALMEIDA. Dois.

Siqueira Campos - Paraná, 21 de julho de 2019.

Em Verdade

Oriente José Ferreira - Escrevente



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029343/2019

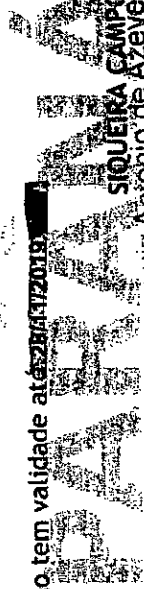
DETRAN/PR 0017
316.3.080047-8

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de placas **AEC-0835** Renavam 00644124195, 023 - Passageiros, no município de **SIQUEIRA CAMPOS/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **28/06/2019**



SIQUEIRA CAMPOS, 02 de junho de 2019

Luiz Antônio de Azevedo

RG: 5.004.281-2

Luiz Antônio de Azevedo

Luiz Antônio de Azevedo

Luiz Antônio de Azevedo

CHEFE DA CIRETRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROponente: ADRIANO DUARTE
ENDEREÇO: RUA MANOEL BARBOSA E SILVA
Nº 2187, VILA SANTA IZABEL
SIQUEIRA CAMPOS - PR
CNPJ: 27.549.785/0001-02

A98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99007230

EXERCICIO
2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP- 0548/17

NOME RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTE ESCOLAR

NOME FANTASIA

"TRANSPORTE DUARTE"

ENDEREÇO

RUA VER. MANOEL BARBOSA E SILVA, 02187

BAIRRO:

SANTA IZABEL

FONE:

7088-6409

C.N.P.J. / CPF Ns

27.549.785/0001-02

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4924800

TRANSPORTE ESCOLAR

4929901

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

4929902

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930202

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS
SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS
CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 23 de Janeiro de 2019.

Fabrizio José Gonçalves

Agente Administrativo - Port. Nº 029/2012

Evandro Mozer
Chefe de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

199

[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

201

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANO DUARTE
CNPJ: 27.549.785/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:44 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2019

Código de controle da certidão: **82C2.6F7A.0D8D.AA7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020145249-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~C27-549-785/0001-02~~

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

(ADRIANO DUARTE - ME CNPJ: 27.549.785/0001-02)

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20674 - ADRIANO DUARTE - ME
Endereço: Rua VER. MANOEL BARBOSA E SILVA, 02187 - Bairro SANTA IZABEL - CEP 84.940-000

Econômico: 99007230 - TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: Rua VER. MANOEL BARBOSA E SILVA, 02187 - Bairro SANTA IZABEL - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1ERZM4PMZ1451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 24 de Junho de 2019

204

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.549.785/0001-02**Razão Social:** ADRIANO DUARTE ME**Endereço:** RUA MANOEL BARBOSA E SILVA / 2187 / VILA SANTA IZABEL SIQUEIRA
CAMPOS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2019 a 12/07/2019**Certificação Número:** 2019061304463075510740

Informação obtida em 24/06/2019 16:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO DUARTE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.549.785/0001-02

Certidão nº: 174539338/2019

Expedição: 24/06/2019 às 16:52:40

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e ADRIANO DUARTE
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.549.785/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



206

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

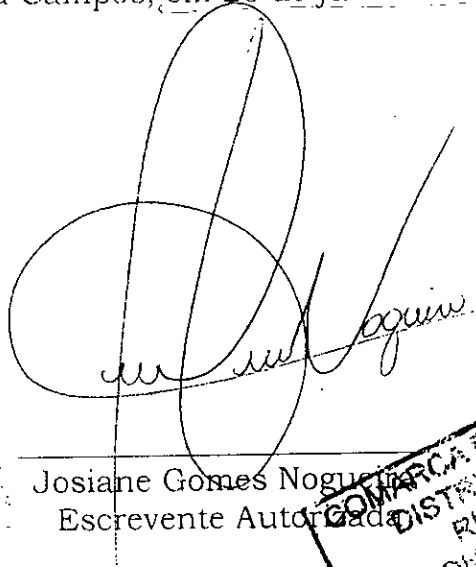
ADRIANO DUARTE ME

CNPJ: 27.549.785/0001-02

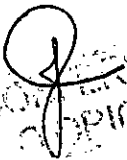
ENDEREÇO: Rua Manoel Barbosa e Silva, 2187, Vila Santa Isabel - Siqueira Campos/PR

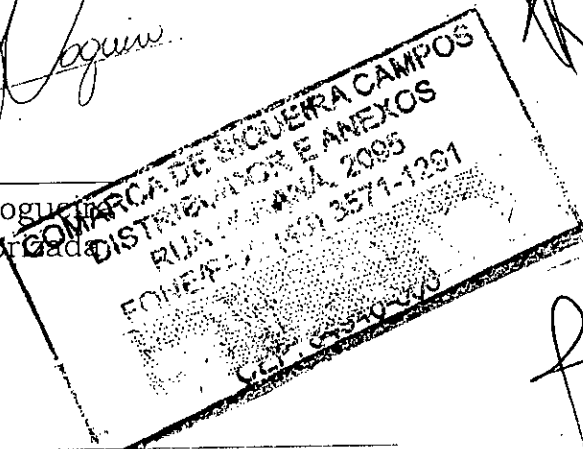
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

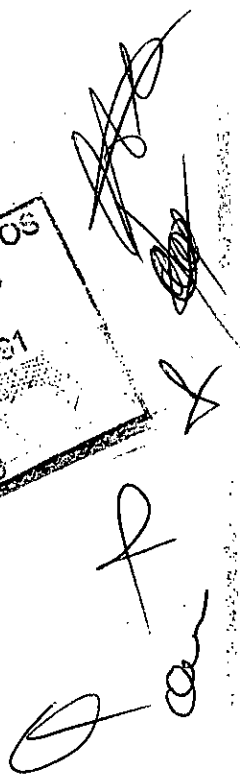
Siqueira Campos, em 25 de junho de 2019.



Josiane Gomes Nogueira
Escrivente Autorizada


COPIA COM ORIGINAL





207

ADRIANO DUARTE – ME
CNPJ: 27.549.785/0001-02
Rua Manoel Barbosa e Silva, nº2187, Vila Santa Izabel
Siqueira Campos, Paraná

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TERMO DE VISITA TÉCNICA

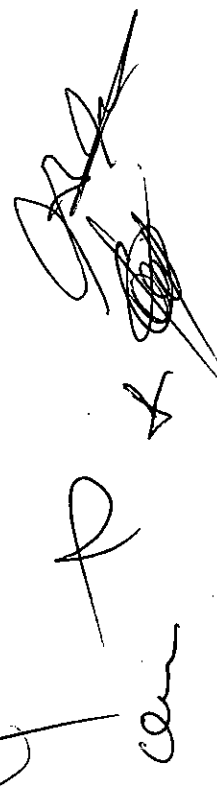
Siqueira Campos – PR, 25 de Junho de 2019

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017, que a Empresa ADRIANO DUARTE ME, por meio do seu representante legal Adriano Duarte, CPF: 165.414.858-01 visitou o local da prestação dos serviços, sito Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal; Distrito Alemoa/Siqueira Campos; Siqueira Campos/Esperança/Guabiroba; Siqueira Campos/Barreirinho; Água Fria/Gramado; Siqueira Campos/Barra Grande; Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso; Siqueira Campos/Barbosas; Siqueira Campos/Bairro dos Freitas; Siqueira Campos/Palmeirinha; Siqueira Campos/Água Mineral 01; Siqueira Campos/Água Mineral 02; Siqueira Campos/Jacaré de Cim; neste município de Siqueira Campos/PR, no dia 23/06/2019, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.



Adriano Duarte
CPF: 165.414.858-01

Jo



ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201696 APÓLICE: 1002806137867 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 26/06/2019 ÀS 24H DE 26/06/2020

SEGURADO - Nome: ADRIANO DUARTE

Endereço: RUA MANOEL BARBOSA E SILVA

Bairro: VILA SANTA IZABEL

Nº: 2187 Complemento:

Tipo de Pessoa: Jurídica

Cidade: Siqueira Campos

UF: PR

CEP: 84940000

ESTIPULANTE - Nome: ADRIANO DUARTE

CPF/CNPJ: 27.549.785/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº 2

Tipo de veículo: Ônibus

Marca: AGRALE

Modelo: NEOBUS

Prefixo:

Ano Fabricação: 2001

Ano Modelo: 2001

Placa: CLU4650

Chassis: 9BYC22K1S1C001148

Renavam: 76190831-5

Nº Passageiros: 33

Nº Tripulantes: 1

Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Límite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		235,55
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		11,88
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		7,89
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		68,58
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

[Handwritten signature]

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 54,12

Valor dos Serviços: 0,00

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Prêmio Líquido: 1.224,19

Total a Pagar: 1.278,31

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	08/07/2019	319,66	Ficha de Compensação
2	06/08/2019	319,55	Ficha de Compensação
3	06/09/2019	319,55	Ficha de Compensação
4	07/10/2019	319,55	Ficha de Compensação

Parcela Vencimento Valor Meio de pag.

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 01/07/2019

Livonius

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



ESSOR SEGUROS S.A. COD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos
Nº DA PROPOSTA: 201696 APÓLICE: 1002806137867 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 26/06/2019 ÀS 24H DE 28/06/2020

SEGURADO - Nome: ADRIANO DUARTE

Endereço: RUA MANOEL BARBOSA E SILVA Nº: 2187 Complemento:
Bairro: VILA SANTA IZABEL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.549.785/0001-02
ESTIPULANTE - Nome: ADRIANO DUARTE CPF/CNPJ: 27.549.785/0001-02
VEÍCULO SEGURADO - Nº 3 Tipo de veículo: Ônibus Marca: IVECO Modelo: D4012MAXIVAN
Prefixo: Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2003 Placa: CZZ2805 Chassis: 93Z358013839710 Renavam: 80253337-0
Nº Passageiros: 32 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Table with 5 columns: Cobertura, Processo Susep, Limite Máximo Indenização, Franquias, Prêmio Líquido. Rows include Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros, Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp. LMG único, Danos Estéticos Causados a Passageiros, Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados, Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental, Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente, Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares, Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental, Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente, Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares, Defesa Civil.

CONFIRME COM O ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.224,19

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 54,12

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 1.278,31

PARCELAMENTO (EM R\$)

Table with 4 columns: Parcela, Vencimento, Valor, Meio de pag. Rows 1-4 with dates from 08/07/2019 to 07/10/2019 and values of 319,66 and 319,55.

Parcela Vencimento Valor Meio de pag.

CORRETOR

LOJACORR SA REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro é corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021-8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 01/07/2019



Fábio Pinho - Diretor Executivo



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201696 APÓLICE: 1002806137867 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 26/06/2019 ÀS 24H DE 26/06/2020

SEGURADO - Nome: ADRIANO DUARTE

Endereço: RUA MANOEL BARBOSA E SILVA

Bairro: VILA SANTA IZABEL

Tipo de Pessoa: Jurídica

ESTIPULANTE - Nome: ADRIANO DUARTE

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus

Prefixo: Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996

Nº Passageiros: 44 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

Nº: 2187 Complemento:

Cidade: Siqueira Campos

UF: PR

CEP: 84940000

CPF/CNPJ: 27.549.785/0001-02

CPF/CNPJ: 27.549.785/0001-02

Modelo: OF1620

Renavam: 65259846-3

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		235,55
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		15,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		10,52
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		91,45
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

Original

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Prêmio Líquido: 1.224,19

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 54,12

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 1.278,31

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	08/07/2019	319,66	Ficha de Compensação				
2	06/08/2019	319,55	Ficha de Compensação				
3	06/09/2019	319,55	Ficha de Compensação				
4	07/10/2019	319,55	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 01/07/2019

Livonius

Fábio P. Pinho - Diretor Executivo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E CIDADES
 CONGRESSO NACIONAL DO BRASIL
 PARLAMENTO NACIONAL DO PARANÁ

PR

ADRIANO DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 262245243 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 165.414.858-01 28/02/1976

RELACÃO
 VANDERLEI DUARTE
 MARIA BALBINA DUARTE

PERMISSÃO ACC DAT. HAB.
 AD

NP REGISTRO VALIDADE ** HABILITAÇÃO
 03245684110 07/08/2023 12/05/1994

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1797108345

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1797108345

OBSERVAÇÕES
 CETE
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
 SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO
 17/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 PARANÁ 66653194416
 PR915255610

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and initials:

- Top signature: *[Signature]*
- Middle signature: *[Signature]*
- Bottom signature: *[Signature]*
- Initials: *66*
- Other initials: *[Handwritten marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
ADELIO JOSE DE MORAIS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7755474-2 SESP PR

CPF
284.545.498-89 DATA NASCIMENTO
20/02/1977

RELAÇÃO
JORGE ANTONIO DE MORAIS
MARIA DE LOURDES DE MORAIS

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO 03425915069 VALIDADE 24/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 28/10/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860950071

OBSERVAÇÕES
CETPP
EAR
CETCP
CETE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860950071

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA DESSAS 17/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
11154000595
PR915988795
PARANÁ

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 SERVIÇO NACIONAL DE TRÁFEGO AUTOMOBILÍSTICO

PR

NOME: WEVERTON SILVERIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7749998-9 / SESP / PR

CPF: 074.175.729-01 DATA NASCIMENTO: 02/04/1990

FILIAÇÃO: JOAO DIRCEU SILVERIO DA SILVA, FATIMA XAVIER DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

NR REGISTRO: 04455599266 VALIDEZ: 28/03/2023 # HABILITAÇÃO: 15/09/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1598200130

PROIBIDO PLASTIFICAR 1598200130

OBSERVAÇÕES: EAR, CETCP, CETE

Assinatura do Portador: Weverson S. da Silva

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 25/04/2018

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

04505848667, PR914264725

PARANA

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL


214

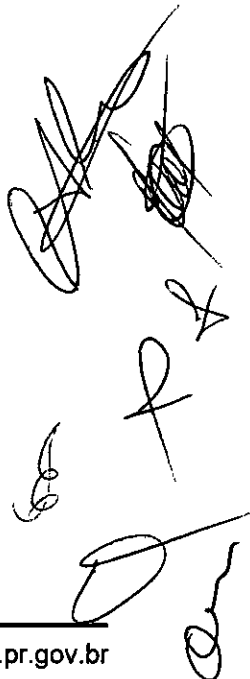
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A *Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 76.920.800/0001-92, à Rua Expedicionários, 200, centro - Wenceslau Braz - CEP: 84.950-000, atesta para os devidos fins, que a empresa, **ADRIANO DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.549.785/0001-02 sediada na Rua Manoel Barbosa e Silva, nº 2187, Vila Santa Izabel, na cidade de Siqueira Campos – Paraná, CEP: 84.940-000, prestou os serviços de Transportes de Passageiros para esta secretaria, em plenas condições de segurança e responsabilidade no período que foi executado.*

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços, foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Wenceslau Braz - PR, 25 de Junho de 2019.


Juliano Rodrigues Monteiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2017 de 02/01/2017



215

ADRIANO DUARTE – ME
CNPJ: 27.549.785/0001-02
Rua Manoel Barbosa e Silva, nº2187, Vila Santa Izabel
Siqueira Campos, Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

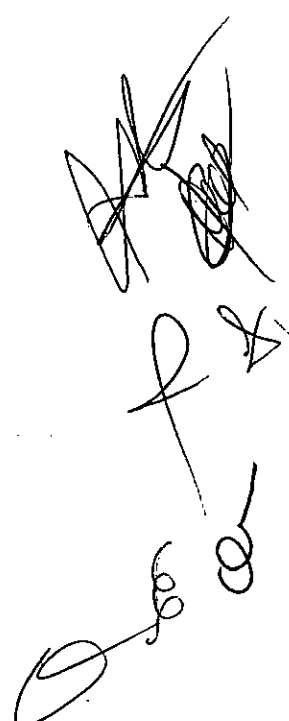
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ADRIANO DUARTE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.549.785/0001-02, sediada na Rua Manoel Barbosa e Silva, nº 2187, Vila Santa Izabel em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos – PR, 25 de Junho de 2019



Adriano Duarte
CPF: 165.414.858-01



216

ADRIANO DUARTE – ME
CNPJ: 27.549.785/0001-02
Rua Manoel Barbosa e Silva, nº2187, Vila Santa Izabel
Siqueira Campos, Paraná

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

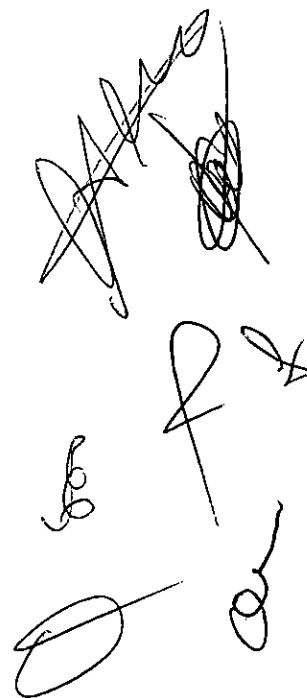
A ADRIANO DUARTE – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.549.785/0001-02, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos – PR, 25 de Junho de 2019



Adriano Duarte
CPF: 165.414.858-01



217

ADRIANO DUARTE – ME
CNPJ: 27.549.785/0001-02
Rua Manoel Barbosa e Silva, nº2187, Vila Santa Izabel
Siqueira Campos, Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

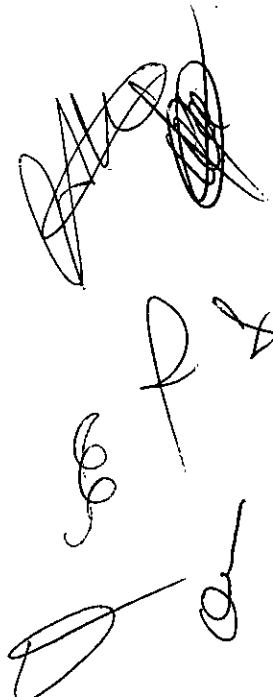
A ADRIANO DUARTE – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.549.785/0001-02, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos – PR, 25 de Junho de 2019



Adriano Duarte
CPF: 165.414.858-01
Empresário



218

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

RUA PIAUI Nº 301, BAIRRO OPERARIA

SIQUEIRA CAMPOS/PR

CNPJ: 33.666.518/0001-18

219
B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

CNPJ: 33.666.518/0001-18

Rua Piaui, 301,
Bairro Operária
Siqueira Campos-PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.518/0001-18, sediada na Rua Piaui, 301, Operaria, Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2019

Brenda maria C Oliveira
BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures and initials]

R

220
B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

CNPJ: 33.666.518/0001-18

Rua Piaui, 301,

Bairro Operária

Siqueira Campos-PR

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.666.518/0001-18, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2019.

Brenda Maria C. Oliveira

BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIA

R
6
f
o
o

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

CNPJ: 33.666.518/0001-18

Rua Piauí, 301,
Bairro Operária
Siqueira Campos-PR

221

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.666.518/0001-18, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2019.

Brenda Maria C. Oliveira

BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIA

R

B

D

[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Viação Nascente do Sol Ltda inscrita no CNPJ 95679783/0001-98 sediada na Rua da Paz, nº 269 na cidade de Siqueira Campos Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa, BM da Cruz de Oliveira Transportes ME inscrita no CNPJ 33666518/0001-18 sediada na Rua Piaui, nº 301 na cidade de Siqueira Campos Pr, prestou serviços de transportes de passageiro para esta empresa, em plenas condições de segurança e responsabilidade no período que foi executado.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviço, foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos, 28 de junho de 2019

[Handwritten Signature]

Viação Nascente do Sol Ltda

95.679 783/0001-98
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
Rua da Paz 269
Nascente do Sol - CE 620-000
Siqueira Campos - PR

[Handwritten signatures and initials]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~B M DA CRUZ DE OLIVEIRA e TRANSPORTES~~

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: ~~33.666.518/0001-18~~

Certidão nº: 174558382/2019

Expedição: 25/06/2019, às 09:14:53

Validade: ~~21/12/2019~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.666.518/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: ~~03.666.518/0001-18~~

Razão Social: B M DA CRUZ DE OLIVEIRA TRANSPORTES

Endereço: RUA PIAUI 301 / OPERARIA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: ~~26/06/2019 a 25/07/2019~~

Certificação Número: 2019062605295870095116

Informação obtida em 01/07/2019 09:27:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

B. M. DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES CNPJ: 33.666.518/0001-18

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21771 - B. M. DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Endereço: Rua PIAUI, 00301 - Bairro OPERARIA - CEP 84.940-000

Econômico: 99007525 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
Endereço: Rua PIAUI, 00301 - Bairro OPERARIA - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA0ZR36HHWD0671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 25 de Junho de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

226

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020163266-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~33.666.518/0001-18~~
Nome: ~~BIM-DA-CRUZIDEI OLIVEIRA-TRANSPORTES~~

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

~~Valida até 25/10/2019~~ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

227

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **B.M. DA CRUZ DE OLIVEIRA TRANSPORTES**
CNPJ: **33.666.518/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:22 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **22/12/2019**.

Código de controle da certidão: **655F.4764.37A1.0567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.666.518/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2019
NOME EMPRESARIAL EM DA CRUZ DE OLIVEIRA TRANSPORTES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PIAUI		NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMOLIVEIRA075@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3563-1301		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 10:55:48 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99007525

EXERCICIO

2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP - 0661/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL

B. M. DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA PIAUI, 00301

BAIRRO :

OPERARIA

FONE:

3563-1301

C.N.P.J. / CPF Ns

33.666.518/0001-18

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4929901

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

4924800

TRANSPORTE ESCOLAR

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Siqueira Campos (PR), 25 de Junho de 2019.

Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

229

[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



230

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ME

CNPJ: 33.666.518/0001-18

ENDEREÇO: Rua Piaui, 301, Vila Operária - Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 27 de junho de 2019.

Daiané Aparecida Nunes de Lima
Escrevente Autorizada

CONFERE COM
O ORIGINAL

CEP: 84.940-000
FONE/FAX: (43) 3571-1291
RUA PARANÁ, 2095
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS – TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.518/0001-18, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Piaui, nº 301, Bairro Operária, CEP 84940-000, neste ato representado por seu representante legal Srª BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.606.924-0/SSP-PR e do CPF 050.845.389-58, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado VALBER JOSE DE PAULO LIMA, brasileiro, motorista, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.213.926-7/SESP-PR, CPF 089.488.949-43 é da CNH sob nº 05889863800, categoria AD, válida até 05/04/2022, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de motorista de transporte escolar no veículo da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I – Seguir a rota predeterminada pela Contratada;
- II – Recolher os alunos em seus pontos;
- III – Manter a ordem no ônibus;
- IV – Zelar pelo seu local de trabalho;
- V – Cumprir os horários determinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I - Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.
- II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIOS E DIAS DE TRABALHO

O período de trabalho do **CONTRATADO** é de: 5 (cinco) dias por semana, 7 (sete) horas por dia; Tendo total liberdade na execução de suas tarefas, respeitando o horário de funcionamento determinado pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de duração de 06 meses, sendo renovado sempre que necessário.

Handwritten signatures of the contracting parties, including the name Valber José de Paulo Lima at the bottom right.

B

R

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos

- I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II - Pela liquidação da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**;
- III - Por morte do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, para os fins pretendidos.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2019.

Brenda maria C. Oliveira Valter José de Paulo Lima
 Contratante Contratado

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

R

B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 33.666.518/0001-18
Rua Piauí, 301,
Bairro Operária
Siqueira Campos-PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

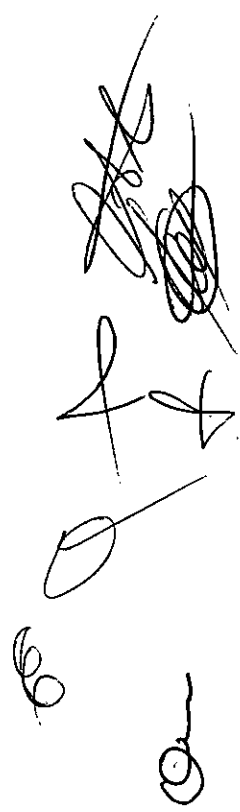
TERMO DE VISITA TÉCNICA

Siqueira Campos, 03 de julho de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, que a Empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA – TRANSPORTES, CNPJ 33.666.518/0001-18, por meio do seu procurador FABIO MARCELO DE OLIVEIRA, CPF 000.300.269-11, visitou o local da prestação dos serviços, sito em Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal, linha 01; Distrito Alemoa/Siqueira Campos, linha 02; Siqueira Campos/Esperança/Guabiroba, linha 03; Siqueira Campos/Barreirinho, linha 04; Água Fria/Gramado, linha 05; Siqueira Campos/Barra Grande, linha 06; Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso, linha 07; Siqueira Campos/Barbosas, linha 08; Siqueira Campos/Bairro dos Freitas, linha 09; Siqueira Campos/Palmeirinha, linha 10; Siqueira Campos/Água Mineral 01, linha 11; Siqueira Campos/Água Mineral 02, linha 12; Siqueira Campos/Jacaré de Cima, linha 13; neste município de Siqueira Campos/PR, no dia 27/06/2019, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.

Brenda maria C Oliveira

BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

A vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page. From top to bottom, there is a large, complex signature, followed by a signature that looks like 'F F', then a signature that looks like 'O', and finally a signature that looks like 'R'.



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ 14.525.684/0001-50 RAMO 0528 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201746 APOLICE: 1002806137899 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 26/06/2019 ÀS 24H DE 26/06/2020

SEGURADO - Nome: B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Endereço: RUA PIUAI Nº 301 Complemento:

Barro: OPERARIA Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 33.666.518/0001-18

ESTIPULANTE - Nome: B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES CPF/CNPJ: 33.666.518/0001-18

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: QF 1620

Preço: Ano Fabricação: 1995 Ano Modelo: 1995 Placa: RCP 2553 Chassis: 98M334087S8076431 Renavam: 0055473

Nº Passageiros: 49 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Frâncias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		261,74
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não-Transp. LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	75.000,00		132,31
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	75.000,00		87,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	3.000,00		152,74
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		16,89
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos são de caráter indenizatório e se comunicam. Verifique os conceitos adotados de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PREMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APOLICE (EM R\$) Valor do Serviço: 709,87
 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 21,02 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 730,89

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	08/07/2019	182,88	Ficha de Compensação
2	06/08/2019	182,67	Ficha de Compensação
3	06/09/2019	182,67	Ficha de Compensação
4	07/10/2019	182,67	Ficha de Compensação

CORRETOR
 LOJACORR S.A. REDE DE
 CORRETORES DE SEGUROS

Cod. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que se vindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Locatário: Livonius Data: 01/07/2019

Livonius

Fabio Pinho - Diretor Executivo

Rua Visconde de Inhamanga, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro RJ - CEP 20091-007 - Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1030 - Ouvidoria Essor 3800 722-5155

Scanned by CamScanner

CONFERE COM O ORIGINAL

234

[Handwritten signatures and marks]

666
CONFERE COM
O ORIGINAL

PROIBIDO PLASTIFICAR 1454407177

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1454407177

VALBER JOSE DE PAULO LIMA

IDENTIFICACIONAL

DATA DE EMISSÃO / Nº DE EMISSÃO / UF
10213026-7 SESP PR

DATA DE EXPIRAÇÃO
089.488.949-43 26/08/1993

MUNICÍPIO
JOSE BARBOSA DE LIMA
NETTO
EROTILDE MOREIRA DE
PAULO

PROFISSÃO [REDACTED] **RAÇA** [REDACTED]

Nº REGISTRO 05889863800

VALIDADEZ 05/04/2022

1ª EMISSÃO 26/09/2013

OBSERVAÇÕES

LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR

DATA DE EMISSÃO 14/06/2017

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR
[Handwritten Signature]

PARANÁ

421024430
PR12789106

[Handwritten signatures and marks]

or

to

+

Certificado

Nº 9742673

Certificamos que,

VALBER JOSE DE PAULO LIMA

Renach 5889863800

Categoria AD

participou do Curso **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** realizado na cidade de
SANTO ANTONIO DA PLATINA no periodo de 05/06/2017 à 09/06/2017 com carga horária total de
50 horas, com validade até 12 de Junho de 2022.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 12 de Junho de 2017

SEPLA - Serviço Especial de Matrícula em Transporte

Jaiz Vellozo da Silva

Jaiz Vellozo da Silva
Diretor de Ensino
SEST SENAT SANTO A PLATINA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 121

PROCESSO: 91.278939-6

CONFERE COM O ORIGINAL



DETRANPR

DENATRAN

Carga Horária	Instrutor
15	JOEL DE LIMA FONSECA
15	JOEL DE LIMA FONSECA
10	JOEL DE LIMA FONSECA
10	JOEL DE LIMA FONSECA

73471963/0040-53
 SENAI - SERVIÇO NACIONAL
 DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
 RODOVIA, BR 153 KM 42
 CEP 86430-000
 [SANTO ANTONIO DA PLATENA - PR]

Disciplina
 DIRECAO DEFENSIVA
 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
 PRIMEIROS SOCORROS
 LEGISLACAO

Carga horária total 50
 aproveitamento 100%

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

Certificado

Nº 9747462

Certificamos que.

VALBER JOSE DE PAULO LIMA

Renach 5889863800

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de
SANTO ANTONIO DA PLATINA no periodo de 13/06/2017 à 14/06/2017, com carga horaria total de
15 horas, com validade até 14-de-Junho-de-2022.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 14 de Junho de 2017

SENAT - Serviço Regional de Aprendizagem do Transporte


Jaír Vedoto da Silva
Diretor de Ensino

SEST SENAT SANTO A PLATINA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 121

PROCESSO: 91.278939-6



DETRAN PR



DENATRAN

CONFERE COM
O ORIGINAL





CONFERE COM O ORIGINAL

Disciplina
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

73471963/0040-53
SENAT - SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
RODOVIA, BR 153 KM 42
CEP 86430-000
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Carga Horária Instrutor
15 JULIANO DE PAULA AZEVEDO

Carga horária total 15
Aproveitamento 100%

[Handwritten signatures and initials]

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROPONENTE: EDSON RODRIGUES ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE FREITAS
Nº 47, CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR
CNPJ: 24.834.549/0001-40

240



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99007074

EXERCICIO
(2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP-0637/16

NOME/RAZÃO SOCIAL

EDSON RODRIGUES - ME

NOME FANTASIA

"RODRIGUES TRANSPORTE"

ENDEREÇO

RUA JOAQUIM DE FREITAS, 00047

BAIRRO:

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns

24.834.549/0001-40

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

- 4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 3 de Julho de 2019.

CONFERE COM O ORIGINAL

Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

242



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.834.549/0001-40		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL Edson Rodrigues				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGUES TRANSPORTE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RUA JOAQUIM DE FREITAS		NÚMERO 47	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOSTRADA2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9642-6085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA I			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 14:22:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

243

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

(Nome: Edson Rodrigues)

CNPJ: 24.834.549/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:43 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **67F6.699B.93B4.A6AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito do documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

244

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020154864-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.834.549/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDSON RODRIGUES - ME - CNPJ: 24-834-549/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20157 - EDSON RODRIGUES - ME
Endereço: Rua JOAQUIM DE FREITAS, 00047 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99007074 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
Endereço: Rua JOAQUIM DE FREITAS, 00047 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA0FZKRF2WG4371

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 03 de Julho de 2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.834.549/0001-40

Razão Social: EDSON RODRIGUES MÊ

Endereço: RUA JOAQUIM DE FREITAS / 47 / CENTRO SIQUEIRA CAMPOS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

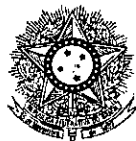
Validade: 27/06/2019 a 26/07/2019

Certificação Número: 2019062708102621903921

Informação obtida em 27/06/2019 08:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~EDSON RODRIGUES~~

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.834.549/0001-40

Certidão nº: 174628740/2019

Expedição: 26/06/2019, às 08:10:16

Validade: ~~22/12/2019~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **EDSON RODRIGUES**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.834.549/0001-40, ~~NÃO CONSTA~~ do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

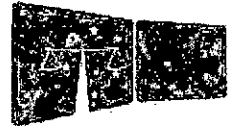
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



248

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:


EDSON RODRIGUES ME

CNPJ: 24.834.549/0001-40

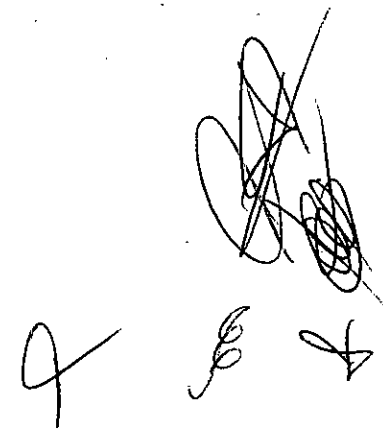
ENDEREÇO: Rua Joaquim de Freitas, 47 A, Nascente do Sol – Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 27 de junho de 2019.


Daiane Ap. Nunes de Lima
Escrevente Juramentada

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada


COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291

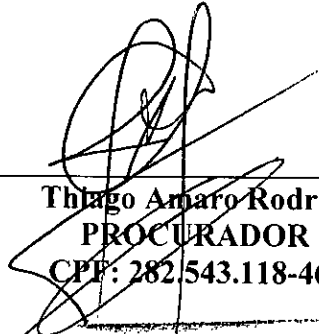
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Siqueira Campos – PR, 27 de Junho de 2019



Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017, que a Empresa EDSON RODRIGUES ME, por meio do seu representante legal Thiago Amaro Rodrigues, CPF: 282.543.118-46, visitou o local da prestação dos serviços, sito Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal; Distrito Alemoa/Siqueira Campos; Siqueira Campos/Esperança/Guabiroba; Siqueira Campos/Barreirinho; Água Fria/Gramado; Siqueira Campos/Barra Grande; Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso; Siqueira Campos/Barbosas; Siqueira Campos/Bairro dos Freitas; Siqueira Campos/Palmeirinha; Siqueira Campos/Água Mineral 01; Siqueira Campos/Água Mineral 02; Siqueira Campos/Jacaré de Cima; neste município de Siqueira Campos/PR, no dia 25/06/2019, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.





Thiago Amaro Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 282.543.118-46

24.834.549/0001-40

EDSON RODRIGUES-ME

Rua Joaquim de Freitas, 47
Bairro: Centro
Siqueira Campos - PR
CEP 84940-000



ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201592 APÓLICE: 1002806137816 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: EDSON RODRIGUES Nº: 47 Complemento: _____
 Endereço: RUA JOAQUIM DE FREITAS UF: PR CEP: 84940000
 Bairro: CENTRO Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 24.834.549/0001-40
ESTIPULANTE - Nome: EDSON RODRIGUES Modelo: CITYCLASS
VEÍCULO SEGURADO - Nº 3 Tipo de veículo: Ônibus Marca: IVECO
 Prefixo: _____ Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2009 Placa: ARK2G58 Chassis: 93ZL68B0198408790 Renavam: 14866245-5
 Nº Passageiros: 24 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		295,94
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		8,65
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,74
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		49,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)
 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 87,56 Valor dos Serviços: 0,00 Prêmio Líquido: 1.424,12
 Total a Pagar: 1.491,88

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	373,19	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	372,83	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	372,83	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	372,83	Ficha de Compensação				

CORRETOR
 LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS
 Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 28/06/2019

Livonius
seguros

Fábio Pinho - Diretor Executivo

251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

NOME
 TIAGO ALVES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10421746-0 SESP PR

CPF
 083.766.779-85

DATA NASCIMENTO
 24/12/1988

FILIAÇÃO
 DAMIAO ALVES DOS SANTOS
 GESSIRA SALVI DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 04750255122

VIGÊNCIA
 21/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
 #10/09/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1567228998

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1567228998

OPERAÇÕES
 EAR
 CETVE
 CETCP
 CETE

Assinatura do Portador
 Tiago Alves dos Santos

LOCAL
 SIQUEIRA CAMPOS, PR

DATA EMISSÃO
 28/11/2017

Assinatura do Emissor
 65731806563
 PR913440434

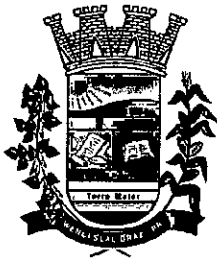
PARANÁ

66

FEZ COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

252

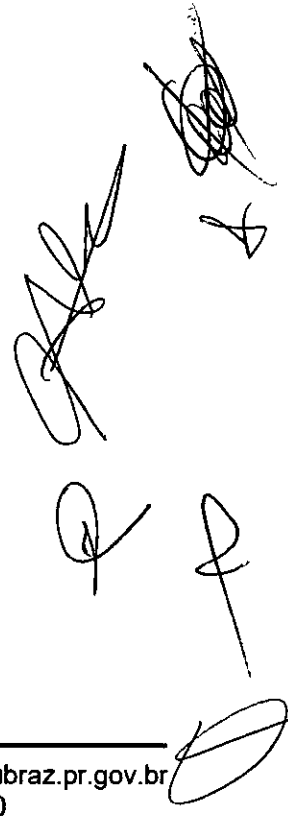
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 76.920.800/0001-92, à Rua Expedicionários, 200, centro - Wenceslau Braz - CEP: 84.950-000, atesta para os devidos fins, que a empresa, **EDSON RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.834.549/0001-40 sediada na Rua Joaquim de Freitas, nº 47, Centro, na cidade de Siqueira Campos – Paraná, CEP: 84.940-000, prestou os serviços de Transportes de Passageiros para esta secretaria, em plenas condições de segurança e responsabilidade no período que foi executado.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços, foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Wenceslau Braz - PR, 25 de Junho de 2019.


Juliana Rodrigues Monteiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2017 de 02/01/2017



EDSON RODRIGUES ME
CNPJ: 24.834.549/0001-40
RUA JOAQUIM DE FREITAS, 47 - CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR

253


ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

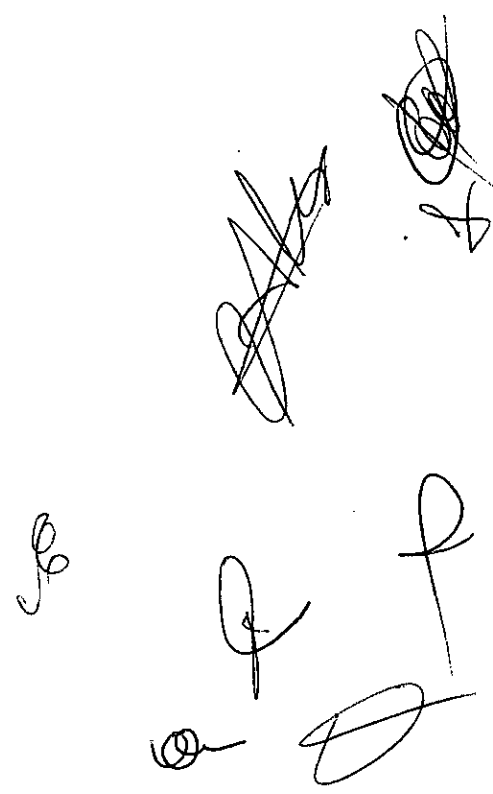
Edson Rodrigues - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.834.549/0001-40, sediada na Rua José de Freitas, nº 47, Bairro Centro em Siqueira Campos - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos - PR, 26 de Junho de 2019


Thiago Amaro Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 282.543.118-46

24.834.549/0001-40

EDSON RODRIGUES-ME
Rua Joaquim de Freitas, 47
Bairro: Centro
Siqueira Campos - PR
CEP 84940-000



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019


DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade



A EDSON RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ/MF nº24.834.549/0001-40, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Siqueira Campos – PR, 26 de Junho de 2019

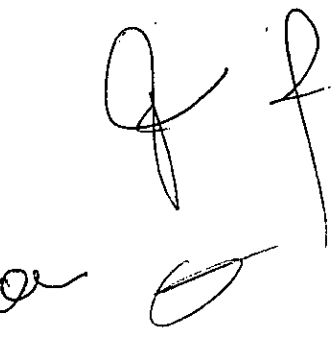


Thiago Amaro Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 282.543.118-46

 **24.834.549/0001-40** 

EDSON RODRIGUES-ME
Rua Joaquim de Freitas, 47
Bairro: Centro
Siqueira Campos - PR
CEP 84940-000 





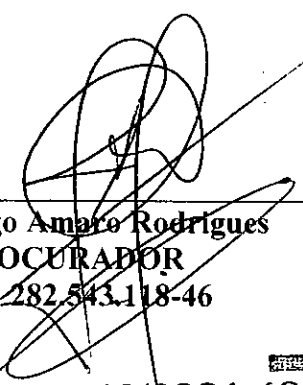
ANEXO X



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR


A EDSON RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.834.549/0001-40, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

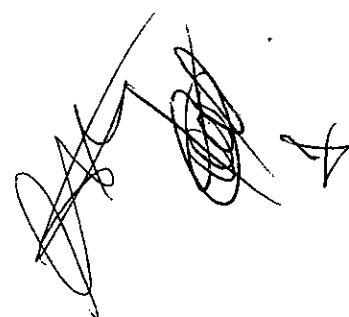
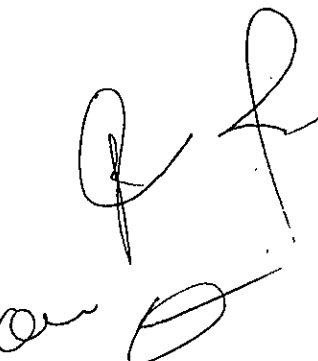
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos – PR, 26 de Junho de 2019


Thiago Amaro Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 282.543.118-46

 24.834.549/0001-40 

EDSON RODRIGUES-ME
Rua Joaquim de Freitas, 47
Bairro: Centro
Siqueira Campos - PR
CEP 84940-000 

66

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

Rua Abelardo Rover, 478 - CEP 84.940-000
Siqueira Campos/PR - telefone: (43) 3571-2677

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Siqueira Campos, 03/07/2019 às 08h45min

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA VII - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIII - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA X - A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA XII - A Administradora MARLI FERREIRA RODRIGUES, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em VIA ÚNICA, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos/PR, 25 de Maio de 2016.

Marli Ferreira Rodrigues
MARLI FERREIRA RODRIGUES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 16:46 SOB Nº 41600459091.
PROTOCOLO: 163913676 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600658723. NIRE: 41600459091.
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M.F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MARLI FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/04/1973, natural de Ladainha/MG, empresária, portadora do CPF nº. 035.104.326-81 e do RG nº. 9.054.435SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Abelardo Rover nº. 478 – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000 constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A empresa girará sob a denominação social: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI, com sede e domicílio na Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – JD Oriente – Siqueira Campos, Paraná, CEP - 84.940-000.

CLÁUSULA II - O capital social será de: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais.), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
Marli Ferreira Rodrigues	100.000	100.000,00

CLÁUSULA III – O objeto social da EIRELI será o Transporte escolar, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e sob o regime de fretamento municipal.

CNAE FISCAL

4924/8-00- Transporte escolar municipal.

4921/3-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4929/9-01-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal.

CLÁUSULA IV – A EIRELI iniciará suas atividades conforme a data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - A administração da EIRELI caberá à Titular MARLI FERREIRA RODRIGUES com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Marli Ferreira Rodrigues

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 16:46 SOB Nº 41600459091.
PROTOCOLO: 163913676 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600658723. NIRE: 41600459091.
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.954.933/0004-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ABELARDO ROVER	NÚMERO 478	COMPLEMENTO SALA A
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO JD ORIENTE	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MFRODRIGUESTRANSPORTES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3571-2677 / (43) 9867-3735
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2019** às **08:56:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ: **24.954.933/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:15 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **20/07/2019**.

Código de controle da certidão: **CB7A.669F.7EC1.5801**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020113138-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~24.954.933/0001-86~~

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~16/10/2019~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ: 24.954.933/0001-86

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20195 - M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00478 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

Econômico: 99007084 - TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00478 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA10089RMQ50981

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 19 de Junho de 2019

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** ~~24.954.933/0001-86~~**Razão Social:** M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI ME**Endereço:** R ABELARDO ROVER 478 SALA A // JD ORIENTE SIQUEIRA CAMPOS - PR

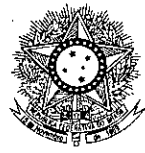
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2019 a ~~23/07/2019~~**Certificação Número:** 2019062402081272451303

Informação obtida em 24/06/2019 08:50:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: ~~24.954.933/0001-86~~

Certidão nº: 174476354/2019

Expedição: 24/06/2019, às 08:44:39

Validade: ~~20/12/2019~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.954.933/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

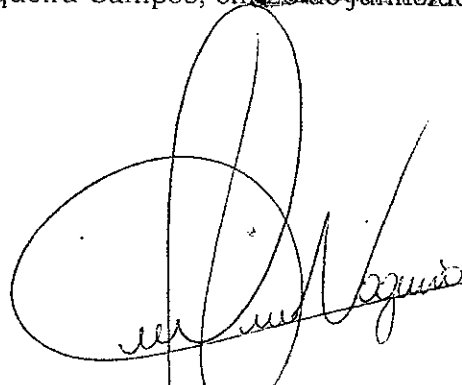
MF RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: ~~24.954.933/0001-86~~

ENDEREÇO: Rua Abelardo Rover, 478, sala A, Jardim Oriente – Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

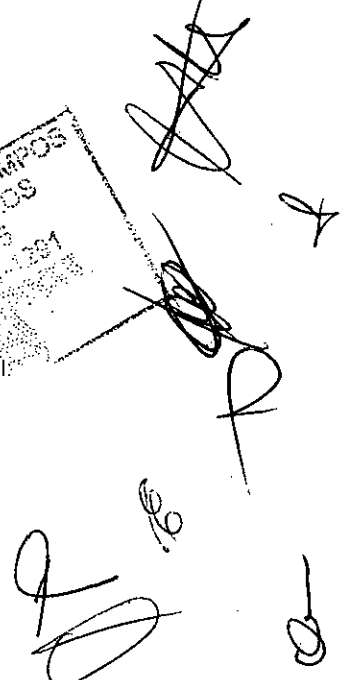
Siqueira Campos, em ~~26 de junho de 2019~~



Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada

CONFERE COM
Rodrigo

**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1932 - CEP 84.940-000 - FONE (043) 3571-1291 - E-MAIL: distribuidor_civelsc@hotmail.com**



M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

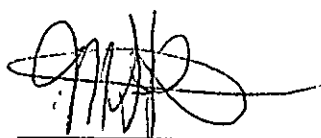
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TERMO DE VISITA TÉCNICA

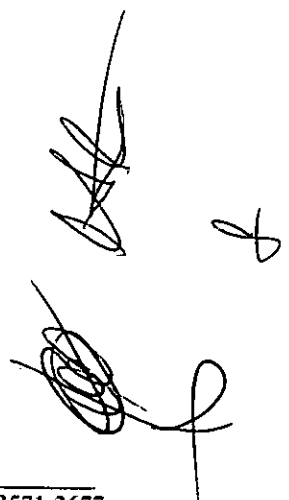
Siqueira Campos, 03 de Julho de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, que a Empresa M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 24.954.933/0001-86 por meio do seu representante legal MARLI FERREIRA RODRIGUES CPF: 035.104.326-81 visitou o local da prestação dos serviços, sito Siqueira Campos/Barra Grande, Siqueira Campos/Agua Mineral02, neste município de Siqueira Campos/PR, no dia 28/06/2019, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.



MARLI FERREIRA RODRIGUES

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JULIO CEZAR SERAFIM

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 10167622-6 SESP PR

CPF: 062.206.859-89 DATA NASCIMENTO: 20/01/1989

FILIAÇÃO: BENEDITO ANTONIO SERAFIM LOURDES MARIN SERAFIM

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 04125720001 VALIDADE: 22/06/2008 1ª HABILITACAO: 22/06/2007

OBSERVAÇÕES:
 EXERCE ATIV-REMUNERADA
 HÁ GOVERNADO
 HÁ ESCOLAR

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 02/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jarcos Kraad* 81607883735 PR911911042

DENTRADO - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1375881816

PROIBIDO PLASTIFICAR 1375881816

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]
 J
 P
 R
 S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARTO CESAR VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
 6785752-6 / SEBP / PR

CPF / DATA NASCIMENTO
 028.555.919-29 / 12/03/1976

FUNÇÃO
 JOSÉ DE CARVALHO VIEIRA
 MARIA DE LOURDES PEREIRA VIEIRA

PROFISSÃO / CATEGORIA / CAT. H.M.A.
 D

Nº REGISTRO / DATA EMISSÃO / DATA EXPIRAÇÃO
 00830428242 / 22/08/2023 / 17/11/1994

OBSERVAÇÕES
 CAR
 CETCP
 CETER

LOCAL / ASSINATURA DO PORTADOR / DATA CESSÃO
 SIQUEIRA/CAMPOS, PR / 03/03/2018

CNH / ASSINATURA DO EMISSOR / Nº de identificação
 67613005145 / PR9150917482

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1727853454

PROIBIDO PLASTIFICAR 1727853454

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone /Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99007084

EXERCICIO

2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 0803/16

NOME / RAZÃO SOCIAL

M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA ABELARDO ROVER, 00478

BAIRRO :

NASCENTE DO SOL

FONE:

3571-2677

C.N.P.J. / CPF Ns

24.954.933/0001-86

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

- 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
- 4921301 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
- 4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos (PR) 10 de Janeiro de 2019

Evandro Mozer
Chefe de Tributação

CONFERE COM ORIGINAL

257

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1264872391

NOME: LUIZ GERALDO CAZAROTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10266322-5 SESP PR

CPF: 072.524.599-93 DATA NASCIMENTO: 20/07/1982

FILIAÇÃO: DOMINGOS CAZAROTO ANA DA SILVA CAZAROTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 9

Nº REGISTRO: 04177213450 VALIDADE: 31/08/2007

OBSERVAÇÕES:
 HAB ESCOLAR
 EXERCE ATIV. REMUNERADA
 HAB COLETIVO

Luiz Geraldo Cazaroto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 05/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 35869003876 PR910766021

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1264872391

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and scribbles]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES
 COMISSÃO NACIONAL DE FORTIFICAÇÃO

PR

NOME
ADRIANO DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 262245243 BESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 165.414.858-01 03/02/1975

FILIAÇÃO
VANDERLEI DUARTE
MARIA BALEINA DUARTE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

NP REGISTRO VALIDADE DATA EMISSÃO
 03245684110 12/05/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: **SIQUEIRA CAMPOS, PR** DATA EMISSÃO: **17/12/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR
 66653194416
 PR915255610

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1797108345

PROIBIDO PLASTIFICAR 1797108345

CONFERE COM ORIGINAL

Rodrigo

[Handwritten signatures and initials]



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



273

ESSOR SEGUROS S.A. COD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos
 Nº DA PROPOSTA: 201594 APÓLICE: 1002806137817 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURO - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Endereço: RUA ABELARDO ROVER Nº: 478 Complemento:
 Bairro: JD ORIENTE Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

ESTIPULANTE - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

VEICULO SEGURO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: CAIOPICCOLO

Prefixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Placa: G-8131 Chassis: 98M6881761B268806 Renavam: 76266532-7

Nº Passageiros: 24 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		301,06
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		8,65
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,74
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		49,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 2.307,26

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 114,15 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.421,41

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	605,45	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	605,32	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	605,32	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	605,32	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

[Handwritten signatures and initials]

Local: Rio de Janeiro Data: 28/06/2019



[Handwritten signature]
 Fábio Pinho - Diretor Executivo

Visconde de Inhaúma, 33 - Sala 1803 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007 - Central de Sinistros e Assitências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 722 5135

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201594 APÓLICE: 1002806137817 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Endereço: RUA ABELARDO ROVER Nº: 478 Complemento:

Bairro: JD ORIENTE Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

ESTIPULANTE - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

VEÍCULO SEGURADO - Nº 4 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: CAIOPICCOLO

Prefixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Placa: CL 9145 Chassis: 9BMG881761B268887 Renavam: 76266748-6

Nº Passageiros: 24 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Límite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		301,08
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		8,65
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,74
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		49,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 2.307,26

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 114,15 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.421,41

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	605,45	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	605,32	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	605,32	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	605,32	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Logo: Rio de Janeiro, Data: 28/06/2019

Livonius
seguros

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

Handwritten signatures and initials:
Rodrigo
f



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



275

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201594 APÓLICE: 1002806137817 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Endereço: RUA ABELARDO ROVER Nº: 478 Complemento:

Bairro: JD ORIENTE Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

ESTIPULANTE - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620

Prefixo: Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: KN19279-3 Chassis: 8AB3840871a117256 Renavam: 65260530-3

Nº Passageiros: 44 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		301,08
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		15,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		10,52
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		91,45
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
 Valor do Serviço:
 Prêmio Líquido: 2.307,26

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 114,15 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.421,41

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.
1	03/07/2019	605,45	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	605,32	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	605,32	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	605,32	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

[Handwritten signatures and initials]

Local: Rio de Janeiro Data: 28/06/2019



[Signature]
 Fábio Pinho - Diretor Executivo

[Handwritten stamp: CONFERE COM ORIGINAL]



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



276

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201594 APÓLICE: 1002806137817 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIAGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI Nº: 478 Complemento:

Endereço: RUA ABELARDO ROVER Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Bairro: JD ORIENTE Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

ESTIPULANTE - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI Marca: MBENZ Modelo: LO814

VEÍCULO SEGURADO - Nº 3 Tipo de veículo: Ônibus Ano Fabricação: 1998 Ano Modelo: 1998 Placa: GPJ8169-04 Chassis: 9BM688176WB174101 Renavam: 70491975-3

Nº Passageiros: 25 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		301,08
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		9,00
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,97
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		51,95
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
 Valor do Serviço:
 Prêmio Líquido: 2.307,26
 Total a Pagar: 2.421,41

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 114,15 Valor dos Serviços: 0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	605,45	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	605,32	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	605,32	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	605,32	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 28/06/2019



Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten notes and signatures]

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201592 APÓLICE: 1002806137816 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: EDSON RODRIGUES

Endereço: RUA JOAQUIM DE FREITAS Nº: 47 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 24.834.549/0001-40

ESTIPULANTE - Nome: EDSON RODRIGUES CPF/CNPJ: 24.834.549/0001-40

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: 16180

Prefixo: Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1997 Placa: BRZ6829 Chassis: 9BWTARB6TRB00620 Renavam: 66874776-5

Nº Passageiros: 48 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		295,93
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		17,28
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		11,48
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		99,75
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 67,56 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 1.491,68

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	373,19	Ficha de Compensação
2	05/08/2019	372,83	Ficha de Compensação
3	03/09/2019	372,83	Ficha de Compensação
4	03/10/2019	372,83	Ficha de Compensação

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 28/06/2019

Livonius
seguros s.a. 1958

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



278

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201594 APÓLICE: 1002806137817 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI Nº: 478 Complemento:

Endereço: RUA ABELARDO ROVER Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Bairro: JD ORIENTE CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 24.954.933/0001-86

ESTIPULANTE - Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI Modelo: BUSSCAR

VEÍCULO SEGURADO - Nº 5 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ

Placa: KQL6386 Chassis: 9BM384073YB222783 Renavam: 73506176-9

Prefixo: Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2000 Nº Passageiros: 42 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		301,08
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		15,12
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		10,05
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		87,28
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 2.307,26

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 114,15

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 2.421,41

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	605,45	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	605,32	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	605,32	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	605,32	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 28/06/2019

Livonius

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

Rua Visconde de Inhaúma 143 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007 - Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 722 5135

CONFERE CO: Rodrigo



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL


279

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

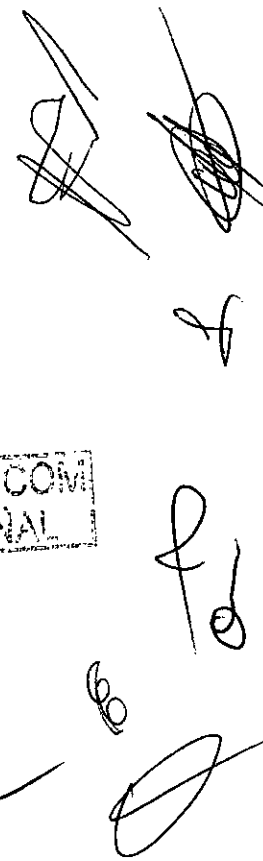
A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 76.920.800/0001-92, à Rua Expedicionários, 200, centro - Wenceslau Braz - CEP: 84.950-000, atesta para os devidos fins, que a empresa, **M.F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.954.933/0001-86 sediada na Rua Abelardo Rover, nº 478, Jardim Oriente, na cidade de Siqueira Campos – Paraná, CEP: 84.940-000, prestou os serviços de Transportes de Passageiros para esta secretaria, em plenas condições de segurança e responsabilidade no período que foi executado.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços, foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Wenceslau Braz - PR, 25 de Junho de 2019.


Juliano Rodrigues Monteiro
Secretário Municipal de Educação
Inscrito nº 3.212 de 12/01/2017

CONFERE COM
Requisitos
ORIGINAL



M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

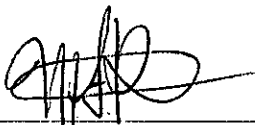
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

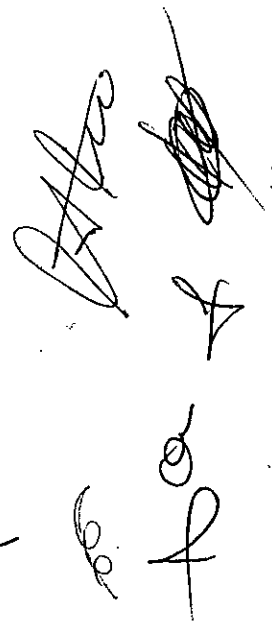
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.954.933/0001-86, sediada na R ABELARDO ROVER, 478 – SALA A - JD ORIENTE – SIQUEIRA CAMPOS, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 03 de Julho de 2019.



MARLI FERREIRA RODRIGUES

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR



M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.954.933/0001-86, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 03 de Julho de 2019.

MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA

24.954.933/0001-86
 M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
 Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
 Jardim Oriente-CEP:84.940-000
 Siqueira Campos-PR

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR




A M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.954.933/0001-86, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:



- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.



Siqueira Campos, 03 de Julho de 2019.


MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Empresa de Ônibus Circular-NSA-SRA-Aparecida-LTDA, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga - SP, à Rua Agenor Vieira de Moraes, n.º 385, CNPJ: 49.697.808/0001-69, proprietário do veículo Marca, M. Benz/CAIO PICOLO O tipo PAS/ONIBUS, ano, 2001/2001 placas GLI-9145, chassis, 9BM6881761B268887 aqui designado LOCADOR e de outro lado à empresa, M.F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ sob n° 24.954.933/0001-86, domiciliada na cidade de SIQUEIRA CAMPOS - PR, a RUA Abelardo Rover 478, aqui designada LOCATÁRIA, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR loca o veículo de sua propriedade, acima discriminado, para a LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;

Parágrafo primeiro: O veículo objeto do presente contrato, será de uso comercial exclusivo da LOCATÁRIA, nas suas atividades comerciais afins;

Parágrafo segundo: Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestar contrária, renovará automaticamente o presente contrato por igual período;

Parágrafo terceiro: Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (TRINTA) dias;

CLAUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, e I.P.V.A e outros relacionados ao veículo;

Parágrafo primeiro: O veículo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do LOCADOR e LOCATÁRIA;

Parágrafo segundo: A LOCATÁRIA deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregá-los nas mesmas condições em que receberam, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veículo;

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de testemunhas.

SIQUEIRA CAMPOS 21 DE JUNHO DE 2019

LOCADOR: Júlio Cesar Serafim:

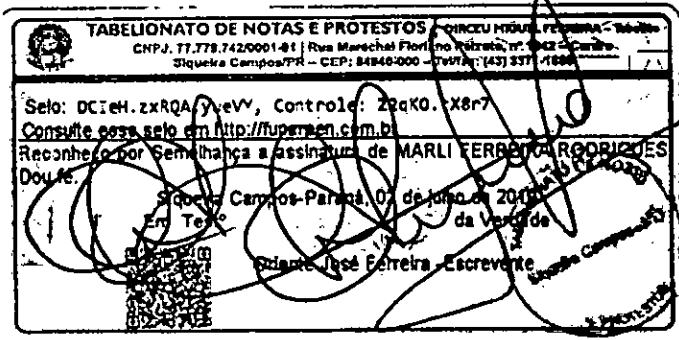
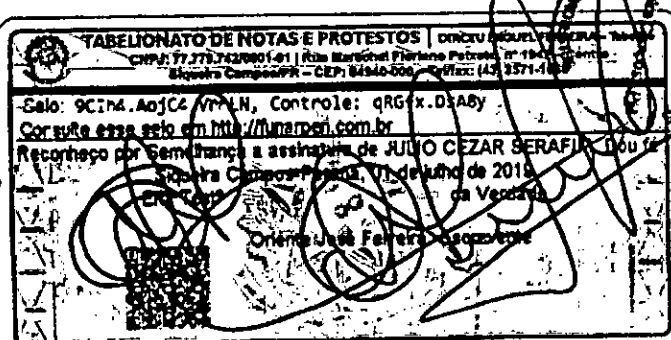
LOCATÁRIA: Marli Ferreira Rodrigues

[Handwritten signatures]
RECONHECIDA
RECONHECIDA

TESTEMUNHA

.....
.....

CONFERE COM O ORIGINAL



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Vicente Nascente do Sol - ME, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, à Rua Da Paz, n.º 269, CNPJ: 95.679.783/0001-98, proprietário do veículo Marca, M. Benz/LO 814 tipo PAS/MICROONIBUS, ano, 1998/1998 placas ~~TCPI-8169~~, chassis, 9BM688176WB174101 aqui designado **LOCADOR** e de outro lado à empresa, M.F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 24.954.933/0001-86, domiciliada na cidade de SIQUEIRA CAMPOS - PR, a RUA Abelardo Rover 478, aqui designada **LOCATÁRIA**, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme clausulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA

O **LOCADOR** loca o veículo de sua propriedade, acima discriminado, para a **LOCATÁRIA**, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;

Parágrafo primeiro: O veículo objeto do presente contrato, será de uso comercial exclusivo da **LOCATÁRIA**, nas suas atividades comerciais afins;

Parágrafo segundo: Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestar contrária, renovará automaticamente o presente contrato por igual período;

Parágrafo terceiro: Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (TRINTA) dias;

CLAUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, e I.P.V.A e outros relacionados ao veículo;

Parágrafo primeiro: O veículo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do **LOCADOR** e **LOCATÁRIA**;

Parágrafo segundo: A **LOCATÁRIA** deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapetaria, funilaria e pneus, devendo entregá-los nas mesmas condições em que receberam, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veículo;

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de testemunhas.

SIQUEIRA CAMPOS 21 DE JUNHO DE 2019

LOCADOR: Ivo de Almeida:

[Handwritten signature of Ivo de Almeida]

RECONHECIDA

LOCATÁRIA: Marli Ferreira Rodrigues

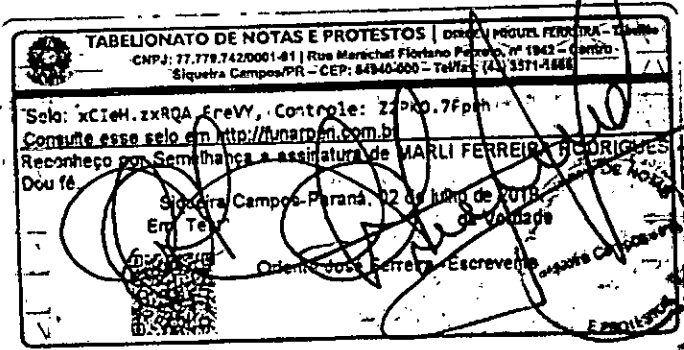
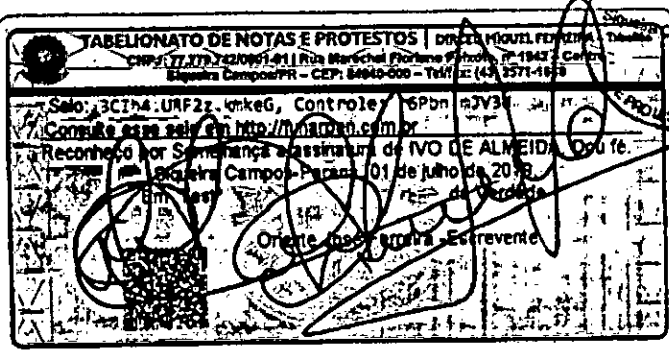
[Handwritten signature of Marli Ferreira Rodrigues]

RECONHECIDA

TESTEMUNHA

.....
.....

CONFERE COM ORIGINAL



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, à Rua Londrina, n.º 107, CNPJ: 19.329.415/0001-31, proprietário do veículo Marca, IMP/ M. BENZ / OF 1620 tipo PAS/ONIBUS, ano, 1996/1996 placas **WNE-9779**, chassis, 8AB384087TA117256 aqui designado **LOCADOR** e de outro lado à empresa, **M.F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME**, CNPJ sob n.º 24.954.933/0001-86, domiciliada na cidade de SIQUEIRA CAMPOS - PR, a Rua Abelardo Rover 478, aqui designada **LOCATÁRIA**, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme clausulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA

O **LOCADOR** loca o veículo de sua propriedade, acima discriminado, para a **LOCATÁRIA**, pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, a contar da data da assinatura do presente contrato;

Parágrafo primeiro: O veículo objeto do presente contrato, será de uso comercial exclusivo da **LOCATÁRIA**, nas suas atividades comerciais afins;

Parágrafo segundo: Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestar contrária, renovará automaticamente o presente contrato por igual período;

Parágrafo terceiro: Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (TRINTA) dias;

CLAUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, e I.P.V.A e outros relacionados ao veículo;

Parágrafo primeiro: o veículo, objeto do presente contrato, esta alienado conforme demonstrativo abaixo, sendo que a **LOCATÁRIA** assumirá o referido financiamento, a partir da assinatura do presente contrato, até a data em que o mesmo vigorar;

Parágrafo segundo: O veículo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do **LOCADOR** e **LOCATÁRIA**;

Parágrafo terceiro: A **LOCATÁRIA** deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregá-los nas mesmas condições em que receberam, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veículo;

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

SIQUEIRA CAMPOS 27 DE JUNHO DE 2019

LOCADOR: WEVERTON SILVERIO DA SILVA

LOCATARIA: MARLI FERREIRA RODRIGUES

TESTEMUNHA

Weverton Silverio da Silva
.....
Marli Ferreira Rodrigues
.....

RECONHECIDA

RECONHECIDA

CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR PROCEL FERREIRA - MOBIL
 CNPJ: 71.778.742/0001-01 | Rua Marçal Floriano Petróni nº 1943 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1100

Selo: nC1c9/zX0dx.pXcu, Cont. Oie: 7VWj.qu2Hs
 Consulte esse selo em <http://furnopen.com.br>
 Reconhecido por Semelhança a assinatura de WEVERTON SILVERIO DA SILVA

Siqueira Campos - Paraná, 27 de Junho de 2019
 Oleno José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR PROCEL FERREIRA - MOBIL
 CNPJ: 71.778.742/0001-01 | Rua Marçal Floriano Petróni nº 1943 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1100

Selo: yC1eY-zxRQf.GyeVY, Controle: 22xK0.U3rVh
 Consulte esse selo em <http://furnopen.com.br>
 Reconhecido por Semelhança a assinatura de MARLI FERREIRA RODRIGUES

Dois fé.
 Siqueira Campos - Paraná, 27 de Junho de 2019
 Oleno José Ferreira - Escrevente

286

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME

AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 - ESTAÇÃO

CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/ PR

CNPJ: 26.723.519/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99007180

EXERCICIO

2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 0006/17

NOME / RAZÃO SOCIAL

SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

"R. R TRANSPORTES"

ENDEREÇO

AVENIDA JOAO PESSOA, 00127

BAIRRO :

ESTACAO

C.N.P.J. / CPF Ns

26.723.519/0001-91

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4924800 TRANSPORTE ESCOLAR

4929902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CUMPRE COM
RUBRICA
LICENÇA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 28 de Fevereiro de 2019.

Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

287

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

288

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.723.519/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2016	
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.R TUR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9977-8584		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **11:22:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

289

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA**
CNPJ: **126723519/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:42 do dia 20/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~19/07/2019~~

Código de controle da certidão: **023F.AD45.C841.901F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

290

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020141330-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~26.723.519/0001-91~~
Nome: **SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~22/10/2019~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA - ME CNPJ: 26.723.519/0001-91

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20507 - SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA - ME
Endereço: Avenida JOAO PESSOA, 00127 - Bairro ESTACAO - CEP 84.940-000

Econômico: 99007180 - TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: Avenida JOAO PESSOA, 00127 - Bairro ESTACAO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1CR72MPQP0211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 24 de Junho de 2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.723.519/0001-91
Razão Social: SEBASTIAO GALVAO DE MELO E CIA LTDA
Endereço: AV JOAO PESSOA / 127 / ESTACAO SIQUEIRA CAMPOS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2019 a 23/07/2019

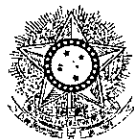
Certificação Número: 2019062402503354034285

Informação obtida em 26/06/2019 11:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

[Handwritten signature at the bottom center]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: ~~26.723.519/0001-91~~

Certidão nº: 174500592/2019

Expedição: 24/06/2019, às 11:25:28

Validade: ~~20/12/2019~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.723.519/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

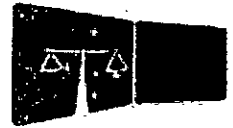
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



294

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO E CIA LTDA

CNPJ: 26.723.519/0001-91

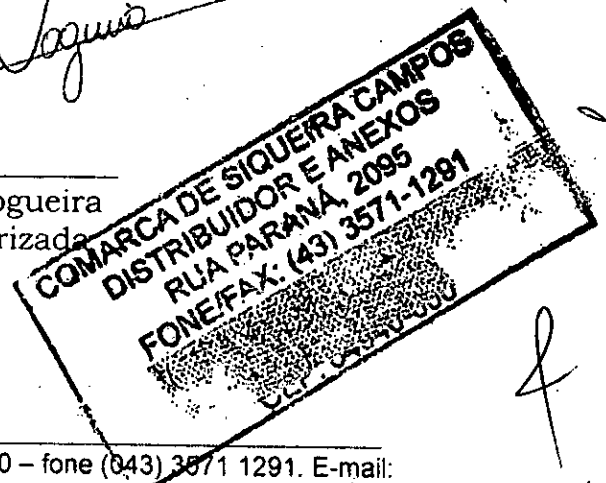
ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, 137 – Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em ~~25~~ de junho de 2019.

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada

CONFERE COM
O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JALDENAR SALVADOR DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6338555-7 / SESP / PR

CPF: 859.499.909-78 DATA NASCIMENTO: 15/11/1972

FILIAÇÃO: JOSÉ TEODORO DE ASSIS

SELMA GRISOSTE DE ASSIS

PERMISSÃO: [] ACE: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 02553364466 VALIDADE: 16/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 04/11/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1144711801

CONFERE COM O ORIGINAL

OBSERVAÇÕES:

HAB. PROD. PERIGOSOS

EXERCE ATIV. REMUNERADA

HAB. COLETIVO

HAB. ESCOLAR

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 08/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 01631269581 / PR909313167

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR 1144711801

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten marks: a, b, f]

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1332816807

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332816807

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO DE ALMEIDA ESTEQUE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
369860123 SESP SP

CPF
030.854.949-01 DATA NASCIMENTO
26/11/1981

FILIAÇÃO
CLAUDIO ESTEQUE
ILZA DE ALMEIDA ESTEQUE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
03910412724 VALIDADE
10/09/2021 1ª HABILITAÇÃO
17/08/2006

DESCRIÇÕES

HAB. COLETIVO
HAB. ESCOLAR
HAB. PROD. PERIGOSOS
EXERCE ATIV. REMUNERADA

Leandro de A. Esteque
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO
19/09/2016

Jacobs Grand
ASSINATURA DO EMISSOR 47366574847
PR911450972

DETRAN-PR (PARANÁ)

CONFERE COM
ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 201106 APÓLICE: 1002806137588 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 26/06/2019 ÀS 24H DE 26/06/2020

SEGURADO - Nome: SEBASTIAO GALVAO DE MELO E CIA LTDA
Endereço: AV JOAO PESSOA Nº: 127 Complemento: _____
Bairro: ESTACAO Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.723.519/0001-91
ESTIPULANTE - Nome: SEBASTIAO GALVAO DE MELO E CIA LTDA CPF/CNPJ: 26.723.519/0001-91
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620
Préfixo: _____ Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1998 Placa: 1001745 Chassis: 9BM384087VB141654 Renavam: 69122096-4
Nº Passageiros: 44 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		239,70
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		15,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		10,52
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		91,45
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	8.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 432,75
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 18,42 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 451,17

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	01/07/2019	150,47	Ficha de Compensação
2	01/08/2019	150,35	Ficha de Compensação
3	02/09/2019	150,35	Ficha de Compensação

Parcela Vencimento Valor Meio de pag.

CONFERE COM O ORIGINAL

CORRETOR
LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS
Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 26/06/2019

Livonius
seguros

[Assinatura]
Fabrício Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201727 APÓLICE: 1002806137884 ENDOSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 28/06/2019 ÀS 24H DE 28/06/2020

SEGURADO - Nome: SEBASTIAO GALVAO DE MELO E CIA LTDA

Endereço: AV JOAO PESSOA Nº: 127 Complemento:

Bairro: ESTACAO Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.723.518/0001-91

ESTIPULANTE - Nome: SEBASTIAO GALVAO DE MELO E CIA LTDA CPF/CNPJ: 26.723.518/0001-91

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: BUSCAR

Prefixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Placa: CPJ1799 Chassis: 9BM3840671B283580 Renavam: 77164685-2

Nº Passageiros: 44 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		239,70
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp. LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		15,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		10,52
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		91,45
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Prêmio Líquido: 432,75

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 18,42 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 451,17

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	08/07/2019	150,47	Ficha de Compensação			
2	06/08/2019	150,35	Ficha de Compensação			
3	06/09/2019	150,35	Ficha de Compensação			

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

CONFERE COM O ORIGINAL

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a facilidade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 01/07/2019

Liverrius

Fábio P. Pinho
Fábio P. Pinho - Diretor Executivo

299

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 – ESTAÇÃO
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
CNPJ: 26.723.519/0001-91
FONE: (43)99977-8584

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

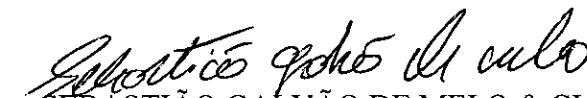
TERMO DE VISITA TÉCNICA

Siqueira Campos, 28 de Junho de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, que a Empresa **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME**, CNPJ: 26.723.519/0001-91 por meio do seu representante legal Sr. SEBASTIAO GALVÃO DE MELO, CPF: 316.683.729-91 visitou o local da prestação dos serviços, sito:

- LINHA 5 – Água Fria/Gramado**
- LINHA 6 - Siqueira Campos/Barra Grande**
- LINHA 8 - Siqueira Campos/Barbosas**
- LINHA 10 - Siqueira Campos/Palmeirinha**
- LINHA 11- Siqueira Campos/Água Mineral 01**
- LINHA 12- Siqueira Campos/Água Mineral 02**

neste município de Siqueira Campos/PR, no dia 28/06/2019, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.

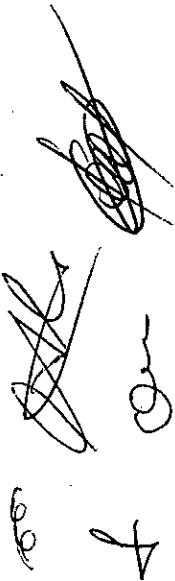

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo
CPF: 316.683.729-91
RG nº 1.996.699-2/PR
Sócio Administrador

26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo & CIA LTDA
Rua: Av. João Pessoa, 127
Estação - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR









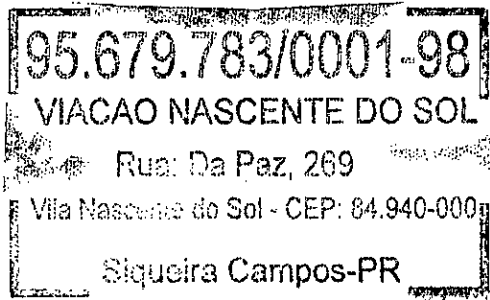
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS – PARANA
CNPJ: 95.679.783/0001-98
Fone: (43)3571-1312

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME, empresa estabelecida em Siqueira Campos/Pr., à Rua da Paz, 269 – Nascente do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 95.679.783/0001-98. Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA – ME**, estabelecida em Siqueira Campos/Pr., à Avenida João Pessoa, 127 – Estação, inscrita no CNPJ sob o nº 26.723.519/0001-91, **PRESTOU SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/ESCOLAR** para nossa empresa, no período de 21/08/2018 à 06/06/2019 dispõe de toda estrutura e recursos necessários para a boa execução dos serviços de transporte de passageiros/escolar.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2.019.

Svo de Almeida
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
CNPJ: 95.679.783/0001-98



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom center]

[Handwritten initials at the bottom right]

301

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 – ESTAÇÃO
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
CNPJ: 26.723.519/0001-91
FONE: (43)99977-8584

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.723.519/0001-91, sediada na Avenida João Pessoa, 127 – Estação, Siqueira Campos/Pr., declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2.019.

Sebastião Galvão de Melo
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo
CPF: 316.683.729-91
RG nº 1.996.699-2/PR
Sócio Administrador

26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo & CIA LTDA
Rua: Av. João Pessoa, 127
Estação - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

[Handwritten marks and signatures]

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 - ESTAÇÃO
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
CNPJ: 26.723.519/0001-91
FONE: (43)99977-8584

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.723.519/0001-91, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2.019.

Sebastião Galvão de Melo
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 26.723.519/0001-91
 Sebastião Galvão de Melo
 CPF: 316.683.729-91
 RG nº 1.996.699-2/PR
 Sócio Administrador

26.723.519/0001-91
 Sebastião Galvão de Melo & CIA LTDA
 Rua: Av. João Pessoa, 127
 Estação - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

303
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
AVENIDA JOÃO PESSOA, 127 - ESTAÇÃO
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
CNPJ: 26.723.519/0001-91
FONE: (43)99977-8584


PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

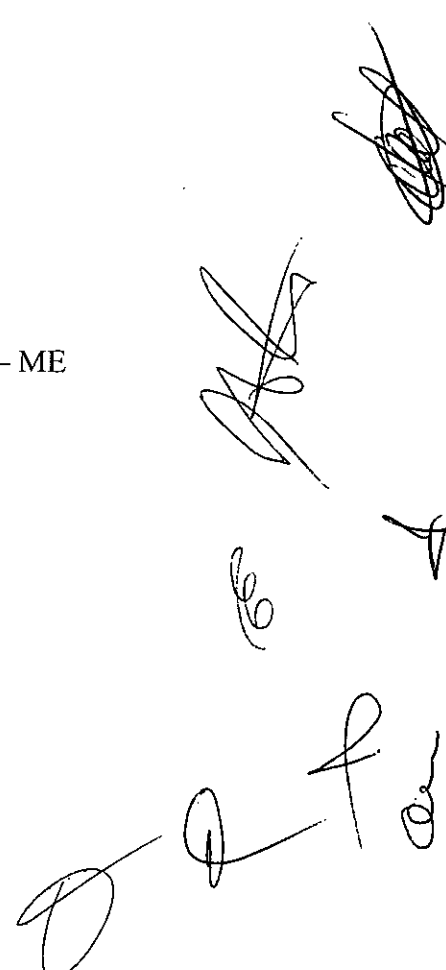
A empresa **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.723.519/0001-91, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2.019.


SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo
CPF: 316.683.729-91
RG nº 1.996.699-2/PR
Sócio Administrador

26.723.519/0001-91
Sebastião Galvão de Melo & CIA LTDA
Rua: Av. João Pessoa, 127
Estação - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



304

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PRECAO PRESENCIAL Nº 24/2019

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

RUA DA PAZ, 269 - NASCENTE DO SOL

CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR

CNPJ: 95.679.783/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
93001737

EXERCICIO
2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP 575/93

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

NOME FANTASIA

"VIACAO NASCENTE DO SOL"

ENDEREÇO

RUA DA PAZ, 00269 3571-1312

BAIRRO :

NASCENTE DO SOL

C.N.P.J. / CPF Ns

95.679.783/0001-98

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

4924800 TRANSPORTE ESCOLAR

JUNTE COM O ORIGINAL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 9 de Maio de 2019.

Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

306

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 195.679.783/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/1993
NOME EMPRESARIAL VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA PAZ	NÚMERO 269	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTE DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2019 às 15:13:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA
CNPJ: 95.679.783/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:02 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Valida até 20/07/2019.

Código de controle da certidão: **1798.FCC6.1548.81F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

308

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020131804-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~05.679.783/0001-98~~

Nome: ~~VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA~~

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

~~Valida até 19/10/2019~~ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



309

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

~~VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME~~ CNPJ: ~~95.679.783/0001-98~~

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12262 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
Endereço: Rua DA PAZ, 00269 - Bairro NASCENTE DO SOL - Compl. 3571-1312 - CEP 84.940-000

Econômico: 93001737 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
Endereço: Rua DA PAZ, 00269 - Bairro NASCENTE DO SOL - Compl. 3571-1312

Código de Controle

DCA1CNLRO4XN9161

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

~~Siqueira Campos (PR), 24 de Junho de 2019~~

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.679.783/0001-98
Razão Social: VIACAO NASCENTE SOL LTDA
Endereço: RUA DA PAZ 269 / NASCENTE DO SOL / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

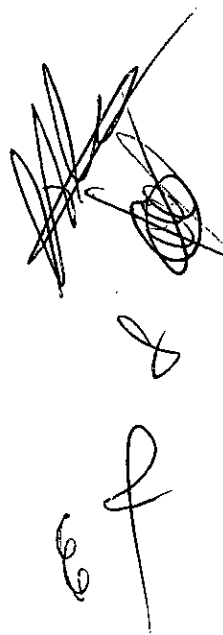
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

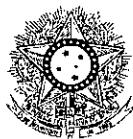
Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019

Certificação Número: 2019062902374891886544

Informação obtida em 01/07/2019 17:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: **95.679.783/0001-98**

Certidão nº: 174628936/2019

Expedição: 26/06/2019, às 08:13:30

Validade: **22/12/2019** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.679.783/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

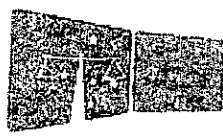
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os
livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania,
NADA CONSTA em relação a empresa abaixo qualificada:

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

CNPJ: 95.679.783/0001-98

ENDEREÇO: Rua da Paz, 269 - Nascente do Sol - Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 15 de maio de 2019.

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada

CONFERE COM
O ORIGINAL

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FGNE/FAX: (43) 3571-1291

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
FONE: (43)3571-1312

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Siqueira Campos, 27 de Junho de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, que a Empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, CNPJ: 95.679.783/0001-98 por meio do seu representante legal Sr. **IVO DE ALMEIDA** CPF: 226.598.208-30 visitou o local da prestação dos serviços, sito:

LINHA 1 – DISTRITO DA ALEMOA/SANTA CRUZ DO PINHAL; c

LINHA 2 – DISTRITO DA ALEMOA/SIQUEIRA CAMPOS; c

LINHA 4 - SIQUEIRA CAMPOS/BARREIRINHO; c

LINHA 7 – DISTRITO DA ALEMOA/PTB/FURTUOSO, c

LINHA 13 SIQUEIRA CAMPOS/JACARÉ DE CIMA, neste município de Siqueira Campos/PR, no dia 27/06/2019, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados. e

Ivo de Almeida

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME

95.679.783/0001-98

CNPJ 95.679.783/0001-98

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME

IVO DE ALMEIDA

Rua da Paz, 269

Sócio Administrador

Nascente do Sol CEP: 84940-000

RG Nº 5.630.672-2/PR

Siqueira Campos - PR

CPF: 226.598.208-30

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos seguros
Nº DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA Nº: 269 Complemento: _____
Endereço: RUA DA PAZ Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000
Bairro: NASCENTE DO SOL CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98
ESTIPULANTE - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA Modelo: LO814
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Placa: CPJ8169 Chassis: 9BM688176WB174101 Renavam: 0491975-3
Prefixo: _____ Ano Fabricação: 1998 Ano Modelo: 1998 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar
Nº Passageiros: 25 Nº Tripulantes: 1

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,85
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp. LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		9,00
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,97
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		51,95
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		28,78
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: _____
Valor do Serviço: _____
Prêmio Líquido: 3.247,21
Total a Pagar: 3.405,02
Prêmio DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Valor dos Serviços: 0,00
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 157,81

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação

Parcela Vencimento Valor Meio de pag.

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

CONFERE COM O ORIGINAL

Livonius

Fábio R. Pinho - Diretor Executivo

Local: Rio de Janeiro

Data: 28/06/2019

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento:

Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

VEÍCULO SEGURADO - Nº 3 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: CIFERAL

Prefixo: Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2004 Placa: LU10F45 Chassis: 9BM3840674B393202 Renavam: 03356268-0

Nº Passageiros: 38 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		13,68
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		9,08
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		78,97
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.247,21

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 157,81 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.405,02

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 28/06/2019

Livonius

CONFERE COM O ORIGINAL

Fabio H. Pinho - Diretor Executivo

[Handwritten signatures and initials]

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento: _____
Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

ESTIPULANTE - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA

VEÍCULO SEGURADO - Nº 7 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620
Prefixo: _____ Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: ESG4819 Chassis: 9BM3840871B089918 Renavam: 65685109-0
Nº Passageiros: 46 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		16,55
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		11,00
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		95,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 157,81 Valor dos Serviços: 0,00 Prêmio Líquido: 3.247,21
Total a Pagar: 3.405,02

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

CONFERE COM O ORIGINAL

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 28/06/2019

Livonius
seguros

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 N° DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento:

Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

ESTIPULANTE - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

VEÍCULO SEGURADO - N° 2 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620

Prefixo: Ano Fabricação: 1995 Ano Modelo: 1996 Placa: RPB4035 Chassis: 8AB384079SA115674 Renavam: 65725122-4

N° Passageiros: 39 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		14,05
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		9,32
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		81,05
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: Prêmio Líquido: 3.247,21
 Valor do Serviço: Total a Pagar: 3.405,02
 PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)
 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 157,81 Valor dos Serviços: 0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 28/06/2019

Livonius
CONFERE COM!

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

Handwritten signature and initials

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento:
 Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA

VEÍCULO SEGURADO - Nº 6 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: 8140
 Prefixo: Ano Fabricação: 1994 Ano Modelo: 1995 Placa: AFO0885 Chassis: 9BWTAV64RDB78671 Renavam: 64412410-5
 Nº Passageiros: 23 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		8,28
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,49
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		47,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
 Valor do Serviço:
 Prêmio Líquido: 3.247,21

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 157,81 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.405,02

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 28/06/2019

Livonius

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

CONFIRME.COM

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.



319

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 N° DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ

Bairro: NASCENTE DO SOL Nº: 269 Complemento:

Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

ESTIPULANTE - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

VEÍCULO SEGURADO - N° 5 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MBENZ Modelo: LO814 CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

Prefixo: Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1998 Placa: LCE6825 Chassis: 9BM688176VB148362 Renavam: 69490571-2

N° Passageiros: 25 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		9,00
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,97
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		51,95
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
 Valor do Serviço:
 Prêmio Líquido: 3.247,21
 Total a Pagar: 3.405,02

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 157,81 Valor dos Serviços: 0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.

CORRETOR
 LOJACORR S.A REDE DE
 CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 28/06/2019

Livoni CONFERE COM

Handwritten signatures and initials.

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ

Bairro: NASCENTE DO SOL Nº: 269 Complemento: _____

Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA

CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

VEÍCULO SEGURADO - Nº 4 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620

CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

Prefixo: _____ Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1998 Placa: LCC3441 Chassis: 9BM384087VB146445 Renavam: 09110781-5

Nº Passageiros: 44 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		15,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		10,52
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		91,45
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: _____

Valor do Serviço: _____

Prêmio Líquido: 3.247,21

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 157,81

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 3.405,02

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação

Parcela Vencimento Valor Meio de pag.

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 28/06/2019

Livonius
CONFERE COMI

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

[Handwritten signature]

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos **seguros**
 Nº DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento: _____

Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

ESTIPULANTE - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: LO814

Prefixo: _____ Ano Fabricação: 1998 Ano Modelo: 1998 Placa: CPJ8169 Chassis: 9BM688176WB174101 Renavam: 70491975-3

Nº Passageiros: 25 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,85
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		9,00
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		5,97
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		51,95
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

Prêmio Líquido: 3.247,21

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 157,81 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.405,02

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 28/06/2019

LIVONIUS CONFERE COM

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AMÉRICA SUL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARIÓTIPO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOHNATAN OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CAR. GESSOR / UP
 30816519-5 / PR

CPF: 076.518.289-08 DATA NASCIMENTO: 25/02/1990

FILIAÇÃO: AFRONSO MARIA OLIVEIRA
 CELIA MARIA MENDES OLIVEIRA

REGISTRO: 04750255230-4 VALIDADE: 18/02/2021-10 HABILITAÇÃO: R10709/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1598668620

PROIBIDO FALSIFICAR 1598668620

ASSINATURA DO PORTADOR: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 09/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 34313887306 PR 014209850

PARANA

CONFERE COM ORIGINAL


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

DETRAN / PR COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	Solicitante	 916069204 Controle: 2231 6293 9739 1901
--	-------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

UTR: SIQUEIRA CAMPOS Processo: **91.606920-4** Número GRD: 316.2.93973919-0

Motivo do Processo: **ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONDUTOR, CURSOS ESPECIALIZADOS, Motivo Principal: ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONDUTOR, CURSOS ESPECIALIZADOS**

Data Emissão: 12/03/2019 10:07 Observações:
*Imagens do Usuário Reaproveitadas.

DADOS DO CANDIDATO / CONDUTOR

Nome: ~~JOHNATAN OLIVEIRA~~ C.P.F.: 076.518.289-09
 Filiação: AFONSO MARIA OLIVEIRA e CELIA MARIA MENDES OLIVEIRA
 Documento Identificação: CARTEIRA IDENTIDADE 10516519 - SESP PR Nr.Registro CNH: 4750255230
 Sexo: Mas. Data Nascimento: 25/02/1990 Naturalidade: SIQUEIRA CAMPOS Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
 Email:
 Endereço Residencial: R DA PAZ 269 C.E.P.: 84.940-000
 Bairro: NASCENTE DO SOL Município: SIQUEIRA CAMPOS / PR
 Telefone: Celular: (41) 99811-9405

Observações C.N.H.: ~~HABILITADO EM CURSO ESPECIFICO ESCOLAR, HABILITADO EM CURSO ESPECIFICO COLETIVO DE PASSAGEIROS, EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA~~

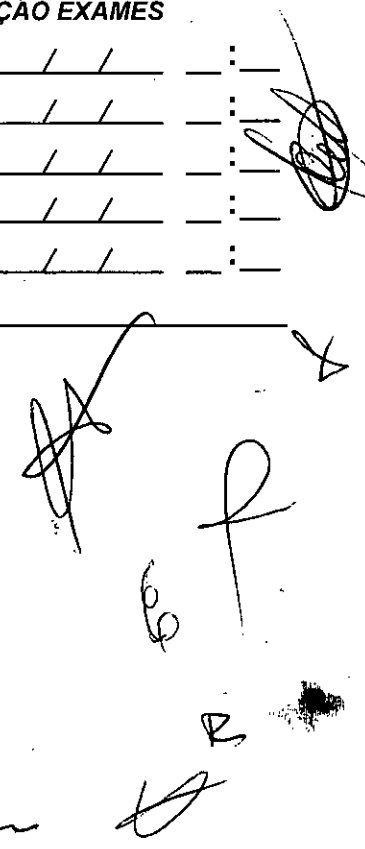
Categoria Pretendida: Instrutor:
 Categoria Pretendida: Instrutor:
 Exame Teórico/Técnico: Instrutor:

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A FALSIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODE IMPLICAR SANÇÃO PENAL PREVISTA NO ART.299 DO CÓDIGO PENAL.

 1ª VIA DETRAN - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Assinatura
 Atendente: **DETRAN-Leandro Barbosa Galvao**

DETRAN / PR G.R.D. 2ª VIA USUÁRIO Controle: 2231 6293 9739 1901 Contribuinte: JOHNATAN OLIVEIRA Processo: 91.606920-4 Número GRD: 316.2.93973919-0 Motivo(s) do Processo: ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONDUTOR, CURSOS ESPECIALIZADOS, Motivo Principal: ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONDUTOR, CURSOS ESPECIALIZADOS Data Vencimento: 22/03/2019	DATA/HORA REALIZAÇÃO EXAMES AVAL. FÍSICA E MENTAL - / / : AVAL. PSICOLÓGICA - / / : TEÓRICO TÉCNICO - / / : PRÁTICO AUTO - / / : PRÁTICO MOTO - / / :
---	--

** Guia Quitada **



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO PARANAENSE DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIELO RAFAEL DE CARVALHO

RG: 9155841-6 SESP PR

DATA DO BAPTIZADO: 27/12/1983
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO SOUZA DE CARVALHO, MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE CARVALHO

CPF: 039.631.859-29

DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1983

VALOR: 02347500723

VALIDADEZ: 02/07/2028

EMISSÃO: 23/05/2002

PROFILO PLASTICA 1440422702

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1440422702

ASSINATURA: *Antônio Rafael de Carvalho*

LOCAL: SIOQUEIRA CAMPOS, PR

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2017

82467886561
 99012587759

PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials:
 a s
 r
 e
 p
 x

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE HABITAÇÃO

ANDRÉ LUIZ ABUCARUB

CC: IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7228850-5 / SESP / PR

CPF: 019.496.979-75 DATA NASCIMENTO: 15/12/1975

FILIAÇÃO: ASSIS ABUCARUB OLINDA GONCALVES ABUCARUB

PERMISSÃO: CAT. HAB: ADP

Nº REGISTRO: 02472014200 VALIDADE: 15/07/2022 Nº HABILITAÇÃO: 20/05/1998

OBSERVAÇÕES: CETE CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR: André Luiz Abucarub

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 28/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 95404563660 PR912940071

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1499081376

PROIBIDO PLASTIFICAR 1499081376

DF-ACAL

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SEGURANÇA NACIONAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5630672-2 / SEBP / PR

CPF: 226.598.208-30 DATA NASCIMENTO: 12/10/1946

FUNÇÃO:
 SEBASTIAO RODRIGUES DE ALMEIDA
 ERCILIA SEVERINA DE ALMEIDA

PROFISSÃO: [] REC: [] CAT. HAB: []

PP REGISTRO: 02065668679 VALOR DE: 04/19/2021 1ª HABILITAÇÃO: 21/03/1967

ASSINATURA DO PORTADOR: *Srs de Almeida*
 LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA DE EMISSÃO: 12/11/2018

967816026663
 PR915286742

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1733800153

PROIBIDO PLÚGUA 1733800153

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten initials/signature]

R

[Handwritten initials/signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



WENCESLAU BRAZ


GOVERNO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 76.920.800/0001-92, à Rua Expedicionários, 200, centro - Wenceslau Braz - CEP: 84.950-000, atesta para os devidos fins, que a empresa, **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.679.783/0001-98 sediada na Rua da Paz, nº 269, Vila Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos – Paraná, CEP: 84.940-000, prestou os serviços de Transportes de Passageiros para esta secretaria, em plenas condições de segurança e responsabilidade no período que foi executado.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços, foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Wenceslau Braz - PR, 25 de Junho de 2019.


Juliano Rodrigues Monteiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2017 de 02/01/2017


CONFERE COM
O ORIGINAL

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
FONE: (43)3571-1312

329

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

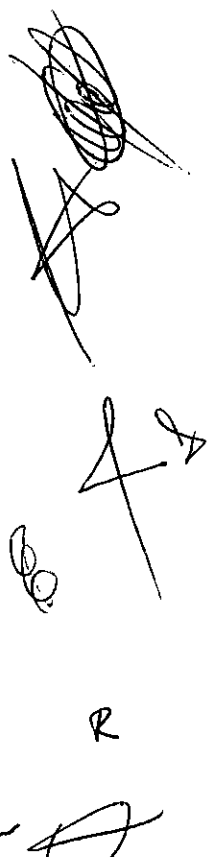
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 95.679.783/0001-98, sediada na Rua da Paz, 269 – Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2019.



VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
CNPJ 95.679.783/0001-98
IVO DE ALMEIDA
Sócio Administrador
RG Nº 5.630.672-2/PR
CPF: 226.598.208-30

95.679.783/0001-98
VIACAO NASCENTE DO SOL
Rua: Da Paz, 269
Vila Nascente do Sol - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos-PR



VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
FONE: (43)3571-1312

330

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

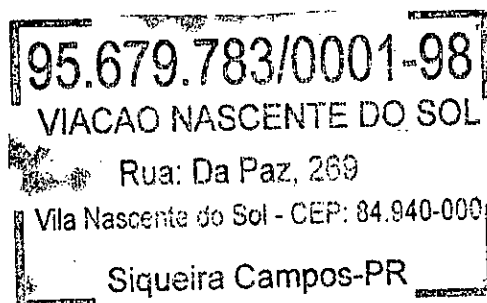
A **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.679.783/0001-98, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2.019.

Ivo de Almeida

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
CNPJ 95.679.783/0001-98
IVO DE ALMEIDA
Sócio Administrador
RG Nº 5.630.672-2/PR
CPF: 226.598.208-30



[Handwritten signatures and initials]

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL
CEP: 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
FONE: (43)3571-1312

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.679.783/0001-98, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 26 de Junho de 2.019.

Ivo de Almeida
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
 CNPJ 95.679.783/0001-98
IVO DE ALMEIDA
 Sócio Administrador
 RG Nº 5.630.672-2/PR
 CPF: 226.598.208-30

95.679.783/0001-98
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL
 Rua: Da Paz, 269
 Vila Nascente do Sol - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos-PR

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 26/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente.

Durante a fase de conferência das propostas de preço foi verificado que a empresa Edson Rodrigues - Me não apresentou o Termo de Autorização do DETRAN, apresentou somente o comprovante de pagamento da taxa, a empresa M F Rodrigues Transportes Eireli - Me apresentou o documento de 03 veículos em nome de terceiros sem o contrato de Locação, o mesmo alegou estar dentro do envelope de Habilitação, e a empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda - Me apresentou o contrato de locação do veículo somente com a assinatura do proprietário, sendo assim a CPL se reuniu e fez uma consulta verbal ao Departamento Jurídico e decidiu conceder o prazo até 6ª feira dia 05/07/2019 para a regularização dos itens relatados, foi comunicado a todos os participantes representantes das empresas e estando todos de acordo com o prazo, foi dada continuidade ao certame. Também foi verificado que todos os termos de Autorização do DETRAN possuem validade de 06 meses e o Pregão terá validade de 200 dias letivos, foi repassado a todos os participantes que os vencedores do certame serão comunicados pela CPL com antecedência para a revalidação dos referidos termos. Durante a fase de habilitação foi averiguado que os contratos de locação faltantes da empresa M F Rodrigues Transportes Eireli - Me realmente se encontravam dentro do envelope da Habilitação ficando assim já regularizado a pendência da referida empresa, ao final da conferência da documentação de habilitação foi perguntado aos participantes do certame se há algum interesse em interpor recurso, não havendo manifestação de ninguém fica encerrado o presente certame.

Siqueira Campos, 3 de Julho de 2019

COMISSÃO:

JULIANA CRISTINA DE SOUZA


- - Pregoeiro(a)


ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES


- - EQUIPE DE APOIO

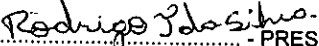
FABRICIO JOSE GONÇALVES

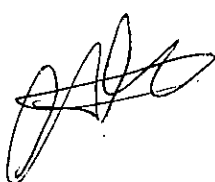

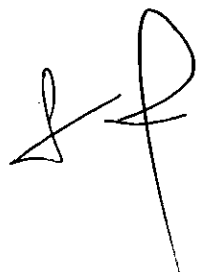



- - EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA


- - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA


- - PRESIDENTE DA COMISSÃO

333

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/07/2019, as 10:43:18, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 24 destinado a Contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11889 ADRIANO DUARTE	CNPJ: 27.549.785/0001-02
11888 B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	CNPJ: 33.666.518/0001-18
11234 EDSON RODRIGUES - ME	CNPJ: 24.834.549/0001-40
11259 M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	CNPJ: 24.954.933/0001-86
11258 SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	CNPJ: 26.723.519/0001-91
204 VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	CNPJ: 95.679.783/0001-98

ITEM 1 - LINHA ESCOLAR 01 - DISTRITO ALEMOA/SANTA CRUZ DO PINHAL - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	0,0000	4,3000	

O licitante VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ~~VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME~~ pelo valor de R\$ ~~4,3000~~ (quatro reais e trinta centavos).

ITEM 2 - LINHA ESCOLAR 02 - DISTRITO ALEMOA/SIQUEIRA CAMPOS - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de plataforma para pessoas com necessidades especiais de 30 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,3500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	0,0000	4,3400	

O licitante VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ~~VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME~~ pelo valor de R\$ ~~4,3400~~ (quatro reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 3 - LINHA ESCOLAR 03 - SIQUEIRA CAMPOS/ESPERANÇA/GUABIROBA - transporte escolar rural com veículo tipo micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,2000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	0,0000	4,2000	

O licitante ADRIANO DUARTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ~~ADRIANO DUARTE~~ pelo valor de R\$ ~~4,2000~~ (quatro reais e vinte centavos).

Handwritten signatures and initials:
 T
 B
 Q
 R
 f
 d

334

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - LINHA ESCOLAR 04 - SIQUEIRA CAMPOS BARREIRINHO - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	0,0000	4,3000	

O licitante VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

ITEM 5 - LINHA ESCOLAR 05 - BAIRRO AGUA FRIA/GRAMADO - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,1600
11888	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	4,1400
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	0,0000	4,1000	
1	ADRIANO DUARTE	Desistiu	Desistiu	4,1600
1	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Desistiu	Desistiu	4,1400

O licitante SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA pelo valor de R\$ 4,1000 (quatro reais e dez centavos).

ITEM 6 - LINHA ESCOLAR 06 - SIQUEIRA CAMPOS/BARRA GRANDE - transporte escolar rural com veículo tipo VAN de 19 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11259	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	Sim	4,0000
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,0000
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	3,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	Desistiu	Desistiu	4,0000
1	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	0,0000	3,9700	
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	3,9800

O licitante M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME pelo valor de R\$ 3,9700 (três reais e noventa e sete centavos).

335

Edital de Pregão Presencial N° 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 7 - LINHA ESCOLAR 07 - DISTRITO ALEMOA/PTB/FURTUOSO - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,3000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	0,0000	4,3000	

O licitante VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

ITEM 8 - LINHA ESCOLAR 08 - SIQUEIRA CAMPOS/BARBOSAS - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1400
11888	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	4,0900

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	0,0000	4,0900	
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1400

O licitante B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES pelo valor de R\$ 4,0900 (quatro reais e nove centavos).

ITEM 9 - LINHA ESCOLAR 09 - SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO DOS FREITAS - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,3000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	0,0000	4,3000	

O licitante ADRIANO DUARTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor ADRIANO DUARTE pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

336

ITEM 10 - LINHA ESCOLAR 10 - SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11888	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	4,1400
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1100

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	0,0000	4,1100	
1	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Desistiu	Desistiu	4,1400

O licitante SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA pelo valor de R\$ 4,1100 (quatro reais e onze centavos).

ITEM 11 - LINHA ESCOLAR 11 - SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 01 - transporte escolar rural com veículo tipo micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,2000
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1900

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	0,0000	4,1800	
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1900

O licitante ADRIANO DUARTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor ADRIANO DUARTE pelo valor de R\$ 4,1800 (quatro reais e dezoito centavos).

ITEM 12 - LINHA ESCOLAR 12 - SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 02 - transporte escolar rural com veículo tipo micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11259	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	Sim	4,2000
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,2000
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1700

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	Desistiu	Desistiu	4,2000
1	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	0,0000	4,1600	
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1700

O licitante M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME pelo valor de R\$ 4,1600 (quatro reais e dezesseis centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 13 - LINHA ESCOLAR 13 - SIQUEIRA CAMPOS/JACARÉ DE CIMA - transporte escolar rural com veículo tipo micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,2000
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,2000
11234	EDSON RODRIGUES - ME	Sim	4,1500

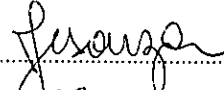
N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EDSON RODRIGUES - ME	0,0000	4,1500	
1	ADRIANO DUARTE	Desistiu	Desistiu	4,2000
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	4,2000

O licitante EDSON RODRIGUES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor EDSON RODRIGUES - ME pelo valor de R\$ 4,1500 (quatro reais e quinze centavos).

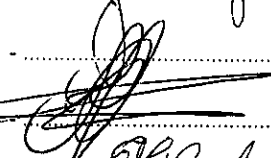
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:53 horas do dia 3 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 Pregoeiro


ANGELICA OLIVEIA SILVA RODRIGUES

 EQUIPE DE APOIO

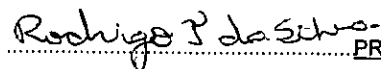
FABRICIO JOSE GONCALVES

 EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

 EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 PRESIDENTE DA COMISSÃO





ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029698/2019 DETRAN/PR

0012

316.3.0080466-4

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas ARK-2G58 RENAVAL 0014.866245-5, 024 PASSAGEIROS, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 29/12/2019

CURITIBA, 03 DE JULHO DE 2019

Luiz Antonio de Azevedo
RG: 5.004.281-2
Chefe 88º CIRETRAN/PR
Siqueira Campos - PR


CESAR VINICIUS KOGUT
DIRETOR GERAL

Luiz
CONFERE COM ORIGINAL

Recebido 05/07/19
15:00 hs

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
CZ22805	IVECO FIAT/D4012 MAXIVAN L	2003/2003	Pelomibus
Proprietário: Adriano Duarte			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 27.549.885/00102	Telefone:	
<p>ITENS A SEREM AVALIADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor; 		<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veiculo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <p>Capacidade do veículo (lugares) <u>32L</u></p>	
Observações:			
Sebastião Roberto		99619 4407	
Localidade:		Data: / /	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Adriano Opagnan	974181	Opagnan
Emi Bernardes	3006513-5	Emi Bernardes
João Adriano Elias	8.211206-5	João Adriano Elias
Helena B. L. V. Boas	7041694-8	Helena B. L. V. Boas
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
CLU-4650	Agudo/NeoBUS-HUNDAI	2001/2001	PAS/Ombus
Proprietário: Adilson Duarte			
Endereço:			
Município:		CNPJ: 278549.785/0001-02	Telefone:
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
Observações:		Capacidade do veículo (lugares) <u>33L</u>	
Adilson Duarte 988318131			
Localidade:		Data: / /	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir S. Rognan	974181-0	Ademir S. Rognan
Osni Fernandes	3006513-1	Osni Fernandes
José Adilson Elias	8.211.206-5	José Adilson Elias
Juliana B. L. V. Beas	7041694-8	Juliana B. L. V. Beas
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
<i>Kni 9273</i>	<i>M. Ben 210F 1620</i>	<i>96/96</i>	<i>M/S / Onibus</i>
Proprietário:			
Endereço:			
Município:		CNPJ:	Telefone:
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>442</u>	
Observações:			
<i>Adelio José morais 999004895</i>			
Localidade:		Data: <i>1 / 1</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

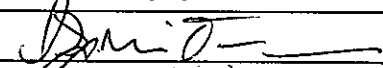
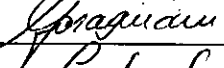
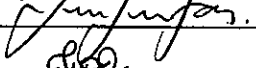
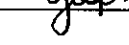
VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
<i>Admir Goragnani</i>	<i>974181-0</i>	<i>Goragnani</i>
<i>Osni Fernandes</i>	<i>3006512-1</i>	<i>Osni F...</i>
<i>João Adilson Elias</i>	<i>8.201.206-5</i>	<i>João Elias</i>
<i>Juliana B. L. V. Barros</i>	<i>7041694-8</i>	<i>Juliana</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

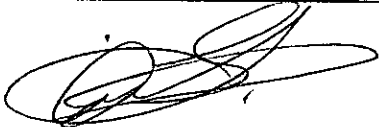
6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
KPC 5850	M. Benz / OF 1620	95/96	PAS onibus
Proprietário: Bm de cruz de oliveira			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 33.666.518/001-98	Telefone:	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
Observações:		Capacidade do veículo (lugares) <u>492</u>	
Volber José de Paula Lima 996795041			
Localidade:		Data: / /	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Oswi Fernandes	3006 513 1	
Ademir Gregorini	974 181 0	
José Adriano Elias	8.211.206-5	
Juliana B. S. V. Bez	7041694-8	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		



6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
CLJ 9141	M. Benz / CAIO PICCOLLO	2001/2001	PAS/ONIBUS
Proprietário: M.F. Rodrigues Transportes Eirelli			
Endereço:			
Município:		CNPJ:	Telefone:
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
Observações:		Capacidade do veículo (lugares) <u>242</u>	
Localidade: <u>Julio Cesar Seropin</u>		Data: <u>999329332</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
<u>Ademir Sorognon</u>	<u>974 101 0</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Osvaldo Fernandes</u>	<u>3006 513.1</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>João Adorno Elias</u>	<u>8.211.206-5</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Juliana B. L. v. Bous</u>	<u>7041694-8</u>	<u>[Assinatura]</u>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

[Assinatura]

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
CLY 9145	MERCEDES KAPICODOR	2001/2001	PAS / onibus
Proprietário: M.F. Rodrigues Transportes EIRELI			
Endereço:			
Município:	CNPJ:	Telefone:	
<p>ITENS A SEREM AVALIADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor; 		<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <p>Capacidade do veículo (lugares) <u>242</u></p>	
Observações:			
Luiz Geraldo Casarotto 996 06 70 62			
Localidade:	Data: / /		
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Não Aprovado		

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Spagnoni	974 181 0	<i>[Assinatura]</i>
Osni Fernandes	3006 513 1	<i>[Assinatura]</i>
Rosal Adriano Elias	8211.206-5	<i>[Assinatura]</i>
Heliana B. L. V. Beas	7041 694-8	<i>[Assinatura]</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

[Assinatura]

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
EP7-8T69	m Benz/LOB14	1998	Pass/MICROONIB
Proprietário: <i>Vicente Narciso do Id</i>			
Endereço:			
Município: <i>Silveira Camps</i>		CNPJ: <i>75.679.783/0001-98</i>	Telefone:
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>256</u>	
Observações:			
<i>Andre Luiz Abucamb (98158317)</i>			
Localidade:		Data: <i>1/1</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
<i>Ademir Orlaguan</i>	<i>R. 974181-0</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Orni Fernandes</i>	<i>R. 9006513-1</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Joel Adilson Elias</i>	<i>R. 211.206-5</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Juliana B. S. V. Reis</i>	<i>#041694-8</i>	<i>[Assinatura]</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Sua de Alu

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
BSG 4819	M Benz OF 1620	96/96	PAS/ônibus
Proprietário: <u>Viação nascente do sul</u>			
Endereço:			
Município:	CNPJ: <u>25.679.783/0001-98</u>	Telefone:	
<p>ITENS A SEREM AVALIADOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare";</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;</p>	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>46L</u>	
Observações:			
<u>Floranor Oliveira (41) 998019405</u>			
Localidade:		Data: <u> / /</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
<u>Osni Fernandes</u>	<u>RG: 30065131</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Ademar Corognani</u>	<u>RG: 9741810</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>José Adilson Elias</u>	<u>8.211.206-5</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Juliana B. L. v. Barros</u>	<u>4041694-8</u>	<u>[Assinatura]</u>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Sua de Alura

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
LCC-3444	M. Benz 10F 1620	1997/1998	VAS 10NI BUS
Proprietário: <i>Liocá Presente rd</i>			
Endereço:			
Município: <i>Silveira Campos</i>	CNPJ: <i>75.679.783/001-98</i>	Telefone:	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>44L</u>	
Observações:			
<i>Cláudia Maria de Almeida (9991827391)</i>			
Localidade:		Data: / /	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
<i>Ademir Gonçalves</i>	<i>RG: 974 1810</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>OSNI FERREIRAS</i>	<i>RG: 30065131</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>José Adilson Elias</i>	<i>8.211.206-5</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Juliana B. L. V. Barros</i>	<i>4041694-8</i>	<i>[Assinatura]</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Sra de Almeida

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
AFQ 0845	JW 8.140 Co	1994/1995	PAS Ônibus / miolo
Proprietário: <i>Vicel nascente do sul</i>			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 75.679.783/0001-98	Telefone:	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
Observações:		Capacidade do veículo (lugares) <u>24L</u>	
<i>Antônio Elto Rebel de Carvalho (96322192)</i> Localidade: _____ Data: ____/____/____			
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
<i>Ademir Peragran</i>	<i>977181-0</i>	<i>Ademir Peragran</i>
<i>Osni Fernandes</i>	<i>3006513-1</i>	<i>Osni Fernandes</i>
<i>Joel Adriano Elias</i>	<i>211.206-5</i>	<i>Joel Adriano Elias</i>
<i>Feliana B. L. v. Beas</i>	<i>4041694-8</i>	<i>Feliana B. L. v. Beas</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Grupo de Almirante

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
LCG6B25	M. Benz / LO 804	1997/1998	PAS / MICRO ONI B
Proprietário: <i>Vicente Norberto da Silva</i>			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 75.679.703/0001-98	Telefone:	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>26h</u>	
Observações: <i>ivo de Almeida</i>			
Localidade:		Data: / /	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
<i>OSNI Fernandes</i>	<i>3006 513-4</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Adm'a Spragnani</i>	<i>974 1810</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Joel Adilson Et al</i>	<i>8.211.206-5</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Juliana B. L. v. Boas</i>	<i>7041 694-8</i>	<i>[Assinatura]</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

[Assinatura]

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
KPB 4A35	IMP/M. Benz OF 1620	1995/1996	PAS/ônibus
Proprietário: <i>Vioca naxente do sol.</i>			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 95.679.783/0001/98	Telefone:	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>39</u>	
Observações:			
Localidade:		Data: / /	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
<i>OSNI FERNANDES</i>	<i>243006 513 1</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Odemar Gowgnari</i>	<i>974.181 0</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>José Adriano et al</i>	<i>8.211.206-5</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Juliana B. S. v. Reis</i>	<i>7041694-8</i>	<i>[Assinatura]</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Sua de R. M.

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
LCC 4145	M. Benz / OF 1620	97/98	PAS / ônibus
Proprietário: Sebastião Galvão de Mello			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 26.723.513/0001-91	Telefone:	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
Observações:		Capacidade do veículo (lugares) <u>442</u>	
Localidade: <u>Gov. de Salvador</u> Data: <u>1 / 1</u> <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado			

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Adeuino Paraguau	974181-0	<i>[Assinatura]</i>
Osni Fernandes	3006513-1	<i>[Assinatura]</i>
Joel Adriano Elias	8.211.206-5	<i>[Assinatura]</i>
Juliana B. d. v. Passos	7041694-8	<i>[Assinatura]</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
CPA 1799	M. BENZ BAUSECAR URBANUS	2001	PAS / onibus
Proprietário: Sebastião Solvi de Mello			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 26.723.519/0001-91	Telefone:	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>44L</u>	
Observações: Leondio de Almeida 996 183137			
Localidade:		Data: / /	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Admir Espagnoli	974181-0	
Osni Fernandes	3006518-1	
João Adriano Elias	8.211.206-5	
Juliana B. S. V. Peas	7041694-8	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

6 ITENS QUE SERÃO AVALIADOS NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
ARK 2G5B	Wecolcity CLASS	2009/2009	PAS ONIBUS
Proprietário: Edson Rodrigues			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 24.834.549/001-40	Telefone:	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
Observações:		Capacidade do veículo (lugares) <u>24L</u>	
Localidade: João EUZÉDIO		Data: 1 / 1	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Grognan	974181-0	<i>Ademir Grognan</i>
OSNI FERNANDES	3006513-2	<i>OSNI FERNANDES</i>
João Adriano Elias	8.211.206-5	<i>João Adriano Elias</i>
Juliana B. S. V. Boas	7041694-8	<i>Juliana B. S. V. Boas</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

OFICIO/PARECER Nº 370/2019

REF.:

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 015/2019, vem através do presente instrumento expor fatos ocorridos durante a realização de licitação para contratação de empresa especializada para a realização do transporte escolar municipal, realizada no dia 03 de julho de 2019.

I – DO OBJETO

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a pregoeira, tomou ciência do solicitado no ofício Gepatria/SAP nº 591/2019 (notícia de fato n. 0130.19.000417-1) o qual solicita informações a respeito de eventual parentesco do servidor João Adriano Elias com alguns proprietários das empresas que prestam serviços de transporte escolar no município.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

No dia 03 de julho de 2019 foi realizado um novo processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, processo nº 51/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

Durante a realização dos trâmites e conferência dos documentos, os membros da comissão permanente de licitação observaram que Sr.^a ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS, esposa do servidor João Adriano Elias, foi sócia da empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA durante o período de 12/11/2017 a 20/07/2018, quando foi substituída pela Sr.^a MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO, a qual se suspeita ser tia do servidor. (Fls. 121 a 130).

Observou-se que no cadastro nacional de pessoa jurídica da empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA, consta o número de telefone celular utilizado pelo servidor, como também, constata-se que o endereço da empresa situado à Rua Girassol, nº 955, nesta cidade de Siqueira Campos, (Fl. 116 e 117) é de propriedade do servidor, conforme verificado no cadastro imobiliário do município, porém na alteração contratual da empresa

(registrado em 20/07/2018) o endereço foi transferido para a Avenida João Pessoa, nº 127, bairro Estação, nesta cidade de Siqueira Campos. (Fl. 128).

Convém informar que a Sr.^a ERIKA, foi servidora desta prefeitura, atuando como auxiliar de serviços gerais entre o período de 12/11/2007 a 10/11/2009, e posteriormente, Agente Comunitário de Saúde no período de 11/11/2009 a 01/03/2017.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Por fim, esta comissão permanente de licitação, juntamente com a pregoeira, informa que a empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA, foi vencedora de uma as linhas escolares licitadas, através de concorrência legal.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos dos fatos expostos, a Comissão Permanente de Licitação e a pregoeira, manifesta-se pela apuração dos fatos através de abertura de uma sindicância e por fim, encaminha ao Departamento Jurídico Municipal, Órgão de Controle Interno e ao Poder Executivo para parecer e decisão final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 892/19
Data: 09/07/19
Horário: 09:24
Assinatura: [assinatura]

Siqueira Campos – PR, 08 de julho de 2019.

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva

Presidente da CPL

Juliana Cristina de Souza
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

Angélica Oliveira S. Rodrigues
Membro CPL

Evani da M. S. Barbosa
Evani da M. S. Barbosa
Membro CPL

Fabricio José Gonçalves
Fabricio José Gonçalves
Membro CPL

356

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 09 de julho de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 24/2019 para análise e emissão de parecer final.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 894/19
Data: 09/07/19
Horário: 13:38
Assinatura: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO.
PARECER JURÍDICO: 129/2019.
ORIGEM: LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de elaboração de parecer juridico em processo de licitação pregão n. 24/2019.

Consta nos autos as folhas 354 informação prestada pelo presidente e membros comissão permanente de licitação de que uma das empresas vencedora (Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda) teria parentesco com servidor do município.

Sobre os impedimentos que a administração publica municipal deve observar o seguinte, segue o regramento juridico:

O artigo 9 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 9o Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

A norma acima proíbe a participação em licitação de empresa que tenha parentesco com servidor da entidade contratante.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui entendimento extensivo com o fito de proibir tal conduta.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Vejamos trecho do voto estampado no ACÓRDÃO Nº 2745/10 -
Tribunal Pleno - TCEPR

"A interpretação a ser dada, deve ser calcada no princípio da moralidade administrativa e a probabilidade de favorecimento pode desacreditar o procedimento, o que incidiria na nulidade do mesmo."

Após a leitura "Da síntese dos Fatos" acostadas as fls. 354 o jurídico municipal entende que a participação da empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda no presente certame infringe o princípio da moralidade devendo ser anulado o ato de habilitação da empresa junto ao processo de licitação em comento.

Atrelado ao grau de parentesco consta informação nos autos de que o servidor Joao Adriano tinha sua esposa como sócia da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda até a ocorrência de alteração contratual realizada em 2018.

Existem ainda outros agravantes que maculam a moralidade administrativa no presente caso, ou seja segundo informações prestadas pela CPL o Ministério Público vem averiguando eventuais irregularidades em face do servidor Joao Adriano justamente pelos fatos em análise. Outrossim destaca-se que o servidor participou da vistoria do ônibus da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda o que por si também poderia ter causado a suspeição/impedimento do servidor.

Diante do exposto opino que a CPL apresente conclusão própria nos autos em relação a infringência da moralidade administrativa uma vez que possui competência funcional para tanto. bem como seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa a empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda.

A despeito dessas possíveis irregularidades, entendo que a correção do procedimento é possível e aparenta potencial benefício financeiro para a



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A despeito dessas possíveis irregularidades, entendo que a correção do procedimento é possível e aparenta potencial benefício financeiro para a administração uma vez que a empresa participante Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda consagrou-se vencedor em apenas 2 (itens - linha) de um total de 13 (itens - linhas).

Em relação a anulação parcial do processo licitatório existe decisão jurisprudencial nesse sentido não gera direito a indenização nos termos do artigo 49 da Lei. 8.666/93

ANULAÇÃO - LICITAÇÃO - TOTAL OU PARCIAL - DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR - TCU. Trata-se de representação acerca de irregularidades em concorrência pública visando à execução de obra de implantação de esgotamento sanitário. O relator, ao analisar o caso, afastou os defeitos inicialmente apontados pela representante, no entanto, identificou falha na condução da licitação, relativa à desclassificação das propostas de todos os licitantes, em face da suposta inexecutabilidade de itens isolados das planilhas de custos. Sobre esse aspecto, ressaltou que "as propostas apresentadas pelas licitantes não eram inexequíveis, pois, mesmo após a correção da alíquota previdência reproduzida erroneamente pelas empresas a partir de planilha anexada ao edital, permitiam que as empresas lucrassem ao participarem da licitação". Acrescentou que, "ainda que entendesse inexequíveis as propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deveria ter oportunizado às empresas a demonstração da exequibilidade, nos termos da Súmula TCU 262". A despeito dessas

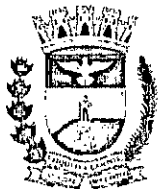


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

irregularidades, o julgador entendeu que a correção do procedimento é simples "e tem potencial de benefício financeiro para a administração, trazendo o curso da licitação para a legalidade, sendo possível o aproveitamento dos demais atos anteriores a falha procedimental". E ressaltou que "a jurisprudência desta Corte aponta que é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício". Com base nesse entendimento, ponderou que "é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002 (Acórdão 3092/2014 - Plenário)". Pelo exposto, com base na proposta do relator, o Plenário julgou improcedente a representação e, entre outras medidas, fixou prazo para que a Administração licitante "adote as providências necessárias à anulação da Concorrência Pública 1/2016 ou à declaração de nulidade da desclassificação das propostas da Concorrência 1/2016 e dos atos subsequentes, retificando-os no que tange às irregularidades suscitadas nos presentes autos e republicando-os em obediência ao art. 21, § 4º, Lei 8.666/1993". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 637/2017 - Plenário). (TCU, Acórdão nº 637/2017 - Plenário)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

De acordo com o art. 49, da Lei nº 8.666/93, a "autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"

Observe ainda o paragrafo 1 do citado artigo:

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Diante do exposto opino que sejam cancelados os atos de habilitação da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda e aproveitado todos os demais atos validos do processo de licitação uma vez que aparenta economicidade ao município bem como não prejudica a prestação dos serviços de transporte escolar que deverão ocorrer nos próximos dias.

Por fim deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa a empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 015/2019, vem apresentar seu parecer, referente ao Parecer Final do Processo 051 – Pregão Presencial 24/2019, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Pregoeira, nomeada pela portaria nº 015/2019, tendo como base Notícia de Fato nº **MPPR-0130.19.000417-1** o qual solicita informações a respeito de eventual parentesco do servidor João Adriano Elias com algum proprietário de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e Parecer Jurídico nº 129/2019, opina pela anulação do ato de habilitação da empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecerista informou em seu parecer que entende que a participação da empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda no presente certame infringe o princípio da moralidade, havendo indícios de parentesco do servidor João Adriano Elias com o proprietário da referida empresa, e também pelas informações já expostas no Ofício Parecer nº 370/2019.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão de Licitação está de acordo com o Parecer Jurídico nº 129/2019, expedido em 18/07/2019, e opina pela anulação do ato da Habilitação da referida empresa, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa à empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda, bem como reitera o pedido de abertura de Sindicância para apuração dos fatos, conforme parecer supracitado.

Por fim, encaminha ao Órgão de Controle Interno do Município e ao Poder Executivo para parecer final.

Siqueira Campos - PR, 25 de julho de 2019.

Rodrigo Trentiny da Silva – Presidente *Rodrigo T da Silva*

Juliana Cristina de Souza - Pregoeira

Angélica Oliveira da S. Rodrigues – Membro

Evanilda Maria da S. Barbosa - Membro *E. Barbosa*

Fabício José Gonçalves - Membro *Fabício José Gonçalves*

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.
Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 25 de julho de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 24/2019 para análise e emissão de parecer final.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 0764/19
Data: 25/07/19
Horário: 16:28
Assinatura: [Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - GEPATRIA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Notícia de Fato nº MPPR-0130.19.000417-1

DATA DO RECEBIMENTO: 16/04/2019

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA

PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) : KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS

REPRESENTANTE(S): ANÔNIMO

REPRESENTADO(S): MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO(S):

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO

PALAVRA(S)-CHAVE: CONTRATO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO DO FATO: Compareceu neste GEPATRIA um cidadão de Siqueira Campos que não se identificou e noticiou que há uma licitação de transporte escolar ainda vigente, cujos ônibus utilizados pela empresa prestadora dos serviços pertencem a um servidor que é o atual Chefe das linhas de ônibus do Município, de nome JOÃO ADRIANO. A empresa pertence a um laranja que seria tio desse servidor.



0130190004171

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA, PROMOTOR DE JUSTICA INTERMEDIARIA, assino.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 16 de Abril de 2019.

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
PROMOTOR DE JUSTICA INTERMEDIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

PARECER

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação para parecer final sobre o Pregão Presencial para contratação de empresa de transporte coletivo escolar.

A despeito de entender pela não obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados e parecer final para sua homologação, surgiu nos autos informação atípica de que há indícios de que uma das empresas vencedora de uma das linhas escolares licitadas tem ligação com servidor municipal.

O Parecer Jurídico final acostado aos autos sugere a anulação da habilitação da empresa no processo em comento por infringir o princípio da moralidade.

A Lei de Licitação não veda a participação caso a empresa possua parente no órgão licitante, trazendo em seu artigo 9º, quais são os casos de impedimentos em procedimentos licitatórios, seja com atuação direta ou indireta no certame.

Por força do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 é vedado ao servidor público participar de licitações realizadas pela entidade **em que atua**, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade, sob o prisma que tal licitante teria informações privilegiadas com relação aos demais participantes, a saber:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Assim, verifica-se que não há proibição expressa que parentes de servidores públicos participem de licitação ou contratem com a Administração Pública. Existe vedação explícita apenas em relação a participação do autor do projeto básico/executivo e empresas envolvidas, de servidores responsáveis ou de dirigentes do órgão contratante (artigo 9º, §3º). Os impedimentos contidos neste artigo referem-se a proteção da ampla competitividade, coibindo situações de fraude a licitação.

Entretanto, a possibilidade geral e abstrata de sociedades empresárias cujos sócios sejam parentes, cônjuges ou companheiros de servidores não significa que, havendo indícios de irregularidade, esse fator não possa ser levado em conta. Havendo indícios de que houve alguma espécie de favorecimento decorrente da relação pessoal, essa contará para caracterizar o ilícito, dadas as circunstâncias do caso, em homenagem aos princípios da impessoalidade e da moralidade. E pelo que se pode constatar o servidor participou da vistoria dos ônibus, com cujo proprietário tem em tese parentesco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

Além do fato acima mencionado em que se discute o parentesco do servidor com a empresa licitante, juntou-se aos autos a notícia de fato MPPR-0130.19.000417-1 que tramita no GEPATRIA da Comarca de Santo Antônio da Platina, em que se investiga se a referida empresa pertence ao servidor público. Na hipótese de comprovando este fato, a letra da Lei é clara e exclui os servidores que atuam na órbita do órgão ou entidade promotora da licitação.

Portanto, ante os fundamentos fáticos e jurídicos expostos, este órgão requer a abertura de Sindicância para verificar as informações trazidas aos autos, sugerindo seja suspenso os procedimentos licitatórios referente as linhas cuja empresa suspeita foi vencedora.

Em razão da proximidade do retorno as aulas na rede escolar de ensino, e considerando que em relação as outras linhas o certame aparentemente transcorreu normalmente, considerando ainda o princípio da economicidade, evitando-se assim mais gastos para realizar outra licitação, recomendo a adjudicação e homologação parcial das demais linhas evitando-se assim maiores transtornos para o atendimento do transporte escolar.

É o parecer.

Siqueira Campos, 26 de julho de 2019.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

DECISÃO

Processo nº 051 – Pregão Presencial 24/2019

I - BREVE RELATÓRIO

Trata-se o presente processo nº 051, de pregão presencial nº 24/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de transporte coletivo escolar, exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do município, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 200 (duzentos) dias letivo, o qual teve início com memorando formulado pela Secretaria da Educação, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foram informadas as rotas das linhas e os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada (fls. 02/24). Foram juntadas 05 (cinco) cotações de preços (fls. 25/29). Fl. 30, memorando oriundo do Departamento de Educação complementando o inicialmente remetido ao Departamento de Licitação. A contratação foi autorizada pelo Prefeito (fl. 31). Memorando interno da Divisão de Contabilidade indicando a dotação a ser usada (fl. 33). Edital de pregão presencial, anexos e modelo de contrato (fls. 34/76). A minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, foram submetidos à apreciação do Departamento Jurídico, e, por estarem em conformidade com os termos das leis, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo (fls. 78/79). O órgão de controladoria interna emitiu parecer (fls. 81/82). Avisos de Licitação devidamente publicados (fls. 83/85). Ata de nomeação de peritos para vistoria (fl. 86). Juntada de documentos das empresas (fls. 87/331). Ata de reunião da comissão de licitação, concessão de prazo para regularização de documentação faltante (fl. 332). Ata de sessão pública do pregão presencial (fls. 333/337). Juntada de documentos dos itens que serão avaliados (fls. 339/353). Às fls. 354/356, a comissão permanente de licitação manifestou-se nos autos informando que há indícios de que o servidor João Adriano Elias tenha parentesco com uma empresa que se sagrou vencedora no pregão presencial uma das linhas escolares licitadas, pugnam pela abertura de sindicância para averiguação dos fatos, remessa ao departamento jurídico e ao controle interno. O parecer jurídico foi no sentido de anular o ato de habilitação da empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda, em razão de infringência da moralidade administrativa e homologar as demais empresas (fls. 357/361). A CPL comunga do mesmo entendimento do departamento jurídico (fls. 362/363). Juntada de espelho da investigação do Ministério Público, fl. 365. O órgão de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

interno emitiu parecer no sentido de suspender o procedimento licitatório referente as linhas cuja empresa suspeita foi vencedora (fls. 366/367).

Vieram-me para decisão.

II – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A emblemática acerca da homologação ou não do presente processo reveste-se da suspeita, em tese, de que o servidor João Adriano Elias tenha parentesco com os proprietários da Empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda, participante do pregão presencial e vencedor de 2 (duas) linhas de um total de 13 (treze) linhas de transporte coletivo escolar, além da suspeita, em tese, de que a empresa pertença ao referido servidor.

Nada há nos autos, de irregular ou ilegal, com relação às demais empresas participantes do certame.

QUANTO À EMPRESA SEBASTIÃO GALVÃO DE MELLO & CIA LTDA

Há nos autos, informação, de que, em tese, o proprietário da empresa sob análise tenha parentesco com servidor público João Adriano Elias, que por sinal, participou da comissão de avaliação de todos os veículos de transporte escolar que venceram o pregão presencial. Entretanto, necessário se faz frisar que a comissão é composta por mais três servidores.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 9º, evidencia quais são os casos de impedimentos em procedimentos licitatórios, seja com atuação direta ou indireta no certame.

Analisaremos o caso concreto.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

§3º Considera-se participação INDIRETA, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Logo, o que se constata é que **não há** vedação expressa que parente de servidor público faça parte de licitação ou contratem com a municipalidade.

Não obstante, se presentes alguma situação que pode caracterizar favorecimento à empresa, proveniente de parentesco com servidor público, tal situação encontra óbice por afrontarem os princípios da isonomia, da ampla competitividade e moralidade, aos demais participantes do certame.

Há ainda o fato, de que o servidor João Adriano Elias, fez parte da comissão de avaliação, ocasião em que ele e os demais integrantes, vistoriaram todos os veículos das empresas que se lograram vencedoras no pregão sob análise.

Já com relação à vedação expressa, esta se restringe aos membros da comissão de licitação, conforme disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, do compulsório acurado dos autos, em tese, há também a suspeita, de que o servidor João Adriano Elias, seja o real proprietário da empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda, conforme investigação do Ministério Público, GEPATRIA, de Santo Antonio da Platina/PR, nos autos de notícia de fato nº MPPR-0130.19.000417, juntado à fl. 365.

Se acaso, provada tal suspeita, haveria impedimento legal, e em consequência, deveria ser vedada a participação da referida empresa na licitação em comento.

Assim sendo, *ad cautelam*, eu, **Luiz Henrique Germano**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, no uso de minhas atribuições legais, tenho por bem em **SUSPENDER PROVISORIAMENTE** a licitação em relação à empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda, **referente às linhas 5 e 10**, para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 24/2019, referente ao processo nº 51, que tem por objeto a contratação de empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do anexo I e memorial descritivo (anexo II).

E em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, **determino** seja oportunizado à Empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda, prazo para que, querendo manifeste-se acerca dos fatos levantados, no prazo de 5 (cinco) dias.

QUANTO AS DEMAIS EMPRESAS

Quanto às outras empresas que lograram vencedoras no certame sob análise, nada há que macule a homologação do pregão presencial, tendo em vista que toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante pareceres do departamento jurídico e da controladoria, contidos nos autos, dessa forma, eu, **Luiz Henrique Germano**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO PARCIALMENTE**, para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 24/2019, referente ao processo nº 51, que tem por objeto a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do anexo I e memorial descritivo (anexo II), **o que faço tão somente com relação às linhas 01 a 04; 06 a 09; 11 a 13.**

Diligências necessárias.

Siqueira Campos, 29 de julho de 2019.


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

372

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, N° 1837, Centro, Siqueira Campos-PR, inscrito no CNPJ 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Henrique Germano.

NOTIFICADA: SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.723.519/0001-91, com endereço na Avenida João Pessoa, N° 127, Centro, CEP: 84.940-0000, Bairro Estação – Siqueira Campos - Pr, empresa representada por **Sebastião Galvão de Melo**, portador do RG: 1.996.699-2 SSP/PR e inscrito no CPF 316.683.729-91.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 24/2019.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Esclarecimento quanto participação e parentesco do servidor João Adriano na empresa supracitada.

Senhor Representante:

Considerando a suspeita de que o servidor João Adriano é participante da empresa conforme investigação no Ministério Público, GEPATRIA, de Santo Antonio da Platina/PR, nos autos de notícia de fato nº MPPR/0130.19.000417;

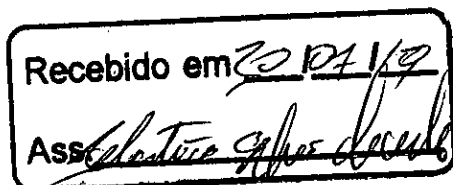
Considerando que a pregoeira junto com a CPL através de seu parecer informou que em análise mais aprofundada dos documentos de habilitação verificou no contrato social que a esposa do servidor João Adriano fez parte da sociedade da empresa; que o endereço e telefone pertenciam ao servidor João Adriano;

Considerando que o parecer jurídico opinou pelo cancelamento dos atos de habilitação da empresa assegurando o contraditório e sua ampla defesa;

Considerando que a decisão da Autoridade Superior solicita a suspensão das linhas 05 e 10 a qual a empresa foi vencedora, dando ciência e oportunizando a mesma a se manifestar a respeito.

O Município vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME, para que se manifeste sobre as situações apontadas, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, oportunizando-lhe o contraditório e ampla defesa.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

373

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Siqueira Campos/ Pr, 30 de Julho de 2019


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

374

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, N° 1837, Centro, Siqueira Campos - PR, inscrito no CNPJ 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Setor de Licitações vem respeitosamente esclarecer que:

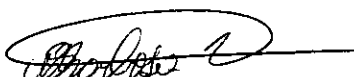
Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 51 - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

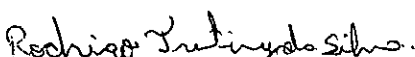
O Setor de Licitações tendo como base a decisão final emitida pela Autoridade Superior a qual pede a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E SUSPENSÃO DAS LINHAS 05 e 10; por razões de necessidade de apurar os fatos exarados no processo tais como Parecer Pregoeira e CPL (fls 354 e 355), Parecer Jurídico (fls 357 a 361), Parecer Controle Interno (fls 366 e 367) e Ofício MP GEPATRIA (fls 365); fez os lançamentos das informações no Sistema de Informatização para a realização da homologação parcial. O Município utiliza o sistema de informatização Betha Sistemas Compras para lançar todos os atos dos processos licitatórios realizados, e após lançar as informações necessárias para a homologação parcial, o sistema não permitiu em razão de que uma das empresas participantes está com a situação indefinida.

Em contato com o suporte técnico do Sistema Betha, fomos informados que a homologação refere-se ao objeto como todo e não somente aos itens separados, teria possibilidade em caso de anulação de itens e homologação total do processo o que não seria o caso uma vez que já foi mencionado a necessidade de apurar os fatos apontados no respectivo processo licitatório.

Nesta medida encaminha-se o processo n° 51 – pregão presencial n° 24/2019 novamente a Autoridade Superior para nova análise e decisão quanto a situação.

Siqueira Campos/ Pr, 30 de Julho de 2019


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Agente Administrativo
Portaria 057/2005


Rodrigo Lentiny da Silva
Presidente da CPL
Portaria 015/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

MANIFESTAÇÃO

Às fls. 368/371, houve decisão para homologação parcial do presente pregão presencial, contudo, às fls. 374, foi juntada nota informativa, dando conta de que não pode haver homologação parcial, tendo em vista que o sistema do tribunal de contas não aceita tal diligência na prestação de contas.

É o relato do necessário.

Considerando o contido na nota informativa, de que não há possibilidade de homologar parcialmente o certame, diante do impedimento de prestação de contas junto ao TCE-PR.

Considerando ainda a proximidade do início das aulas no município (01.08.19), e a necessidade do transporte escolar para condução dos mesmos até as escolas, vez que é dever do município assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino pública, direito este acautelado pela Constituição Federal.

Considerando também, que as demais linhas que se lograram vencedoras do certame não podem ser prejudicadas.

RESOLVE:

1. Eu, **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 24/2019, referente ao processo nº 051, que tem por objeto a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do anexo I e memorial descritivo (anexo II), o que faço tão somente em razão do teor da nota informativa juntada às fls. 374, e no intuito de dar efetividade a decisão exarada às fls. 368/371, face a inexistência de prejuízo à municipalidade e a necessidade premente de viabilizar a contratação das demais empresas vencedoras do certame que não estão sob investigação do Ministério Público, e propiciar transporte escolar aos alunos da rede pública municipal que terão suas aulas reiniciadas no dia 01 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

2. Apesar disso, consigno que com relação à empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda, referentes às linhas 5 e 10, não será assinado contrato, em razão da suspensão já operada nos autos.

3. Consigno que na data de hoje foi diligenciado junto ao órgão investigativo, GEPATRIA, sobre orientação de como proceder no caso em análise.

4. Frise-se que a suspensão da empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda é provisória.

Diligências necessárias.

Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.

Luiz Henrique Germano

Prefeito Municipal

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 66/2019
Processo de Licitação: 51/2019
Data do Processo: 17/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011889 - ADRIANO DUARTE	3	0,0000	256.093,60
- 011888 - B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	1	0,0000	114.438,20
- 011234 - EDSON RODRIGUES - ME	1	0,0000	85.988,00
- 011259 - M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	2	0,0000	127.436,60
- 000204 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	4	0,0000	332.813,20
	<u>11</u>		<u>916.769,60</u>

LUIZ HENRIQUE GERMANO

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 66/2019
Processo de Licitação: 51/2019
Data do Processo: 17/06/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (320), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (322), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (334),
2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (335), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (336), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (337),
2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (353)



LUIZ HENRIQUE GERMANO

379

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
847 CEECAVIA 2018 - ADIUS VEICULO E EQUIPAMENTOS	70.000,00	0,00
Total de Recursos Ordinários	482.795,92	-125.096,03
Total de Recursos Vinculados	2.156.058,77	1.423.711,25
Total Geral	2.638.854,69	1.298.615,22

Notas Explicativas:
 Complementam* 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

SAO JOSÉ DO RIO NEGRO, 01/07/2019

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
 Técnico Contabilidade - CRC 039051/O-7

NELTON SHISHITO
 Controle Interno

PEDRO BÉRGIO KRONÉIS
 Prefeito Municipal

Neuri José dos Santos
 Técnico Contabilidade
 CRC Nº 039051/O-7

PEDRO BÉRGIO KRONÉIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 053/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no art. 150 e ss. da Lei Municipal 001/1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Permanente de Sindicância, com o intuito de apurar irregularidades cometidas por servidores municipais.

Artigo 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores ANGELA COSTA DOS SANTOS, RG. 8.556.464-4/PR, AURÉLIO RICARDO BRAUN, RG. 5.019.530-9/PR e SILVIA DOMINGUES, RG. 6.816.736-1/PR, sob a presidência da primeira.

Artigo 3º - Conceder aos servidores acima designados gratificações pelo exercício da função de membros da Comissão Permanente de Sindicância nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 018/2005, nos casos que couber.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 006/2019.

Publique-se.
 Siqueira Campos, 31 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 054/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a nova estrutura administrativa aprovada pela Lei Municipal 1.294/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação à servidora JULIANA DE FÁTIMA MARQUES SILVA - RG. 8.521.844-1, pelo exercício da função de encarregada pela folha de pagamento, lotada na secretaria de administração, nos termos da Lei Municipal 1.294/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
 Siqueira Campos, 31 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público o Termo Aditivo referente ao acréscimo de prestação de serviço para o planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente Concurso Público para o Município de Siqueira Campos; referente ao Contrato nº 109/2018 - Dispensa de Licitação nº 29/2018.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
 CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste
 VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 Siqueira Campos, 31 de julho de 2019.
 LUIZ HENRIQUE GERMANO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público os extratos dos contratos referente ao Pregão Presencial nº 24/2019:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
102/2019	Adriano Duarte Me	R\$ 256.093,60
103/2019	B M da Cruz de Oliveira	R\$ 114.438,20
104/2019	Edson Rodrigues Me	R\$ 85.988,00
105/2019	M F Rodrigues Transportes Eireli Me	R\$ 127.436,60
106/2019	Viação nascente do Sol Ltda Me	R\$ 332.813,20

Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.
 Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 24/2019, cujo objeto é: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações do presente edital.

Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.
 Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 26/2019, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Laudo de Eletrocardiograma no sistema de telemedicina 24 (vinte e quatro) horas por dia, com um aparelho de eletrocardiografia em comodato, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
101/2019	Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda EPP	R\$ 9.600,00

Siqueira Campos, 26 de julho de 2019.
 Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna público os termos aditivos de quantitativo 25%, referente ao Pregão Presencial nº 30/2018; conforme tabela abaixo:

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada	Valor Total R\$
79/2018	01/2019	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA -EPP	15.000,00
81/2018	01/2019	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP	70.000,00
85/2018	01/2019	TRATORBIG PEÇAS P/ TRATORES LTDA - EPP	3.750,00

Siqueira Campos, 31 de julho de 2019.
 Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 102/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ADRIANO DUARTE ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ADRIANO DUARTE ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.549.785/0001-02, com sede a Rua Manoel Barbosa e Silva, n.º 2187, Bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Adriano Duarte, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n.º 165.414.858-01, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 256.093,60 (duzentos e cinquenta e seis mil noventa e três reais e sessenta centavos)**, referente a linha 03 – Siqueira Campos/Esperança/Guabiroba no valor de **R\$ 116.508,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e oito reais)**; linha 09 – Siqueira Campos/Bairro dos Freitas no valor de **R\$ 52.976,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais)**; linha 11 – Siqueira Campos/Água



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 103/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ME.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.666.518/0001-18, com sede a Rua Piaui, n.º 301, Bairro Vila Operaria, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Fabio Marcelo de Oliveira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n.º 000.300.269-11, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **RS 114.438,20 (cento e quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, referente a linha 08 – Siqueira Campos/Barbosas), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Brenda Maria Colina

Mineral 01 no valor de R\$ 86.609,60 (oitenta e seis mil seiscientos e nove reais e sessenta centavos), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
- (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
- (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
- (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, credenciado pela Secretaria da Educação do Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

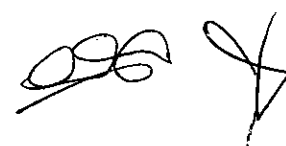
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.



LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE



ADRIANO DUARTE ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juliana B. L. Vilas Boas
Juliana B. L. Vilas Boas
RG: 7.041.694-8

Silvio Carlos Nardelli
Silvio Carlos Nardelli
RG: 3.257.612-5





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 103/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ME.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.666.518/0001-18, com sede a Rua Piaui, n.º 301, Bairro Vila Operaria, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Fabio Marcelo de Oliveira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n.º 000.300.269-11, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 114.438,20 (cento e quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, referente a linha 08 – Siqueira Campos/Barbosas), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Brenda Maria Calixto

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
 (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
 (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
 (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
 (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
 (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
 (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;

Brenda moria e Oliveira

p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, credenciado pela Secretaria da Educação do Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;



Brenda maria e Oliveira

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Brenda maria c Oliveira

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



Branda Maria Calveira

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

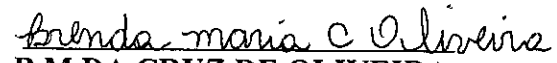


Brenda maria c Oliveira

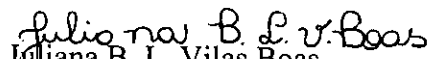
E, para firmeza, e prova de assim havêrem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

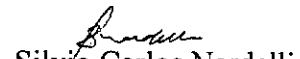
Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.


LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE


B M DA CRUZ DE OLIVEIRA -
TRANSPORTES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Juliana B. L. Vilas Boas
RG: 7.041.694-8


Silvio Carlos Nardelli
RG: 3.257.612-5



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 104/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA EDSON RODRIGUES ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **EDSON RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.834.549/0001-40, com sede a Rua Joaquim de Freitas, n.º 47, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Thiago Amaro Rodrigues, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n.º 282.543.118-46, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 85.988,00 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)**, referente a linha 13 – Siqueira Campos/Jacaré de Cima), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
 (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
 (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
 (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
 (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
 (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
 (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;

p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, credenciado pela Secretaria da Educação do Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

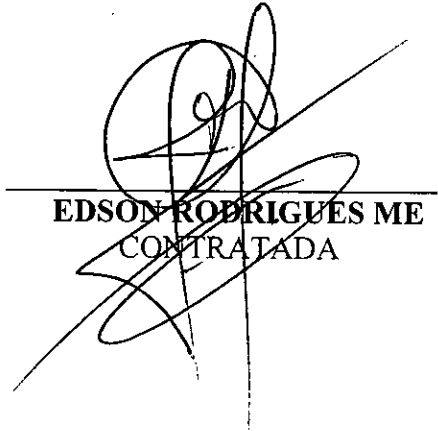
Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, more intricate signature.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.



LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE



EDSON RODRIGUES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juliana B. L. V. Boas
Juliana B. L. Vilas Boas
RG: 7.041.694-8

Silvio Carlos Nardelli
Silvio Carlos Nardelli
RG: 3.257.612-5



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 105/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.954.933/0001-86, com sede a Rua Abelardo Rover, n.º 478, Bairro Jd Oriente, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Mario Cesar Vieira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n.º 028.555.919-29, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 127.436,60 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, referente a linha 06 – Siqueira Campos/Barra Grande no valor de R\$ 63.123,00 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais); linha 12 – Siqueira Campos/Água Mineral 02 no valor de R\$ 64.313,60 (sessenta e quatro mil

trezentos e treze reais e sessenta centavos), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
- (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
- (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
- (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, credenciado pela Secretaria da Educação do Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

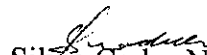
Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.


LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE


M F RODRIGUES TRANSPORTES
EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Juliana B. L. Vilas Boas
RG: 7.041.694-8


Silyo Carlos Nardelli
RG: 3.257.612-5



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 106/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.679.783/0001-98, com sede a Rua da Paz, n.º 269, Bairro Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Ivo de Almeida, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n.º 226.598.208-30, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 332.813,20 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e treze reais)**, referente a linha 01 – Distrito Alemoa/Santa Cruz do pinhal no valor de **R\$ 121.879,20 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**; linha 02 – Distrito Alemoa/Siqueira Campos no valor de **R\$ 72.044,00 (setenta**

e dois mil quarenta e quatro reais), linha 04 – Siqueira Campos/Barreirinho no valor de R\$ 78.690,00 (setenta e oito mil seiscentos e noventa reais) e linha 07 – Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso no valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil duzentos reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
- (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
- (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
- (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;



- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, credenciado pela Secretaria da Educação do Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destroar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.


LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE


VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Daliana B. L. Vilas Boas
RG: 7.041.694-8


Silyio Carlos Nardelli
RG: 3.257.612-5



415

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVITODEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
847 CÉDULA/FIA 2018 - AQUIS. VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	70.000,00	0,00
Total de Recursos Ordinários	482.795,92	-125.096,03
Total de Recursos Vinculados	2.156.058,77	1.423.711,25
Total Geral	2.638.854,69	1.298.615,22

Notas Explicativas:

Complementamº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

SAO JOSE DABECA VISTA, 31/07/2019

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Téc Contabilidade - CRC 039051/0-7

Neuri José dos Santos
Técnico Contabilidade
CRC Nº 039051/0-7

NELTON SHISHITO
Controlador Interno

Controle Interno
NELTON SHISHITO

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 053/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no art. 150 e ss. da Lei Municipal 001/1998:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Permanente de Sindicância, com o intuito de apurar irregularidades cometidas por servidores municipais.

Artigo 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores ANGELA COSTA DOS SANTOS, RG. 8.558.464-4/PR, AURÉLIO RICARDO BRAUN, RG. 5.019.530-9/PR e SILVIA DOMINGUES, RG. 6.816.736-1/PR, sob a presidência da primeira.

Artigo 3º - Conceder aos servidores acima designados gratificações pelo exercício da função de membros da Comissão Permanente de Sindicância nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 018/2005, nos casos que couber.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 006/2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 054/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a nova estrutura administrativa aprovada pela Lei Municipal 1.294/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação à servidora JULIANA DE FÁTIMA MARQUES SILVA - RG 8.521.844-1, pelo exercício da função de encarregada pela folha de pagamento, lotada na secretaria de administração, nos termos da Lei Municipal 1.294/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público os extratos dos contratos referente ao Pregão Presencial nº 24/2019.

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
102/2019	Adriano Duarte Me	R\$ 256.093,60
103/2019	B M da Cruz de Oliveira	R\$ 114.438,20
104/2019	Edson Rodrigues Me	R\$ 85.988,00
105/2019	M.F Rodrigues Transportes Eireli Me	R\$ 127.436,69
106/2019	Viação nascente do Sol Ltda Me	R\$ 332.813,20

Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.
Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público o Termo Aditivo referente ao acréscimo de prestação de serviço para o planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente Concurso Público para o Município de Siqueira Campos; referente ao Contrato nº 109/2018 - Dispensa de Licitação nº 29/2018.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste

VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Siqueira Campos, 31 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 26/2019, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Laudo de Eletrocardiograma no sistema de telemedicina 24 (vinte e quatro) horas por dia, com um aparelho de eletrocardiografia em comodato, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
101/2019	Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda EPP	R\$ 9.600,00

Siqueira Campos, 26 de julho de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 24/2019, cujo objeto é: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações do presente edital.

Siqueira Campos, 30 de julho de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna público os termos aditivos de quantitativo 25%, referente ao Pregão Presencial nº 30/2018; conforme tabela abaixo:

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada	Valor Total R\$
79/2018	01/2019	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA -EPP	15.000,00
81/2018	01/2019	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP	70.000,00
85/2018	01/2019	TRATORBIG PEÇAS P/ TRATORES LTDA - EPP	3.750,00

Siqueira Campos, 31 de julho de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE: SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no nº de CNPJ: 26.723.519/0001-91, situado com endereço profissional na Rua girassol, nº 955, Bairro Jardim Planalto, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos – PR, neste ato representada por SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula R.G nº 1.996.699-2, inscrito no CPF nº 316.683.729-91, com domicílio na Rua girassol, nº 955, Bairro Jardim Planalto, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos – PR.

OUTORGADOS: Vinicius do Carmo Acunzo, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 91.814 com escritório na Rua Nossa Senhora de Fátima, 836, Centro, CEP: 84940-000, Siqueira Campos – PR.

PODERES: Confere(em) amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive propor quaisquer ações, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação de valores, firmar compromissos, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de réu (s) ou reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Siqueira Campos, 31 de Julho de 2019.

Sebastião Galvão de Melo

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA – ME

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 982/19
Data: 31/07/19
Horário: 11:32
Assinatura: JB

Recebido 15/08/19
juaze

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA
CAMPOS – PR**

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA

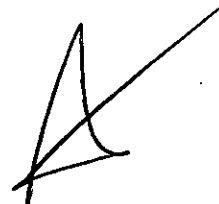
LTDA ME, inscrita no CNPJ: 79.756.243/0001-04, estabelecido À Rua Girassol, nº 955, Bairro Jardim Planalto, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos – PR, neste ato representado por seu sócio **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula R.G nº 1.996.699-2, inscrito no CPF nº 316.683.729-91, com endereço na Rua Girassol, nº 955, Bairro Jardim Planalto, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos – PR, vem por meio de seu advogado, Vinicius do Carmo Acunzo, inscrito na OAB/PR 91.814, telefone (43) 9.9809-9229, endereço de e-mail viniciusacunzoadvogados@outlook.com, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora de Fátima, 836, Centro, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos – PR, prestar

ESCLARECIMENTOS

sobre o **TERMO DE NOTIFICAÇÃO**, do **PROCESSO LICITATÓRIO**: Pregão Presencial nº24/2019, perante o OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Esclarecimento quanto a participação e parentesco do servidor João Adriano na empresa supracitada.

I – DO TEOR DA NOTIFICAÇÃO

A empresa solicitada para esclarecer o questionamento, por meio de ampla defesa e contraditório, recebeu a notificação sobre o processo licitatório no seguinte teor:



Senhor Representante:

Considerando a suspeita de que o servidor João Adriano é participante da empresa conforme investigação no Ministério Público, GEPATRIA, de Santo Antônio da Platina/PR, nos autos de notícia de fato n° MPPR/0130.19.000417;

Considerando que a pregoeira junto com a CPL através de seu parecer informou que em análise mais aprofundada dos documentos de habilitação verificou no contrato social que a esposa do servidor João Adriano fez parte da sociedade da empresa; que o endereço e telefone pertencem a João Adriano;

Considerando que o parecer jurídico opinou pelo cancelamento dos atos de habilitação da empresa assegurando o contraditório e sua ampla defesa;

Considerando que a decisão da Autoridade Superior solicita a suspensão das linhas 05 e 10 a qual a empresa foi vencedora, dando ciência e oportunizando a mesma a se manifestar a respeito.

O Município, vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME, para que se manifeste sobre as situações apontadas; **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, oportunizando-lhe o contraditório e ampla defesa.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.



II – DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Aos notáveis Examinadores dos esclarecimentos solicitados.

Diante da suspeita de que o servidor João Adriano é participante da empresa, perante a investigação no Ministério Público, não condiz com o cancelamento dos atos de habilitação da empresa, e muito menos com a suspensão das linhas 05 e 10, da qual a empresa foi vencedora, **pois o mesmo nunca participou da empresa referida**, e sim, somente sua esposa Erika Barbosa de Abreu Elias, que deixou de ser sócia na data de 13 de Junho de 2018 (alteração contratual anexa), ou seja, há mais de 1 (um) ano da data da sessão da empresa licitatória, que se deu na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, na data de 03 de Julho de 2019.

A empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME, foi fundada em 16 de Outubro de 2017 (contrato social anexo), tendo como os sócios, as pessoas de Sebastião Galvão de Melo e Erika Barbosa De Abreu Elias, cada um com quotas de 60.000, e capital de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando o total de 120.000 quotas e capital de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

No quesito telefone e endereço, na constituição da pessoa jurídica, os sócios deliberaram por definir o endereço da empresa, o endereço da sócia Erika Barbosa de Abreu Elias. Por ser casada com João Adriano, o endereço de ambos é o mesmo.

No tangente ao telefone, pela empresa se localizar no Município de Siqueira Campos – PR, e o sócio Sebastião Galvão de Melo viajar bastante, optaram pelo número de telefone de Erika Barbosa de Abreu Elias, porém, na hora de constituir a pessoa jurídica, a mesma possuía um celular que estava dando muitos problemas com ligações e travamentos, devido o mesmo estar apresentando defeitos, e diante de tal situação, para



realizar a constituição da pessoa jurídica no ato, utilizou-se do número do telefone de seu marido.

Porém na data de 13 de Junho de 2018, a sócia Erika Barbosa de Abreu Elias, deixou de ser sócia da empresa, perante a alteração contratual de 13 de Junho de 2018, onde repassou suas quotas inteiramente com os valores, para a pessoa de Marli Vieira Gritten dos Santos Melo.

Além do mais, o endereço da empresa, também foi atualizado na alteração contratual, que se deu na data de 13 de Junho de 2018, sendo atualizado para a Rua Girassol, nº 955, Bairro Jardim Planalto, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos – PR, concretizado pela própria Junta Comercial do Estado do Paraná.

Salienta-se mais uma vez, que João Adriano nunca participou da empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME, independentemente da suspeita por investigação do Ministério Público.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ora Ínclitos Doutores, o corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, sabe muito bem, **que não existe previsão legal**, para desconstituir a empresa vencedora de licitação, por suspeita de um terceiro de integrar o corpo social da empresa.

Sendo demonstrado todos os esclarecimentos do termo de notificação, quanto ao parentesco do servidor João Adriano, **visto que o mesmo nunca integrou o corpo social da empresa**, deve-se cancelar o cancelamento dos atos de habilitação da empresa, além de solicitar o cancelamento imediato da suspensão das linhas 05 e 10 da qual a empresa foi vencedora.

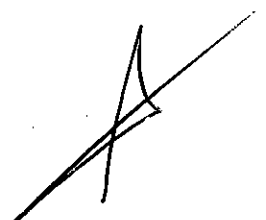
Não existe qualquer sentença ou diligência judicial, que impeça a empresa licitante de não poder contratar com o poder público.

Visto que nem a Lei nº 10.520/2002, que dispõe da modalidade de licitação denominada pregão, e a Lei 8.666/1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, possuem em seu texto legal, o cancelamento de licitação para o licitante vencedor por suspeita de terceiro servidor, de integrar o corpo social da empresa, a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, deve continuar com os procedimentos da licitação realizada.

Observa-se que a Lei 8.666/1993, denominada Lei de Licitações, demonstra as penalidades cabíveis a aqueles tentam obstar, impedir ou dificultar, indevidamente a **alteração, suspensão, ou cancelamento de registro do inscrito:**

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto,
requer:

- 1) Que seja apreciada a demonstração do esclarecimento dos fatos questionados no termo de notificação.
- 2) Que seja efetivada a concretização licitatória, do processo licitatório: Pregão Presencial n° 24/2019, em que a empresa notificada, foi a vencedora das linhas 05 e 10 do Edital do Pregão Presencial n° 24, Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial;
- 3) Que seja cancelado a suspensão das linhas 05 e 10 da qual a empresa foi vencedora;
- 4) Seja cancelada o cancelamento dos atos de habilitação da empresa;
- 5) Caso seja mantido a decisão do parecer jurídico, da ilustre Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, todas as medidas judiciais serão tomadas, inclusive com a notificação ao Ministério Público do Paraná, sobre o processo licitatório, que por não haver previsão legal, de cancelamento de procedimento licitatório, por terceiro servidor investigado, suspeito de integrar nos quadros societários da empresa.

Nestes termos,
pede deferimento.

Siqueira Campos, 31 de Julho de 2019.

Vinicius do Carmo Acunzo

OAB/PR 91.814



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, N° 1837, Centro, Siqueira Campos-PR, inscrito no CNPJ 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Henrique Germano.

NOTIFICADA: SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.723.519/0001-91, com endereço na Avenida João Pessoa, N° 127, Centro, CEP: 84.940-0000, Bairro Estação – Siqueira Campos - Pr, empresa representada por **Sebastião Galvão de Melo**, portador do RG: 1.996.699-2 SSP/PR e inscrito no CPF 316.683.729-91.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 24/2019.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Esclarecimento quanto participação e parentesco do servidor João Adriano na empresa supracitada.

Senhor Representante:

Considerando a suspeita de que o servidor João Adriano é participante da empresa conforme investigação no Ministério Público, GEPATRIA, de Santo Antonio da Platina/PR, nos autos de notícia de fato nº MPPR/0130.19.000417;

Considerando que a pregoeira junto com a CPL através de seu parecer informou que em análise mais aprofundada dos documentos de habilitação verificou no contrato social que a esposa do servidor João Adriano fez parte da sociedade da empresa; que o endereço e telefone pertenciam ao servidor João Adriano;

Considerando que o parecer jurídico opinou pelo cancelamento dos atos de habilitação da empresa assegurando o contraditório e sua ampla defesa;

Considerando que a decisão da Autoridade Superior solicita a suspensão das linhas 05 e 10 a qual a empresa foi vencedora, dando ciência e oportunizando a mesma a se manifestar a respeito.

O Município vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME, para que se manifeste sobre as situações apontadas, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, oportunizando-lhe o contraditório e ampla defesa.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

424

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Siqueira Campos/ Pr, 30 de Julho de 2019


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

333
425

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/07/2019, às 10:43:18, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 24 destinado a Contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente..

abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11889 ADRIANO DUARTE	CNPJ: 27.549.785/0001-02
11888 B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	CNPJ: 33.666.518/0001-18
11234 EDSON RODRIGUES - ME	CNPJ: 24.834.549/0001-40
11259 M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	CNPJ: 24.954.933/0001-86
11258 SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	CNPJ: 26.723.519/0001-91
204 VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	CNPJ: 95.679.783/0001-98

ITEM 1 - LINHA ESCOLAR 01 - DISTRITO ALEMOA/SANTA CRUZ DO PINHAL - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do onibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,3000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	0,0000	4,3000	

O licitante VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

ITEM 2 - LINHA ESCOLAR 02 - DISTRITO ALEMOA/SIQUEIRA CAMPOS - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de plataforma para pessoas com necessidades especiais de 30 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do onibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,3500	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	0,0000	4,3400	

O licitante VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,3400 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 3 - LINHA ESCOLAR 03 - SIQUEIRA CAMPOS/ESPERANÇA/GUABIROBA - transporte escolar rural com veículo tipo micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do onibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,2000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	0,0000	4,2000	

O licitante ADRIANO DUARTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ADRIANO DUARTE pelo valor de R\$ 4,2000 (quatro reais e vinte centavos).

[Handwritten signatures and initials]

334

426

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

EM 4 - LINHA ESCOLAR 04 - SIQUEIRA CAMPOS BARREIRINHO - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, em suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	0,0000	4,3000	

O licitante VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

ITEM 5 - LINHA ESCOLAR 05 - BAIRRO AGUA FRIA/GRAMADO - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, em suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,1600
11888	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	4,1400
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	0,0000	4,1000	
1	ADRIANO DUARTE	Desistiu	Desistiu	4,1600
1	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Desistiu	Desistiu	4,1400

O licitante SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA pelo valor de R\$ 4,1000 (quatro reais e dez centavos).

ITEM 6 - LINHA ESCOLAR 06 - SIQUEIRA CAMPOS/BARRA GRANDE - transporte escolar rural com veículo tipo VAN de 19 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, em suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11259	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	Sim	4,0000
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,0000
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	3,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	Desistiu	Desistiu	4,0000
1	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	0,0000	3,9700	
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	3,9800

O licitante M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME pelo valor de R\$ 3,9700 (três reais e noventa e sete centavos).

335
427

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 7 - LINHA ESCOLAR 07 - DISTRITO ALEMOA/PTB/FURTUOSO - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	0,0000	4,3000	

O licitante VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

ITEM 8 - LINHA ESCOLAR 08 - SIQUEIRA CAMPOS/BARBOSAS - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1400
11888	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	4,0900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	0,0000	4,0900	
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1400

O licitante B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES pelo valor de R\$ 4,0900 (quatro reais e nove centavos).

ITEM 9 - LINHA ESCOLAR 09 - SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO DOS FREITAS - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	0,0000	4,3000	

O licitante ADRIANO DUARTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor ADRIANO DUARTE pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

336
428

EM 10 - LINHA ESCOLAR 10 - SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA - transporte escolar rural com veículo tipo ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11888	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Sim	4,1400
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	0,0000	4,1100	
1	B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	Desistiu	Desistiu	4,1400

O licitante SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA pelo valor de R\$ 4,1100 (quatro reais e onze centavos).

ITEM 11 - LINHA ESCOLAR 11 - SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 01 - transporte escolar rural com veículo tipo micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,2000
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	0,0000	4,1800	
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1900

O licitante ADRIANO DUARTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor ADRIANO DUARTE pelo valor de R\$ 4,1800 (quatro reais e dezito centavos).

ITEM 12 - LINHA ESCOLAR 12 - SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 02 - transporte escolar rural com veículo tipo micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11259	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	Sim	4,2000
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,2000
11258	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Sim	4,1700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADRIANO DUARTE	Desistiu	Desistiu	4,2000
1	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	0,0000	4,1600	
1	SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1700

O licitante M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME pelo valor de R\$ 4,1600 (quatro reais e dezesseis centavos).

(Handwritten signatures and initials)

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

337

429

EM 13 - LINHA ESCOLAR 13 - SIQUEIRA CAMPOS/JACARÉ DE CIMA - transporte escolar rural com veículo micro-ônibus de 25 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, em suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
204	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Sim	4,2000
11889	ADRIANO DUARTE	Sim	4,2000
11234	EDSON RODRIGUES - ME	Sim	4,1500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EDSON RODRIGUES - ME	0,0000	4,1500	
1	ADRIANO DUARTE	Desistiu	Desistiu	4,2000
1	VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	4,2000

O licitante EDSON RODRIGUES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, nessa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara em nome do Item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor EDSON RODRIGUES - ME ofertador de R\$ 4,1500 (quatro reais e quinze centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:53 horas do dia 3 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

Pregoeiro

ANGELICA OLIVEIA SILVA RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO

FABRÍCIO JOSE GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BARBOSA

EQUIPE DE APOIO


RODRIGO TARENTINY DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



430

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108157893		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SEBASTIAO GALVAO DE MELO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOAO CANEDO DE MELO		(mãe) MADALENA GALVAO DE MELO		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/06/1959	IDENTIDADE (numero) 00652064424	Orgão emissor DETRAN	UF PR	CPF (numero) 316.683.729-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA ILGADOURO - rua, av, etc) RUA GIRASSOL				NÚMERO 955
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO GALVAO DE MELO - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR DE ORIGEM (rua, av, etc) RUA GIRASSOL				NÚMERO 955
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929902	Descrição do Objeto Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.723.519/0001-91	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEFINENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Galvão de Melo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170001196135		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 20177306300.
PROTOCOLO: 177306300 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704371690. NIRE: 41108157893.
SEBASTIAO GALVAO DE MELO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91

ep
[Handwritten signature]

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1959, empresário, residente e domiciliada em Siqueira campos, Paraná, a na Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG: 1.996.699-2 SESP-PR, CNH: 00652064424 e CPF: 316.683.729-91, titular da empresa **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO - ME**, com sede e Foro a Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná, com Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41108157893 em 15/12/2016, CNPJ: 26.723.519/0001-91, fazendo uso do que permite parágrafo terceiro do artigo 968 da lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de empresário em sociedade empresaria limitada, uma vez que admitiu a sócia **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/10/1987, empresária, residente e domiciliada em Siqueira campos, Paraná, a na Rua Girassol, nº 955, Jardim Planalto, CEP 84940-000, portadora da Cédula de identidade RG: 10.640.651-0 SESP-PR, e CPF: 068.032.809-26, passando a constituir o tipo jurídico de sociedade limitada, o qual se regerá doravante pelo presente contrato social a qual se obrigam mutuamente todos os sócios nos termos e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME**, com sede e Foro a Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e a data de inicio de atividade é de 15/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social será: Transporte escolar e Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma: O titular da Empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO - ME, acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes do acervo do empresário e a sócia ingressante, Sra. ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS, integraliza no presente ato R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1- SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO	60.000	60.000,00
2- ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS	60.000	60.000,00
TOTAL:	120.000	120.000,00

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de trinta dias esta poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros:



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO** e **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB N° 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.723.519/0001-91

liquido com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios administradores **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO** e **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

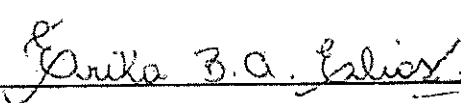
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 16 de Outubro de 2017.

Sócios:



SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO



ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB Nº 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | OFICINA MICHEL FERREIRA - Taboão da Serra
 CNPJ: 77.778.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1142 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1668

Selo: tPxec.9gdKv.89w0J, Controle: SDxAL.zVjs
 Consulte esse selo em <http://fj.marpel.com.br>

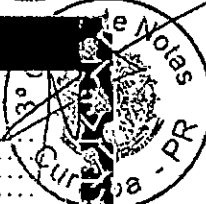
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ERIKA BARBOSA DE ABREU FIAS. Dou fé.
 Siqueira Campos - Paraná, 19 de outubro de 2017.
 Em Test. da Verdade

Orlinal: José Ferraz - Escrevente



3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
 AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2278 - BAIRRO REBOUÇAS
 CURITIBA - PR - 40 230-110 - Telef.: (41) 3332-4444

Selo Digital: JF5YM . 8XQX2 . u33Gn - cKRKA . Zf3hr
 Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
 [146qv2h0]-SEBASTIAO GALVÃO DE MELO



Em test. da verdade.

Curitiba, 26 de Outubro de 2017
 018 - CLEVERSON HOFFMANN DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Martin Souto Jentzsch - Tabelião

VÁLIDO O SELO DIGITAL EM WWW.FUNARPEL.COM.BR - VÁLIDO SEM EXCEÇÕES E RESERVAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2017 10:57 SOB N° 41208689960.
 PROTOCOLO: 177316624 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704371690. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.723.519/0001-91

NIRE: 41208689960

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1959, empresário, residente e domiciliado em Siqueira campos, Paraná, a na Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG: 1.996.699-2 SESP-PR, CNH: 00652064424 e CPF: 316.683.729-91, e **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/10/1987, empresária, residente e domiciliada em Siqueira campos, Paraná, a na Rua Girassol, nº 955, Jardim Planalto, CEP 84940-000, portadora da Cédula de identidade RG: 10.640.651-0 SESP-PR, e CPF: 068.032.809-26, sócios da empresa **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Girassol, Nº 955, Planalto, CEP 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41208689960, CNPJ: 26.723.519/0001-91, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

[Handwritten signatures and initials]

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a sócia **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/03/1959, Empresária, residente e domiciliada Siqueira Campos, Paraná, a Rua Girassol, nº 955, Planalto, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.476.887-9 SSP/PR e CPF Nº 692.153.599-15.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS**, que possuía integralizado na sociedade 60.000 (Sessenta mil) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970.
 PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802884909. NIRE: 41208689960.
 SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.723.519/0001-91

NIRE: 41208689960

de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a sócia ingressante **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO**, dando plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante, **MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO** declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO	60.000	60.000,00
<u>MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO</u>	<u>60.000</u>	<u>60.000,00</u>
<u>TOTAL:</u>	<u>120.000</u>	<u>120.000,00</u>

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO e MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970.
PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884909. NIRE: 41208689960.
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 26.723.519/0001-91****NIRE: 41208689960**

CLAUSULA SEXTA: Os sócios administradores **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO e MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios **SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO e MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A sede da sociedade fica transferida para a Avenida João Pessoa, nº 127, Estação, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970.
PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884909. NIRE: 41208689960.
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.723.519/0001-91

NIRE: 41208689960

Siqueira Campos, Paraná, 13 de Junho de 2.018.

Sócios:

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba

Sebastião Galvão de Melo
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO

Reconhecimento
de firma no verso

RECONHECIMENTO

Erika Barbosa de Abreu Elias
ERIKA BARBOSA DE ABREU ELIAS

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba

Marli Vieira Gritten dos Santos Melo
MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970.
PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884909. NIRE: 41208689960.
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2270 - BAIRRO REBOUCAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - (FONE): (41) 3333-4444



Selo Digital: RsvsD . EWLX2 . BE3Gc . C8NKA . ceTZc
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) T(r)ma(s) de:
[05HJ0]-SEBASTIAO GALVAO DE MELO
[A0L0WEAO]-MARLI VIEIRA GRITEN DOS SANTOS MELO.

Em test. *[Signature]* da verdade.
Curitiba: 18 de Junho de 2018

030 - GISELIA LAISA RODRIGUES DE PAULA DIAS - ESCRIVENTE
Mário Souto de Azevedo - Tabelião

VALIDE O MELO DIGITAL EM PORTAIS ESCRITOS E EM PORTAIS DE EMPRESAS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 17.770.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1947 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-010 - Tel/Fax: (41) 3571-1000

Selo: BfVSc.9Ja47.R0X0J, Controle: 51EAL.2V0S
 Consulte esse selo em <http://finan.br.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ERICA BARBOSA DE
 ABREU ELIAS. Dou fé
 Siqueira Campos - Paraná, 18 de Junho de 2018
 Em Test. *[Signature]* da Verdade
 Orient. José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 Siqueira Campos - Paraná - PR

E PROTESTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:17 SOB Nº 20183138970.
PROTOCOLO: 183138970 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884909. NIRE: 41208689960.
SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 16 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019, juntamente com a documentação de esclarecimentos por parte da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda – Me, para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da CPL



442

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Santo Antônio da Platina, 16 de agosto de 2019.

Ofício GEPATRIA/SAP nº 769/2019

Exmo. Senhor:

Pelo presente, tendo em vista o art. 26, I, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 8º, II da Lei Complementar nº 75/93, no âmbito do Inquérito Civil nº **MPPR-0130.19.000417-1**, encaminha-se a Vossa Excelência a **Recomendação Administrativa nº 12/2019 deste GEAPTRIA**, que trata da contratação da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia. Ltda. pelo Município de Siqueira para o serviço de transporte escolar, bem como solicita-se informações para instrução do caderno investigativo.

Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Ao ensejo, reiteram-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE GERMANO
DD. Prefeito Municipal Interino
Siqueira Campos/PR

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 - Fone/fax (43)3534-2754 - gepatriasag@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

443

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça que adiante assina, no uso de suas atribuições legais pelas Resoluções nº 5525/2015 e nº 0877/2016 da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná e nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0130.19.000417-1;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe que *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário a adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe,

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa. 1
R: Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43)3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br

mpd recd. ludo, menor huato ambiental.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste GEPATRIA em 12/04/19, uma representação anônima noticiando que uma das empresas terceirizadas que presta o serviço de transporte escolar no Município de Siqueira Campos pertence, de fato, ao servidor João Adriano Elias, ocupante do cargo comissionado de Chefe das linhas de ônibus no ente público, e que a empresa estaria em nome de "laranja";

CONSIDERANDO que, ao ser oficiado sobre tais fatos, o Município de Siqueira Campos informou que as empresas que prestavam serviço de transporte escolar desde 2017 na municipalidade eram EDSON RODRIGUES ME, M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI ME, MARCELO VICTOR VIEIRA ME, SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO ME, VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME e WEVERTON SILVERIO DA SILVA ME;

CONSIDERANDO que, ao analisar os dados de todas essas empresas, foi constatado pelo Município que, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA., consta como contato telefônico o mesmo número do telefone celular do servidor João Adriano Elias;

CONSIDERANDO que o endereço da referida empresa, no Departamento de Registro Empresarial da Junta Comercial, é o mesmo endereço da residência do servidor João Adriano Elias, que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a esposa de João Adriano Elias, Sra. Erika Barbosa de Abreu Elias, já integrou o quadro societário da empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA. no período de 16/10/2017 a 13/06/2018, ou seja, no mesmo lapso temporal em que a empresa mantinha contrato de prestação serviços de transporte escolar com o Município de Siqueira Campos;

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
R: Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 - Fone/fax (43)3534-2754 - gepatriasap@mppr.mp.br

2



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CONSIDERANDO que também foi apontado que a Sra. Erika Barbosa de Abreu Elias já foi servidora no Município de Siqueira Campos no cargo de auxiliar de serviços gerais no período de 12/11/2007 a 10/11/2009, e posteriormente no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período de 11/11/2009 a 01/03/2017;

CONSIDERANDO que há proibição expressa de contratação, pela administração pública, de empresas pertencentes ou dirigidas por servidores públicos, consoante determinação no art. 9º da Lei de Licitações:

Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(...)

§3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoas física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

CONSIDERANDO que essa proibição estende-se para todo servidor público, seja ele efetivo, ocupante de cargo em comissão ou com função gratificada, em respeito aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da igualdade e do interesse público, visando a garantia da lisura do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que, com tal dispositivo legal, um dos propósitos almejados pelo legislador é de se evitar que participem da licitação servidores que possuam informações privilegiadas acerca do objeto a ser licitado, de forma a impedir que ocorra uma competição justa entre todos os interessados;

GEPATRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

446

CONSIDERANDO que o cargo ocupado pelo servidor João Adriano Elias, de Chefe do Transporte Escolar no Município de Siqueira Campos, está diretamente relacionado com o serviço a ser contratado pela administração, sendo logicamente presumível que, nesta função, tenha participado da elaboração do projeto inicial do procedimento licitatório, sendo detentor de conhecimento especial de todo o objeto do certame, com forte influência sobre o seu resultado e também sobre a parte licitante;

CONSIDERANDO que o contrato firmado com a empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA., em decorrência do Pregão nº 02/2017, encerrou-se em 10/07/2019; mas que a referida empresa também saiu vencedora no procedimento licitatório Pregão nº 24/2019, para prestação de serviços de transporte escolar em Siqueira Campos no corrente ano;

CONSIDERANDO que, após os questionamentos feitos pelo Ministério Público acerca do possível envolvimento do servidor João Adriano Elias com a empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda., e o levantamento dos dados acima mencionados, houve manifestação final da Comissão Permanente de Licitação para anulação do ato de Habilitação da empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA. e abertura de Sindicância para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal homologou parcialmente o Pregão nº 24/2019 no que se refere aos contratos a serem firmados para atendimento das linhas nº 01 a 04, 06 a 09, e 11 a 13, e que quanto às linhas nº 05 e nº 10, em que se sagrou vencedora a empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda., houve a suspensão provisória da licitação, oportunizando-se à mencionada firma que apresentasse suas considerações acerca dos fatos

CONSIDERANDO, que pelas informações e documentos apresentados pelo Município de Siqueira Campos, há fortes indícios de que o servidor João Adriano Elias, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Transporte Escolar, e sua esposa, Erika Barbosa de Abreu Elias, são, de fato, os verdadeiros proprietários da empresa SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA., o que impede que tal empresa seja contratada pelo poder público municipal;

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
R: Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Sario Antônio da Palma, CEP: 86.430-000 - Fone/fax (43)3534-2754 - gepatriasap@mppr.mp.br

4



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

447

Expede à presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao ilustríssimo Prefeito de Siqueira Campos, a fim de que:

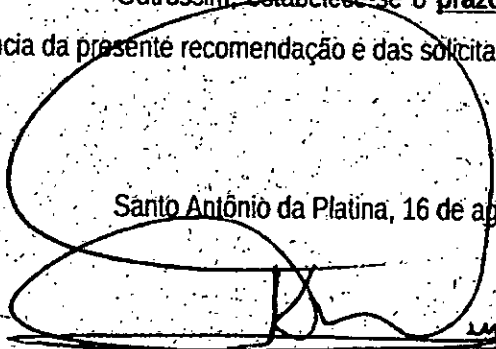
1 - **ANULE** parcialmente o procedimento licitatório Pregão nº 24/2019, no que se refere às linhas de ônibus nº 05 e nº 10, em que a empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda. sagrou-se vencedora, sob pena de ferir o art. 9º, III, da Lei de Licitações.

2 - **INSTAURE** procedimento administrativo investigatório para apurar a conduta do servidor João Adriano Elias e de possível Diretor de Departamento/Secretário Municipal que deveria fiscalizar a situação exposta nesta recomendação, haja vista os indícios de improbidade administrativa.

Para complementar os documentos deste caderno investigativo, envie cópia da Ficha Funcional e Financeira do servidor João Adriano Elias, informando se o mesmo ainda permanece no cargo comissionado de Chefe das linhas de ônibus.

Outrossim, estabelece-se o prazo de **10 (dez) dias** para manifestação acerca da observância da presente recomendação e das solicitações finais.

Santo Antônio da Platina, 16 de agosto de 2019.


KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

GEPATRIA

Parecer jurídico N. 151/2019

Notificado a empresa Sebastiao Galvao de Melo & Cia Ltda a mesma apresentou esclarecimentos relativos ao termo de notificação.

No mérito da defesa a justificativa apresentada pelo procurador da empresa foi no sentido de negar qualquer envolvimento do servidor Joao Adriano com a empresa Sebastiao Galvão de Melo & Cia Ltda.

Conforme já exposto pela comissão de licitação existem fortes indícios de que o servidor Joao Adriano praticava e pratica atos de intermediação junto a empresa notificada.

Das justificativas apresentadas pela defesa não é possível vislumbrar nenhum argumento favorável a empresa notificada nem ao servidor, pois não existem argumentos que possam afastar a relação do servidor com a empresa, alias existe argumentos que reafirma as suspeitas de que o servidor Joao Adriano possui atos de intermediação junto a empresa notificada.

Conforme se depreende dos documentos acostados nos autos de licitação pregão n. 24/2019 formalmente o servidor não se encontra inserido no ato constitutivo da empresa contudo existe farta documentação de que sua relação pessoal orbita a esfera de influencia da empresa, senão vejamos

Por que o endereço da empresa tanto antes como posterior coincide com endereço de propriedade/posse do servidor.

Primeiro circunstancia que sinaliza suspeitas por parte do servidor é em relação ao endereço, vejamos o sincronia dos fatos:

- 1- O endereço da empresa na sua constituição era a rua Girrasol, n 955, Siqueira Campos;
- 2- Esse mesmo endereço conforme documento emitido pelo cadastro imobiliário (doc anexo) é de propriedade do servidor Joao Adriano.
- 3- No dia 13/06/18 após alteração contratual a sede da empresa foi transferida para a Avenida Joao Pessoa, n. 127, bairro Estação, em Siqueira Campos;
- 4- Segundo informações verbais prestadas pelo Departamento de Cadastro da prefeitura, servidores municipais foram até o local (Avenida Joao Pessoa, n.

127) e não constatarem característica de sede de uma empresa de transporte escolar no local indicado;

5- Através de alteração contratual a empresa notificada realizou a substituição da sócia Erika Barbosa de Abreu Elias (esposa de Joao Adriano) pela sócia Marli Vieira Gritten dos Santos Melo sendo que essa ultima declarou residir no endereço rua Girassol, 955, Siqueira Campos, ou seja a nova sócia reside em imóvel pertencente ao servidor Joao Adriano;

Alias em relação ao endereço o defensor da empresa por vezes sinaliza estar um pouco confuso, pois em sua petição de esclarecimento as fls. 417 e 420 mencionada na qualificação e no corpo da petição que o atual endereço da empresa é a rua Girassol, n 955, sendo que tal afirmação conflita com o cadastro de CNPJ bem como com a alteração contratual.

Friso ainda que na petição de esclarecimento notei outro fato que tras confusão ao entendimento da lide, sendo que as fls. 419 a defesa afirma que a empresa notificada foi fundada em 16/10/2017 confrontando o documento de fls. 117 (requerimento empresarial) que informa a fundação em 15/12/2016.

Analisando ainda os esclarecimentos prestados pela empresa noto que a defesa confessa que o telefone pertence ao servidor Joao Adriano complicando ainda mais as suspeitas de que o servidor possui influencia sobre a empresa, ora justificar a necessidade de utilizar o numero de telefone do servidor sob a alegação de que "viaja bastante" versa quase que em tom de deboche, uma vez que o celular é instrumento de comunicação justamente favorável a pessoa que viaja bastante.

A doutrina entende que a simples potencialidade do dano já deve ser protegida por lei, ou seja para a caracterização de irregularidade basta indícios de que o servidor possa ferir principios de direito administrativo, vejamos sobre o tema a afirmação de Marçal Justen Filho afirma que:

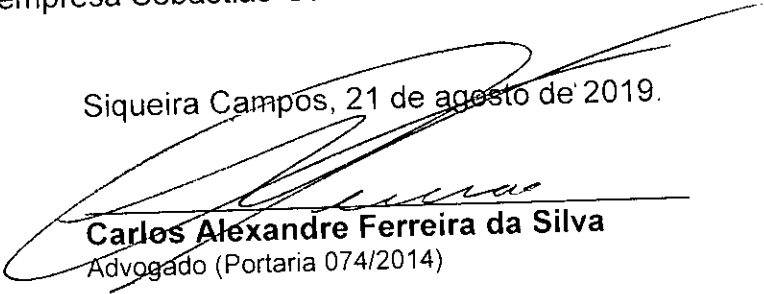
Considera-se um risco a existência de relações pessoais entre os sujeitos que definem o destino da licitação e o particular que licitará. Esse relacionamento pode, em tese, produzir distinções incompatíveis com a isonomia. A simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele. [] O impedimento consiste no afastamento preventivo daquele que, por vínculos pessoais com a situação

concreta, poderia obter benefício especial e incompatível com o princípio da isonomia. O impedimento abrange aqueles que, dada a situação específica em que se encontram, teriam condições (teoricamente) de frustrar a competitividade, produzindo benefícios indevidos e reprováveis para si e para terceiro. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 163

Nesse momento opino muita cautela aos servidores envolvidos no análise e julgamento do presente caso uma vez que qualquer ponto fora da curva pode caracterizar afronta aos princípios de direito administrativo (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) o que por si acarretara prejuízos a administração e aos envolvidos. Frisa-se que devemos resguardar tanto o aspecto patrimonial e moral da Administração.

Diante das alegações contida na petição de esclarecimento fls 416 a 422 não vislumbro justificativa plausível para a revogação do ato de inabilitação (suspensão) da empresa Sebastiao Galvao de Melo & Cia Ltda.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
Advogado (Portaria 074/2014)



Imóvel: 7773
Contribuinte: 9938 - JOAO ADRIANO ELIAS
Co-responsável:
Logradouro: 1279 - Rua GIRASSOL
Complemento:
Condomínio:
Loteamento:
Bairro: 8 - CRUZEIRO
Distrito:

Inscrição Imobiliária: 01.02.431.0034.001

Cep: 84940-000
Bloco:
Número: 00955
Apto:
Lado:
Seção:
Lote: 06
Quadra: 07
Matricula:

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00001/96	INSCRICAO		
00002/99	Área do Terreno		166,76
00005/99	V.V.Terreno		12.585,38
00006/96	QUADRA	07	
00007/96	LOTE	06	
00008/96	FACE LOTE	063	
00011/99	Área Construída		83,70
00012/96	Ano de Construção		
00018/99	Área Total Construída		
00019/99	V.V.Construção		27.484,54
00042/06	OCUPACAO	CONSTRUIDO	
00043/02	PATRIMONIO	PARTICULAR	
00044/02	UTILIZACAO	RESIDENCIAL	
00045/01	IMPOSTO	TRIBUTAVEL	
00046/01	TAXAS	TRIBUTAVEL	
00047/01	SITUACAO	UMA FRENTE	
00048/01	PERFIL	PLANO	
00049/02	SOLO	FIRME	
00050/01	TIPO	CASA	
00051/02	ALINHAMENTO	RECUADA	
00052/01	LOCALIZACAO	FRENTE	
00053/01	POSICAO	ISOLADA	
00054/01	ESTRUTURA	ALVENARIA	
00055/03	COBERTURA	TELHA DE BARRO	
00056/03	VEDACAO	ALVENARIA	
00057/02	FORRO	MADEIRA	
00058/02	REVEST EXTERNO	REBOCO/PINTURA	
00059/03	SANITARIOS	INTERNO	
00060/03	INST ELETRICA	EMBUTIDA	
00061/03	PISO	CERAMICO	
00062/02	CONSERVACAO	BOA	
00063/01	LANCAMENTO	DISCRIMINADO	
00064/98	ANO LOTEAMENTO		2000
00065/98	AREA EDICULA		13
00066/02	ZONA FISCAL	ROXO	
00074/99	AREA CONSTRUIDA TOTAL		96,70
00075/01	LIMITAÇÃO	COM MURO	
00077/99	FRAÇÃO IDEAL		166,76
00078/99	VALOR VENAL TOTAL		40.069,91

Total de Registro de Opções do BCI: 39

452

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.723.519/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2016
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.R TUR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9977-8584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2019 às 16:20:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.723.519/0001-91
NOME EMPRESARIAL: SEBASTIAO GALVAO DE MELO & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SEBASTIAO GALVAO DE MELO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARLI VIEIRA GRITTEN DOS SANTOS MELO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2019 às 16:26 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 015/2019, vem apresentar seu parecer, referente aos esclarecimentos apresentados pela defesa relativos ao termo de notificação – Pregão Presencial 24/2019, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 015/2019, tendo como base Notícia de Fato nº **MPPR-0130.19.000417-1** o qual solicita informações a respeito de eventual parentesco do servidor João Adriano Elias com algum proprietário de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, Parecer Jurídico nº 129/2019, Recomendação Administrativa nº 12/2019 expedida em 16/08/2019 através de Ofício GEPATRIA/SAP nº 769/2019 e parecer Jurídico nº 151/2019, opina pela anulação do ato de habilitação da empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda, vencedora das linhas nº 05 e nº 10 e convocação do 2º colocado para realização do serviço de transporte escolar das referidas linhas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante dos fatos já expostos por esta CPL através de Ofício/Parecer nº 370/2019 (fls. 354 e 355) e Parecer quanto a Homologação (fls. 362 e 363), considerando a documentação de esclarecimento dos fatos apresentados pela defesa, considerando Recomendação Administrativa nº 12/2019 através de Ofício GEPATRIA/SAP nº 769/2019, considerando Parecer Jurídico nº 151/2019, onde esta Comissão entende que existem fatos que apontam fortes indícios de vínculo entre a empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda e o servidor João Adriano, inclusive há uma confusão por parte da defesa na explicação de datas e endereços na abertura e alteração contratual da empresa.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão de Licitação está de acordo com a Recomendação Administrativa nº 12/2019 expedida em 16/08/2019 através de Ofício GEPATRIA/SAP nº 769/2019 (fls. 442 à 447) e Parecer Jurídico nº 151/2019 (fls. 448 à 450), expedido em 21/08/2019, e opta pela anulação parcial do Processo Licitatório 051 - Pregão 24/2019, anulando Habilitação da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda, sobretudo no que tange as linhas de transporte escolar nº 05 e nº 10, onde sagrou-se vencedora do certame. Passando então, as referidas linhas para o 2º colocado do referido certame, ressaltando que no momento da convocação e na assinatura dos contratos, as empresas habilitadas, ao assumirem as linhas nº 05 e nº 10, estarão cientes de que, o contrato poderá ser revogado a qualquer momento, caso haja determinação em âmbito judicial.

Por fim, encaminha ao Poder Executivo para parecer e decisão final.

Siqueira Campos - PR, 21 de agosto de 2019.

Rodrigo Trentiny da Silva – Presidente *Rodrigo T da Silva.*

Juliana Cristina de Souza - Pregoeira *Juliana*

Angélica Oliveira da S. Rodrigues – Membro

Evanilda Maria da S. Barbosa - Membro *E. Barbosa.*

Fabício José Gonçalves - Membro *Fabício José Gonçalves*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Processo nº 051

Pregão presencial nº 24/2019

DECISÃO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objeto dos presentes autos é a contratação de empresa de transporte coletivo escolar, exclusivo de estudantes matriculado nas escolas do município, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 200 (duzentos) dias letivo, o qual teve início com memorando formulado pela Secretaria da Educação, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Após decisão de suspensão da licitação com relação às linhas 05 e 10, eis que vencidas pela empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda, eis que há indícios de que sua propriedade seja do servidor João Adriano Elias, houve notificação e empresa apresentou manifestação (fls. 417/422), simplesmente apresentando justificativas acerca das suspeitas levantadas. Juntou documentos.

Às fls. 442/447 foi juntada recomendação administrativa pelo Ministério Público para anulação parcial da licitação, no que concernem as linhas de ônibus 05 e 10, em que a empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda sagrou-se vencedora, sob pena de afronta ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93

Parecer jurídico acostado às fls. 448/450, pela manutenção da inabilitação da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda.

Fls. 454/455, a comissão de licitação juntamente com a pregoeira emitiram parecer pela anulação a habilitação da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo de licitação teve homologação parcial em razão de alguns apontamentos junto aos documentos da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda apontarem para João Adriano Elias, servidor municipal, ser proprietário da referida empresa e praticar atos de intermediação.

Há de se frisar que, há indícios que o servidor João Adriano, também seja parente de Sebastião Galvão de Melo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

457

Além do que, João Adriano também fez parte da comissão de avaliação de todos os veículos de transporte escolar que venceram o pregão.

Os indícios, até o momento conhecidos, e constantes dos autos, são:

- endereço da empresa no ato de constituição é o endereço do servidor, bem como de sua esposa que também fez parte do quadro societário da empresa e de Sebastião Galvão de Melo (fls. 116, 121);

- telefone celular indicado no cadastro nacional da pessoa jurídica da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda, é pertencente ao servidor João Adriano Elias (fls. 451).

- esposa do servidor já fez parte do quadro societário da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda (fl. 121), no período de 16/10/2017 a 13/06/2018. Sendo que, em parte desse período a empresa mantinha contrato de prestação de serviço com o município. Ademais, Erika foi servidora municipal de 12/11/2007 a 10/11/2009 e de 11/11/2009 a 01/03/2017.

- quando da retirada de Erika do quadro societário, ingressou Marli Vieira, que indicou o endereço de João Adriano como sendo seu (fl. 126).

- que há parentesco entre João Adriano e Sebastião Galvão de Melo.

Vejamos:

Na manifestação da empresa, esta confirma que a esposa do servidor João Adriano fez parte do quadro societário.

Além de confirmar que o número de celular indicado no CNPJ da empresa é pertencente ao servidor João Adriano, argumentou que ali constou em razão do Sr. Sebastião fazer diversas viagens.

Oras, como bem lembrado no nobre parecer jurídico, e digno de aplausos, os telefones móveis são exatamente para facilitar a vida das pessoas que se deslocam de um lado para outro e assim possam levar consigo os aparelhos celulares e se comunicar com o mundo. Portanto, não haveria necessidade alguma de se indicar o telefone celular de uma pessoa que não faz parte da sociedade empresária no cartão de CNPJ da empresa, restando assim descabida as teses de argumentação da empresa.

A empresa alegou que constou o endereço do servido João Adriano na constituição da mesma, eis que Erika (esposa de João Adriano), era sócia e morava no mesmo endereço de João Adriano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Obvio que marido e mulher, residem no mesmo endereço. Portanto, a estranheza não se reveste nesse ponto. Reveste sim, na questão de que a empresa iniciou seus trabalhos em 15/12/2016, e nessa data já constava o endereço do servidor João Adriano como endereço empresarial.

Frise-se que Erika (esposa de João Adriano), ingressou no quadro societário somente em 16/10/2017.

Apenas em 13/06/2018, é que o endereço empresarial foi alterado para Avenida João Pessoa, n. 127, Estação, nesta cidade. Saliente-se que esse endereço, conforme diligência empreendida por funcionário municipal, foi constatado ser uma residência do motorista do ônibus da empresa citada, inclusive o ônibus estava estacionado em frente, conforme fotografia, onde resta claro ser ônibus da empresa diante da placa do mesmo, LCC4145 (fl. 176).

A manifestação apresentada não teve o condão de afastar os indícios, mesmo porque se limitou a dar apenas explicações sem plausibilidade, como bem salientado no parecer jurídico.

Sequer apresentou um documento hábil a afastar tais vestígios. Não havendo, portanto possibilidade de ser acatada.

Art. 9º Não poderá participar, **direta ou indiretamente**, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou **responsável pela licitação**.

(...)

§3º Considera-se **participação INDIRETA**, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Logo, havendo fortes indícios de que a empresa Sebastião Galvão de Melo possa pertencer ao servidor João Adriano e que Sebastião também seja parente do servidor, tal conjuntura pode caracterizar favorecimento à empresa, e tal situação depara óbice por afrontarem os princípios da isonomia, da ampla competitividade e moralidade, aos demais participantes do certame.

Há de se levar em consideração ainda a questão de que João Adriano Elias, fez parte da comissão de avaliação, onde vistoriou todos os veículos das empresas que se lograram vencedoras no pregão sob análise, inclusive a Sebastião Galvão de Melo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

A norma legal veda a participação de servidores, até porque, estes possuem informações privilegiadas em detrimento dos demais, violando assim os princípios da moralidade, igualdade e do interesse público.

A lei resguarda a pressuposição de dano, dessa forma havendo indícios de irregularidade e risco de afronta aos princípios norteadores do certame licitatório, há de se acautelar, devendo proceder ao afastamento da situação que originou o impasse.

A anulação, oportuno mencionar, decorre do princípio da autotutela, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Desse modo, diante de tudo que consta dos autos, **DECIDO:**

- reconhecer e decretar a invalidação do ato de habilitação e demais atos daí derivados da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda, então vencedora das linhas 05 e 10, forte nos princípios da autotutela, da legalidade e da supremacia do interesse público;

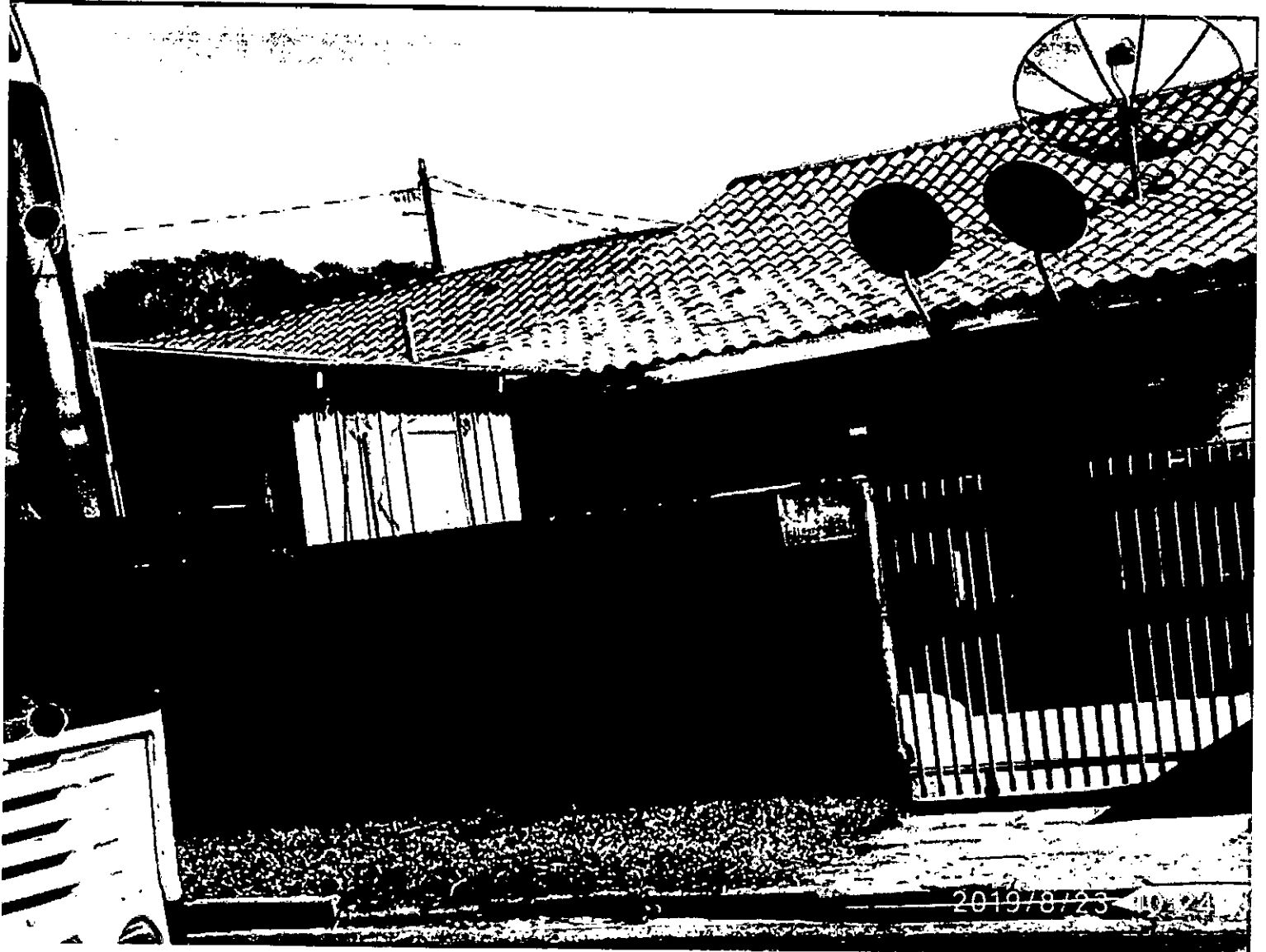
- em consequência, as linhas 05 e 10, deverão ser destinadas para o segundo colocado do certame licitatório;

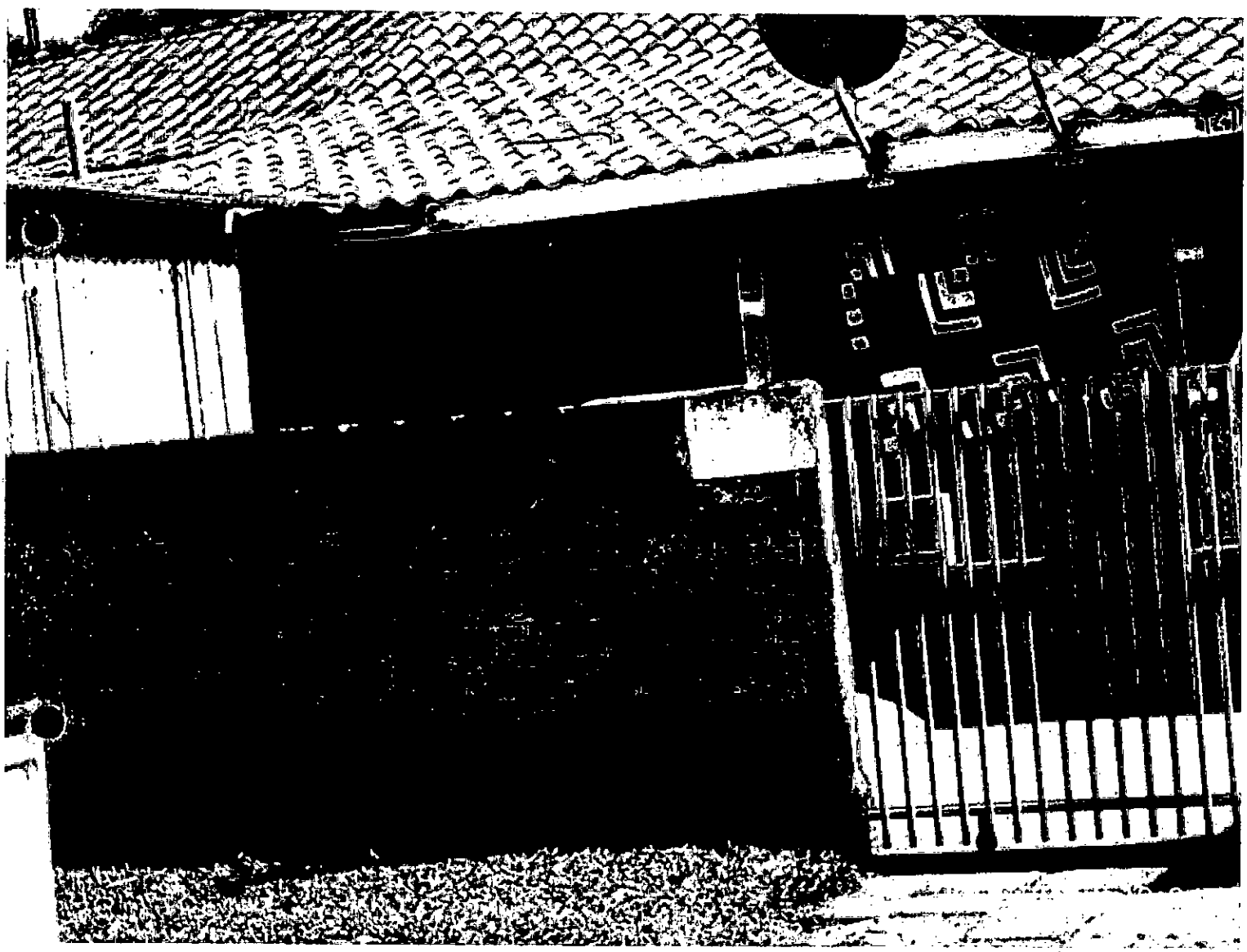
Intimem-se.

Diligências necessárias.

Siqueira Campos, 29 de julho de 2019.


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal







2019/8/23 10:24



2019/8/23 10:26

464

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**
 Manutenção da Divisão de Serviços rodoviarios **Mensal**
 Operador de Trator de Esteiras **- Mensalista** **Julho de 2019**

CÓDIGO 436/1 NOME DO FUNCIONÁRIO JOAO ADRIANO ELIAS ADMISSÃO 01/03/2005 ORGANOGRAMA 05.00.0000.00 NÍVEL: OPERADOR DE TRATOR DE ESTE CLAS/REF: -

CÓD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
1	VENCIMENTO BASE	200,00	1.923,40	
16	ANUÊNIO	14,00	269,28	
280	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	500,00	500,00	
297	1/3 DE FERIAS	897,56	897,56	
326	INSALUBRIDADE	20,00	384,68	
56	FUNDO PREVIDÊNCIA	11,00		283,51
58	I.R.R.F.	7,50		66,74

Líquido creditado na conta 73-8			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
			3.974,92	350,25
			VALOR LÍQUIDO →	3.624,67

SALÁRIO BASE	SAL. CONTR. INSS	BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLC. IRRF	FAIXA
1.923,40	2.577,36	0,00	0,00	3.691,41	7,50

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Manutenção da Divisão de Serviços rodoviários
 Operador de Trator de Esteiras - Mensalista

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
 Mensal
 Junho de 2019

CÓDIGO 436/1 NOME DO FUNCIONÁRIO JOAO ADRIANO ELIAS ADMISSÃO 01/03/2005 ORGANOGRAMA 05.00.0000.00 NÍVEL: OPERADOR DE TRATOR DE ESTE CLAS/REF: -

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
1	VENCIMENTO BASE	200,00	1.923,40	
16	ANUÊNIO	14,00	269,28	
280	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	500,00	500,00	
326	INSALUBRIDADE	20,00	384,68	
56	FUNDO PREVIDÊNCIA	11,00		283,51
58	I.R.R.F.	7,50		66,74

Líquido creditado na conta 73-8			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
			3.077,36	350,25
			VALOR LÍQUIDO →	2.727,11

SALÁRIO BASE	SAL. CONTR. INSS	BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLC. IRRF	FAIXA
1.923,40	2.577,36	0,00	0,00	2.793,85	7,50

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

466

Siqueira Campos 23 de Agosto de 2019.

OFICIO Nº 451/2019

À

EMPRESA SEBASTIÃO GALVÃO DE MELO & CIA LTDA.
AO RESPONSÁVEL LEGAL DESTA

Ref.: Pregão 24/2019 – Decisão sobre os fatos apontados no referido processo e quanto a resposta do pedido de esclarecimento da empresa Sebastião Galvão de Mello & Cia Ltda.

Pelo presente notificamos a empresa que após análise dos fatos apontados e nota de esclarecimento apresentado pela defesa da empresa, e considerando Parecer Jurídico, Parecer da CPL e Decisão Final emitida pela Autoridade Superior, informamos que os atos de habilitação referente as linhas 05 e 10 a qual a empresa foi vencedora no certame foram anulados tendo em vista a recomendação do Ministério Público – GEPATRIA e demais pareceres, os quais constam que houve interferência direta de um servidor público ligado a chefia de transporte coletivo no processo licitatório bem como apresentou indícios de ligações do mesmo quanto a administração e participação indireta na empresa.

Sendo assim fica anulado os atos de habilitação no que se refere as linhas 05 e 10 do Processo nº 051 – Pregão Presencial nº 024/2019.

Segue também em anexo cópia dos seguintes documentos:

- Parecer Jurídico
- Parecer CPL/Pregoeira
- Decisão final

A CPL junto com a Pregoeira está a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de licitação

Juliana Cristina de Souza
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos PR - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-1122
E-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Recebido
V. V. de Campos
Anexo
OAB/PR. 94014
23/08/2019

DECLARAÇÃO

Eu Ivo de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF 226.598.208-30, RG 5.630.672-2, residente e domiciliado na Rua da Paz nº 269, Nascente do Sol, município de Siqueira Campos/ Pr, proprietário da empresa Viação Nascente do Sol CNPJ 95.679.783/0001-98 com sede na Rua da Paz nº 269, Nascente do Sol, município de Siqueira Campos/ Pr, declaro para os devidos fins a quem possa interessar que não utilizarei o ônibus placas **KPB-4A35** para efetuar o transporte escolar referente as linhas da qual fui vencedor no dia da Licitação referente o Pregão 24/2019.

Sem mais

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2019



IVO DE ALMEIDA
CPF: 226.598.208-30

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.679.783/0001-98, representada por **IVO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 226.598.208-30 e RG sob nº 5.630.672-2, residente na Rua da Paz, 269, Nascente do Sol, Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000, de agora em diante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **B M DA CRUZ DE OLIVEIRA – TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 33.666.518/0001-18, representada por **BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 050.845.389-58 e RG sob nº 14.606.924-0, residente na Rua Piauí, 301, Operária, Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ser o legítimo proprietário do veículo ONIBUS, ano 1995, placa KPB-4A35, chassi nº 8AB384079SA115674, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que será pago em moeda corrente do país mensalmente, veículo este que entrega nessa data (26 de Agosto de 2019) ao LOCATARIO, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao LOCADOR, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Siqueira Campos-PR, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos-PR, 26 de Agosto de 2019.

LOCADOR

Ivo de Almeida

**VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA
IVO DE ALMEIDA**

LOCATÁRIO

Brenda Maria C. Oliveira

**B M DA CRUZ DE OLIVEIRA – TRANSPORTES
BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR MIGUEL FERREIRA - TABELIONÁRIO

CNPJ: 77.773.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Pezoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1616

Seic: vyc6j.d3x0s.7rwa, Controle: 73x7V.u7jph

Consulte este selo em <http://furapen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de IVO DE ALMEIDA e BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA. Do 1º e 2º.

Siqueira Campos-Paraná, 26 de agosto de 2019.

da Verdade

Oriento José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

BICHETE DE SEGURO DPVAT 6579

PR Nº 014673330460 EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 17/06/19

VIA: 01 CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98 PLACA: KPB-4A35

RENAVAM: 00657251224 MARCA/MODELO: IMP/M. BENZ OF 1620

ANO FAB: 1995 CHASSI: BAB38A079SA115674

PREMIO TARIFARIO

FMS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BICHETE (R\$) DATA DE COTAÇÃO

COTA ÚNICA PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

PR Nº 014673330460 BICHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: 2019 PLACA: KPB-4A35

CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

CONF. E COM. ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

1. DETRAN - PR Nº 014673330460
6. CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

3. 01. 00657251224 EXERCÍCIO: 2019

0. VIACAO NASCENTE DO BOM LTDA

1. PLACA: 95.679.783/0001-98 PLACA: KPB-4A35

4. CHASSI: BAB38A079SA115674 COMBUSTIVEL: DIESEL

3. PASSENGEIRO

MARCA/MODELO: IMP/M. BENZ OF 1620 ANO FAB: 1995 ANO MOD: 1996

CAP/POT/VOL: 39P/204CV CATEGORIA: ALUQUEL COB/PREDOMINANTE: BRANCA

1. VEICULO ISENTO DO VENC/COTAS: 1ª *****

2. VENC/COTAS: 2ª *****

3. VENC/COTAS: 3ª *****

PAQUETE DE PAGAMENTO DO IPVA

SEGURO: 2019

MOTOR: 372993502917571 SEM RESERVA DO CARIÓTIPO

SEQUEIRA CAMPOS/PR

DIRETOR GERAL: 17/06/19

470

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 N° DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento:

Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

ESTIPULANTE - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

VEÍCULO SEGURADO - N° 2 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF 1620

Prefixo: Ano Fabricação: 1995 Ano Modelo: 1996 Placa: KP4035 - Chassis: 8AB384079SA115674 Renavam: 65725122-4

N° Passageiros: 39 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		14,05
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		9,32
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		81,05
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM O ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.247,21

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 157,81

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 3.405,02

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação				
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação				
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação				
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação				

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site: www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

47A

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



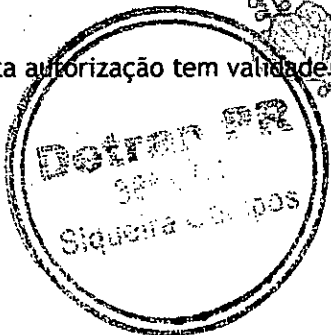
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029597/2019 DETRAN/PR 0014
316.3.0080389-7

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas KPB-4A35, Renavam: 0065.725122-4, 039 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 24/12/2019



Juvana Gomes de Souza
RG: 6.358.973-0

Juvana Gomes de Souza
SIQUEIRA CAMPOS 28 DE JUNHO DE 2019

CHEFE DA CIRETRAN

472

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1332816807

NOME
LEANDRO DE ALMEIDA ESTEQUE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 369860123 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 030.854.949-01 26/11/1981

FILIAÇÃO
CLAUDIO ESTEQUE

ILZA DE ALMEIDA ESTEQUE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03910412724 10/09/2021 17/08/2006

OBSERVAÇÕES
 HAB. COLETIVO
 HAB. ESCOLAR
 HAB. PROD. PERIGOSOS
 EXERCE ATIV. REMUNERADA

Leandro de Almeida Esteque
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 SIQUEIRA CAMPOS, PR 19/09/2016

Carlos
 ASSINATURA DO EMISSOR

47366574847
 PR911450972

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 332816807

CONFERE COM
O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

1 DE HAN. P. - Nº 014676587526
2 REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 01 00652605303 ***** 2019

0 ADRIANO DUARTE

7 27.549.789/0001-02 PLACA KM-9C79

4 ***** 584938406 TAI 17256

5 PAS/ONIBUS DIESEL

6 IMP/M BENZ OF 1620 ANO 1996 ANO MOD 1996

7 44P7208CV ALUGUEL BRANCA

8 VEÍCULO ISENTO DO *****

9 PAGAMENTO DO IPVA *****

10 SEGURO 2019 OBRIGATORIO

11 MOTOR 8749250305271 SEM RESERVAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

12 SIQUEIRA CAMPOS/PR 23/08/19

DENATRAM

CONTAM

CONFERE COM
O ORIGINAL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029563/2019

DETRAN/PR

0022

316.3.0080354-4

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas KNI-9279, Renavam 0065-260530-3, 044 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 22/12/2019

SIQUEIRA CAMPOS, 26 DE JUNHO DE 2019

Luiz Antonio de Azevedo

RG: 5.004.281-0


Chefe 88ª CIRETRAN
CIRETRAN
Siqueira Campos - PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

475

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL - VERSÃO 42.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 27/08/2019
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:



DADOS DA VIGÊNCIA	
Número de Itens: 1	Modalidade: Anual Carnê
Seguro Novo/Renovação: Seguro Novo	Início de Vig. em 24h de: 27/08/2019
	Fim de Vig. em 24h de: 27/08/2020
	Dias de Vig.: 366

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO	
Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE	
Nome: ADRIANO DUARTE	Fone: 11-9708686409
Pessoa: Jurídica - Empresa Privada	CNPJ: 27.549.785/0001-02
Ramo de Ativ.: TRANSP. ESCOLAR	
Logradouro: RUA MANOEL BARBOSA E SILVA	Nº: 2187
Bairro: VILA SANTA ISABEL	Cidade: Siqueira Campos - PR
	UF: PR CEP: 84940-000

DADOS DO SEGURO	
Utilização: Transporte Excl. Esc. (CONTRAN Lei Fed. 8503 - Fob. e	

COBERTURAS			
DESCRIÇÃO	LMG (R\$)	PREMIO (R\$)	
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	75.000,00	287,15	
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido	
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não Transportados	Franquia (R\$): Não Contratada		
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		
05 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada		
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada		
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada		
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 1	Morte Acidental: 75.000,00 Inv. Permanente: 75.000,00 DMHO: 6.000,00	40,89 12,42 33,10
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 44,00	Morte Acidental: 10.000,00 Inv. Permanente: 10.000,00 DMHO: 2.000,00	18,22 12,10 105,15
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro		Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro		Não Contratada	Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal)		Não Contratada	
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos		Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros		Não Contratada	
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados		Não Contratada	
24 Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)		Não Contratada	
SERVIÇOS			
Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada	
Assistência 24 horas	Veículos acima de 28 anos: 0	Não Contratada	

CONTA DE PREMIO		FORMA DE PAGAMENTO (R\$)	
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:		Número de Parcelas: 3	
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	509,13	Prêmio Líquido Total: 509,13	FC nº
Total Prêmio Líquido por Item:	509,13	IOF: 22,04	Primeira Parcela: 177,05
Custo Total de cada Item / Mês:	44,26	Juros: Isento	Prêmio Total: 531,16
			Demais Parcelas: 177,05

DADOS DO CORRETOR		OBSERVAÇÕES	
Nome do Corretor: LOJACORR REDE DE CORR DE SEGUROS		VENC DIA 02.09 E AS DEMAIS A CADA 30 DIAS	
Cód. SUSEP: 100438502		Placa(s) não seguradas há mais de 30 dias na ESSOR	

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontram em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente de que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos que tome conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, igualmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar e apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2019.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Use Intero

SN.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
 Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

27.549.785/0001-02
ADRIANO DUARTE -ME
 Rua Manoel Barbosa e Silva, 2187
 Vila Santa Isabel - CEP: 84940-000
 Siqueira Campos - PR

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 Nº DA PROPOSTA: 210750 APÓLICE: 1002806142859 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 28/08/2019 ÀS 24H DE 28/08/2020

SEGURADO - Nome: ADRIANO DUARTE

Endereço: RUA MANOEL BARBOSA E SILVA Nº: 2187 Complemento:
 Bairro: VILA SANTA IZABEL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.549.785/0001-02

ESTIPULANTE - Nome: ADRIANO DUARTE CPF/CNPJ: 27.549.785/0001-02

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620

Prefixo: Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: KNI9279 Chassis: 8AB384087TA117256 Renavam: 65260530-3

Nº Passageiros: 44 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		314,19
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		15,85
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		10,52
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		91,45
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 507,24

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 23,92 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 531,16

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	09/09/2019	177,20	Ficha de Compensação
2	07/10/2019	176,98	Ficha de Compensação
3	07/11/2019	176,98	Ficha de Compensação

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
---------	------------	-------	--------------

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502



OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 02/09/2019



Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **JALMEIR SILVA DE ASSIS**

RG: **638833-7** UF: **PR**

CPF: **939.489.909-78** Data Nascimento: **18/11/1972**

Nome: **JOSE TEODORO DE ASSIS**

Nome: **ELIANE GILSONTE DE ASSIS**

CPF: **02553364466** UF: **PR**

Validade: **16/01/2020** P. Habilitação: **04/11/1992**

VALIDADE EM TERMS
 E TERMINOS NACIONAIS
 1144711801

VALIDADE EM TERMS
 E TERMINOS NACIONAIS
 1144711801

CONDICAOES
 NAS PROVA PERIODO
 EXERCICIO ATIV. REMUNERADA
 NAS COLETTIVO
 NAS ESCOLAR

Local: **STIGUEIRA CAMPOS, PR** Data Emissão: **08/07/2015**

Jalmeir Silva
 01631269641
 92909313167

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE NOMEAÇÃO

Ata de nomeação da Comissão de Peritos para emissão de Termo de Vistoria a serem realizados nos veículos tipo Ônibus, para utilização no Transporte Coletivo de Estudantes, pelo período de doze meses, no Município de Siqueira Campos - Paraná. Conforme Anexo I e Anexo II do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 24/2019.


Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala do Setor de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 015/2019, constituída pelo Presidente: Rodrigo Trentyni da Silva, Pregoeira: Juliana Cristina de Souza, Membros: Fabrício José Gonçalves, Angélica Oliveira Silva Rodrigues e Evanilda Maria da Silva Barbosa, foi instalada uma reunião para nomeação da comissão de Peritos para emissão de Termo de Vistoria a serem realizados nos veículos tipo Ônibus, para utilização no Transporte Coletivo de Estudantes, durante 200 dias letivos 2019/2020, no Município de Siqueira Campos - Paraná. Foram designados pela Comissão de Licitação os seguintes cidadãos: Ademir Garanhani - RG sob nº 974.181-0 SSP/PR (Borracheiro), Osni Fernandes da Silva - RG nº 3.006.513-1 SSP/PR (Mecânico terceirizado), Alessandro de Matos RG: 9.117.459-6 (Chefe da Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos) e Juliana Bento Lopes Vilas Boas (Secretária da Educação). Os mesmos deverão comparecer no Pátio da Garagem Municipal, local designado para a realização da vistoria, às 09h00min, do dia 06/09/2019. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e eu, Juliana Cristina de Souza, Pregoeira Oficial, designada, lavrei e vai assinada pela Comissão a presente ata.



Rodrigo Trentyni da Silva



Juliana Cristina de Souza



Fabrício José Gonçalves

Angélica Oliveira Silva Rodrigues

Evanilda Maria da Silva Barbosa

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 66/2019
Processo de Licitação: 51/2019
Data do Processo: 17/06/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 37/2019 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

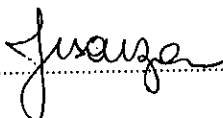
Contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos, de acordo com o calendário escolar vigente.

Após a anulação da habilitação da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda conforme Recomendação Administrativa 012/2019 - GEPATRIA, Parecer Jurídico e Decisão Final do Poder Executivo, referente as linhas: LINHA ESCOLAR 05 - BAIRRO AGUA FRIA/GRAMADO e LINHA ESCOLAR 10 - SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA Processo 051 - Pregão Presencial 024/2019, no dia 26/08/2019 a Comissão Permanente de Licitação realizou a convocação do 2º colocado, ou seja a empresa B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES para ambas as linhas 05 e 10, para apresentação dos documentos dos veículos para assumir as referidas linhas se assim houver interesse por parte da empresa, no dia 27/08/2019 o senhor Fabio Marcelo de Oliveira procurador da referida empresa apresentou junto a essa CPL documentação devida do veículo tipo onibus placas KPB-4A35 declarando que possui capacidade para assumir somente a Linha 10 - SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA, e não aceitou a Linha 05 - BAIRRO AGUA FRIA /GRAMADO, diante dos fatos a CPL entrou em contato com o 3º colocado da Linha 05 - BAIRRO AGUA FRIA /GRAMADO o senhor Adriano Duarte proprietario da empresa Adriano Duarte - Me e o mesmo demonstrou seu interesse apresentando o documento do veículo tipo ônibus placas KNI-9C79 para assumir a referida linha, a CPL se reuniu no dia 05 de setembro de 2019 onde foi transcrita a ATA de nomeação da Comissão de Peritos que irá realizar a vistoria dos onibus agendada para o dia 06/09/2019 as 09:00 no pátio da Garagem municipal, ambas as empresas ficaram cientes que diante dos fatos da desabilitação da empresa Sebastião Galvão de Melo & Cia Ltda e demonstração de interesse por parte de seu advogado em recorrer na justiça, os contratos referente as linhas 05 e 10 poderão ser revogados a qualquer momento, caso haja determinação no âmbito Judicial.

Siqueira Campos, 3 de Julho de 2019

COMISSÃO:

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 - Pregoeiro(a)

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES

..... - EQUIPE DE APOIO

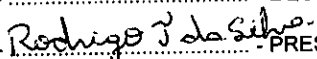
FABRICIO JOSE GONÇALVES

..... - EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

..... - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - PRESIDENTE DA COMISSÃO



Brenda maria c Oliveira

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
KNI-9679	M. BENZ OF 5620	1996	PAS/ONIBUS
Proprietário: ADRIANO DUARTE			
Endereço: RUA MANOEL BARBOSA E SILVA 2187			
Município: SIB. CAMPOS	CNPJ: 27.549.733/0001-02	Telefone: 98831-8331	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>44</u>	
Observações:			
Localidade: <u>SIBUEIRA CAMPOS</u>		Data: <u>06/09/2019</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
OSNI FERNANDES	3.006.533-1	
ADEMIR GARAGNANI	9.74581-0	
ALESSANDRO DE MATOS	9.557.459-6	
Adriano B. d. V. Barros	7.041.694-8	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Adriano Duarte 26224624-3

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; dde acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM DIARIO	
01	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	141,72	Onibus
02	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	83,00	Onibus com plataforma
03	Siqueira Campos/Esperança/guabiroba	138,70	Onibus
04	Siqueira Campos/Barreirinho	91,50	Onibus
05	Água Fria/Gramado	114,60	Onibus
06	Siqueira Campos/Barra Grande	79,50	Van
07	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	70,00	Onibus
08	Siqueira Campos/Barbosas	139,90	Onibus
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	61,60	Onibus
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	110,50	Onibus
11	Siqueira Campos/Água Mineral 01	103,60	Microonibus
12	Siqueira Campos/Água Mineral 02	77,30	Microonibus
13	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	103,60	Onibus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN

CONTRABANDO

676587526
 Nº DE VEÍCULO

2015

2561

SESEL

196 1976

4 T

BRANCA

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE TRANSPORTE OBRIGATORIO

NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

22/08/15

484



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029563/2019

DETRAN/PR

0022

316.3.0080354-4

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas ~~KNI-9279~~, Renavam 0065.260530-3, 044 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até ~~22/12/2019~~

SIQUEIRA CAMPOS, 26 DE JUNHO DE 2019

Luiz Antonio de Azevedo
RG: 5.004.2812
Chefe 88 ~~CIRETRAN~~
CHEFE DA CIRETRAN
Siqueira Campos - PR

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSEGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL - VERSÃO 42.0C
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.523.834/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.8014132013-41

Data de Cálculo: 27/08/2019
Número de Itens: 0001
Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vigência:	27/08/2019	Fim de Vigência:	27/08/2020
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	366

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	ADRIANO DUARTE		Fone:	11-9706886409
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	27.549.785/0001-02	
Ramo de Atv.:	TRANSP. ESCOLAR			
Logradouro:	RUA MANOEL BARBOSA E SILVA		Nº 2187	Compl.:
Bairro:	VILA SANTA ISABEL	Cidade:	Siqueira Campos	UF: PR CEP: 84940-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Feb 97)
-------------	---

COBERTURAS

DESCRICOÃO	VALOR LIMITE (R\$)	VALOR PREMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	75.000,00	297,15
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não Transportados	FRANQUIA (R\$): NÃO CONTRATADA	Não Contratada
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Contratada
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	Não Contratada
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Tert. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	Não Contratada
09 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LIMITE UNICO)	Não Contratada	Não Contratada
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 1	Morte Acidental: 75.000,00 (40,88) Inv. Permanente: 75.000,00 (12,42) DMHO: 6.000,00 (33,10)
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 44,00	Morte Acidental: 10.000,00 (18,22) Inv. Permanente: 10.000,00 (12,10) DMHO: 2.000,00 (105,15)
13 Bagaagem de Passageiros - por passageiro		Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro		Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal)		Não Contratada
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos		Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros		Não Contratada
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados		Não Contratada
24 Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)		Não Contratada
SERVIÇOS		
Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada
Assistência 24 horas	Veículos acima de 20 anos: 0	Não Contratada

CONTA DE PREMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	509,13
Total Prêmio Líquido por Item:	509,13
Custo Total de cada Item / Mês	44,26

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	3
Prêmio Líquido Total:	509,13
IOF:	22,04
Juros:	Isento
Prêmio Total:	531,18
Demais Parcelas:	177,05

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	LOJACORR REDE DE CORR DE SEGUROS
Cód. BUSEP:	100435502

OBSERVAÇÕES

VENC DIA 02.09 E AS DEMAIS A CADA 30 DIAS
Parcela(s) não seguradas há mais de 30 dias na ESSOR

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relaciono(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 785 e 786 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em seus atos. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberá, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) desse Seguro. Estou ciente de que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar e apólice na data do vencimento. O registro deste plano no SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro no SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Ponto Alegre, 27 de agosto de 2019.

Assinatura do Proponente: Assinatura do Corretor: _____

Use Interno _____
SN.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

27.549.785/0001-02
ADRIANO DUARTE -ME
Rua Manoel Barbosa e Silva, 2187
Vila Santa Isabel - CEP: 84940-000
Siqueira Campos - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

ESTADO DO PARANA
 CATEGORIA 103
 103

0258336488

039883-7

18/11/1972

JOSE PEDROSO DE ABREU
 MARIA GILBERTO DE
 ABREU

16/01/2020

08/11/1992

08/07/2015

RICARDA CAMPOS, PR

0143120984
 7809313167

DETRAN-PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CONFERE COM
 O ORIGINAL

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
KPB-4A35	M. BENZ OF 1620	1995/1996	PAS/Omnibus
Proprietário: B. M. DA CRUZ DE OLIVEIRA TRANSPORTES			
Endereço: RUA PIAVI 303			
Município: S. Q. Campos	CNPJ: 33.666.518/0001-18	Telefone: 99874-4052	
ITENS A SEREM AVALIADOS <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela;	
Observações:		Capacidade do veículo (lugares) <u>39</u>	
Localidade: SIQUEIRA CAMPOS		Data: 06/09/2019	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES (Nome)	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
OSNI FERNANDES	3.006.513-1	
ADEMIR GARAgnANI	9.74.181-0	
Alessandro DE MATOS	9.557.459-6	
Juliana B. S. V. Barros	7.041.694-8	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Fabio Marcelo de Oliveira 5724634-0

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM DIARIO	
01	Distrito Alemoa/Santa Cruz do Pinhal	141,72	Onibus
02	Distrito Alemoa/Siqueira Campos	83,00	Onibus com plataforma
03	Siqueira Campos/Esperança/guabiroba	138,70	Onibus
04	Siqueira Campos/Barreirinho	91,50	Onibus
05	Água Fria/Gramado	114,60	Onibus
06	Siqueira Campos/Barra Grande	79,50	Van
07	Distrito Alemoa/PTB/Furtuoso	70,00	Onibus
08	Siqueira Campos/Barbosas	139,90	Onibus
09	Siqueira Campos/Bairro dos Freitas	61,60	Onibus
10	Siqueira Campos/Palmeirinha	110,50	Onibus
11	Siqueira Campos/Água Mineral 01	103,60	Microonibus
12	Siqueira Campos/Água Mineral 02	77,30	Microonibus
13	Siqueira Campos/Jacaré de Cima	103,60	Onibus



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



491

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 Nº DA PROPOSTA: 201578 APÓLICE: 1002806137803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 7

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/06/2019 ÀS 24H DE 27/06/2020

SEGURADO - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento:
 Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98
 ESTIPULANTE - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98
 VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: QF1620
 Prefixo: Ano Fabricação: 1995 Ano Modelo: 1996 Placa: KPB4035 Chassis: 8AB384079SA115674 Renavam: 65725122-4
 Nº Passageiros: 39 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	75.000,00		296,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		14,05
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		9,32
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		81,05
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		35,65
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	75.000,00		10,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	6.000,00		28,78
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM O ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
 Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.247,21

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 157,81 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.405,02

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/07/2019	851,42	Ficha de Compensação
2	05/08/2019	851,20	Ficha de Compensação
3	03/09/2019	851,20	Ficha de Compensação
4	03/10/2019	851,20	Ficha de Compensação

CORRETOR

LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 28/06/2019

Livonius

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

492

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



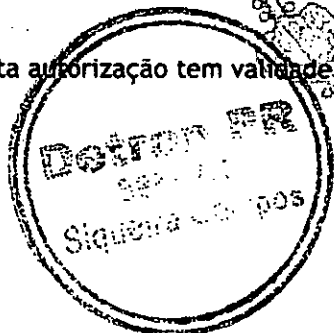
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 029597/2019 DETRAN/PR 0014
316.3.0080389-7

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **KPB-4A35**, Renavam 0065.725122-4, 039 Passageiros, no município de SIQUEIRA CAMPOS/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 24/12/2019



Juvana Gomes de Souza
SIQUEIRA CAMPOS, 28 DE JUNHO DE 2019

Juvana Gomes de Souza
RG: 6.358.973-0

CHEFE DA CIRETRAN

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.679.783/0001-98, representada por **IVO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 226.598.208-30 e RG sob nº 5.630.672-2, residente na Rua da Paz, 269, Nascente do Sol, Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000, de agora em diante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **B M DA CRUZ DE OLIVEIRA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 33.666.518/0001-18, representada por **BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 050.845.389-58 e RG sob nº 14.606.924-0, residente na Rua Piaui, 301, Operária, Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ser o legítimo proprietário do veículo ONIBUS, ano 1995, placa ~~KPB-4A357~~ chassi nº 8AB384079SA115674, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que será pago em moeda corrente do país mensalmente, veículo este que entrega nessa data (26 de Agosto de 2019) ao LOCATARIO, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao LOCADOR, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Siqueira Campos-PR, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos-PR, 26 de Agosto de 2019.

LOCADOR

Ivo de Almeida
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA
IVO DE ALMEIDA

LOCATÁRIO

Brenda Maria Cruz de Oliveira
B M DA CRUZ DE OLIVEIRA – TRANSPORTES
BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA

RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR LUCAS FERREIRA - TABELIONÁRIO

CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peirão, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos-PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (41) 3571-1616

Seic: vyc6j.d3vcs.74R6, Controle: 71x7V.U7j06

Consulte este ato em <http://www.tn.com.br>

Reconheço por Semelhância as assinaturas de IVO DE ALMEIDA e BRENDA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA.

Siqueira Campos - Paraná, 26 de agosto de 2019.

Orléans José Figueira - Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 121/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ADRIANO DUARTE ME.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **ADRIANO DUARTE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.549.785/0001-02, com sede a Rua Manoel Barbosa e Silva, nº 2187, Bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Adriano Duarte, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 165.414.858-01, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 11 (onze) meses é de **R\$ 95.347,20 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, referente a linha 05 – Bairro Água fria/Gramado, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

494

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
- (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
- (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
- (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;

p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, credenciado pela Secretaria da Educação do Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

q) A determinação no âmbito Judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

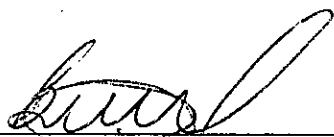
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 06 de setembro de 2019.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



ADRIANO DUARTE ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juliana B. L. Vilas Boas
Juliana B. L. Vilas Boas
RG: 7.041.694-8

Silyo Carlos Nardelli
Silyo Carlos Nardelli
RG: 3.257.612-5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 51/2019 Licitação: 24/2019 - PR Data da Homologação: 30/07/2019 Fornecedor: 11889 - ADRIANO DUARTE									
3	911151078	LINHA ESCOLAR 03 - SIQUEIRA CAMPOS/ESPERANÇA/GUABIROBA		KM	27.740,000	0,0000	4,2000	116.508,00	Venceu
5	911151080	LINHA ESCOLAR 05 - BAIRRO AGUA FRIA/GRAMADO		KM	22.920,000	0,0000	4,1600	95.347,20	Venceu
9	911151084	LINHA ESCOLAR 09 - SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO DOS FREITAS		KM	12.320,000	0,0000	4,3000	52.976,00	Venceu
11	911151086	LINHA ESCOLAR 11 - SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 01 -		KM	20.720,000	0,0000	4,1800	86.609,60	Venceu
					Total do Fornecedor			83.700,000	

Siqueira Campos, 6 de Setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 122/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.666.518/0001-18, com sede a Rua Piaui, nº 301, Bairro Vila Operária, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Fabio Marcelo de Oliveira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 000.300.269-11, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações constante no Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 51 - Pregão Presencial nº 24/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 11 (onze) meses é de **R\$ 91.494,00 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**, referente a linha 10 – Siqueira Campos/Palmeirinha), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Brenda

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Educação.
- (322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (334) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (353) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Departamento de Educação.
- (335) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Departamento Educação.
- (336) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Departamento Educação.
- (337) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;

Brenda

p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, credenciado pela Secretaria da Educação do Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

Brenda

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- I. Fumar no interior do veículo;
- II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Brenda

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

Brenda

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

q) A determinação no âmbito Judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

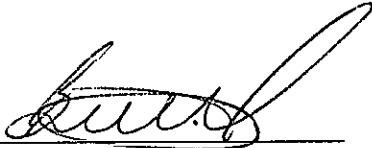
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

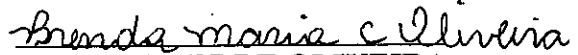
Brenda

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 06 de setembro de 2019.

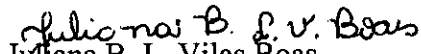



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



B M DA CRUZ DE OLIVEIRA -
TRANSPORTES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Juliana B. L. Vilas Boas
RG: 7.041.694-8


Silvio Carlos Nardelli
RG: 3.257.612-5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 51/2019 Licitação: 24/2019 - PR Data da Homologação: 30/07/2019 Fornecedor: 11888 - B M DA CRUZ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES									
8	911151083	LINHA ESCOLAR 08 - SIQUEIRA CAMPOS/BARBOSAS		KM	27.980,000	0,0000	4,0900	114.438,20	Venceu
		LINHA ESCOLAR 10 - SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA		KM	22.100,000	0,0000	4,1200	91.394,00	Venceu
Total do Fornecedor					50.080,000			205.932,20	

Siqueira Campos, 6 de Setembro de 2019.

509

Brenda

CORREIO DO NORTE



QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO 2274

Deputados aprovam reposição salarial de 4,9% para servidores do Legislativo e Judiciário do Paraná

Por G1 PR

do Estado do Paraná (TCE-PR), Defensoria Pública, Ministério Público do Paraná (MP-PR) e do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR).

Os projetos, que não estavam na ordem do dia, foram aprovados com mais de 30 votos a favor. As propostas passaram na semana anterior pela Comissão de Finanças e Tributação e receberam pareceres favoráveis.


Conforme as propostas, o valor reajustado deverá ser pago

retroativo a 1º de maio deste ano. O percentual, segundo os projetos, é a recomposição correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Como os projetos não receberam emenda, serão encaminhados para sanção ou veto do governador do Paraná, Ratinho Junior (PSD). A reposição também vale para os servidores inativos.

Os projetos de lei que tratam da reposição salarial de 4,94% para os servidores efetivos e comissionados dos poderes Legislativo e Judiciário foram aprovados, em dois turnos, pela Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), na tarde desta segunda-feira (9).

O reajuste, caso seja sancionado, vale para os servidores da Alep, do Tribunal de Contas

CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 077-2019

Autoria: Márcio Junior Carvalho

O Vereador abaixo-assinado, com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo a substituição de uma Ponte no Bairro Gramado de Cima, na estrada que dá acesso ao Bairro Saltinho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este pedido é uma solicitação dos moradores e produtores locais, pois a ponte existente está muito danificada e com isso a precariedade da mesma está trazendo sérios riscos de queda para veículos, pessoas e animais que por ali transitam diariamente.

Desta forma, uso este documento legislativo para pedir ao Poder Executivo municipal, que possa atender essa demanda que trará maior segurança e qualidade de vida para os moradores, produtores e todos que por ali passarem.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 06 de Setembro de 2019.

Márcio Junior Carvalho
VEREADOR

Rua Pernambuco, 1.219 – CEP 84940-000 – Siqueira Campos (PR) Pág. 1 de 1

Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação

Alteração



Bi

O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2014,
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: ALLAN DA SILVA CAMARGO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 03 (três) meses, e reajuste consoante com a variação do Índice do IGP-M (4,96% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.
 Siqueira Campos, 09 de Setembro de 2019.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
 Torna-se público o extrato de contrato referente ao Pregão Presencial nº 24/2019:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
121/2019	Adriano Duarte Me	R\$ 95.347,20
122/2019	B M da Cruz de Oliveira – Transportes Me	R\$ 91.494,00

Siqueira Campos, 06 de setembro 2019.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal